



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 06177/19

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Maturéia
DATA DE ENTRADA: 29/03/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS:
Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo
José Pereira Freitas Da Silva
Vilson Lacerda Brasileiro



Processo: 00197/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1 da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2018



Sidney José Rocha Monteiro



Documento: 26360/17

Subcategoria: Outras

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Estado

Exercício: 2017

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

CERTIFICO que, na 2147ª Sessão Ordinária realizada no dia 25/10/2017, o Tribunal Pleno autorizou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para cumprimento do "plus" exigido pela Resolução Normativa RN-TC-02/2017, pelos gestores públicos, até o dia 31/12/2017.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2017



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida



Processo: 00197/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Exercício: 2018

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba considera, para todos os fins de direito, a protocolização do documento nº 04631/18 como sendo o recadastramento - nos termos do art. 1º, §3º, da RN-TC-01/2017 - razão pela qual o(a) gestor(a) está sendo citado(a) da existência de processo de acompanhamento de gestão, exercício de 2018, tombado sob o nº 00197/18, de sua responsabilidade.

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Construindo uma nova história

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO ANO 2018.

- ✓ *Contratação de empresa para digitalização/gestão eletrônica de documentos;*
- ✓ *Contratos dos serviços por excepcional interesse Público;*
- ✓ *Contratos de Aluguel de imóveis;*
- ✓ *Processos de Licitações;*
- ✓ *Fechamento dos Balancetes mensais;*
- ✓ *Prestações de contas dos convênios com o Estado e União;*
- ✓ *Relação anual de Informação Social (RAIS);*
- ✓ *Encaminhamento para o Tribunal de Contas do Estado da LOA, LDO e REO;*
- ✓ *Entrega de todas as Prestações de Contas anual da Educação e Ação Social;*
- ✓ *Controle nas Contas mensais para pagamento em dia dos servidores;*
- ✓ *Planejamento mensal nos percentuais da Educação, Saúde, e Pessoal;*
- ✓ *Participação de eventos e treinamentos na área de contabilidade, licitações, orçamento e controle das despesas e receitas e administração pública;*
- ✓ *Inventário patrimonial/tombamento dos bens moveis/imoveis pertencentes ao município;*
- ✓ *Realização de audiência pública do orçamento participativo.*

Augusto Márcio Gomes da Gama
Secretário de Adm. Finanças

RELATÓRIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATUREIA PARAÍBA, EXERCÍCIO DE 2018.

O Relatório de Gestão, exercício de 2018, é um instrumento de acompanhamento da execução das ações realizadas por essa Secretaria e, permite a Gestão vislumbrar e aferir resultados alcançados. Tem como base tornar transparente as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como orientar eventuais direcionamentos que se fizerem necessário.

AÇÕES:

- ✓ Aquisição de material didático pedagógico para as escolas atender alunos e professores da rede.
- ✓ Aquisição e manutenção de material para incentivo nos eventos culturais, sociais e esportivos nas escolas da rede como (jogos escolares, comemorações festivas em datas significativas e comemorativas).
- ✓ Manutenção das Unidades de ensino zonas Urbana e Rural.
- ✓ Manutenção do transporte escolar para atender alunos da rede de ensino da educação Básica.
- ✓ Locação de transporte escolar (moto, / caminhonete para o deslocamento de alunos da zona rural a sede).
- ✓ Aquisição, conserto e manutenção de material tecnológico para as escolas, Biblioteca e Secretaria de Educação (computador, impressora, tone, Data show).
- ✓ Aquisição de material pedagógico para uso dos projetos de leitura das escolas da rede.
- ✓ Aquisição de material pedagógico para a formação dos professores da rede.
- ✓ Formação para professores da rede pela coordenação pedagógica de cada unidade escolar.
- ✓ Realização de planejamento quinzenal nas escolas da rede.
- ✓ Formação continuada para professores, gestores escolar, formador e coordenador em parceria com o Governo Estadual – SABER.
- ✓ Elaboração de cardápio e cronograma de entrega dos itens da merenda escolar pela nutricionista.
- ✓ Formação mensal aos supervisores da rede através da coordenadora pedagógica do ensino fundamental.
- ✓ Organização e aplicação das avaliações externas.
- ✓ Atendimento individual aos gestores escolar e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.
- ✓ Organização dos dados de rendimento dos alunos por bimestre com turmas de 3º / 5º e 9º anos.
- ✓ Participação da equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação nos eventos e reuniões nas comunidades, escolas e outras secretarias municipais.
- ✓ Realização e aplicação de avaliações diagnóstica/somativa através do Programa SOMA em parceria com o Governo Estadual.

Avenida José Jerônimo da Silva, 932, Centro – Maturéia-PB – CEP: 58.737-000

Email: educamaturéia@yahoo.com.br – Telefone: (83) 3474-1011

CNPJ: 06.074.118/0001-40

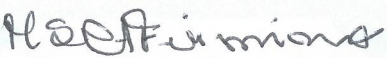
<http://www.matureia.pb.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Realização de reuniões em parceria com demais secretarias municipais e instituições no atendimento aos alunos em vulnerabilidade.
- ✓ Participação da equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal nos eventos da UNDIME e Secretaria Estadual sobre discussões da Educação Básica.
- ✓ Implantação do reforço escolar no contra turno nas turmas do Ciclo 1º, 2º e 3º Anos Ensino Fundamental I e 9º ano Ensino Fundamental II.

Matureia, 18 de fevereiro de 2019.


Maria do Socorro da Costa A. Firmino

Secretária Municipal de Educação

M^a do Socorro da C. A. Firmino
Sec. Educação
714.236.644-34

Avenida José Jerônimo da Silva, 932, Centro – Matureia-PB – CEP: 58.737-000

Email: educacao@matueia.pb.gov.br – Telefone: (83) 3474-1011

CNPJ: 06.074.118/0001-40

<http://www.matureia.pb.gov.br>

AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE-2018

- Educação Permanente sobre Arboviroses- Creche Santa Cecília, Escola Maria Tâmara, Escola José Ramalho Xavier;
- Ações de combate e Educação Permanente casa a casa sobre Dengue;
- Educação Permanente na Escola Maria Tâmara sobre DST's (período carnavalesco);
- Entrega de preservativos em locais públicos (postos de gasolina, oficinas, bares, distribuidoras de bebidas, restaurantes);
- Coletas de água e entrega de hipoclorito de sódio nas escolas e orientação sobre doenças diarreicas;
- Arrastão da dengue, entrega de piabas e conscientização na feira livre, panfletagem;
- Consultas oftalmológicas- **Olhar pelo próximo**- onde foram ofertados cerca de 600 atendimentos;
- Multirão das cirurgias de catarata;
- Arraiá da academia da saúde;
- Atendimento em consulta especializada em Endocrinologia;
- Reforma da farmácia básica;
- Atividades sobre o setembro amarelo com a psicóloga nas escolas Maria Tâmara e Estadual;
- Atividade com as gestantes sobre Aleitamento materno;
- Campanha do outubro rosa: palestras em microáreas com ACS's e enfermeiros, palestra para a população feminina e consultas com mastologista, solicitação de mamografias;
- Campanha do novembro azul: palestras em microáreas com ACS's e enfermeiros, palestra para a população masculina, consultas com urologista, disponibilização de exames laboratoriais (PSA);
- Oferta de ultrassonografias durante todo o ano.



Maturéia
GOVERNO MUNICIPAL

Capital Paraibana
do voo livre.

Construindo uma nova história

RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEZEMBRO/2018**



Maturéia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO - 2018



VISTA PANORÂMICA DA CIDADE

**MATURÉIA – PARAÍBA
DEZEMBRO/2018**



Maturéia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Créditos

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA

Prefeito Municipal de Maturéia

ALEXANDRE ALVES FIRMINO

Vice-Prefeito

VANESSA BARBOSA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Assistência Social

**MATURÉIA – PARAÍBA
DEZEMBRO/2018**



Maturéia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO

Município: MATURÉIA – PB

PORTE POPULACIONAL: Médio

População censitária (IBGE/2010): 5.939 habitantes

Gestão Básica

Período de Execução: 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito: José Pereira Freitas da Silva **Mandato do Prefeito:** 2017 a 2020

Endereço da Prefeitura: Praça José Alves da Costa, 75 Centro **CEP:** 58.737-000 **Telefone:** (83) 3474-1058 **E-mail:** matureia@hotmail.com

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Responsável: Vanessa Barbosa de Lima

Ato de nomeação da gestora: Portaria 005/2017

Endereço do órgão gestor: Av. José Jerônimo, 135 Centro CEP: 58.737-000

Telefone: (83) 3474-1014

E-mail: acaosocial.matureia2017@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação: Lei municipal nº 11 de 24/02/1997.

Ordenador de despesas do FMAS: Vanessa Barbosa de Lima

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação: Lei Municipal nº

Endereço do CMAS: Av. José Jerônimo

Telefone: (83) 3474-1058

E-mail: cmasmatureia2017@gmail.com

Nome do Presidente: Amado Batista Trindade dos Santos

Nome do Secretário Executivo:

Número total de membros: 20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

II - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistente Social em 2018 executou a Política de Assistência Social, que se configura como direito do cidadão e dever do Estado, integra o tripé da Seguridade Social em conjunto com a Saúde e a Previdência Social que provê os mínimos sociais, concretizada por um conjunto de programas, projetos benefícios e serviços socioassistenciais da estado e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades sociais, em conformidade com a Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011 – Lei Orgânica da assistência Social – LOAS.

Grandes desafios foram vencidos e entre eles citamos o acompanhamento da consolidação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, bem como do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, onde as situações encontradas foram imediatamente sanadas pelas equipes de referencias nos diversos serviços e programas e de gestão, buscando diuturnamente resolutividade dos problemas advindos da população vulnerabilizada pela situação de pobreza e risco social quanto aos seus direitos socioassistenciais.

O presente relatório tem por objetivo sistematizar, de forma resumida, as ações desenvolvidas pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e seus programas, serviços e benefícios no ano de 2018.

VANESSA BARBOSA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – O Município

Maturéia é um município brasileiro do estado da Paraíba e integrante da Região Metropolitana de Patos. Localiza-se a uma “latitude 07°16’01” sul e a uma longitude 37°21’05” oeste, estando a uma altitude de 815 metros. Sua população estimada em 2017 foi de 6.587 habitantes, segundo o IBGE. Possui uma área de 84 km². O ponto mais alto do estado, o Pico do Jabre, com 1.197 m, localiza-se no município, dentro do Parque Estadual Pico do Jabre, uma unidade de conservação.

A cidade foi oficializada pela LEI Nº 10.885 DE 26 DE MAIO DE 2017 como Capital Paraibana do Voo Livre, sendo publicado no Diário Oficial Do Estado da Paraíba (DOEPB) em 27 de maio de 2017. O projeto de lei sancionado pelo governador Ricardo Coutinho é de autoria do deputado estadual Nabor Wanderley.



O histórico do município está ligado com os primórdios do Povoado dos Canudos (atual município de Teixeira). O povoado fazia parte de Teixeira e no período de sua formação, se transformou de ponto de passagem de mercadores e tangerinos de gado em um arruado que se tornou famoso pelo

fenômeno vegetal da prolongada maturação dos seus cajueiros. Pela observação dos moradores antigos daquele lugar, os maturis (cajus novos), ainda verdes (pedúnculos) possuíam longa maturação. O fenômeno tem aparato científico: a localidade está bem vizinha às elevações serranas que culminam no Pico do Jabre.

O regime climatológico cria, como que degraus para a incidência das denominadas chuvas do caju, em uma escala de variação comandada pela natureza. Dependendo da altitude, o fenômeno da Maturéia, na linguagem matuta, ocorre em períodos variados, contudo sequenciados. A área tem, portanto, prolongada maturação, produzindo safras constantes de cajus.

A Vila de Maturéia foi elevada à categoria de cidade, desmembrando-se de Teixeira, pela Lei nº 6175 de 13 de dezembro de 1995. São considerados fundadores do local, ascendentes das famílias Dantas, Jerônimo, Vasco, Maia, Costa e Firmino. Os descendentes das famílias residem no local e se dedicam a variadas atividades econômicas relacionadas com a agricultura e à pecuária.

4 – RELATÓRIO

Em 2018 muitas atividades foram realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, além de atualização dos cadastros dos responsáveis pela Prefeitura, Órgão Gestor, Gestor do Programa Bolsa família e suas respectivas senhas de acesso aos sistemas, também foram cadastrados os trabalhadores do SUAS e Conselheiros da Assistência Social. Abaixo estão descritas as principais atividades desenvolvidas pela Secretaria por meio de seus Serviços Socioassistenciais, Programas e benefícios.

Rede Socioassistencial de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios

A rede socioassistencial de Maturéia – PB é composta por um conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social

do município. Embora o mesmo seja de pequeno porte, ele oferta os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade.

Entre outras, deve garantir segurança de sobrevivência, acolhida e de convívio ou vivência familiar e comunitária em todas as suas ações, sejam elas de serviços, benefícios, programas e projetos. As ações desenvolvidas buscam articular a transferência de renda com os serviços socioassistenciais.

Para a concretude dos direitos afetos aos usuários da Assistência Social há a necessidade de grande articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Maturéia – PB, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social.

Proteção Social Básica

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145, de 15 de Outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é:

“Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)”.

Seguindo o que normatiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de dezembro de 2009, a Secretaria Municipal de Assistência Social procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

Quadro 1 – Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

Bloco da Proteção Social Básica – Serviço	Piso	Meta Pactuada
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	Piso Básico Fixo	500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV	Piso Básico Variável	180

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro

da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da Proteção Social Básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiências e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com PAIF. São a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

Quadro 2 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

DESCRIÇÃO	<p>O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.</p>
------------------	---

SERVIÇOS OFERTADOS	O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
PUBLICO ATENDIDO	Famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Fonte: MDS, 2018

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).

Seu principal objetivo é uniformizar essas informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as determinações das Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 4/2011 e nº 20/2013. Na medida em que tais informações são registradas mensalmente pelas unidades, é possível mapear tanto a oferta de determinados serviços, quanto o volume de atendimento. Assim, o RMA tem um papel essencial no planejamento e na tomada de decisões no campo das políticas públicas de Assistência Social.

Quantitativo de atendimentos do CRAS

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)	
Mês e Ano de Referência de : 01/2018 à 12/2018	
Nome da Unidade: Centro de Referencia da Assistência Social	Número da Unidade 25093900977

Endereço: AVENIDA Jose Jerônimo 99 - Centro	
Município: MATUREIA	UF: PB

Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	4.659	388,25
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	154	12,83

B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	18	1,50
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	115	9,58
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	45	3,75
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	15	1,25
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0	0,00

Bloco II - atendimentos individualizados realizados no CRAS

C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	1.715	142,92
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	29	2,42
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	40	3,33
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	5	0,42
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	6	0,50
C.6. Visitas domiciliares realizadas	371	30,92
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0,00
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0,00
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	188	15,67

Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS

D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Total	Média
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	2.302	191,83
D.2. Crianças de 0 a 6 ano sem Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	42	3,50
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.616	134,67
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	318	26,50
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	15	1,25
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	311	25,92
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	1.058	88,17
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	0	0,00

Fonte: Relatórios RMA 2018

Curso de Laço de Fita para cabelos:
De 16 de julho à 14 de agosto de 2018.





Curso de Customização de chinelos:
De 12 de novembro à 11 de dezembro de 2018.





Curso de Salgados:
De 14 de novembro à 12 de dezembro de 2018.





Atividades com Idosos



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Este serviço é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da

vulnerabilidade social. Possui articulação com Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, dividido por faixa etária de crianças de 0 a 6 anos, de crianças e adolescentes de 6 a 15, adolescentes e jovens de 15 a 17 e idosos, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
DESCRIÇÃO	O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.
PUBLICO ATENDIDO	Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.
OBJETIVOS	O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado

	na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.
AÇÕES /ATIVIDADES	Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos e Pessoas Idosas.
UNIDADE	O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como ferramenta de gestão o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC) para o seu acompanhamento e monitoramento. Por meio dele, também, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) realiza a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.

Ainda na Proteção Social Básica temos o Programa BPC na Escola que tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal. É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).

Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.

Sendo assim, através do Programa BPC na Escola o município possui o mapeamento e acompanhamento das crianças e adolescentes beneficiárias que se encontrem fora da rede escolar, identificando barreiras estruturais e atitudinais.

A meta desse programa em 2018 foi de aplicação de 12 (doze) questionários e os mesmos foram todos preenchidos e as informações foram inseridas no Sistema da Rede SUAS.

**Festival de Cultura Filhos do Sertão:
Patos-PB, Novembro de 2018.**



**Amostra Cultural:
Maturéia em Santa Terezinha-PE, Agosto de 2018.**

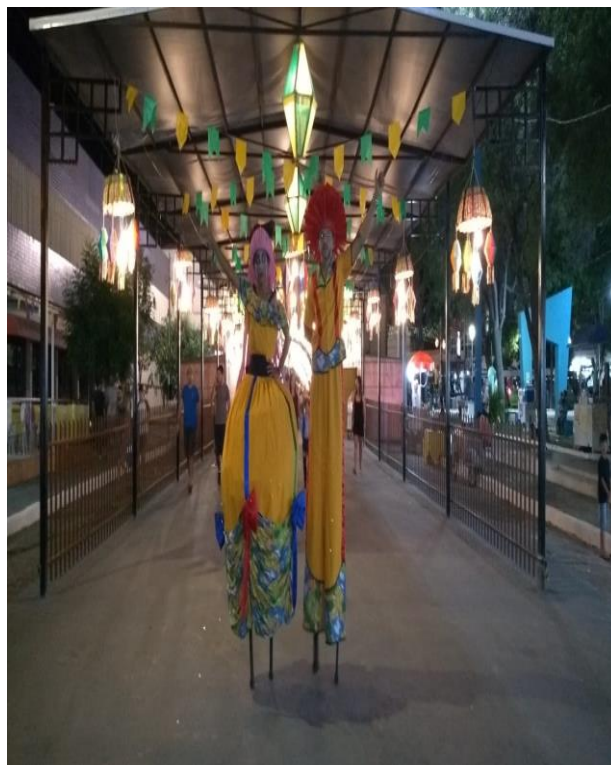




Primeiro Fórum Comunitário do Selo UNICEF:
Matureia-PB, Setembro de 2018.



Festival de Carroças Juninas:
Patos-PB, Junho de 2018.



Homenagem às mães:

Matureia-PB, Maio de 2018.



Festas Juninas:
Matureia-PB, Julho de 2018.



Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:
Matureia-PB.



Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Maturéia este serviço está se organizando. O público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas. Em 2018 foram atendidos no Domicílio 04 idosos.

Projeto Auto estima do Idoso do SCFV/CRAS





Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

Média Complexidade

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no

núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Este serviço é oferecido no CREAS, com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

Campanha 18 de Maio nas escolas da Zona Urbana e Rural





Ação Educativa:
De 01 de outubro à 05 de outubro de 2018.



Serviço Especializado em Abordagem Social

Este serviço visa à realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros.

Em Maturéia esse Serviço é realizado pela equipe do CREAS, mas em 2018 não aconteceu nenhuma abordagem social nas ruas de Maturéia, porque não houve necessidade.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Em Maturéia esse serviço em 2018 acompanhou 02 adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Este serviço é realizado pela equipe do CREAS, realizando intervenções junto a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, agravadas por violações de direitos. Enquadram-se nessa situação pessoas que convivem com a negligência familiar dentre outros fatores que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da sua autonomia.

A ação da equipe é pautada na identificação das necessidades do usuário e sua família, possibilitando o posterior acesso a programas e benefícios que permitam melhor estruturação familiar, objetivando diminuir a exclusão social tanto do dependente como do cuidador e as fragilidades do convívio familiar.

Em 2018 04 idosos foram acompanhados no domicílio pelo CREAS.

Tabela 14 – Quantitativo de atendimentos do CREAS

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)	
Mês e Ano de Referência de : 01/2018 à 12/2018	
Nome da Unidade: CREAS	Número da Unidade 25093994584
Endereço: José Jerônimo 530 - Centro	
Município: MATUREIA	UF: PB

Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI	Total	Média
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	1.008	84,00
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência	51	4,25
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	31	2,58

B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC	11	0,92
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	0	0,00
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	1	0,08
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	2	0,17

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)

B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (TOTAL)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	50	Masculino	10	1	6	2
	Feminino	6	6	7	12	
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (MÉDIA)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	4,17	Masculino	0,83	0,08	0,50	0,17
		Feminino	0,50	0,50	0,58	1,00

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
	C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (TOTAL)	2	Masculino	0	1
Feminino			0	1	0
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (MÉDIA)	0,17	Masculino	0,00	0,08	0,00
		Feminino	0,00	0,08	0,00
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00

de exploração sexual (MÉDIA)		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	3	Masculino	2	0	0
		Feminino	0	1	0
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	0,25	Masculino	0,17	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,08	0,00
Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos	
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (TOTAL)	0	Masculino	0	0	
		Feminino	0	0	
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	Total	Sexo	60 anos ou mais	
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)	2	Masculino	0	
		Feminino	2	
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	0,17	Masculino	0,00	
		Feminino	0,17	
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	4	Masculino	1	
		Feminino	3	
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	0,33	Masculino	0,08	
		Feminino	0,25	

E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	1	Masculino	0	0	1	0
		Feminino	0	0	0	0
E.2. Pessoas com deficiência	0,08	Masculino	0,00	0,00	0,08	0,00

vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
---	--	----------	------	------	------	------

F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Média
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	2	0,17

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Média
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual	0	0,00

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
I.1. Pessoas em situação de rua (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

Bloco II – atendimentos realizados no CREAS

M. Atendimentos realizados no mês de referência	Total	Média
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	85	7,08
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	0	0,00
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	1	0,08

M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	118	9,83
---	-----	------

Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total	Média
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	2	0,17
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	0	0,00
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	2	0,17

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (TOTAL)	0	Masculino	0
		Feminino	0
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	0	Masculino	0
		Feminino	0
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	0	Masculino	0
		Feminino	0
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00

Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

Não realiza oferta do Serviço

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17	18 a 59	60 anos

do Serviço de Abordagem, no mês de referência				anos	anos	ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	Total	Média
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	0	0,00
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	0	0,00
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	0	0,00
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	0	0,00
K.6. Migrantes	0	0,00

L. Volume de abordagens realizadas	Total	Média
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	0	0,00

Fonte: Relatórios RMA 2018

Alta Complexidade

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Maturéia não dispõe desse atendimento, mas na necessidade há uma articulação com Unidades de acolhimento disponíveis em outros municípios, onde se firmam as devidas parcerias para atendimento dessa população.

Benefícios e Transferência de Renda

Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais, segundo Pereira (2005), constituem, “na história as política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”. Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito de política pública de assistência social.

A Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) em seu capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS como sinónimo de contingência social. Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocada por contingência sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas, produzirão sérios prejuízos a quem dela padece.

Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações:

- Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.
- Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

O município de Maturéia – PB não conta com lei específica sobre os benefícios eventuais, como também não há nenhuma regulamentação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é totalmente financiado com recursos próprios que são alocados na Unidade Orçamentária do órgão gestor da assistência social.

Abaixo segue quadro com valores de Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita e outros auxílios financeiros a pessoas vulneráveis do município durante os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018

Valores de Benefícios Eventuais

Ano	Códgo	Descrição	Pago
2015	32	Material, Bem. ou Serviço para Distribuição Gratuita	79.268,22
2015	48	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	169.428,00

Despesas totais do Município no Exercício			248.696,22
Ano	Código	Descrição	Pago
2016	32	Material, Bem. ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.852,84
2016	48	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	231.513,00
Despesas totais do Município no Exercício			322.365,84
Ano	Código	Descrição	Pago
2017	32	Material, Bem. ou Serviço para Distribuição Gratuita	109.107,91
2017	48	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	359.730,00
Despesas totais do Município no Exercício			468.837,91
Ano	Código	Descrição	Pago
2018	32	Material, Bem. ou Serviço para Distribuição Gratuita	186.037,82
2018	48	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	320.219,00
Despesas totais do Município no Exercício			506.256,82

Fonte: Sagres – PB – 2015, 2016, 2017 e 2018

Entre os materiais, bens e serviços de distribuição gratuita, constam ajuda financeira para alimentação, assistência em saúde, doações de material de construção, serviços de funerárias e outros.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem.

A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

Benefício de Prestação Continuada - BPC

Em relação ao benefício de prestação continuada (BPC), cuja responsabilidade de concessão e gestão é da esfera federal, o município de Matureia – PB identifica e orienta os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. Além disso, o beneficiário e sua

família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família.

Como benefício da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Em 2018 o BPC pagou 31 beneficiários entre PCD e Idosos, segue tabela com montante de recursos pagos em 2017 e 2018.

	Beneficiários Dezembro/2018	Repassado em Dezembro/2018	Repassado em 2018	Repassado em 2017
PCD	24	R\$ 22.896,00	R\$ 264.256,82	R\$ 249.242,00
Idosos	7	R\$ 6.678,00	R\$ 91.583,02	R\$ 80.581,85
Total	31	R\$ 29.574,00	R\$ 355.839,84	R\$ 329.823,85

RI V.4 MDS 2018

Gestão de Programas de Transferência de Renda

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é uma ação federal, com gestão compartilhada e descentralizada entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Ou seja, ao aderirem ao Programa Bolsa Família (PBF) e ao Cadastro Único, todos os entes federados assumiram compromissos e atribuições específicos, que devem ser executados de forma articulada, é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado Brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social

de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas. Podem se inscrever no Cadastro Único: Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos; Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo.

E ainda pessoas que moram sozinhas, pois elas constituem as chamadas famílias unipessoais.

O Cadastro Único é o sistema que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e sociais.

Todos os municípios brasileiros já operam o Cadastro Único. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o planejamento das ações e para a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui:

1.661 famílias inseridas no Cadastro Único;

1.637 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

1.472 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e

1.457 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **98,98%**, enquanto que a **média nacional** encontra-se em **73,16%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no seu município **está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo.

Gestão de Benefícios

A gestão de benefícios é o conjunto de procedimentos e atividades desenvolvidos pelo governo federal e pelos gestores municipais na operação do Programa Bolsa Família, que garantem o pagamento dos benefícios às famílias.

A gestão de benefícios compreende os seguintes procedimentos e atividades: Habilitação de famílias inscritas no Cadastro Único; Seleção de famílias; Concessão de benefícios; Atividades de administração de benefícios (bloqueio, desbloqueio, suspensão, reversão de suspensão, cancelamento e reversão de cancelamento); Revisão Cadastral de famílias beneficiárias.

A entrada de novas famílias no Bolsa Família depende dos procedimentos de habilitação, seleção e concessão.

Os benefícios das famílias que já estão no Bolsa Família estão sujeitos às atividades de administração de benefícios, como bloqueio, suspensão e cancelamento.

A revisão Cadastral é a ação realizada todos os anos pelo Programa Bolsa Família que verifica se as famílias com cadastros sem atualização há mais de dois anos continuam atendendo às regras para recebimento do benefício.

O Programa Bolsa Família é composto por vários tipos e valores de benefícios, calculados em razão das especificidades do público, obtidos por meio do CadÚnico – Cadastro Único dos Programas Sociais.

A tabela abaixo traz informações disponíveis no site do MDS: Tipo, valor e descrição dos benefícios do Programa Bolsa Família.

TIPO	VALOR	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO
Benefício Básico	R\$ 89,00	Concedido às famílias extremamente pobres, ou seja, com renda mensal de até R\$ 89 per capita.
Benefício Variável	R\$ 41,00	Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham crianças ou

de 0 a 15 anos.		adolescentes de 0 a 15 anos de idade em sua composição. É exigida frequência escolar das crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos de idade.
Benefício Variável à Gestante (BVG)	R\$ 41,00	Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham grávidas em sua composição. São repassadas nove parcelas mensais. O benefício só é concedido se a gravidez for identificada pela área de saúde para que a informação seja inserida no Sistema Bolsa Família na Saúde.
Benefício Variável à Nutriz (BVN)	R\$ 41,00	Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham crianças com idade entre 0 e 6 meses em sua composição, para reforçar a alimentação do bebê, mesmo nos casos em que o bebê não more com a mãe. São seis parcelas mensais. Para que o benefício seja concedido, a criança precisa ter seus dados incluídos no Cadastro Único até o sexto mês de vida.
Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ)	R\$ 48,00	Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham adolescentes entre 16 e 17 anos em sua composição. É exigida frequência escolar dos adolescentes.
Benefício para Superação da Extrema Pobreza (BSP)	Caso a caso	Pago às famílias que continuem com renda mensal por pessoa inferior a R\$ 89,00, mesmo após receberem os outros tipos de benefícios do Programa. — O valor do benefício é calculado caso a caso, de acordo com a renda e a quantidade de pessoas da família, para garantir que a família ultrapasse o piso de R\$ 89,00 de renda por pessoa.

Fonte: MDS, 2018

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham: cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

Em seu município, há **1.212 famílias** beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a **46,29%** da população total do município, e inclui **279 famílias** que, sem o programa, estariam em condição de

extrema pobreza. No mês de **dezembro de 2018** foram transferidos **R\$ 185.882,00** às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de **R\$ 153,37 por família**. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

A cobertura do programa é de **130,04%** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já **alcançou a meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

Periodicamente, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) convoca as famílias beneficiárias do PBF para atualizarem seus cadastros nos processos de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral. Em cada um desses processos, as famílias são organizadas em grupos, com prazos diferenciados para a atualização cadastral.

O MDS disponibiliza aos municípios a listagem das famílias convocadas nos processos de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral.

O pagamento do Bolsa Família é operado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal (CAIXA), que é responsável pela emissão e entrega dos cartões e pelo atendimento aos beneficiários em seus canais de pagamento: agências, correspondentes lotéricos e correspondentes CAIXA. O município possui, atualmente, 2 canais de pagamento.

Confira o histórico de valores repassados às famílias beneficiárias do PBF no seu município nos últimos 12 meses:

Mês	Qtd famílias	Valor
-----	--------------	-------

dezembro de 2018	1.212	R\$ 185.882,00
novembro de 2018	1.192	R\$ 184.017,00
outubro de 2018	1.182	R\$ 182.624,00
setembro de 2018	1.179	R\$ 182.074,00
agosto de 2018	1.177	R\$ 180.625,00
julho de 2018	1.173	R\$ 181.611,00
junho de 2018	1.159	R\$ 167.375,00
maio de 2018	1.180	R\$ 169.404,00
abril de 2018	1.182	R\$ 169.086,00
março de 2018	1.175	R\$ 168.278,00
fevereiro de 2018	1.162	R\$ 166.921,00
janeiro de 2018	1.175	R\$ 169.180,00

Gestão de condicionalidades e o acesso aos serviços públicos

O Programa Bolsa Família tem um papel fundamental em reforçar o acesso das famílias à educação e à saúde, por meio de alguns compromissos, chamados condicionalidades. Mas não são apenas os beneficiários que têm a responsabilidade de cumprir esses compromissos. O poder público também deve ter um foco nessas famílias ao garantir a elas a oferta e a qualidade dos serviços.

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:

- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;
- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e
- jovens de 16 e 17 anos devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

Na área de **educação** os responsáveis devem matricular as crianças e os adolescentes de 6 a 17 anos na escola. A frequência escolar deve ser de, pelo menos, 85% das aulas para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 75% para jovens de 16 e 17 anos, todo mês.

Em Maturéia, **1.011** crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família precisavam ter a frequência escolar acompanhada no último bimestre. Dessas, foram acompanhadas **978**. Portanto, **96,74%** das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família tiveram a informação de frequência escolar registrada nesse período. A **média nacional** é de **91,07%** de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar **muito bom**, acima da média nacional. No entanto, é fundamental que a Gestão Municipal do PBF continue procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientações às famílias para que informem nas secretarias escolares quando suas crianças e jovens forem beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando eles mudarem de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola.

Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a descumprirem a condicionalidade. A identificação desses motivos deve servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias.

Na área da **Saúde**, **916 famílias** foram acompanhadas no último semestre. As famílias que devem ser acompanhadas na saúde são aquelas

que possuem crianças de até 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar **780 famílias**, o que corresponde a um acompanhamento de **85,15%**. A **média nacional** de acompanhamento na saúde é de **72,76%**.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde **muito bom**, acima da média nacional. Para manter esse desempenho, a equipe da gestão municipal do PBF pode realizar ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço; e planejar ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas.

As informações de descumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional das famílias devem servir de base para a articulação intersectorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias.

A Assistência Social do Município em havendo descumprimento das condicionalidades mencionadas, deve fazer acompanhamento gerencial para identificar os motivos e implementar ações para seu cumprimento, com foco nas famílias em situação de maior vulnerabilidade. Esgotadas as possibilidades de reverter o descumprimento das condicionalidades, o benefício pode ser suspenso, bloqueado ou mesmo cancelado, contudo, o poder público deve sempre ao máximo evitar tal situação.

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício quando o descumprimento é reiterado, até seu cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades das famílias, pois demonstram que elas não estão exercendo seus direitos sociais básicos à saúde e à educação, determinando a priorização dessas famílias no Acompanhamento Familiar realizado pelas equipes da Assistência Social no município.

O município apresenta 15 famílias com efeitos de descumprimento 8 família(s) referente a novembro de 2018 – PBF saúde e educação sem BVJ; 06

famílias com efeitos de descumprimento de condicionalidade com BVJ – Adolescentes de 16 e 17 anos. Foram registrados com recursos on-line 25 famílias e que se encontram em análise pela SENARC. Em fase de suspensão no período acompanhado (março de 2018) apenas 01 família nessa situação, bem como essa família apresenta registro de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). Esse registro é necessário para que esta(s) família(s) não deixe(m) de receber os recursos do Bolsa Família, se for o caso.

5 – CONCLUSÃO

Até aqui concluímos que realizamos uma boa gestão dos recursos da sociedade aplicando em prol da camada mais empobrecida da cidade, aquela que necessita do estado brasileiro para fazer frente as suas demandas na satisfação dos mínimos sociais.

Em 2018 consolidamos o Sistema Único da Assistência Social – SUAS no Município e assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social correspondeu aos anseios da população usuária da Política Municipal de Assistência Social porque atendeu satisfatoriamente a demanda colocada, segundo podemos observar neste relatório de atividades referente às ações, atividades, resultados e deliberações.

As ações foram monitoradas e avaliadas ao final de cada etapa pela Secretaria e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A execução dessas ações foram de extrema importância para a área social do município, pois permitiu visualizar as prioridades atendidas, as ações e metas pactuadas e cumpridas.

Percebemos que nossa atuação garantiu a superação da fragmentação das políticas e por fim olhamos o cidadão em sua totalidade, considerando as características do território, as demandas próprias de cada família e todos que a compõem.

VANESSA BARBOSA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Rua Inês Dantas Wanderley S/n Centro – Matureia-PB
E-mail: secdesenvolvimentohumano@gmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018

- Divulgação do calendário de pagamentos do PBF 2018;
- Divulgação da Operação pente Fino do Governo Federal no PBF;
- Divulgação do calendário com as datas e horários da Coleta de Lixo do município;
- Reunião com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no ano de 2017;
- Realização de reunião com os novos beneficiários do PBF no município no mês de janeiro;
- Reunião com beneficiários do Programa “Minha Casa Minha Vida”;
- Encaminhamento de documentos para a CHB (companhia Hipotecária Brasileira), autorizando a liberação de recursos financeiros para continuidade das obras do Programa “Minha Casa, Minha Vida”;
- Divulgação do processo de fiscalização da CGU no Programa Bolsa Família;
- Realização de reunião com os novos beneficiários do PBF no município no mês de fevereiro;
- Encaminhamento de documentos ao MDSA, comprovando a perda da safra 2016/2017 no município em uma porcentagem acima de 50% solicitando a liberação do pagamento para os agricultores inscritos;
- Participação de representantes na reunião dos pequenos produtores rurais do Sítio Pedra Lavrada;
- Elaboração e divulgação do calendário de atualizações cadastrais do PBF para quem mora na zona rural;
- Realização de reunião com os novos beneficiários do PBF no município no mês de março;
- Realização de reunião com beneficiários do PBF que tiveram benefícios cancelados pela CGU;



- Elaboração e divulgação do calendário de atualizações cadastrais do PBF para quem mora na zona urbana;
- Pagamento das parcelas da contrapartida do município do programa Garantia-Safra 2017/2018;
- Divulgação do período de acompanhamento das condicionalidades da agenda de saúde dos beneficiários do PBF na 1ª vigência;
- Assinatura do termo de Adesão ao Programa Garantia-Safra 2018/2019;
- Roço do mato de todas as estradas vicinais do município;
- Terraplanagem de todas as estradas vicinais do município;
- Reunião com presidentes de associações comunitárias para divulgar que o município foi relacionado em folha de pagamento no Programa Garantia-Safra 2016/2017;
- Realização da 1ª etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa no município;
- Participação de representantes na 2ª feijoada dos agricultores do município;
- Participação de representantes da secretaria no encontro regional para capacitação dos técnicos e secretários municipais no plano safra 2018/2019 na cidade de Água Branca-PB;
- Solenidade de entrega de 40 casas habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2;
- Divulgação do período de acompanhamento das condicionalidades da agenda de saúde dos beneficiários do PBF na 2ª vigência;
- Realização de reunião com os novos beneficiários do PBF no mês de agosto;
- Divulgação dos novos valores a serem pagos pelo MDS aos benefícios do PBF em 2018;
- Participação de representantes no X Grito do Agricultor na cidade de água Branca-PB;
- Realização das inscrições do Programa Garantia-Safra 2018/2019 nas comunidades Rurais do município;
- Atualização cadastral de todas as famílias que recebem BPC no município;
- Realização de reunião com os novos beneficiários do PBF no mês de outubro;



- Realização da 2ª etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa no município;
- Entrega dos boletos do Programa Garantia-Safra 2018/2019 aos agricultores do município;
- Divulgação dos beneficiários do Programa Bolsa Família contemplados com o Abono 2018;

Atenciosamente,

Romero Firmino do Carmo
Sec.Desenvolvimento Humano



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO NO ANO DE 2018.

A Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo de Matureia realizou as seguintes atividades no ano de 2018:

- **Manutenção e limpeza no Pico do Jabre (Ponto Turístico)**
- **Projeto de Volta ao Ninho (entrega voluntaria de animais silvestres em parceria com o IBAMA)**
- **Mobilização através de carro de som sobre a importância de manter a cidade limpa**
- **Palestra nas escolas municipais na Semana do Meio ambiente**
- **Apoio no campeonato municipal de futebol**
- **Construção de campo de futebol Sitio Santo Antônio**
- **Realização do São João**
- **Apoio aos grupos de dança**
- **Apoio aos grupos de capoeira**
- **Cuidados com a arborização da cidade com podas adequadas**
- **Apoio aos eventos de voo livre no Pico do Jabre (Parapente e Aza delta)**
- **Reuniões sobre a implantação do Parque Pico do Jabre, com ONG, Igrejas, Forum, ICMBIO**

GUSTAVO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL
 “Casa Davi Jerônimo”

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no seu exercício legislativo referente ao ano 2018, aprovou as seguintes Leis:

- ✓ Lei 369/2018 – Modifica o Plano Municipal de Educação do Município de Matureia no que pertine a introdução das notas técnicas de 01/2017 até 17/2017 e dá outras providências – Sancionada e publicada em 04 de janeiro de 2018;
- ✓ Lei 370/2018 – Altera o Brasão do Município de Matureia e dá outras providências – Sancionada e publicada em 05 de janeiro de 2018;
- ✓ Lei 371/2018 – Altera a Bandeira do Município de Matureia e dá outras providências – Sancionada e publicada em 05 de janeiro de 2018;
- ✓ Lei 372/2018 – Autoriza o remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências – Sancionada e publicada em 05 de janeiro de 2018;
- ✓ Lei 373/2018 – Dispões sobre a denominação do Estádio Municipal de Futebol, e dá outras providências;
- ✓ Lei 374/2018 – Mantém criada gratificação em favor dos membros da comissão permanente de licitação e dá outras providências – Sancionada e publicada em 26 de fevereiro de 2018;
- ✓ Lei 375/2018 – Dispõe sobre o reajuste do Magistério Público do Município de Matureia, para o exercício de 2018, respeitando o Piso Nacional de Salário proporcional para 30 horas aulas semanais, sendo, 20 horas aulas em sala de aula e 10 horas de atividade extra classe, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 26 de fevereiro de 2018;
- ✓ Lei 376/2018 – Acresce poderes ao Secretário de Educação do Município para executar a despesa pertinente a referida secretaria, o qual assinará cheques e ou ordens eletrônicas de transferência de recursos do FUNDEB, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 20 de abril de 2018;
- ✓ Lei 377/2018 – Dispões sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e dá outras providências do Município de Matureia – Sancionada e publicada em 21 de maio de 2018;
- ✓ Lei 378/2018 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências, Sancionada e publicada em 21 de maio de 2018;



CÂMARA MUNICIPAL

"Casa Davi Jerônimo"

- ✓ Lei 379/2018 – Dispõe sobre a modificação do Anexo III do Art. 2º da Lei Municipal Nº 341/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos e dá outras providências – Sancionada e publicada em 25 de junho de 2018;
- ✓ Lei 380/2018 – Institui nas escolas da rede pública e privada de ensino no âmbito municipal, atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas – Sancionada e publicada em 29 de junho de 2018;
- ✓ Lei 381/2018 – Denomina nome de Conjunto Habitacional no município, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 29 de junho de 2018;
- ✓ Lei 382/2018 – Denomina rua no Município de Matureia, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 19 de setembro de 2018;
- ✓ Lei 383/2018 – Denomina nome de rua em nosso Município, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 17 de setembro de 2018;
- ✓ Lei 384/2018 – Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Matureia, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 08 de novembro de 2018;
- ✓ Lei 385/2018 – Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Matureia, para o exercício de 2019, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 08 de novembro de 2018;
- ✓ Lei 386/2018 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Matureia, para o exercício de 2019, e dá outras providências – sancionada e publicada em 08 de novembro de 2018;
- ✓ Lei 387/2018 – Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2019, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 08 de novembro de 2018;
- ✓ Lei 388/2018 – Institui o dia do Vaqueiro em nosso município, e dá outras providências – Sancionada e publicada em 09 de novembro de 2018;
- ✓ Lei 389/2018 – Dispões sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cardápios em Braille em bares, hotéis, restaurantes e estabelecimentos similares – Sancionada e publicada em 09 de novembro de 2018;
- ✓ Lei 390/2018 – Institui a Semana Municipal do Trânsito, e dá outras providências.

Matureia – PB, em 25 de fevereiro de 2019

José da Silva

José da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matureia
Biênio 2019/2020.

José da Silva
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA



Construindo uma nova história

RELAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES A ESTA INSTITUIÇÃO E LOCADOS EM 2018

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	LOCADO	PRÓPRIO	SUCATEADO
MOQ-1933	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2002	GASOLINA		X	
NQA-9771	INTERNATIONAL	CAMINHÃO TANQUE	2013/2014	DIESEL S10		X	
OGG-3015	INTERNATIONAL	CAMINHÃO BASCULANTE	2012/2013	DIESEL S10		X	
NQJ-8930	VOLKSWAGEM	SAVEIRO-AMBULANCIA	2009	GASOLINA		X	
	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	2013	DIESEL S10		X	
	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	2013	DIESEL S10		X	
	RANDON	RETROESCAVADEIRA	2013	DIESEL S10		X	
	BMC HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA	2013	DIESEL S10		X	
	JOHN DEERE	TRATOR 5075	2012	DIESEL		X	
BWP-3867	MERCEDES	ONIBUS ESCOLAR	1988	DIESEL			X
MOK-9082	VOLARE	ONIBUS ESCOLAR	2009	DIESEL		X	
MMT-5822	VOLARE	ONIBUS ESCOLAR	2002/2003	DIESEL		X	
NQF-2295	IVECO	ONIBUS ESCOLAR	2010	DIESEL		X	
OGA-7280	IVECO	MICRO ONIBUS	2012/2013	DIESEL S10		X	
OGF-4855	IVECO	MICRO ONIBUS	2013	DIESEL S10		X	
OGF-4865	IVECO	MICRO ONIBUS	2013	DIESEL S10		X	
MOT-5190	HONDA	MOTO CG 125	2001/2002	GASOLINA		X	
MNI-8895	YAMAHA	MOTO YBR 125	2006	GASOLINA		X	
MNU-2152	YAMAHA	MOTO YBR 125	2008	GASOLINA		X	
NQF-2535	HONDA	MOTO BROZ 150	2010	GASOLINA		X	
OEU-1152	HONDA	MOTO BROZ 125	2014	GASOLINA		X	
OFE-0759	FIAT	UNO	2011/2012	GASOLINA		X	PARADO
OFB-6796	FIAT	UNO	2012	GASOLINA		X	
OEU-1963	VOLKSWAGEM	VOYAGE	2013	GASOLINA		X	
OXO-3025	NISSAN	GRAND LIVINA	2013/2014	GASOLINA		X	



Construindo uma nova história

QFG-0773	VOLARE	MICRO ONIBUS	2017	DIESEL S10		X	
OGG-7455	FIAT	ESTRADA	2012	GASOLINA		X	PARADA
MMU-7168	MERCEDES	MBB 608	1982	DIESEL		X	X
MMT-6307	CHEVROLET	D12000 TANQUE	1988	DIESEL		X	PARADO
QFT-4765	VOLKSWAGEM	SAVEIRO-AMBULANCIA	2017	GASOLINA		X	
MOI-7165	VOLKSWAGEM	ONIBUS ESCOLAR	2008	DIESEL		X	
QFL-4734	CITROEN	AIRCROS	2016/2017	GASOLINA		X	
OGF-4726	TOYOTA	HILUX SRV 4X4	2013/2014	DIESEL	X		
MNI-9001	FIAT	UNO	2007	GASOLINA	X		
NOB-6873	FIAT	UNO	2012	GASOLINA	X		
MNE-0202	CHEVROLET	IPANEMA	1996	GASOLINA			X
MMP-0127	MERCEDES BENZ	L1113	1984	DIESEL	X		
CWN-9463	MERCEDES BENZ	L1113	1980	DIESEL	X		
KFM-0132	VOLKSWAGEM	11.130	1987	DIESEL	X		
KHP-0479	MERCEDES BENZ	L1113	1973	DIESEL	X		
MMU-0115	FORD	F4.000 4.3T	1997	DIESEL	X		
CGO-7040	FORD	F600	1975	DIESEL	X		
KIK-5090	FORD	F4.000	1993	DIESEL	X		
QSD-5687	IVECO/DAILY	MINIBUS 50C17	2018/2019	DIESEL S10		X	
QSE-4436	VOLKSWAGEM	15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DIESEL S10		X	
QSE-2367	FIAT	FIAT MODIFICAR AB1	2018/2019	GASOLINA		X	
QSD-1587	FIAT	ARGO 1.0	2018	GASOLINA		X	

J O R N A L O F I C I A L

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001
especial.

Matureia, 20 de Novembro de 2017

Tiragem desta Edição:



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 365/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATUREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 28.752.485,00 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	18.856.379	66
Receita Tributária	409.790	1
Receitas de Contribuições	156.690	1
Receita Patrimonial	172.500	1
Transferências Correntes	18.100.919	63
Outras Receitas Correntes	16.480	0
Receitas de Capital	11.894.000	41
Alienação de Bens	15.000	0
Transferências de Capital	11.879.000	41
Deduções da Receita Corrente	1.997.894	7
Total	28.752.485	
1-Intra-Orçamentário	0	0
2-Total Geral da Administração Direta	28.752.485	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	15.889.683	55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.241.774	32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.646.909	23
DESPESAS DE CAPITAL	12.702.802	44
INVESTIMENTOS	12.452.802	43
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000	1
Reserva de Contingência	160.000	1
Reserva de Contingência	160.000	1
Total	28.752.485	
1-Intra-Orçamentário	0	0
2-Total Geral da Administração Direta	28.752.485	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	830.749	3
02.010	Gabinete do Prefeito	720.324	3
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.947.520	7
02.030	Secretaria de Educação	7.504.771	26
02.040	Secretaria de Saúde	3.419.364	12
02.050	Fundo Municipal de Saúde	2.297.455	8
02.060	Secretaria de Assistência Social	604.700	2
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social	2.630.752	9
02.080	Secretaria de Desenvolvimento Humano	6.227.250	22
02.090	Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	2.409.600	8
09.999	Reserva de Contingência	160.000	1
Total		28.752.485	
1-Intra-Orçamentário		0	0
2-Total Geral da Administração Direta		28.752.485	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

J O R N A L O F I C I A L

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 20 de Novembro de 2017

Tiragem desta Edição: especial.



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 366/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Despesas por Função;
II - Anexo II – Despesas por Subfunção;
III - Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;
IV - Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;
V – Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
VI – Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
IX – Totais por Eixos Estratégicos;
X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
XI – Totais por Tipo de Programa;
XII – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão
XIII A – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos
XIII – Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

- a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO Seção I Aspectos Gerais

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 6º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

§ 2º Os projetos de lei revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

- I – inclusão de programa;
II – alteração ou exclusão de programa;

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Seção III Da Participação Social

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

- I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal;

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

J O R N A L O F I C I A L

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 20 de Novembro de 2017

Tiragem desta Edição: especial.


Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 367/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de MATUREIA, para o exercício de 2018, e dá outras providências

O Prefeito do Município de MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2018, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


 José Pereira Freitas da Silva
 - PREFEITO MUNICIPAL -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

J O R N A L O F I C I A L

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 05 de Janeiro de 2018

Tiragem desta Edição: especial.



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história.

LEI 372 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2018 até o valor de **R\$ R\$ 5.750.400,00** (Cinco milhões setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de **R\$ 5.750.400,00** (Cinco milhões setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outras Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA, EM 05 DE JANEIRO DE

2018.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história.

LEI 373 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art 1º O tradicional Estádio de Futebol localizado na zona urbana deste município passa a denominar-se de Estádio Municipal de Futebol Gilberto Vasco Alves

Art 2º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA, EM 05 DE JANEIRO DE

2018.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ELANDRO MACEDO DOS SANTOS - 6ª LEGISLATURA, CONFERIDO PELA LEI Nº 373/2018



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.010 Câmara Municipal											
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal										
0000001 4490.51 99 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal										
0000002 3190.04 99 000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	5.724,00	5.724,00	5.724,00	5.724,00	1.276,00
							5.724,00	5.724,00			0,00
0000003 3190.11 99 000	568.729,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	533.729,00	463.294,33	463.294,33	463.294,33	463.294,33	70.434,67
							463.294,33	463.294,33			0,00
0000004 3390.14 99 000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
							0,00	0,00			0,00
0000005 3390.30 99 000	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	26.182,73	26.182,73	26.182,73	26.182,73	3.817,27
							26.182,73	26.182,73			0,00
0000006 3390.33 99 000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
							0,00	0,00			0,00
0000007 3390.35 99 000	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
							90.000,00	90.000,00			0,00
0000008 3390.36 99 000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	4.429,00	4.429,00	4.429,00	4.429,00	2.571,00
							4.429,00	4.429,00			0,00
0000009 3390.39 99 000	9.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	12.037,21	12.037,21	12.037,21	12.037,21	6.962,79
							12.037,21	12.037,21			0,00
0000010 3390.92 99 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
							0,00	0,00			0,00
0000011 4490.52 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	690.629,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	690.629,00	601.667,27	601.667,27	601.667,27	601.667,27	88.961,73
							601.667,27	601.667,27			0,00
01 031 2001 2002	Contribuição para INSS do Pessoal da Câmara Municipal										
0000012 3190.13 99 000	125.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.120,00	107.941,51	107.941,51	107.941,51	107.941,51	17.178,49
							107.941,51	107.941,51			0,00
Total da Ação:	125.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.120,00	107.941,51	107.941,51	107.941,51	107.941,51	17.178,49
							107.941,51	107.941,51			0,00
Total da Unidade:	830.749,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	830.749,00	709.608,78	709.608,78	709.608,78	709.608,78	121.140,22
							709.608,78	709.608,78			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.010 Gabinete do Prefeito														
04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito														
0000013	3190.11	99	000	410.824,00	20.902,62	0,00	0,00	0,00	431.726,62	40.955,26	431.726,62	40.955,26	431.726,62	0,00
										40.955,26	431.726,62			0,00
0000014	3190.13	99	000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000015	3190.16	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000016	3190.92	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000017	3350.41	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000018	3350.43	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000019	3390.14	99	000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	13.780,00	6.220,00	0,00	6.220,00	0,00	6.220,00	0,00
0000020	3390.30	99	000	5.000,00	1.654,20	0,00	0,00	0,00	6.654,20	1.785,58	6.654,20	1.923,06	6.419,68	0,00
0000021	3390.31	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,52
0000022	3390.32	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000023	3390.33	99	000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000024	3390.35	99	000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000025	3390.36	99	000	25.000,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00	15.161,00	1.749,00	15.161,00	1.749,00	15.161,00	0,00
0000026	3390.39	99	000	80.000,00	25.445,80	0,00	0,00	0,00	105.445,80	1.749,00	105.445,80	8.900,00	84.745,80	0,00
0000027	3390.47	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
0000028	3390.92	99	000	500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	29.600,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
0000029	3390.93	99	000	500,00	6.650,00	0,00	0,00	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00	1.250,00	7.150,00	0,00
0000030	4490.52	99	000	5.000,00	1.100,00	0,00	0,00	5.000,00	1.100,00	1.250,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00
										1.100,00	1.100,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.010 Gabinete do Prefeito											
04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito										
Total da Ação:	578.324,00	59.752,62	0,00	0,00	60.119,00	577.957,62	48.839,84	577.957,62	55.877,32	557.023,10	0,00
							76.811,84	577.957,62			20.934,52
02 061 2001 2004	Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica										
0000031 3390.35 99 000	110.000,00	3.280,00	0,00	0,00	0,00	113.280,00	9.800,00	113.280,00	9.800,00	100.980,00	0,00
Total da Ação:	110.000,00	3.280,00	0,00	0,00	0,00	113.280,00	22.100,00	113.280,00	9.800,00	100.980,00	12.300,00
							22.100,00	113.280,00			12.300,00
04 122 2001 2005	Contribuição às Entidades Municipalistas										
0000032 3350.41 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.437,00	14.563,00	1.215,00	14.563,00	1.215,00	14.563,00	0,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.437,00	14.563,00	1.215,00	14.563,00	1.215,00	14.563,00	0,00
							1.215,00	14.563,00			0,00
							1.215,00	14.563,00			0,00
04 130 2001 2006	Subvenção Social à Ação Evangélica										
0000033 3350.43 99 000	12.000,00	0,00	0,00	0,00	1.506,00	10.494,00	954,00	10.494,00	954,00	10.494,00	0,00
Total da Ação:	12.000,00	0,00	0,00	0,00	1.506,00	10.494,00	954,00	10.494,00	954,00	10.494,00	0,00
							954,00	10.494,00			0,00
							954,00	10.494,00			0,00
Total da Unidade:	720.324,00	63.032,62	0,00	0,00	67.062,00	716.294,62	60.808,84	716.294,62	67.846,32	683.060,10	0,00
							101.080,84	716.294,62			33.234,52



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.020 Secretaria de Administração e Finanças											
28 846 0001 0001	Encargos com a Previdência (INSS)										
0000034 3290.22 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000035 4690.71 99 000	180.000,00	0,00	0,00	0,00	42.729,87	137.270,13	12.265,56	137.270,13	12.265,56	137.270,13	0,00
							12.265,56	137.270,13			0,00
Total da Ação:	180.500,00	0,00	0,00	0,00	43.229,87	137.270,13	12.265,56	137.270,13	12.265,56	137.270,13	0,00
							12.265,56	137.270,13			0,00
28 846 0001 0002	Contribuição ao PASEP										
0000036 3290.22 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000037 3390.47 99 000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	87.895,17	112.104,83	(27.716,51)	112.104,83	13.754,69	112.104,83	0,00
							13.754,69	112.104,83			0,00
0000038 3390.47 99 016	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.053,09	146,91	(38,09)	146,91	0,00	146,91	0,00
							0,00	146,91			0,00
0000039 4690.71 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	8.705,04	11.294,96	561,07	11.294,96	561,07	11.294,96	0,00
							561,07	11.294,96			0,00
Total da Ação:	221.700,00	0,00	0,00	0,00	98.153,30	123.546,70	(27.193,53)	123.546,70	14.315,76	123.546,70	0,00
							14.315,76	123.546,70			0,00
28 846 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais										
0000040 3190.91 99 000	5.000,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00
							0,00	8.400,00			0,00
0000041 3390.91 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
							0,00	1.000,00			0,00
0000042 4690.91 99 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	21.000,00	3.400,00	0,00	0,00	15.000,00	9.400,00	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00	0,00
							0,00	9.400,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.020 Secretaria de Administração e Finanças												
04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças												
0000043	3190.04 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000044	3190.11 99 000	400.000,00	104.301,81	0,00	0,00	0,00	504.301,81	69.341,28	504.301,81	69.341,28	504.301,81	0,00
								69.341,28	504.301,81			0,00
0000045	3190.13 99 000	300.000,00	175.830,92	0,00	0,00	8.000,00	467.830,92	142.559,35	467.830,92	10.551,43	161.650,50	0,00
								316.731,85	467.830,92			306.180,42
0000046	3190.16 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000047	3190.92 99 000	500,00	16.563,70	0,00	0,00	0,00	17.063,70	0,00	17.063,70	0,00	17.063,70	0,00
								0,00	17.063,70			0,00
0000048	3350.41 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000049	3390.04 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000050	3390.14 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	4.490,00	5.510,00	0,00	5.510,00	0,00	5.510,00	0,00
								0,00	5.510,00			0,00
0000051	3390.30 99 000	293.638,00	48.344,37	0,00	0,00	33.300,00	308.682,37	53.851,59	308.682,37	37.755,49	173.288,39	0,00
								173.149,47	308.682,37			135.393,98
0000052	3390.31 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000053	3390.33 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000054	3390.35 99 000	123.300,00	21.700,00	0,00	0,00	7.000,00	138.000,00	15.750,00	138.000,00	15.750,00	133.500,00	0,00
								20.250,00	138.000,00			4.500,00
0000055	3390.36 99 000	104.088,00	45.857,00	0,00	0,00	0,00	149.945,00	8.560,00	149.945,00	14.629,00	148.991,00	0,00
								14.248,00	149.945,00			954,00
0000056	3390.39 99 000	275.294,00	154.373,06	0,00	0,00	1.000,00	428.667,06	45.001,04	428.667,06	52.636,30	416.260,52	0,00
								65.032,69	428.667,06			12.406,54
0000057	3390.47 99 000	1.000,00	1.750,00	0,00	0,00	1.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	0,00
								1.750,00	1.750,00			0,00
0000058	3390.92 99 000	500,00	24.720,20	0,00	0,00	0,00	25.220,20	0,00	25.220,20	0,00	25.220,20	0,00
								0,00	25.220,20			0,00
0000059	3390.93 99 000	500,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	1.540,00	12.200,00	1.540,00	12.200,00	0,00
								1.540,00	12.200,00			0,00
0000060	4490.51 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000061	4490.52 99 000	2.000,00	707,00	0,00	0,00	1.000,00	1.707,00	0,00	1.707,00	0,00	1.707,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.020 Secretaria de Administração e Finanças														
04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças														
0000062	4490.92	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:				1.524.320,00	605.848,06	0,00	0,00	69.290,00	2.060.878,06	338.353,26	2.060.878,06	203.953,50	1.601.443,12	0,00
Total da Unidade:				1.947.520,00	609.248,06	0,00	0,00	225.673,17	2.331.094,89	323.425,29	2.331.094,89	230.534,82	1.871.659,95	0,00
									688.624,61	2.331.094,89			459.434,94	



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.030 Secretaria de Educação												
12 361 1002 1002	Construção e Ampliação de Unidades Escolares											
0000063 4490.51 99 001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000064 4490.51 99 015	300.000,00	0,00	0,00	0,00	130.435,16	169.564,84	0,00	169.564,84	0,00	169.564,84	0,00	0,00
0000065 4490.51 99 019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	169.564,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	355.000,00	0,00	0,00	0,00	185.435,16	169.564,84	0,00	169.564,84	0,00	169.564,84	0,00	0,00
12 368 1002 1003	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva no Município											
0000066 4490.51 99 001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000067 4490.51 99 015	707.250,00	0,00	0,00	0,00	707.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	717.250,00	0,00	0,00	0,00	717.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 361 1002 1004	Aquisição de Transporte Escolar											
0000068 4490.52 99 001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000069 4490.52 99 015	250.000,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	196.500,00	0,00	196.500,00	0,00	196.500,00	0,00	0,00
Total da Ação:	260.000,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	196.500,00	0,00	196.500,00	0,00	196.500,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.030 Secretaria de Educação														
12 361 1002 2008 Manutenção das Atividades do MDE														
0000070	3190.04	99	001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	14.984,00	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00
										0,00	5.016,00			0,00
0000071	3190.11	99	001	25.000,00	170.610,53	0,00	0,00	15.000,00	180.610,53	132.366,86	180.610,53	132.366,86	180.610,53	0,00
										132.366,86	180.610,53			0,00
0000072	3190.13	99	001	35.000,00	383.522,62	0,00	0,00	0,00	418.522,62	251.101,90	418.522,62	52.166,33	200.766,14	0,00
										269.922,81	418.522,62			217.756,48
0000073	3190.16	99	001	5.647,00	0,00	0,00	0,00	5.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000074	3190.92	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000075	3350.41	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000076	3350.43	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000077	3390.14	99	001	500,00	3.710,00	0,00	0,00	0,00	4.210,00	0,00	4.210,00	0,00	4.210,00	0,00
										0,00	4.210,00			0,00
0000078	3390.18	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000079	3390.30	99	001	220.000,00	0,00	0,00	0,00	64.882,07	155.117,93	43.087,12	155.117,93	30.289,75	114.390,92	0,00
										71.016,76	155.117,93			40.727,01
0000080	3390.31	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000081	3390.32	99	001	500,00	849,90	0,00	0,00	0,00	1.349,90	0,00	1.349,90	0,00	1.349,90	0,00
										0,00	1.349,90			0,00
0000082	3390.33	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000083	3390.36	99	001	335.000,00	0,00	0,00	0,00	104.424,00	230.576,00	16.111,00	230.576,00	16.111,00	226.606,00	0,00
										17.711,00	230.576,00			3.970,00
0000084	3390.39	99	001	85.000,00	0,00	0,00	0,00	35.371,79	49.628,21	4.909,62	49.628,21	6.920,33	45.682,18	0,00
										10.266,36	49.628,21			3.946,03
0000085	3390.47	99	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	6.290,42	3.709,58	250,00	3.709,58	250,00	3.709,58	0,00
										250,00	3.709,58			0,00
0000086	3390.92	99	001	500,00	13.147,99	0,00	0,00	2.500,00	11.147,99	(2.500,00)	11.147,99	0,00	11.147,99	0,00
										0,00	11.147,99			0,00
0000087	3390.93	99	001	500,00	3.440,00	0,00	0,00	0,00	3.940,00	710,00	3.940,00	710,00	3.940,00	0,00
										710,00	3.940,00			0,00
0000088	4490.51	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.030 Secretaria de Educação												
12 361 1002 2008	Manutenção das Atividades do MDE											
0000089 4490.52 99 001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	6.859,90	3.140,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,10
0000090 4490.92 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000091 4590.61 99 001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	756.647,00	575.281,04	0,00	0,00	264.459,18	1.067.468,86	446.036,50	1.063.828,76	238.814,27	797.429,24	3.640,10	266.399,52
12 361 1002 2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério											
0000092 3190.04 99 018	150.271,00	118.284,74	0,00	0,00	0,00	268.555,74	23.322,57	268.555,74	23.322,57	268.555,74	0,00	0,00
0000093 3190.11 99 018	1.935.000,00	572.855,42	0,00	0,00	0,00	2.507.855,42	336.040,80	2.507.855,42	336.040,80	2.507.855,42	0,00	0,00
0000094 3190.13 99 018	430.000,00	0,00	0,00	0,00	148.929,34	281.070,66	336.040,80	2.507.855,42	0,00	281.070,66	0,00	0,00
0000095 3190.16 99 018	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	281.070,66	0,00	0,00	0,00	0,00
0000096 3190.92 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000097 3390.14 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	2.518.271,00	691.140,16	0,00	0,00	151.929,34	3.057.481,82	359.363,37	3.057.481,82	359.363,37	3.057.481,82	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Educação											
12 361 1002 2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros										
0000098 3190.04 99 019	25.509,00	27.154,00	0,00	0,00	0,00	52.663,00	5.016,00	52.663,00	5.016,00	52.663,00	0,00
							5.016,00	52.663,00			0,00
0000099 3190.11 99 019	1.075.000,00	93.503,48	0,00	0,00	0,00	1.168.503,48	99.743,69	1.168.503,48	99.743,69	1.168.503,48	0,00
							99.743,69	1.168.503,48			0,00
0000100 3190.13 99 019	221.000,00	0,00	0,00	0,00	86.168,26	134.831,74	23.054,04	134.831,74	0,00	111.777,70	0,00
							23.054,04	134.831,74			23.054,04
0000101 3190.16 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000102 3190.92 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000103 3350.41 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000104 3350.43 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000105 3390.14 99 019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000106 3390.30 99 019	175.000,00	0,00	0,00	0,00	23.089,39	151.910,61	6.701,25	151.910,61	6.701,25	149.910,61	0,00
							8.701,25	151.910,61			2.000,00
0000107 3390.31 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000108 3390.33 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000109 3390.35 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000110 3390.36 99 019	10.000,00	50.982,10	0,00	0,00	0,00	60.982,10	5.470,00	60.982,10	11.770,00	60.982,10	0,00
							9.870,00	60.982,10			0,00
0000111 3390.39 99 019	45.000,00	300,08	0,00	0,00	0,00	45.300,08	13.215,33	45.300,08	2.400,00	34.484,75	0,00
							13.215,33	45.300,08			10.815,33
0000112 3390.47 99 019	2.500,00	0,00	0,00	0,00	1.931,65	568,35	0,00	568,35	0,00	568,35	0,00
							0,00	568,35			0,00
0000113 3390.91 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000114 3390.92 99 019	500,00	6.417,53	0,00	0,00	0,00	6.917,53	0,00	6.917,53	0,00	6.917,53	0,00
							0,00	6.917,53			0,00
0000115 3390.93 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	300,00	0,00	300,00	200,00
							0,00	300,00			0,00
0000116 4490.51 99 019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Educação											
12 361 1002 2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros										
0000117 4490.52 99 019	5.000,00	30.953,37	0,00	0,00	0,00	35.953,37	0,00	35.953,37	0,00	35.953,37	0,00
0000118 4490.92 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000119 4590.61 99 019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	1.575.509,00	209.310,56	0,00	0,00	121.189,30	1.663.630,26	153.200,31	1.657.930,26	125.630,94	1.622.060,89	5.700,00
							159.600,31	1.657.930,26			35.869,37



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.030 Secretaria de Educação														
12 361 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação														
0000120	3190.04	99	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000121	3190.11	99	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000122	3190.13	99	001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000123	3190.16	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000124	3190.92	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000125	3350.41	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000126	3350.43	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000127	3390.14	99	001	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
														0,00
0000128	3390.30	99	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000129	3390.31	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000130	3390.33	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000131	3390.36	99	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000132	3390.39	99	001	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000133	3390.47	99	001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000134	3390.92	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000135	3390.93	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000136	4490.51	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000137	4490.52	99	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000138	4490.92	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	

02.030 Secretaria de Educação

12 361 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	94.300,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00	5.600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	5.000,00
							0,00	600,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Educação											
12 365 1002 2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE										
0000139 3190.04 99 001	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000140 3190.04 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000141 3190.11 99 001	1.500,00	27.150,32	0,00	0,00	0,00	28.650,32	28.650,32	28.650,32	28.650,32	28.650,32	0,00
							28.650,32	28.650,32			0,00
0000142 3190.11 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000143 3190.13 99 001	500,00	25.976,24	0,00	0,00	0,00	26.476,24	26.476,24	26.476,24	6.778,95	6.778,95	0,00
							26.476,24	26.476,24			19.697,29
0000144 3190.16 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000145 3190.92 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000146 3350.41 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000147 3350.43 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000148 3390.14 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000149 3390.30 99 001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	43.707,00	6.293,00	128,00	6.293,00	128,00	6.293,00	0,00
							128,00	6.293,00			0,00
0000150 3390.30 99 015	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000151 3390.31 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000152 3390.33 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000153 3390.36 99 001	70.000,00	0,00	0,00	0,00	47.418,00	22.582,00	2.784,00	22.582,00	3.738,00	22.582,00	0,00
							2.784,00	22.582,00			0,00
0000154 3390.36 99 015	2.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000155 3390.39 99 001	5.000,00	1.839,79	0,00	0,00	1.500,00	5.339,79	747,26	5.339,79	599,35	5.191,88	0,00
							747,26	5.339,79			147,91
0000156 3390.39 99 015	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000157 3390.47 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar				
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano					
02.030 Secretaria de Educação															
12 365 1002 2012 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE															
0000158	3390.93	99	001	500,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00	360,00	730,00	360,00	730,00	0,00
0000159	4490.52	99	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	7.830,00	2.170,00	0,00	0,00	2.170,00	0,00	2.170,00	0,00
0000160	4490.52	99	015	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:				153.000,00	55.196,35	0,00	0,00	108.455,00	99.741,35	59.145,82	92.241,35	40.254,62	72.396,15	7.500,00	19.845,20
12 368 1002 2013 Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)															
0000161	3390.30	99	015	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 361 1002 2014 Manutenção do PNAEF- Ensino Fundamental															
0000162	3390.30	99	000	20.000,00	26.438,47	0,00	0,00	0,00	46.438,47	6.807,75	46.438,47	3.868,01	19.285,83	0,00	27.152,64
0000163	3390.30	99	015	99.744,00	0,00	0,00	0,00	4.182,65	95.561,35	9.484,75	95.561,35	8.011,57	94.088,17	0,00	1.473,18
Total da Ação:				119.744,00	26.438,47	0,00	0,00	4.182,65	141.999,82	16.292,50	141.999,82	11.879,58	113.374,00	0,00	28.625,82



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.030 Secretaria de Educação														
12 361 1002 2015 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - MDE														
0000164	3190.04	99	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000165	3190.11	99	001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000166	3190.13	99	001	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000167	3190.16	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000168	3190.92	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000169	3350.41	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000170	3350.43	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000171	3390.30	99	001	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														0,00
0000172	3390.31	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000173	3390.33	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000174	3390.35	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000175	3390.36	99	001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
														0,00
0000176	3390.39	99	001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
														0,00
0000177	3390.47	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000178	3390.92	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000179	3390.93	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000180	4490.52	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
Total da Ação:	28.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
										0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Educação											
12 365 1002 2016	Manutenção do PNAEC-Creche										
0000181 3390.30 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000182 3390.30 99 015	18.910,00	12.431,00	0,00	0,00	0,00	31.341,00	0,00	31.341,00	3.167,20	31.341,00	0,00
							3.167,20	31.341,00			0,00
Total da Ação:	19.910,00	12.431,00	0,00	0,00	0,00	32.341,00	0,00	31.341,00	3.167,20	31.341,00	1.000,00
							3.167,20	31.341,00			0,00
12 368 1002 2017	Manutenção do Salário Educação - QSE										
0000183 3390.14 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	100,00	0,00	100,00	400,00
							0,00	100,00			0,00
0000184 3390.30 99 015	30.000,00	0,00	0,00	0,00	19.626,01	10.373,99	0,00	10.373,99	0,00	10.373,99	0,00
							0,00	10.373,99			0,00
0000185 3390.35 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000186 3390.36 99 015	120.860,00	1,00	0,00	0,00	0,00	120.861,00	15.678,00	120.861,00	28.619,00	120.861,00	0,00
							15.678,00	120.861,00			0,00
0000187 3390.39 99 015	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	10,15	3.331,73	10,15	3.331,73	168,27
							10,15	3.331,73			0,00
0000188 3390.92 99 015	500,00	23.853,00	0,00	0,00	0,00	24.353,00	0,00	24.353,00	0,00	24.353,00	0,00
							0,00	24.353,00			0,00
0000189 3390.93 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000190 4490.52 99 015	1.500,00	2.874,00	0,00	0,00	0,00	4.374,00	0,00	4.374,00	0,00	4.374,00	0,00
							0,00	4.374,00			0,00
Total da Ação:	157.860,00	26.728,00	0,00	0,00	19.626,01	164.961,99	15.688,15	163.393,72	28.629,15	163.393,72	1.568,27
							15.688,15	163.393,72			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Educação											
12 361 1002 2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental										
0000191 3390.30 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000192 3390.30 99 015	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000193 3390.30 99 053	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000194 3390.36 99 001	5.000,00	26.315,00	0,00	0,00	0,00	31.315,00	0,00	31.315,00	0,00	31.315,00	0,00
							0,00	31.315,00			0,00
0000195 3390.36 99 015	32.000,00	12.265,00	0,00	0,00	0,00	44.265,00	0,00	44.265,00	4.100,00	44.265,00	0,00
							0,00	44.265,00			0,00
0000196 3390.36 99 053	23.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	6.200,00	24.800,00	6.200,00	24.800,00	0,00
							6.200,00	24.800,00			0,00
0000197 3390.39 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000198 3390.39 99 015	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000199 3390.39 99 053	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	30,00	357,70	30,00	357,70	642,30
							30,00	357,70			0,00
0000200 3390.47 99 015	1.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	70.413,00	40.380,00	0,00	0,00	7.000,00	103.793,00	6.230,00	100.737,70	10.330,00	100.737,70	3.055,30
							6.230,00	100.737,70			0,00
12 364 1002 2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior										
0000201 3390.14 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000202 3390.18 99 000	500,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	7.250,00	75.400,00	7.250,00	75.400,00	0,00
							7.250,00	75.400,00			0,00
0000203 3390.33 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000204 3390.36 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000205 3390.39 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	3.000,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	77.900,00	7.250,00	75.400,00	7.250,00	75.400,00	2.500,00
							7.250,00	75.400,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.030 Secretaria de Educação												
12 361 1002 2020	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%											
0000206 3190.04 99 018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
0000207 3190.11 99 018	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
0000208 3190.13 99 018	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
0000209 3190.16 99 018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
Total da Ação:	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.030 Secretaria de Educação														
12 361 1002 2021 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%														
0000210	3190.04	99	019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000211	3190.11	99	019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000212	3190.13	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000213	3190.16	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000214	3190.92	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000215	3350.43	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000216	3390.30	99	019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000217	3390.35	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000218	3390.36	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000219	3390.39	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000220	3390.92	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000221	4490.52	99	019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	7.500,00			7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
										0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.030 Secretaria de Educação														
12 365 1002 2022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%														
0000222	3190.04	99	018	50.000,00	0,00	0,00	0,00	33.360,00	16.640,00	1.841,50	16.640,00	1.841,50	16.640,00	0,00
										1.841,50	16.640,00			0,00
0000223	3190.11	99	018	350.000,00	6.080,39	0,00	0,00	0,00	356.080,39	30.141,40	356.080,39	33.152,36	356.080,39	0,00
										30.141,40	356.080,39			0,00
0000224	3190.13	99	018	70.000,00	0,00	0,00	0,00	14.803,59	55.196,41	0,00	51.548,51	0,00	51.548,51	3.647,90
										0,00	51.548,51			0,00
0000225	3190.16	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000226	3190.92	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000227	3390.14	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	471.500,00			6.080,39	0,00	0,00	0,00	48.163,59	429.416,80	31.982,90	424.268,90	34.993,86	424.268,90	5.147,90
										31.982,90	424.268,90			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Educação											
12 365 1002 2023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%										
0000228 3190.04 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000229 3190.11 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000230 3190.13 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000231 3190.16 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000232 3190.92 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000233 3390.14 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000234 3390.30 99 019	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000235 3390.33 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000236 3390.35 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000237 3390.36 99 019	6.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000238 3390.39 99 019	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000239 3390.91 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000240 3390.92 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000241 3390.93 99 019	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000242 4490.52 99 019	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	19.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Educação											
12 365 1002 2024	Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar										
0000243 3390.30 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000244 3390.30 99 015	38.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.604,00	0,00	17.912,00	1.791,40	17.912,00	20.692,00
							1.791,40	17.912,00			0,00
Total da Ação:	43.604,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	40.604,00	0,00	17.912,00	1.791,40	17.912,00	22.692,00
							1.791,40	17.912,00			0,00
12 362 1002 2025	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio										
0000245 3390.36 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
							1.500,00	1.500,00			0,00
0000246 3390.36 99 015	14.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.215,00	0,00	13.500,00	1.500,00	13.500,00	715,00
							0,00	13.500,00			0,00
Total da Ação:	15.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.715,00	1.500,00	15.000,00	3.000,00	15.000,00	715,00
							1.500,00	15.000,00			0,00
12 361 1002 2026	Manutenção do PNAEEJA - Educação de Jovens e Adultos										
0000247 3390.30 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000248 3390.30 99 015	3.796,00	0,00	0,00	0,00	2.572,99	1.223,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223,01
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	4.296,00	0,00	0,00	0,00	2.572,99	1.723,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723,01
							0,00	0,00			0,00
12 365 1002 2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil										
0000249 3390.36 99 001	2.500,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	1.200,00	3.600,00	1.200,00	3.600,00	0,00
							1.200,00	3.600,00			0,00
0000250 3390.36 99 015	3.102,00	5.298,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	1.200,00	8.400,00	0,00
							0,00	8.400,00			0,00
Total da Ação:	5.602,00	6.398,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00	2.400,00	12.000,00	0,00
							1.200,00	12.000,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.030 Secretaria de Educação														
12 361 1002 2028 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA														
0000251	3190.04	99	015	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000252	3190.11	99	015	4.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000253	3190.13	99	015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000254	3390.30	99	015	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000255	3390.36	99	015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000256	3390.39	99	015	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000257	4490.52	99	015	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				15.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
										0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.030 Secretaria de Educação												
12 368 1002 2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE											
0000258 3190.04 99 015	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000259 3190.11 99 015	10.000,00	0,00	0,00	0,00	7.150,72	2.849,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.849,28
							0,00	0,00				0,00
0000260 3190.13 99 015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00				0,00
0000261 3390.14 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00				0,00
0000262 3390.30 99 015	15.000,00	28.118,29	0,00	0,00	0,00	43.118,29	756,00	43.118,29	756,00	43.118,29	0,00	0,00
							756,00	43.118,29				0,00
0000263 3390.35 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00				0,00
0000264 3390.36 99 015	2.000,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00
							0,00	14.800,00				0,00
0000265 3390.39 99 015	5.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00
							0,00	5.080,00				0,00
0000266 3390.47 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00				0,00
0000267 3390.93 99 015	500,00	4.843,68	0,00	0,00	0,00	5.343,68	789,87	5.343,68	789,87	5.343,68	0,00	0,00
							789,87	5.343,68				0,00
0000268 4490.52 99 015	10.000,00	102.435,30	0,00	0,00	7.447,30	104.988,00	0,00	104.988,00	104.988,00	104.988,00	0,00	0,00
							104.988,00	104.988,00				0,00
Total da Ação:	60.000,00	148.277,27	0,00	0,00	29.598,02	178.679,25	1.545,87	173.329,97	106.533,87	173.329,97	5.349,28	0,00
							106.533,87	173.329,97				0,00
12 361 1002 2030	Manutenção do PNAE - AEE (Atendimento Educacional Especializado)											
0000269 3390.30 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00				0,00
0000270 3390.30 99 015	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	2.439,00	243,80	2.439,00	211,00	211,00
							243,80	2.439,00				0,00
Total da Ação:	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	2.439,00	243,80	2.439,00	711,00	0,00
							243,80	2.439,00				0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Educação											
12 364 1002 2031	Manutenção do Transporte Escolar de Ensino Superior										
0000271 3390.18 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000272 3390.30 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000273 3390.36 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000274 3390.39 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	7.504.771,00	1.872.561,24	0,00	0,00	1.872.561,24	7.504.771,00	1.099.435,42	7.395.969,14	974.282,06	7.045.229,23	108.801,86
							1.296.446,01	7.395.969,14			350.739,91



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.040 Secretaria de Saúde											
10 304 1003 1005	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares										
0000275 4490.51 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000276 4490.51 99 051	500.000,00	0,00	0,00	0,00	140.515,25	359.484,75	0,00	0,00	0,00	0,00	359.484,75
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	505.000,00	0,00	0,00	0,00	140.515,25	364.484,75	0,00	0,00	0,00	0,00	364.484,75
							0,00	0,00			0,00
10 303 1003 1006	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento Dágua										
0000277 4490.51 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000278 4490.51 99 051	500.000,00	0,00	0,00	0,00	433.825,61	66.174,39	0,00	0,00	0,00	0,00	66.174,39
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	505.000,00	0,00	0,00	0,00	433.825,61	71.174,39	0,00	0,00	0,00	0,00	71.174,39
							0,00	0,00			0,00
10 303 1003 1007	Ações de Saneamento Básico										
0000279 4490.51 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000280 4490.51 99 051	500.000,00	57.772,99	0,00	0,00	0,00	557.772,99	0,00	557.772,99	0,00	557.772,99	0,00
							0,00	557.772,99			0,00
Total da Ação:	505.000,00	57.772,99	0,00	0,00	0,00	562.772,99	0,00	557.772,99	0,00	557.772,99	5.000,00
							0,00	557.772,99			0,00
10 305 1003 1008	Melhoria Habitacional										
0000281 4490.51 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000282 4490.51 99 051	500.000,00	0,00	0,00	0,00	363.046,75	136.953,25	0,00	0,00	0,00	0,00	136.953,25
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	505.000,00	0,00	0,00	0,00	363.046,75	141.953,25	0,00	0,00	0,00	0,00	141.953,25
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.040 Secretaria de Saúde														
10 301 2001 2032	Manutenção da Secretaria de Saúde													
0000283	3190.04	99	002	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000284	3190.11	99	002	709.864,00	20.414,76	0,00	0,00	0,00	730.278,76	100.076,23	730.278,76	100.076,23	730.278,76	0,00
										100.076,23	730.278,76			0,00
0000285	3190.13	99	002	70.000,00	169.849,99	0,00	0,00	0,00	239.849,99	112.431,99	239.849,99	25.000,00	119.713,45	0,00
										145.136,54	239.849,99			120.136,54
0000286	3190.16	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000287	3190.91	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000288	3190.92	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	290,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
										0,00	0,00			0,00
0000289	3350.41	99	002	2.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	0,00	1.233,00	0,00	1.233,00	267,00
										0,00	1.233,00			0,00
0000290	3390.04	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	300,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
										0,00	0,00			0,00
0000291	3390.14	99	002	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	10.470,00	0,00	10.470,00	17.530,00
										0,00	10.470,00			0,00
0000292	3390.30	99	002	190.000,00	0,00	0,00	0,00	144.087,74	45.912,26	0,00	13.792,90	0,00	13.792,90	32.119,36
										0,00	13.792,90			0,00
0000293	3390.32	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000294	3390.33	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000295	3390.35	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000296	3390.36	99	002	280.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	230.000,00	5.784,00	198.641,00	5.784,00	198.641,00	31.359,00
										5.784,00	198.641,00			0,00
0000297	3390.39	99	002	70.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	(230,95)	28.723,75	111,65	28.723,75	31.276,25
										111,65	28.723,75			0,00
0000298	3390.47	99	002	500,00	18,46	0,00	0,00	0,00	518,46	0,00	518,46	0,00	518,46	0,00
										0,00	518,46			0,00
0000299	3390.91	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000300	3390.92	99	002	5.000,00	22.401,50	0,00	0,00	0,00	27.401,50	0,00	27.401,50	0,00	27.401,50	0,00
										0,00	27.401,50			0,00
0000301	3390.93	99	002	500,00	3.380,00	0,00	0,00	0,00	3.880,00	200,00	3.880,00	200,00	3.880,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.040 Secretaria de Saúde											
10 301 2001 2032	Manutenção da Secretaria de Saúde										
0000302 3390.93 99 051	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.038,46	8.961,54	200,00	3.880,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	8.961,54
0000303 4490.51 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000304 4490.52 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000305 4490.52 99 051	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000306 4490.92 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	320,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000307 4590.61 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.239,50	3.760,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,50
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	1.392.864,00	216.064,71	0,00	0,00	220.275,70	1.388.653,01	218.261,27	1.254.789,36	131.171,88	1.134.652,82	133.863,65
							251.308,42	1.254.789,36			120.136,54
10 301 1003 2033	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde										
0000308 3390.14 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000309 3390.30 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000310 3390.33 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000311 3390.36 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000312 3390.39 99 002	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000313 3390.93 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000314 4490.52 99 002	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	3.419.364,00	273.837,70	0,00	0,00	1.157.663,31	2.535.538,39	218.261,27	1.812.562,35	131.171,88	1.692.425,81	722.976,04
							251.308,42	1.812.562,35			120.136,54



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1003 1009	Estruturação da Atenção Básica										
0000315 4490.52 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000316 4490.52 99 014	300.000,00	140.930,00	0,00	0,00	35.000,00	405.930,00	0,00	403.930,00	0,00	403.930,00	2.000,00
							0,00	403.930,00			0,00
Total da Ação:	310.000,00	140.930,00	0,00	0,00	35.000,00	415.930,00	0,00	403.930,00	0,00	403.930,00	12.000,00
							0,00	403.930,00			0,00
10 301 1003 1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde										
0000317 4490.51 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000318 4490.51 99 014	300.000,00	95.007,85	0,00	0,00	225.000,00	170.007,85	0,00	170.007,85	0,00	7.879,06	0,00
							0,00	7.879,06			162.128,79
Total da Ação:	310.000,00	95.007,85	0,00	0,00	225.000,00	180.007,85	0,00	170.007,85	0,00	7.879,06	10.000,00
							0,00	7.879,06			162.128,79



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1003 2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família										
0000319 3190.04 99 014	300.000,00	27.491,23	0,00	0,00	132.183,86	195.307,37	27.000,00	195.307,37	27.000,00	195.307,37	0,00
							27.000,00	195.307,37			0,00
0000320 3190.11 99 014	85.000,00	145.992,06	0,00	0,00	0,00	230.992,06	13.209,75	230.992,06	13.209,75	230.992,06	0,00
							13.209,75	230.992,06			0,00
0000321 3190.13 99 014	2.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,00
							0,00	0,00			0,00
0000322 3190.16 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000323 3390.14 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000324 3390.30 99 014	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000325 3390.36 99 014	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000326 3390.39 99 014	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000327 3390.47 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000328 3390.92 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000329 3390.93 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000330 4490.52 99 014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.039,93	960,07	0,00	0,00	0,00	0,00	960,07
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	402.810,00	173.483,29	0,00	0,00	136.223,79	440.069,50	40.209,75	426.299,43	40.209,75	426.299,43	13.770,07
							40.209,75	426.299,43			0,00

**Prefeitura Municipal de Maturéia**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado**Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)**

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.050 Fundo Municipal de Saúde														
10 305 1003 2035 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS														
0000331	3190.04	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000332	3190.11	99	014	44.000,00	27.433,55	0,00	0,00	0,00	71.433,55	6.337,50	71.433,55	6.337,50	71.433,55	
									6.337,50	71.433,55			0,00	
0000333	3190.13	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
									0,00	0,00			0,00	
0000334	3390.14	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
									0,00	0,00			0,00	
0000335	3390.30	99	014	1.000,00	1.345,51	0,00	0,00	0,00	2.345,51	0,00	2.345,51	0,00	2.345,51	
									0,00	2.345,51			0,00	
0000336	3390.36	99	014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
									0,00	0,00			0,00	
0000337	3390.39	99	014	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
									0,00	0,00			0,00	
0000338	3390.92	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
									0,00	0,00			0,00	
0000339	3390.93	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
									0,00	0,00			0,00	
0000340	4490.52	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
									0,00	0,00			0,00	
Total da Ação:				51.000,00	28.779,06	0,00	0,00	1.000,00	78.779,06	6.337,50	73.779,06	6.337,50	73.779,06	5.000,00
										6.337,50	73.779,06			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar		
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano			
02.050 Fundo Municipal de Saúde													
10 304 1003 2036 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária													
0000341	3190.04	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000342	3190.11	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000343	3190.13	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000344	3390.04	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000345	3390.30	99	014	4.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000346	3390.36	99	014	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000347	3390.39	99	014	4.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000348	3390.92	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	270,00	230,00	0,00	0,00	230,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000349	3390.93	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000350	4490.52	99	014	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
								0,00	0,00			0,00	
Total da Ação:				15.800,00	0,00	0,00	0,00	4.270,00	11.530,00	0,00	0,00	0,00	11.530,00
										0,00	0,00		0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.050 Fundo Municipal de Saúde												
10 301 1003 2037	Manutenção de Outros Programas do SUS											
0000351	3190.04 99 014	1.000,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	3.000,00	49.700,00	3.000,00	49.700,00	0,00
								3.000,00	49.700,00			0,00
0000352	3190.11 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000353	3190.13 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000354	3190.16 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000355	3190.92 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000356	3190.96 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000357	3350.41 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000358	3350.43 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000359	3390.04 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000360	3390.14 99 014	500,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	4.020,00	0,00	4.020,00	0,00
								0,00	4.020,00			0,00
0000361	3390.30 99 014	2.500,00	412,40	0,00	0,00	0,00	2.912,40	0,00	2.912,40	0,00	2.912,40	0,00
								0,00	2.912,40			0,00
0000362	3390.31 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000363	3390.32 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000364	3390.33 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000365	3390.36 99 014	500,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	2.000,00	11.800,00	1.000,00	10.800,00	0,00
								2.000,00	11.800,00			1.000,00
0000366	3390.39 99 014	2.000,00	16.877,00	0,00	0,00	0,00	18.877,00	(337,20)	18.539,80	266,00	18.539,80	337,20
								266,00	18.539,80			0,00
0000367	3390.47 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000368	3390.92 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000369	3390.93 99 014	500,00	21.650,00	0,00	0,00	0,00	22.150,00	1.970,00	22.150,00	1.970,00	22.150,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1003 2037	Manutenção de Outros Programas do SUS										
0000370 4490.52 99 014	2.000,00	8.262,15	0,00	0,00	0,00	10.262,15	1.970,00 3.000,00 3.000,00	22.150,00 10.262,15 10.262,15	3.000,00	10.262,15	0,00 0,00 0,00
0000371 4490.92 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	500,00 0,00
Total da Ação:	16.000,00	110.721,55	0,00	0,00	0,00	126.721,55	9.632,80 10.236,00	119.384,35 119.384,35	9.236,00	118.384,35	7.337,20 1.000,00
10 301 1003 2038	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde										
0000372 3190.04 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	500,00 0,00
0000373 3190.11 99 014	237.300,00	65.567,19	0,00	0,00	0,00	302.867,19	45.726,11 45.726,11	302.867,19 302.867,19	45.726,11	302.867,19	0,00 0,00
0000374 3190.13 99 014	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	2.700,00 0,00
0000375 3190.16 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	500,00 0,00
0000376 3190.92 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	500,00 0,00
0000377 3390.14 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	500,00 0,00
0000378 3390.30 99 014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000379 3390.36 99 014	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	3.700,00 0,00
0000380 3390.39 99 014	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	1.000,00 0,00
0000381 3390.47 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	500,00 0,00
0000382 3390.92 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	500,00 0,00
0000383 3390.93 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	500,00 0,00
0000384 4490.52 99 014	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Total da Ação:	258.200,00	65.567,19	0,00	0,00	10.000,00	313.767,19	45.726,11 45.726,11	302.867,19 302.867,19	45.726,11	302.867,19	10.900,00 0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1003 2039	Manutenção da Saúde Bucal										
0000385 3190.04 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000386 3190.11 99 014	90.000,00	44.798,40	0,00	0,00	0,00	134.798,40	12.084,06	134.798,40	12.084,06	134.798,40	0,00
							12.084,06	134.798,40			0,00
0000387 3190.13 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000388 3190.16 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000389 3390.30 99 014	500,00	1.846,30	0,00	0,00	0,00	2.346,30	0,00	2.346,30	0,00	2.346,30	0,00
							0,00	2.346,30			0,00
0000390 3390.36 99 014	6.280,00	0,00	0,00	0,00	2.155,05	4.124,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.124,95
							0,00	0,00			0,00
0000391 3390.39 99 014	500,00	160,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00	0,00
							0,00	660,00			0,00
0000392 3390.47 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000393 3390.93 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000394 4490.52 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	100.280,00	46.804,70	0,00	0,00	2.155,05	144.929,65	12.084,06	137.804,70	12.084,06	137.804,70	7.124,95
							12.084,06	137.804,70			0,00
10 301 1003 2040	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica										
0000395 3390.30 99 014	32.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.865,00	0,00	21.021,70	0,00	21.021,70	11.843,30
							0,00	21.021,70			0,00
0000396 3390.32 99 014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	37.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.865,00	0,00	21.021,70	0,00	21.021,70	16.843,30
							0,00	21.021,70			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1003 2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC										
0000397 3190.04 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000398 3190.11 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000399 3190.13 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000400 3390.14 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000401 3390.30 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000402 3390.32 99 014	500,00	105.588,00	0,00	0,00	0,00	106.088,00	7.450,00	106.088,00	7.450,00	106.088,00	0,00
							7.450,00	106.088,00			0,00
0000403 3390.36 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000404 3390.39 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000405 3390.47 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000406 3390.93 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000407 4490.52 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	5.500,00	105.588,00	0,00	0,00	0,00	111.088,00	7.450,00	106.088,00	7.450,00	106.088,00	5.000,00
							7.450,00	106.088,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.050 Fundo Municipal de Saúde														
10 301 1003 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios														
0000408	3190.04	99	002	5.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
														0,00
0000409	3190.11	99	002	5.000,00	58.284,72	0,00	0,00	0,00	63.284,72	23.987,40	63.284,72	23.987,40	63.284,72	0,00
														0,00
0000410	3190.13	99	002	300.000,00	0,00	0,00	0,00	145.716,47	154.283,53	23.987,40	63.284,72	0,00	95.271,62	28.489,38
														30.522,53
0000411	3190.16	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000412	3190.92	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000413	3350.39	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000414	3350.41	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	200,00	0,00	200,00	300,00
														0,00
0000415	3350.43	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000416	3371.41	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000417	3390.04	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
														0,00
0000418	3390.14	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	100,00	100,00	460,00	40,00
														0,00
0000419	3390.30	99	002	125.000,00	0,00	0,00	0,00	52.752,69	72.247,31	8.736,57	61.866,17	5.923,62	55.924,22	10.381,14
														5.941,95
0000420	3390.32	99	002	50.000,00	48.283,16	0,00	0,00	0,00	98.283,16	11.865,57	61.866,17	8.994,37	57.909,92	0,00
														40.373,24
0000421	3390.36	99	002	80.000,00	135.901,00	0,00	0,00	10.000,00	205.901,00	49.367,61	98.283,16	29.698,00	205.901,00	0,00
														0,00
0000422	3390.39	99	002	30.000,00	57.110,03	0,00	0,00	0,00	87.110,03	29.698,00	205.901,00	9.728,54	86.256,00	0,00
														854,03
0000423	3390.47	99	002	500,00	2.907,35	0,00	0,00	0,00	3.407,35	7.738,41	87.110,03	0,00	3.407,35	0,00
														0,00
0000424	3390.48	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	9.382,57	87.110,03	0,00	3.407,35	0,00
														0,00
0000425	3390.92	99	002	1.500,00	731,05	0,00	0,00	0,00	2.231,05	0,00	2.231,05	0,00	2.231,05	0,00
														0,00
0000426	3390.93	99	002	500,00	6.410,00	0,00	0,00	0,00	6.910,00	0,00	2.231,05	1.240,00	6.910,00	0,00
														0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar				
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano					
02.050 Fundo Municipal de Saúde															
10 301 1003 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios															
0000427	4490.51	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.240,00	6.910,00	0,00	0,00	500,00
											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000428	4490.52	99	002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00
											0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
0000429	4490.92	99	002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	608.000,00			608.000,00	326.627,31	0,00	0,00	208.469,16	726.158,15	108.343,62	679.947,63	679.947,63	79.671,93	602.255,88	46.210,52
											156.163,68	679.947,63			77.691,75



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.050 Fundo Municipal de Saúde														
10 301 1003 2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB													
0000430	3190.04	99	014	30.000,00	0,00	0,00	0,00	23.706,91	6.293,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.293,09
										0,00	0,00			0,00
0000431	3190.11	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000432	3190.13	99	014	4.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000433	3190.16	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000434	3190.92	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000435	3350.41	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000436	3350.43	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000437	3390.14	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000438	3390.30	99	014	25.000,00	365.379,02	0,00	0,00	0,00	390.379,02	65.683,17	390.379,02	41.018,80	359.625,35	0,00
										71.772,47	390.379,02			30.753,67
0000439	3390.31	99	014	115.000,00	35.585,52	0,00	0,00	52.573,28	98.012,24	51.098,36	98.012,24	51.098,36	98.012,24	0,00
										51.098,36	98.012,24			0,00
0000440	3390.32	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000441	3390.33	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000442	3390.35	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000443	3390.36	99	014	500,00	15.930,00	0,00	0,00	0,00	16.430,00	0,00	16.430,00	0,00	16.430,00	0,00
										0,00	16.430,00			0,00
0000444	3390.39	99	014	500,00	65.356,31	0,00	0,00	0,00	65.856,31	11.273,79	65.856,31	4.568,78	59.151,30	0,00
										11.273,79	65.856,31			6.705,01
0000445	3390.47	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000446	3390.92	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000447	3390.93	99	014	500,00	650,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00
										0,00	1.150,00			0,00
0000448	4490.52	99	014	500,00	7.814,00	0,00	0,00	0,00	8.314,00	0,00	8.314,00	0,00	8.314,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.050 Fundo Municipal de Saúde														
10 301 1003 2043 Manutenção da Atenção Básica - PAB														
0000449	4490.92	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.314,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Total da Ação:				182.000,00	490.714,85	0,00	0,00	78.280,19	594.434,66	128.055,32	580.141,57	96.685,94	542.682,89	14.293,09
									134.144,62	580.141,57			37.458,68	
Total da Unidade:				2.297.455,00	1.584.223,80	0,00	0,00	700.398,19	3.181.280,61	357.839,16	3.021.271,48	297.401,29	2.742.992,26	160.009,13
									412.351,72	2.859.142,69			278.279,22	



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.060 Secretaria de Assistência Social											
08 244 1001 2044	Manutenção de Benefícios Eventuais										
0000450 3390.32 99 000	18.000,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	22.390,00	1.000,00	22.390,00	4.400,00	20.690,00	0,00
							6.100,00	22.390,00			1.700,00
0000451 3390.48 99 000	350.000,00	0,00	0,00	0,00	29.781,00	320.219,00	21.910,00	320.219,00	21.910,00	320.219,00	0,00
							21.910,00	320.219,00			0,00
Total da Ação:	368.000,00	4.390,00	0,00	0,00	29.781,00	342.609,00	22.910,00	342.609,00	26.310,00	340.909,00	0,00
							28.010,00	342.609,00			1.700,00
08 243 1001 2045	Manutenção do Conselho Tutelar										
0000452 3190.11 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000453 3190.13 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000454 3190.16 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000455 3390.14 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000456 3390.30 99 000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	318,00	0,00	318,00	582,00
							0,00	318,00			0,00
0000457 3390.36 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	5.500,00	500,00	5.500,00	500,00	5.500,00	0,00
							500,00	5.500,00			0,00
0000458 3390.39 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000459 4490.52 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	13.900,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	8.400,00	500,00	5.818,00	500,00	5.818,00	2.582,00
							500,00	5.818,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.060 Secretaria de Assistência Social											
08 244 2001 2046 Manutenção da Secretaria de Assistência Social											
0000460	3190.04 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000461	3190.11 99 000	180.000,00	48.766,89	0,00	0,00	228.766,89	34.568,95	228.766,89	34.568,95	228.766,89	0,00
							34.568,95	228.766,89			0,00
0000462	3190.13 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000463	3190.16 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000464	3190.92 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	50,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
							0,00	0,00			0,00
0000465	3350.41 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000466	3390.14 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000467	3390.30 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000468	3390.32 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000469	3390.33 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000470	3390.36 99 000	28.200,00	0,00	0,00	0,00	1.487,95	26.712,05	1.650,00	23.090,00	1.650,00	23.090,00
								1.650,00	23.090,00		0,00
0000471	3390.39 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00		0,00
0000472	3390.47 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	210,77	0,00	210,77
								0,00	210,77		0,00
0000473	3390.48 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00		0,00
0000474	3390.92 99 000	500,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	2.550,00	0,00	2.550,00
								0,00	2.550,00		0,00
0000475	3390.93 99 000	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	700,00	300,00	700,00	300,00	700,00
								300,00	700,00		0,00
0000476	3390.93 99 052	2.000,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
								0,00	0,00		0,00
0000477	4490.52 99 000	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
								0,00	0,00		0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.060 Secretaria de Assistência Social											
08 244 2001 2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social										
Total da Ação:	219.250,00	51.016,89	0,00	0,00	2.537,95	267.728,94	36.518,95	255.317,66	36.518,95	255.317,66	12.411,28
08 244 1001 2047	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social										
0000478 3390.14 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000479 3390.30 99 000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
0000480 3390.33 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000481 3390.36 99 000	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
0000482 3390.39 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000483 4490.52 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total da Ação:	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00
Total da Unidade:	604.700,00	55.406,89	0,00	0,00	37.818,95	622.287,94	59.928,95	603.744,66	63.328,95	602.044,66	18.543,28
							65.028,95	603.744,66			1.700,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1001 1011	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins										
0000484 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000485 4490.51 99 029	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000486 4490.51 99 052	709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00	0,00	103.331,88	0,00	103.331,88	605.668,12
							0,00	103.331,88			0,00
0000487 4490.52 99 000	8.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,00
							0,00	0,00			0,00
0000488 4490.52 99 029	50.000,00	0,00	0,00	0,00	17.587,94	32.412,06	0,00	0,00	0,00	0,00	32.412,06
							0,00	0,00			0,00
0000489 4490.52 99 052	252.500,00	0,00	0,00	0,00	25.209,55	227.290,45	0,00	0,00	0,00	0,00	227.290,45
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	1.329.752,00	0,00	0,00	0,00	42.797,49	1.286.954,51	0,00	103.331,88	0,00	103.331,88	1.183.622,63
							0,00	103.331,88			0,00
08 244 1001 1012	Implantação de Cozinha Comunitária										
0000490 3390.30 99 052	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000491 4490.51 99 052	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000492 4490.52 99 052	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
							0,00	0,00			0,00
08 244 1001 1013	Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar										
0000493 3390.30 99 052	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000494 3390.39 99 052	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000495 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000496 4490.51 99 052	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000497 4490.52 99 052	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social														
08 243 1001 2048 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz														
0000498	3190.04	99	029	5.500,00	0,00	0,00	0,00	1.794,20	3.705,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.705,80
										0,00	0,00			0,00
0000499	3190.11	99	029	5.400,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
										0,00	0,00			0,00
0000500	3190.13	99	029	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
										0,00	0,00			0,00
0000501	3390.14	99	029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
										0,00	0,00			0,00
0000502	3390.30	99	029	30.000,00	0,00	0,00	0,00	20.668,09	9.331,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.331,91
										0,00	0,00			0,00
0000503	3390.33	99	029	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
										0,00	0,00			0,00
0000504	3390.36	99	029	15.000,00	0,00	0,00	0,00	13.971,94	1.028,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028,06
										0,00	0,00			0,00
0000505	3390.39	99	029	15.000,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
										0,00	0,00			0,00
0000506	3390.47	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000507	3390.93	99	029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				78.000,00	0,00	0,00	0,00	51.934,23	26.065,77	0,00	0,00	0,00	0,00	26.065,77
										0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1001 2049	Bloco da Proteção Social Básica										
0000508 3190.04 99 029	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	12.670,00	158.540,00	12.670,00	158.540,00	1.460,00
							12.670,00	158.540,00			0,00
0000509 3190.11 99 029	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000510 3190.13 99 029	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000511 3190.16 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000512 3190.92 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000513 3390.14 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000514 3390.30 99 029	20.000,00	49.342,13	0,00	0,00	0,00	69.342,13	3.404,75	69.342,13	3.404,75	69.342,13	0,00
							3.404,75	69.342,13			0,00
0000515 3390.32 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000516 3390.36 99 029	8.000,00	13.174,00	0,00	0,00	0,00	21.174,00	6.232,00	21.174,00	6.232,00	21.174,00	0,00
							6.232,00	21.174,00			0,00
0000517 3390.39 99 029	2.500,00	2.941,00	0,00	0,00	0,00	5.441,00	0,00	5.441,00	0,00	5.441,00	0,00
							0,00	5.441,00			0,00
0000518 3390.47 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000519 3390.92 99 029	500,00	724,90	0,00	0,00	0,00	1.224,90	0,00	1.224,90	0,00	1.224,90	0,00
							0,00	1.224,90			0,00
0000520 3390.93 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000521 4490.52 99 029	2.500,00	9.462,68	0,00	0,00	0,00	11.962,68	0,00	11.962,68	0,00	11.962,68	0,00
							0,00	11.962,68			0,00
Total da Ação:	204.000,00	75.644,71	0,00	0,00	5.000,00	274.644,71	22.306,75	267.684,71	22.306,75	267.684,71	6.960,00
							22.306,75	267.684,71			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 243 1001 2050	Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola da Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC NA ESCOLA										
0000522 3190.04 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000523 3190.13 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000524 3390.30 99 029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000525 3390.36 99 029	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
							0,00	0,00			0,00
0000526 3390.39 99 029	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1001 2051 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD PBF)											
0000527	3190.04 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000528	3190.11 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000529	3190.13 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000530	3390.14 99 029	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000531	3390.30 99 029	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	724,50	0,00	724,50	275,50
					5.000,00		0,00	724,50			0,00
0000532	3390.33 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000533	3390.35 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000534	3390.36 99 029	18.000,00	653,00	0,00	0,00	18.653,00	1.760,00	18.653,00	3.460,00	18.653,00	0,00
							3.460,00	18.653,00			0,00
0000535	3390.39 99 029	12.000,00	2.400,00	0,00	0,00	14.400,00	2.400,00	14.400,00	2.400,00	14.400,00	0,00
							2.400,00	14.400,00			0,00
0000536	3390.92 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000537	4490.52 99 029	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.038,00	0,00	3.038,00	1.962,00
							0,00	3.038,00			0,00
Total da Ação:		48.000,00	3.053,00	0,00	0,00	5.000,00	4.160,00	36.815,50	5.860,00	36.815,50	9.237,50
							5.860,00	36.815,50			0,00
08 244 1001 2052 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar											
0000538	3390.30 99 052	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000539	3390.36 99 052	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000540	3390.39 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000541	3390.39 99 052	60.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
					5.000,00		0,00	0,00			0,00
Total da Ação:		115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar				
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano					
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social															
08 244 1001 2053 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS															
0000542	3190.04	99	000	500,00	914,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414,90	0,00	1.414,90	0,00	1.414,90	0,00
															0,00
0000543	3190.11	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000544	3190.13	99	000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	15.012,38	4.987,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.987,62
															0,00
0000545	3190.16	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000546	3190.92	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000547	3350.41	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000548	3350.43	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000549	3390.04	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000550	3390.14	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00	380,00
															0,00
0000551	3390.30	99	000	18.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	1.221,68	11.949,68	0,00	10.728,00	0,00	50,32
															1.221,68
0000552	3390.31	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000553	3390.32	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000554	3390.33	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000555	3390.35	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000556	3390.36	99	000	40.000,00	38.293,00	0,00	0,00	0,00	78.293,00	7.629,00	78.293,00	7.844,00	78.293,00	0,00	0,00
															0,00
0000557	3390.39	99	000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	206,46	2.037,56	176,67	1.831,10	0,00	2.962,44
															206,46
0000558	3390.47	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	300,00
															0,00
0000559	3390.48	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
															0,00
0000560	3390.92	99	000	500,00	5.069,30	0,00	0,00	0,00	5.569,30	0,00	5.569,30	0,00	5.569,30	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social												
08 244 1001 2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS											
0000561 3390.93 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	5.569,30	0,00	0,00	0,00	500,00
0000562 4490.52 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total da Ação:	92.500,00	44.277,20	0,00	0,00	21.012,38	115.764,82	9.057,14	99.584,44	8.020,67	98.156,30		16.180,38
08 244 1001 2054	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade											
0000563 3190.04 99 029	69.500,00	4.285,10	0,00	0,00	0,00	73.785,10	6.400,00	73.785,10	6.400,00	73.785,10		0,00
0000564 3190.11 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000565 3190.13 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000566 3190.16 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000567 3390.14 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000568 3390.30 99 029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	750,00	0,00	750,00		750,00
0000569 3390.33 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000570 3390.35 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000571 3390.36 99 029	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00
0000572 3390.39 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000573 3390.47 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000574 3390.92 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
0000575 4490.52 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
Total da Ação:	78.000,00	4.285,10	0,00	0,00	0,00	82.285,10	6.400,00	74.535,10	6.400,00	74.535,10		7.750,00
							6.400,00	74.535,10				0,00


Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1001 2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)										
0000576 3390.14 99 029	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000577 3390.30 99 029	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	400,25	400,25	400,25	400,25	599,75
							400,25	400,25			0,00
0000578 3390.33 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000579 3390.35 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000580 3390.36 99 029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000581 3390.39 99 029	2.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	2.000,00	24.000,00	2.000,00	24.000,00	0,00
							2.000,00	24.000,00			0,00
0000582 4490.52 99 029	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	12.000,00	21.500,00	0,00	0,00	2.000,00	31.500,00	2.400,25	24.400,25	2.400,25	24.400,25	7.099,75
							2.400,25	24.400,25			0,00
08 244 1001 2056	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF										
0000583 3390.14 99 029	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
							0,00	0,00			0,00
0000584 3390.30 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000585 3390.33 99 029	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
							0,00	0,00			0,00
0000586 3390.35 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000587 3390.36 99 029	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
							0,00	0,00			0,00
0000588 3390.39 99 029	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
							0,00	0,00			0,00
0000589 4490.52 99 029	1.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
							1.200,00	1.200,00			0,00
Total da Ação:	5.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
							1.200,00	1.200,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social														
08 244 1001 2057 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS														
0000590	3190.04	99	029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
										0,00	0,00			0,00
0000591	3190.11	99	029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000592	3190.13	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000593	3190.16	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000594	3190.92	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000595	3350.41	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000596	3350.43	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000597	3390.04	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000598	3390.30	99	029	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000599	3390.33	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000600	3390.36	99	029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000601	3390.39	99	029	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	10,15	446,60	60,90	446,60	1.553,40
										60,90	446,60			0,00
0000602	3390.47	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000603	3390.92	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000604	3390.93	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000605	4490.51	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000606	4490.52	99	029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				15.500,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	12.500,00	10,15	446,60	60,90	446,60	12.053,40
										60,90	446,60			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social												
08 244 1001 2058	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS E Benefícios Eventuais											
0000607 3390.30 99 029	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000608 3390.32 99 029	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.803,85	196,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,15
0000609 3390.35 99 029	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0000610 3390.39 99 029	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000611 3390.48 99 029	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0000612 4490.52 99 029	7.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Ação:	38.000,00	0,00	0,00	0,00	30.803,85	7.196,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.196,15
Total da Unidade:	2.630.752,00	148.960,01	0,00	0,00	166.547,95	2.613.164,06	45.534,29 47.676,71	607.998,48 607.998,48	46.248,57	606.570,34	2.005.165,58	1.428,14



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano											
04 122 1004 1014	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal										
0000613 4490.51 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 452 1004 1015	Ampliação e Construção de Cemitério no Município										
0000614 4490.51 99 000	15.000,00	109.212,30	0,00	0,00	0,00	124.212,30	0,00	124.212,30	0,00	89.322,07	0,00
							0,00	89.322,07			34.890,23
Total da Ação:	15.000,00	109.212,30	0,00	0,00	0,00	124.212,30	0,00	124.212,30	0,00	89.322,07	0,00
							0,00	89.322,07			34.890,23
27 813 1004 1016	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas										
0000615 3390.39 99 052	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000616 4490.51 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000617 4490.51 99 052	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
							0,00	0,00			0,00
18 544 1004 1017	Construção de Passagens Molhadas										
0000618 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000619 4490.51 99 052	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 451 1004 1018	Aquisição e Desapropriação de Imóveis										
0000620 4590.61 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano											
18 544 1004 1019	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água										
0000621 4490.51 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000622 4490.51 99 052	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
							0,00	0,00			0,00
20 606 1004 1020	Aquisição de Trator, Caminhão Pipa, Máquinas e Implementos Agrícolas										
0000623 4490.52 99 000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000624 4490.52 99 052	200.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.250,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	250.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.250,00
							0,00	0,00			0,00
15 452 1004 1021	Construção, Reforma e/ou Adequação do Mercado Público										
0000625 4490.51 99 000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000626 4490.51 99 052	500.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	508.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 451 1004 1022	Implantação de Infra-estrutura Urbana										
0000627 4490.51 99 000	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000628 4490.51 99 052	805.000,00	0,00	0,00	0,00	57.695,30	747.304,70	0,00	98.507,32	0,00	98.507,32	648.797,38
							0,00	98.507,32			0,00
Total da Ação:	850.000,00	0,00	0,00	0,00	57.695,30	792.304,70	0,00	98.507,32	0,00	98.507,32	693.797,38
							0,00	98.507,32			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano											
20 606 1004 1023	Construção e Implantação de um Banco de Sementes e de um Centro de Atividades Múltiplas										
0000629 4490.51 99 000	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000630 4490.51 99 052	300.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000631 4490.52 99 052	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	18.521,00	18.521,00	0,00	0,00	61.479,00
							0,00	0,00			18.521,00
Total da Ação:	393.500,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	378.500,00	18.521,00	18.521,00	0,00	0,00	359.979,00
							0,00	0,00			18.521,00
15 452 1004 1024	Construção de Matadouro Público										
0000632 4490.51 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000633 4490.51 99 052	800.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	820.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano												
15 452 2001 2059 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo												
0000634	3190.04 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	150,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
								0,00	0,00			0,00
0000635	3190.11 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000636	3190.13 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000637	3190.16 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000638	3190.92 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000639	3350.41 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	307,28	192,72	0,00	0,00	0,00	0,00	192,72
								0,00	0,00			0,00
0000640	3390.14 99 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
								0,00	0,00			0,00
0000641	3390.30 99 000	80.000,00	14.165,04	0,00	0,00	2.615,00	91.550,04	22.156,85	91.550,04	12.534,49	64.182,69	0,00
								28.761,85	80.410,05			27.367,35
0000642	3390.33 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000643	3390.36 99 000	400.000,00	149.357,00	0,00	0,00	3.000,00	546.357,00	56.999,00	546.357,00	51.089,00	504.727,00	0,00
								61.529,00	546.357,00			41.630,00
0000644	3390.39 99 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	4.566,44	25.433,56	0,00	8.481,55	0,00	8.481,55	16.952,01
								0,00	8.481,55			0,00
0000645	3390.47 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	82,94	0,00	82,94	417,06
								0,00	82,94			0,00
0000646	3390.92 99 000	500,00	38.979,00	0,00	0,00	0,00	39.479,00	0,00	39.479,00	0,00	39.479,00	0,00
								0,00	39.479,00			0,00
0000647	3390.93 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000648	4490.52 99 000	3.500,00	0,00	0,00	0,00	1.691,50	1.808,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808,50
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:		519.100,00	202.501,04	0,00	0,00	12.830,22	708.770,82	79.155,85	685.950,53	63.623,49	616.953,18	22.820,29
								90.290,85	674.810,54			68.997,35



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano														
04 122 2001 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano														
0000649	3190.04	99	000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.097,94	902,06	0,00	0,00	0,00	0,00	902,06
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000650	3190.11	99	000	400.000,00	36.124,38	0,00	0,00	0,00	436.124,38	63.552,88	436.124,38	63.552,88	436.124,38	0,00
										63.552,88	436.124,38			0,00
0000651	3190.13	99	000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
										0,00	0,00			0,00
0000652	3190.16	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000653	3190.92	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000654	3390.14	99	000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.140,00	0,00	1.140,00	60,00
										0,00	1.140,00			0,00
0000655	3390.30	99	000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	35.188,50	24.811,50	675,00	23.192,49	1.162,00	22.967,49	1.619,01
										1.387,00	23.192,49			225,00
0000656	3390.35	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000657	3390.36	99	000	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	24.900,00	316.182,00	25.430,00	299.172,00	33.818,00
										35.905,00	316.182,00			17.010,00
0000658	3390.39	99	000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	13.000,00	0,00	12.694,00	0,00	12.694,00	306,00
										0,00	12.694,00			0,00
0000659	3390.39	99	052	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000660	3390.47	99	000	2.500,00	8.985,90	0,00	0,00	0,00	11.485,90	900,08	11.485,90	900,08	11.485,90	0,00
										900,08	11.485,90			0,00
0000661	3390.92	99	000	500,00	19.419,00	0,00	0,00	0,00	19.919,00	0,00	19.919,00	0,00	19.919,00	0,00
										0,00	19.919,00			0,00
0000662	3390.93	99	000	3.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	1.000,00	0,00	270,00	0,00	270,00	730,00
										0,00	270,00			0,00
0000663	3390.93	99	052	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000664	4490.51	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000665	4490.52	99	000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	999,00	0,00	999,00	1.501,00
										0,00	999,00			0,00
0000666	4490.92	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano											
04 122 2001 2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano										
Total da Ação:	879.200,00	64.529,28	0,00	0,00	78.286,44	865.442,84	90.027,96	822.006,77	91.044,96	804.771,77	43.436,07
							101.744,96	822.006,77			17.235,00
20 606 1004 2061	Apoio ao Pequeno Produtor Rural										
0000667 3390.30 99 000	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	3.415,00	595,00	3.415,00	4.085,00
								595,00		3.415,00	0,00
0000668 3390.36 99 000	12.000,00	8.125,00	0,00	0,00	0,00	20.125,00	0,00	20.125,00	0,00	20.125,00	0,00
								0,00		20.125,00	0,00
0000669 3390.39 99 000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	84,00	84,00	0,00	0,00	1.116,00
								84,00		84,00	84,00
Total da Ação:	20.700,00	8.125,00	0,00	0,00	0,00	28.825,00	84,00	23.624,00	595,00	23.540,00	5.201,00
							679,00	23.624,00			84,00
20 606 1004 2062	Contribuição ao Fundo Seguro Safra										
0000670 3350.41 99 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	13.974,00	0,00	13.974,00	16.026,00
								0,00		13.974,00	0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	13.974,00	0,00	13.974,00	16.026,00
							0,00	13.974,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano												
26 782 1004 2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais											
0000671	3390.30 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000672	3390.30 99 016	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
								0,00	0,00			0,00
0000673	3390.30 99 052	10.000,00	0,00	0,00	0,00	7.631,88	2.368,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.368,12
								0,00	0,00			0,00
0000674	3390.36 99 000	5.000,00	29.305,00	0,00	0,00	0,00	34.305,00	0,00	34.305,00	0,00	34.305,00	0,00
								0,00	34.305,00			0,00
0000675	3390.36 99 016	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	6.700,00
								0,00	1.300,00			0,00
0000676	3390.36 99 052	200.000,00	0,00	0,00	0,00	199.755,28	244,72	0,00	0,00	0,00	0,00	244,72
								0,00	0,00			0,00
0000677	3390.39 99 000	3.500,00	0,00	0,00	0,00	684,06	2.815,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,94
								0,00	0,00			0,00
0000678	3390.39 99 016	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
								0,00	0,00			0,00
0000679	3390.39 99 052	290.000,00	0,00	0,00	0,00	277.834,95	12.165,05	0,00	0,00	0,00	0,00	12.165,05
								0,00	0,00			0,00
	Total da Ação:	526.500,00	29.305,00	0,00	0,00	494.406,17	61.398,83	0,00	35.605,00	0,00	35.605,00	25.793,83
								0,00	35.605,00			0,00
Total da Unidade:	6.227.250,00	413.672,62	0,00	0,00	798.218,13	5.842.704,49	187.788,81	1.822.400,92	155.263,45	1.682.673,34	4.020.303,57	139.727,58
								192.714,81	1.757.849,70			



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo											
23 695 1004 1025	Construção de Portais										
0000680 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000681 4490.51 99 052	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	36.273,08	0,00	36.273,08	213.726,92
							0,00	36.273,08			0,00
Total da Ação:	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	36.273,08	0,00	36.273,08	218.726,92
							0,00	36.273,08			0,00
27 813 1004 1026	Construção de Praça da Juventude										
0000682 4490.51 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000683 4490.51 99 052	800.000,00	0,00	0,00	0,00	46.730,36	753.269,64	0,00	0,00	0,00	0,00	753.269,64
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	820.000,00	0,00	0,00	0,00	56.730,36	763.269,64	0,00	0,00	0,00	0,00	763.269,64
							0,00	0,00			0,00
27 813 1004 1027	Construção de Campo de Futebol										
0000684 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000685 4490.51 99 052	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
							0,00	0,00			0,00
27 813 1004 1028	Construção de Pista de Atletismo										
0000686 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000687 4490.51 99 052	100.000,00	0,00	0,00	0,00	39.082,85	60.917,15	0,00	0,00	0,00	0,00	60.917,15
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	110.000,00	0,00	0,00	0,00	39.082,85	70.917,15	0,00	0,00	0,00	0,00	70.917,15
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo											
23 695 1004 2064	Promoção e Eventos Sociais, Culturais, Artísticos, Musicais e Esportivo										
0000688 3350.41 99 000	500,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	1.200,00	3.200,00	1.200,00	3.200,00	0,00
							1.200,00	3.200,00			0,00
0000689 3390.30 99 000	4.500,00	2.323,85	0,00	0,00	500,00	6.323,85	0,00	6.323,85	0,00	6.323,85	0,00
							0,00	6.323,85			0,00
0000690 3390.31 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000691 3390.32 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000692 3390.36 99 000	5.000,00	15.362,00	0,00	0,00	420,00	19.942,00	0,00	19.942,00	730,00	19.942,00	0,00
							730,00	19.942,00			0,00
0000693 3390.39 99 000	80.000,00	100.010,00	0,00	0,00	0,00	180.010,00	0,00	180.010,00	5.000,00	155.010,00	0,00
							30.000,00	180.010,00			25.000,00
Total da Ação:	91.000,00	120.395,85	0,00	0,00	1.920,00	209.475,85	1.200,00	209.475,85	6.930,00	184.475,85	0,00
							31.930,00	209.475,85			25.000,00
23 695 1004 2065	Manutenção do Parque do Pico do Jabre										
0000694 3390.30 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000695 3390.36 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00	2.635,00	0,00	2.635,00	365,00
							0,00	2.635,00			0,00
0000696 3390.39 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.093,43	406,57	0,00	0,00	0,00	0,00	406,57
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	3.093,43	4.906,57	0,00	2.635,00	0,00	2.635,00	2.271,57
							0,00	2.635,00			0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo												
18 541 2001 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo												
0000697	3190.04 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	305,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00
								0,00	0,00			0,00
0000698	3190.11 99 000	95.000,00	23.346,36	0,00	0,00	0,00	118.346,36	17.716,00	118.346,36	17.716,00	118.346,36	0,00
								17.716,00	118.346,36			0,00
0000699	3190.13 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	390,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
								0,00	0,00			0,00
0000700	3190.92 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000701	3390.14 99 000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.300,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	280,00
								0,00	1.020,00			0,00
0000702	3390.30 99 000	500,00	5.546,23	0,00	0,00	0,00	6.046,23	0,00	6.046,23	1.308,23	6.046,23	0,00
								1.308,23	6.046,23			0,00
0000703	3390.36 99 000	800,00	4.627,00	0,00	0,00	0,00	5.427,00	0,00	5.427,00	0,00	5.427,00	0,00
								0,00	5.427,00			0,00
0000704	3390.39 99 000	1.000,00	830,00	0,00	0,00	500,00	1.330,00	0,00	1.330,00	0,00	1.330,00	0,00
								0,00	1.330,00			0,00
0000705	3390.47 99 000	500,00	6.690,20	0,00	0,00	100,00	7.090,20	6.841,38	7.090,20	6.841,38	7.090,20	0,00
								6.841,38	7.090,20			0,00
0000706	3390.92 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000707	3390.93 99 000	500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
								0,00	800,00			0,00
0000708	4490.51 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	114,00	386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,00
								0,00	0,00			0,00
0000709	4490.52 99 000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000710	4490.92 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:		105.600,00	41.339,79	0,00	0,00	5.909,00	141.030,79	24.557,38	140.059,79	25.865,61	140.059,79	971,00
								25.865,61	140.059,79			0,00
Total da Unidade:		2.409.600,00	161.735,64	0,00	0,00	156.735,64	2.414.600,00	25.757,38	388.443,72	32.795,61	363.443,72	2.026.156,28
								57.795,61	388.443,72			25.000,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

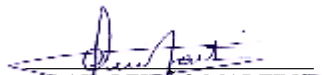
Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programático	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
09.999 Reserva de Contingência											
99 999 2001 9001	Reserva de Contingência										
0000711 9990.99 99 000	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Geral:	28.752.485,00	5.217.678,58	0,00	0,00	5.217.678,58	28.752.485,00	3.088.388,19	19.409.389,04	2.708.481,73	17.999.708,19	9.343.095,96
							3.822.636,46	19.182.709,03			1.409.680,85


CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°
0001/2018**

Em, 2 de Janeiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 253.678,80 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000028		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.000,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000047		3190.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.743,84
0000058		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.423,39
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	400,00
				Total da Ação	19.567,23
				Total da Unidade Orçamentária	19.567,23

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE	
0000086		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	8.782,99
				Total da Ação	8.782,99
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	
0000114		3390.92	99 19	Despesas de Exercícios Anteriores	6.417,53
				Total da Ação	6.417,53
12	368	1002	2017	Manutenção do Salário Educação - QSE	
0000188		3390.92	99 15	Despesas de Exercícios Anteriores	10.963,00
				Total da Ação	10.963,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.900,00
				Total da Ação	4.900,00
				Total da Unidade Orçamentária	31.063,52

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000300		3390.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores	21.239,50
				Total da Ação	21.239,50



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

				Total da Unidade Orçamentária	21.239,50
02.050 Fundo Municipal de Saúde					
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS	
0000351		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
0000370		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	784,00
				Total da Ação	4.784,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	
0000425		3390.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores	601,05
				Total da Ação	601,05
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB	
0000448		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	770,00
				Total da Ação	770,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.155,05
02.060 Secretaria de Assistência Social					
08	244	2001	2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
0000474		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.050,00
				Total da Ação	2.050,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.050,00
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social					
08	244	1001	2049	Bloco da Proteção Social Básica	
0000519		3390.92	99 29	Despesas de Exercícios Anteriores	724,90
				Total da Ação	724,90
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000560		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.069,30
				Total da Ação	5.069,30
				Total da Unidade Orçamentária	5.794,20
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano					
15	452	1004	1015	Ampliação e Construção de Cemitério no Município	
0000614		4490.51	99 00	Obras e Instalações	109.212,30
				Total da Ação	109.212,30
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	
0000646		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	34.979,00
				Total da Ação	34.979,00
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
0000661		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.504,00
				Total da Ação	18.504,00
				Total da Unidade Orçamentária	162.695,30
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo					
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	
0000702		3390.30	99 00	Material de Consumo	284,00
0000703		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	830,00
				Total da Ação	1.114,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.114,00
Total de Suplementações					253.678,80

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 253.678,80 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000016		3190.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000017		3350.41	99 00	Contribuições	500,00
0000021		3390.31	99 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	500,00
0000022		3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
0000030		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
				Total da Ação	4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.000,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

28	846	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais	
0000042		4690.91	99 00	Sentenças Judiciais	4.567,23
				Total da Ação	4.567,23
04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000051		3390.30	99 00	Material de Consumo	15.000,00
				Total da Ação	15.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	19.567,23

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE	
0000085		3390.47	99 01	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0000091		4590.61	99 01	Aquisição de Imóveis	1.063,52
				Total da Ação	6.063,52
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	
0000106		3390.30	99 19	Material de Consumo	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
12	361	2001	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000133		3390.47	99 01	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE	
0000153		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
12	361	1002	2015	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - MDE	
0000164		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	31.063,52

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000292		3390.30	99 02	Material de Consumo	8.000,00
0000296		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000304		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
0000307		4590.61	99 02	Aquisição de Imóveis	1.239,50
				Total da Ação	21.239,50



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária						21.239,50
02.050 Fundo Municipal de Saúde						
10	301	1003	2039	Manutenção da Saúde Bucal		
0000390		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.155,05
Total da Ação						2.155,05
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000430		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0000432		3190.13	99	14	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Ação						4.000,00
Total da Unidade Orçamentária						6.155,05
02.060 Secretaria de Assistência Social						
08	243	1001	2045	Manutenção do Conselho Tutelar		
0000453		3190.13	99	00	Obrigações Patronais	500,00
0000459		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total da Ação						1.000,00
08	244	2001	2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
0000464		3190.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	50,00
0000469		3390.33	99	00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
0000476		3390.93	99	52	Indenizações e Restituições	500,00
Total da Ação						1.050,00
Total da Unidade Orçamentária						2.050,00
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social						
08	243	1001	2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000498		3190.04	99	29	Contratação por Tempo Determinado	1.794,20
0000502		3390.30	99	29	Material de Consumo	4.000,00
Total da Ação						5.794,20
Total da Unidade Orçamentária						5.794,20
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano						
15	452	1004	1021	Construção, Reforma e/ou Adequação do Mercado Público		
0000626		4490.51	99	52	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação						50.000,00
15	451	1004	1022	Implantação de Infra-estrutura Urbana		
0000628		4490.51	99	52	Obras e Instalações	57.695,30
Total da Ação						57.695,30
26	782	1004	2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais		
0000676		3390.36	99	52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
0000679		3390.39	99	52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Ação						55.000,00
Total da Unidade Orçamentária						162.695,30
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo						
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000700		3190.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000706		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000708		4490.51	99	00	Obras e Instalações	114,00
Total da Ação						1.114,00
Total da Unidade Orçamentária						1.114,00



Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	253.678,80
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	253.678,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0005/2018

Em, 1 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 99.216,60 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Sessenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

28	846	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais		
0000040		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais		600,00
					Total da Ação	600,00
04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000047		3190.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		6.819,86
0000058		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.296,81
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		1.750,00
					Total da Ação	23.866,67
					Total da Unidade Orçamentária	24.466,67

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000086		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores		4.365,00
					Total da Ação	4.365,00
12	368	1002	2017	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000188		3390.92	99 15	Despesas de Exercícios Anteriores		12.890,00
					Total da Ação	12.890,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.800,00
					Total da Ação	5.800,00
					Total da Unidade Orçamentária	23.055,00

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
0000360		3390.14	99 14	Diárias - Civil		2.780,00
0000361		3390.30	99 14	Material de Consumo		412,40
0000369		3390.93	99 14	Indenizações e Restituições		2.190,00
					Total da Ação	10.382,40



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1003	2039	Manutenção da Saúde Bucal		
0000389		3390.30	99 14	Material de Consumo		1.846,30
				Total da Ação		1.846,30
10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		24.532,00
				Total da Ação		24.532,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000408		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00
0000409		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.419,23
0000425		3390.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores		130,00
				Total da Ação		7.549,23
				Total da Unidade Orçamentária		44.309,93
				02.070 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
				Total da Ação		1.500,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.500,00
				02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano		
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo		
0000646		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.000,00
				Total da Ação		4.000,00
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000661		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		150,00
				Total da Ação		150,00
				Total da Unidade Orçamentária		4.150,00
				02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000702		3390.30	99 00	Material de Consumo		600,00
0000703		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.135,00
				Total da Ação		1.735,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.735,00
				Total de Suplementações		99.216,60
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 99.216,60 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos), como segue:						
				02.020 Secretaria de Administração e Finanças		
28	846	0001	0002	Contribuição ao PASEP		
0000037		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		4.466,67
				Total da Ação		4.466,67



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000043		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000045		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	5.000,00
0000051		3390.30	99 00	Material de Consumo	7.500,00
0000056		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0000061		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0000062		4490.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Total da Ação					20.000,00
Total da Unidade Orçamentária					24.466,67

02.030 Secretaria de Educação

12	361	2001	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000120		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000133		3390.47	99 01	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.055,00
0000137		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação					13.055,00
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE	
0000149		3390.30	99 01	Material de Consumo	5.000,00
0000159		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					23.055,00

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	1009	Estruturação da Atenção Básica	
0000316		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
10	301	1003	1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde	
0000318		4490.51	99 14	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
0000330		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	4.039,93
Total da Ação					4.039,93
10	305	1003	2035	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS	
0000337		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Ação					1.000,00
10	304	1003	2036	Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	
0000345		3390.30	99 14	Material de Consumo	2.000,00
0000347		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
0000348		3390.92	99 14	Despesas de Exercícios Anteriores	270,00
Total da Ação					4.270,00
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB	
0000430		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000439		3390.31	99 14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00
Total da Ação					15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					44.309,93

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

08	243	1001	2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000505		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
				Total da Ação	1.500,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.500,00	
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano						
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo		
0000634		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	150,00	
0000641		3390.30	99 00	Material de Consumo	1.000,00	
0000643		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
				Total da Ação	4.150,00	
				Total da Unidade Orçamentária	4.150,00	
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo						
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000697		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	235,00	
0000704		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
0000709		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
				Total da Ação	1.735,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.735,00	
				Total de Anulações	99.216,60	
				Total de Outras Fontes	0,00	
				Total Geral de Fontes	99.216,60	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0007/2018

Em, 1 de Março de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 56.635,69 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		200,00
				Total da Ação		200,00
				Total da Unidade Orçamentária		200,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

28	846	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais		
0000040		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais		2.800,00
				Total da Ação		2.800,00
04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000061		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		707,00
				Total da Ação		707,00
				Total da Unidade Orçamentária		3.507,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000077		3390.14	99 01	Diárias - Civil		140,00
				Total da Ação		140,00
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000110		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.237,00
				Total da Ação		6.237,00
12	368	1002	2017	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000190		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente		2.874,00
				Total da Ação		2.874,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.800,00
				Total da Ação		5.800,00
				Total da Unidade Orçamentária		15.051,00

02.040 Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000301		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições		590,00
						Total da Ação
						590,00
						Total da Unidade Orçamentária
						590,00

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		5.300,00
0000360		3390.14	99 14	Diárias - Civil		740,00
0000365		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.300,00
						Total da Ação
						8.340,00

10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		8.195,00
						Total da Ação
						8.195,00

10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000408		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado		11.000,00
0000409		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.217,69
						Total da Ação
						16.217,69
						Total da Unidade Orçamentária
						32.752,69

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
						Total da Ação
						2.000,00
						Total da Unidade Orçamentária
						2.000,00

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000661		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		765,00
						Total da Ação
						765,00

20	606	1004	2061	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000668		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		850,00
						Total da Ação
						850,00
						Total da Unidade Orçamentária
						1.615,00

02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo

18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000703		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		920,00
						Total da Ação
						920,00
						Total da Unidade Orçamentária
						920,00
						Total de Suplementações
						56.635,69

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 56.635,69 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000015		3190.16	99 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		200,00
						Total da Ação
						200,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária						200,00
02.020 Secretaria de Administração e Finanças						
04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000045		3190.13	99 00	Obrigações Patronais		2.000,00
0000049		3390.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado		500,00
0000051		3390.30	99 00	Material de Consumo		800,00
0000052		3390.31	99 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		207,00
Total da Ação						3.507,00
Total da Unidade Orçamentária						3.507,00
02.030 Secretaria de Educação						
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000116		4490.51	99 19	Obras e Instalações		2.051,00
Total da Ação						2.051,00
12	361	2001	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
0000122		3190.13	99 01	Obrigações Patronais		5.000,00
0000128		3390.30	99 01	Material de Consumo		3.000,00
0000137		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Total da Ação						10.000,00
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
0000154		3390.36	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.500,00
0000155		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
Total da Ação						3.000,00
Total da Unidade Orçamentária						15.051,00
02.040 Secretaria de Saúde						
10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000288		3190.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores		290,00
0000290		3390.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado		300,00
Total da Ação						590,00
Total da Unidade Orçamentária						590,00
02.050 Fundo Municipal de Saúde						
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000319		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
Total da Ação						15.000,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000410		3190.13	99 02	Obrigações Patronais		10.000,00
0000419		3390.30	99 02	Material de Consumo		2.752,69
Total da Ação						12.752,69
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000439		3390.31	99 14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		5.000,00
Total da Ação						5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						32.752,69
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social						
08	243	1001	2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000502		3390.30	99 29	Material de Consumo		2.000,00
Total da Ação						2.000,00



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
02.080				Secretaria de Desenvolvimento Humano	
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	
0000641		3390.30	99 00	Material de Consumo	615,00
0000648		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
				Total da Ação	1.615,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.615,00
02.090				Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	
23	695	1004	2064	Promoção e Eventos Sociais, Culturais, Artísticos, Musicais e Esportivo	
0000689		3390.30	99 00	Material de Consumo	500,00
0000692		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	420,00
				Total da Ação	920,00
				Total da Unidade Orçamentária	920,00
				Total de Anulações	56.635,69
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	56.635,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°
0008/2018**

Em, 1 de Abril de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000005		3390.30	99 00	Material de Consumo	25.000,00
0000009		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
				Total da Ação	35.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
				Total de Suplementações	35.000,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000003		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
				Total da Ação	35.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
				Total de Anulações	35.000,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	35.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°
0009/2018**

Em, 2 de Abril de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 113.225,43 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		700,00
					Total da Ação	700,00
					Total da Unidade Orçamentária	700,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000077		3390.14	99 01	Diárias - Civil		120,00
					Total da Ação	120,00
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000110		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.300,00
					Total da Ação	2.300,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes		6.000,00
					Total da Ação	6.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	8.420,00

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000320		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		23.143,13
					Total da Ação	23.143,13
10	305	1003	2035	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS		
0000335		3390.30	99 14	Material de Consumo		120,00
					Total da Ação	120,00
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		5.800,00
0000365		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
0000366		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.693,00
0000369		3390.93	99 14	Indenizações e Restituições		2.880,00
0000370		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		1.967,95
					Total da Ação	14.340,95



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.900,00	
				Total da Ação	14.900,00	
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000438		3390.30	99 14	Material de Consumo	33.263,39	
0000444		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.145,00	
0000448		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	804,00	
				Total da Ação	45.212,39	
				Total da Unidade Orçamentária	97.716,47	
				02.070 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000542		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	914,90	
				Total da Ação	914,90	
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
				Total da Ação	2.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	2.914,90	
				02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano		
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	759,06	
				Total da Ação	759,06	
20	606	1004	2061	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000668		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.425,00	
				Total da Ação	1.425,00	
				Total da Unidade Orçamentária	2.184,06	
				02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000702		3390.30	99 00	Material de Consumo	800,00	
0000704		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490,00	
				Total da Ação	1.290,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.290,00	
				Total de Suplementações	113.225,43	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 113.225,43 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), como segue:

				02.010 Gabinete do Prefeito		
04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000015		3190.16	99 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00	
0000018		3350.43	99 00	Subvenções Sociais	400,00	
				Total da Ação	700,00	
				Total da Unidade Orçamentária	700,00	
				02.030 Secretaria de Educação		



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000070		3190.04	99	01	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
0000074		3190.92	99	01	Despesas de Exercícios Anteriores	420,00
0000083		3390.36	99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
					Total da Ação	8.420,00
					Total da Unidade Orçamentária	8.420,00
02.050 Fundo Municipal de Saúde						
10	301	1003	1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde		
0000318		4490.51	99	14	Obras e Instalações	40.000,00
					Total da Ação	40.000,00
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000319		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
					Total da Ação	20.000,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000410		3190.13	99	02	Obrigações Patronais	37.716,47
					Total da Ação	37.716,47
					Total da Unidade Orçamentária	97.716,47
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social						
08	243	1001	2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000502		3390.30	99	29	Material de Consumo	2.914,90
					Total da Ação	2.914,90
					Total da Unidade Orçamentária	2.914,90
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano						
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000662		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	1.500,00
					Total da Ação	1.500,00
26	782	1004	2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais		
0000677		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684,06
					Total da Ação	684,06
					Total da Unidade Orçamentária	2.184,06
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo						
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000699		3190.13	99	00	Obrigações Patronais	290,00
0000709		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
					Total da Ação	1.290,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.290,00
					Total de Anulações	113.225,43
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	113.225,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº
0012/2018**

Em, 2 de Maio de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 105.323,72 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	1.100,00
				Total da Ação	1.100,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.100,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	2.050,00
				Total da Ação	2.050,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.050,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE	
0000077		3390.14	99 01	Diárias - Civil	600,00
0000081		3390.32	99 01	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	849,90
0000087		3390.93	99 01	Indenizações e Restituições	220,00
				Total da Ação	1.669,90
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	
0000110		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.590,00
				Total da Ação	16.590,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.800,00
				Total da Ação	5.800,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
0000264		3390.36	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.800,00
				Total da Ação	12.800,00
				Total da Unidade Orçamentária	36.859,90

02.040 Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000298		3390.47	99 02	Obrigações Tributárias e Contributivas		18,46
0000301		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições		2.020,00
				Total da Ação		2.038,46
				Total da Unidade Orçamentária		2.038,46
				02.050 Fundo Municipal de Saúde		
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000320		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.903,77
				Total da Ação		16.903,77
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		5.300,00
0000365		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
				Total da Ação		6.300,00
10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.301,00
				Total da Ação		7.301,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000409		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		12.847,65
				Total da Ação		12.847,65
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000438		3390.30	99 14	Material de Consumo		9.831,44
0000444		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
				Total da Ação		13.831,44
				Total da Unidade Orçamentária		57.183,86
				02.070 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
				Total da Ação		2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		2.000,00
				02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano		
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.266,50
				Total da Ação		1.266,50
20	606	1004	2061	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000668		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.425,00
				Total da Ação		1.425,00
				Total da Unidade Orçamentária		2.691,50
				02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000702		3390.30	99 00	Material de Consumo		660,00
0000703		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		740,00
				Total da Ação		1.400,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.400,00
				Total de Suplementações		105.323,72



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 105.323,72 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000014		3190.13	99 00	Obrigações Patronais		1.100,00
Total da Ação						1.100,00
Total da Unidade Orçamentária						1.100,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000043		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado		2.050,00
Total da Ação						2.050,00
Total da Unidade Orçamentária						2.050,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000089		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		6.859,90
Total da Ação						6.859,90
12	361	2001	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
0000121		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
0000122		3190.13	99 01	Obrigações Patronais		5.000,00
0000131		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
Total da Ação						15.000,00
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
0000153		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
Total da Ação						5.000,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000258		3190.04	99 15	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
0000268		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Total da Ação						10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						36.859,90

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000289		3350.41	99 02	Contribuições		1.000,00
0000302		3390.93	99 51	Indenizações e Restituições		1.038,46
Total da Ação						2.038,46
Total da Unidade Orçamentária						2.038,46

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	1009	Estruturação da Atenção Básica		
0000316		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Total da Ação						10.000,00
10	301	1003	1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde		
0000318		4490.51	99 14	Obras e Instalações		10.000,00
Total da Ação						10.000,00



Prefeitura Municipal de Matareia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000319		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	17.183,86
					Total da Ação	17.183,86
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000410		3190.13	99	02	Obrigações Patronais	10.000,00
0000419		3390.30	99	02	Material de Consumo	5.000,00
0000421		3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
					Total da Ação	20.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	57.183,86
					02.070 Fundo Municipal de Assistência Social	
08	243	1001	2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000499		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
0000505		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
					Total da Ação	2.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
					02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano	
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo		
0000641		3390.30	99	00	Material de Consumo	1.000,00
0000648		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	691,50
					Total da Ação	1.691,50
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000662		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	1.000,00
					Total da Ação	1.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.691,50
					02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000701		3390.14	99	00	Diárias - Civil	500,00
0000709		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	400,00
0000710		4490.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
					Total da Ação	1.400,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.400,00
					Total de Anulações	105.323,72
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	105.323,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0015/2018

Em, 1 de Junho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 156.438,02 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		900,00
				Total da Ação		900,00
				Total da Unidade Orçamentária		900,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		970,00
				Total da Ação		970,00
				Total da Unidade Orçamentária		970,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000077		3390.14	99 01	Diárias - Civil		800,00
				Total da Ação		800,00
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000098		3190.04	99 19	Contratação por Tempo Determinado		1.721,00
0000110		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.145,00
				Total da Ação		4.866,00
12	361	1002	2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000194		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.765,00
				Total da Ação		10.765,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes		6.000,00
				Total da Ação		6.000,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000262		3390.30	99 15	Material de Consumo		28.116,00
0000265		3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80,00
				Total da Ação		28.196,00
				Total da Unidade Orçamentária		50.627,00

02.040 Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000301		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições		320,00
				Total da Ação		320,00
				Total da Unidade Orçamentária		320,00
				02.050 Fundo Municipal de Saúde		
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000320		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.903,77
				Total da Ação		16.903,77
10	305	1003	2035	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS		
0000335		3390.30	99 14	Material de Consumo		1.225,51
				Total da Ação		1.225,51
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		5.300,00
0000365		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
				Total da Ação		6.300,00
10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.960,00
				Total da Ação		5.960,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000409		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.812,75
0000422		3390.39	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.628,44
0000426		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições		2.690,00
				Total da Ação		27.131,19
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000438		3390.30	99 14	Material de Consumo		38.164,11
				Total da Ação		38.164,11
				Total da Unidade Orçamentária		95.684,58
				02.070 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
				Total da Ação		2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		2.000,00
				02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano		
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.141,44
				Total da Ação		1.141,44
20	606	1004	2061	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000668		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.425,00
				Total da Ação		4.425,00
				Total da Unidade Orçamentária		5.566,44
				02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000703		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		370,00
				Total da Ação		370,00



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 370,00

Total de Suplementações 156.438,02

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 156.438,02 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000014		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	900,00
					Total da Ação 900,00
					Total da Unidade Orçamentária 900,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000043		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	970,00
					Total da Ação 970,00
					Total da Unidade Orçamentária 970,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE	
0000070		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado	2.627,00
0000071		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
0000079		3390.30	99 01	Material de Consumo	5.000,00
0000083		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
					Total da Ação 20.627,00
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE	
0000149		3390.30	99 01	Material de Consumo	10.000,00
0000153		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
					Total da Ação 20.000,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
0000258		3190.04	99 15	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000259		3190.11	99 15	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
					Total da Ação 10.000,00
					Total da Unidade Orçamentária 50.627,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000306		4490.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores	320,00
					Total da Ação 320,00
					Total da Unidade Orçamentária 320,00

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	1009	Estruturação da Atenção Básica	
0000316		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
					Total da Ação 15.000,00
10	301	1003	1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde	
0000318		4490.51	99 14	Obras e Instalações	15.000,00
					Total da Ação 15.000,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000319		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
				Total da Ação	50.000,00	
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000419		3390.30	99 02	Material de Consumo	5.000,00	
0000421		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
				Total da Ação	10.000,00	
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000430		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	5.684,58	
				Total da Ação	5.684,58	
				Total da Unidade Orçamentária	95.684,58	
				02.070 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	243	1001	2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000499		3190.11	99 29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	
				Total da Ação	2.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00	
				02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano		
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo		
0000644		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.566,44	
				Total da Ação	2.566,44	
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000658		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
				Total da Ação	3.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	5.566,44	
				02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000697		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	70,00	
0000699		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	100,00	
0000705		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	
0000709		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	100,00	
				Total da Ação	370,00	
				Total da Unidade Orçamentária	370,00	
				Total de Anulações	156.438,02	
				Total de Outras Fontes	0,00	
				Total Geral de Fontes	156.438,02	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°
0017/2018**

Em, 2 de Julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 316.771,51 (Trezentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		700,00
				Total da Ação		700,00
				Total da Unidade Orçamentária		700,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		1.300,00
				Total da Ação		1.300,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.300,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000077		3390.14	99 01	Diárias - Civil		890,00
				Total da Ação		890,00
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000098		3190.04	99 19	Contratação por Tempo Determinado		5.334,00
				Total da Ação		5.334,00
12	361	1002	2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000194		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.085,00
				Total da Ação		4.085,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes		6.050,00
				Total da Ação		6.050,00
12	365	1002	2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil		
0000250		3390.36	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		498,00
				Total da Ação		498,00
				Total da Unidade Orçamentária		16.857,00

02.050 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1003	1009	Estruturação da Atenção Básica		
0000316		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		72.000,00
				Total da Ação		72.000,00
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000320		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		22.516,00
				Total da Ação		22.516,00
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		3.000,00
0000366		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200,00
0000369		3390.93	99 14	Indenizações e Restituições		2.600,00
0000370		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		930,00
				Total da Ação		7.730,00
10	301	1003	2039	Manutenção da Saúde Bucal		
0000391		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160,00
				Total da Ação		160,00
10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.450,00
				Total da Ação		7.450,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000422		3390.39	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.028,22
0000423		3390.47	99 02	Obrigações Tributárias e Contributivas		98,11
0000426		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições		270,00
				Total da Ação		11.396,33
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000438		3390.30	99 14	Material de Consumo		65.530,00
0000448		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		2.240,00
				Total da Ação		67.770,00
				Total da Unidade Orçamentária		189.022,33
				02.070 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1001	2049	Bloco da Proteção Social Básica		
0000514		3390.30	99 29	Material de Consumo		7.097,05
				Total da Ação		7.097,05
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000556		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.311,00
				Total da Ação		1.311,00
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.001,00
				Total da Ação		2.001,00
				Total da Unidade Orçamentária		10.409,05
				02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano		
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		807,28
				Total da Ação		807,28
				Total da Unidade Orçamentária		807,28



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo

23	695	1004	2064	Promoção e Eventos Sociais, Culturais, Artísticos, Musicais e Esportivo	
0000688		3350.41	99 00	Contribuições	1.501,00
0000689		3390.30	99 00	Material de Consumo	1.069,85
0000692		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.645,00
0000693		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.800,00
				Total da Ação	97.015,85
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	
0000702		3390.30	99 00	Material de Consumo	660,00
				Total da Ação	660,00
				Total da Unidade Orçamentária	97.675,85
				Total de Suplementações	316.771,51

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 316.771,51 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000024		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	700,00
				Total da Ação	700,00
				Total da Unidade Orçamentária	700,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000045		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	1.000,00
0000060		4490.51	99 00	Obras e Instalações	300,00
				Total da Ação	1.300,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.300,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE	
0000070		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado	6.857,00
0000071		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
0000079		3390.30	99 01	Material de Consumo	3.000,00
				Total da Ação	16.857,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.857,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	304	1003	1005	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	
0000276		4490.51	99 51	Obras e Instalações	60.000,00
				Total da Ação	60.000,00
10	303	1003	1006	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento Dágua	
0000278		4490.51	99 51	Obras e Instalações	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
10	305	1003	1008	Melhoria Habitacional	
0000282		4490.51	99 51	Obras e Instalações	40.000,00
				Total da Ação	40.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	150.000,00

02.050 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000410		3190.13	99 02	Obrigações Patronais		38.000,00
					Total da Ação	38.000,00
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000430		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		1.022,33
					Total da Ação	1.022,33
					Total da Unidade Orçamentária	39.022,33
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social						
08	243	1001	2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000502		3390.30	99 29	Material de Consumo		5.409,05
0000504		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
					Total da Ação	10.409,05
					Total da Unidade Orçamentária	10.409,05
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano						
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo		
0000638		3190.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
0000639		3350.41	99 00	Contribuições		307,28
					Total da Ação	807,28
					Total da Unidade Orçamentária	807,28
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo						
27	813	1004	1026	Construção de Praça da Juventude		
0000683		4490.51	99 52	Obras e Instalações		30.000,00
					Total da Ação	30.000,00
27	813	1004	1027	Construção de Campo de Futebol		
0000685		4490.51	99 52	Obras e Instalações		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
27	813	1004	1028	Construção de Pista de Atletismo		
0000687		4490.51	99 52	Obras e Instalações		17.675,85
					Total da Ação	17.675,85
					Total da Unidade Orçamentária	97.675,85
					Total de Anulações	316.771,51
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	316.771,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°
0020/2018**

Em, 1 de Agosto de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 335.322,58 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		700,00
				Total da Ação		700,00
				Total da Unidade Orçamentária		700,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000055		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.450,00
				Total da Ação		5.450,00
				Total da Unidade Orçamentária		5.450,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000077		3390.14	99 01	Diárias - Civil		560,00
0000087		3390.93	99 01	Indenizações e Restituições		400,00
				Total da Ação		960,00
12	361	1002	2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério		
0000092		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado		22.972,34
				Total da Ação		22.972,34
12	361	1002	2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000194		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.365,00
				Total da Ação		10.365,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes		6.450,00
				Total da Ação		6.450,00
12	365	1002	2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil		
0000250		3390.36	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00
				Total da Ação		1.200,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000267		3390.93	99 15	Indenizações e Restituições		203,38
				Total da Ação		203,38



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

						Total da Unidade Orçamentária	42.150,72
02.040 Secretaria de Saúde							
10	303	1003	1007	Ações de Saneamento Básico			
0000280		4490.51	99	51	Obras e Instalações		57.772,99
						Total da Ação	57.772,99
						Total da Unidade Orçamentária	57.772,99
02.050 Fundo Municipal de Saúde							
10	301	1003	1009	Estruturação da Atenção Básica			
0000316		4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente		68.930,00
						Total da Ação	68.930,00
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família			
0000320		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.654,87
						Total da Ação	15.654,87
10	305	1003	2035	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS			
0000332		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.083,55
						Total da Ação	2.083,55
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS			
0000351		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado		3.000,00
0000365		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.001,00
0000369		3390.93	99	14	Indenizações e Restituições		2.440,00
						Total da Ação	6.441,00
10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000402		3390.32	99	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.450,00
						Total da Ação	7.450,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios			
0000421		3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.493,00
0000422		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.832,59
0000423		3390.47	99	02	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.228,62
0000426		3390.93	99	02	Indenizações e Restituições		540,00
						Total da Ação	20.094,21
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB			
0000438		3390.30	99	14	Material de Consumo		28.831,22
0000443		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.475,00
0000444		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.406,00
0000448		4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente		1.500,00
						Total da Ação	41.212,22
						Total da Unidade Orçamentária	161.865,85
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social							
08	244	1001	2049	Bloco da Proteção Social Básica			
0000514		3390.30	99	29	Material de Consumo		4.463,14
0000517		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		728,00
						Total da Ação	5.191,14



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000556		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.153,00
				Total da Ação	9.153,00
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)	
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.344,14

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.341,88
				Total da Ação	1.341,88
26	782	1004	2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais	
0000674		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.290,00
				Total da Ação	26.290,00
				Total da Unidade Orçamentária	27.631,88

02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo

23	695	1004	2064	Promoção e Eventos Sociais, Culturais, Artísticos, Musicais e Esportivo	
0000689		3390.30	99 00	Material de Consumo	1.254,00
0000692		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.717,00
0000693		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.210,00
				Total da Ação	22.181,00
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	
0000702		3390.30	99 00	Material de Consumo	594,00
0000703		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	632,00
				Total da Ação	1.226,00
				Total da Unidade Orçamentária	23.407,00
				Total de Suplementações	335.322,58

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 335.322,58 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000014		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	700,00
				Total da Ação	700,00
				Total da Unidade Orçamentária	700,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

28	846	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais	
0000042		4690.91	99 00	Sentenças Judiciais	3.450,00
				Total da Ação	3.450,00
04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000043		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0000050		3390.14	99 00	Diárias - Civil	1.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.450,00



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.030 Secretaria de Educação

12	361	2001	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
0000122		3190.13	99 01	Obrigações Patronais		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
0000149		3390.30	99 01	Material de Consumo		10.000,00
				Total da Ação		10.000,00
12	361	1002	2020	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
0000206		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
0000207		3190.11	99 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
				Total da Ação		10.000,00
12	365	1002	2023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		
0000237		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00
12	361	1002	2028	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		
0000251		3190.04	99 15	Contratação por Tempo Determinado		3.000,00
0000252		3190.11	99 15	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,00
				Total da Ação		5.000,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000258		3190.04	99 15	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
0000259		3190.11	99 15	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.150,72
				Total da Ação		7.150,72
				Total da Unidade Orçamentária		42.150,72

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000292		3390.30	99 02	Material de Consumo		47.772,99
0000303		4490.51	99 02	Obras e Instalações		5.000,00
0000305		4490.52	99 51	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
				Total da Ação		57.772,99
				Total da Unidade Orçamentária		57.772,99

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde		
0000318		4490.51	99 14	Obras e Instalações		80.000,00
				Total da Ação		80.000,00
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000319		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
				Total da Ação		30.000,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000410		3190.13	99 02	Obrigações Patronais		20.000,00
0000419		3390.30	99 02	Material de Consumo		20.000,00
				Total da Ação		40.000,00
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000430		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
0000439		3390.31	99 14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		6.865,85
				Total da Ação		11.865,85



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

					Total da Unidade Orçamentária	161.865,85
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social						
08	243	1001	2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000502		3390.30	99 29	Material de Consumo		6.344,14
0000505		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
					Total da Ação	16.344,14
					Total da Unidade Orçamentária	16.344,14
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano						
26	782	1004	2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais		
0000673		3390.30	99 52	Material de Consumo		7.631,88
0000676		3390.36	99 52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
					Total da Ação	27.631,88
					Total da Unidade Orçamentária	27.631,88
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo						
27	813	1004	1026	Construção de Praça da Juventude		
0000683		4490.51	99 52	Obras e Instalações		10.000,00
					Total da Ação	10.000,00
27	813	1004	1028	Construção de Pista de Atletismo		
0000687		4490.51	99 52	Obras e Instalações		13.407,00
					Total da Ação	13.407,00
					Total da Unidade Orçamentária	23.407,00
					Total de Anulações	335.322,58
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	335.322,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0022/2018

Em, 3 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 300.017,80 (Trezentos Mil, Dezessete Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000055		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.184,00
0000056		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.288,94
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	1.460,00
				Total da Ação	21.932,94
				Total da Unidade Orçamentária	21.932,94

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE	
0000071		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.243,67
0000077		3390.14	99 01	Diárias - Civil	400,00
0000087		3390.93	99 01	Indenizações e Restituições	740,00
				Total da Ação	39.383,67
12	361	1002	2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério	
0000092		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado	23.202,88
				Total da Ação	23.202,88
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	
0000098		3190.04	99 19	Contratação por Tempo Determinado	5.016,00
0000110		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.301,00
				Total da Ação	6.317,00
12	365	1002	2016	Manutenção do PNAEC-Creche	
0000182		3390.30	99 15	Material de Consumo	3.260,80
				Total da Ação	3.260,80
12	361	1002	2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000195		3390.36	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.665,00
				Total da Ação	2.665,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
0000202		3390.18	99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	6.250,00
				Total da Ação	6.250,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

12	365	1002	2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil		
0000250		3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
					Total da Ação	1.200,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000267		3390.93	99	15	Indenizações e Restituições	167,95
					Total da Ação	167,95
					Total da Unidade Orçamentária	82.447,30
02.050 Fundo Municipal de Saúde						
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000320		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.128,77
					Total da Ação	14.128,77
10	305	1003	2035	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS		
0000332		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.337,50
					Total da Ação	6.337,50
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0000365		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
0000366		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.984,00
0000369		3390.93	99	14	Indenizações e Restituições	3.360,00
0000370		4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	520,20
					Total da Ação	20.863,20
10	301	1003	2039	Manutenção da Saúde Bucal		
0000386		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.831,76
					Total da Ação	8.831,76
10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.450,00
					Total da Ação	7.450,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000420		3390.32	99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.181,91
0000421		3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.520,00
0000422		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.697,47
0000423		3390.47	99	02	Obrigações Tributárias e Contributivas	580,62
					Total da Ação	37.980,00
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000438		3390.30	99	14	Material de Consumo	44.549,93
0000443		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.345,00
0000444		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.431,52
0000447		3390.93	99	14	Indenizações e Restituições	650,00
					Total da Ação	72.976,45
					Total da Unidade Orçamentária	168.567,68

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

08	244	1001	2049	Bloco da Proteção Social Básica		
0000514		3390.30	99 29	Material de Consumo		14.014,00
0000516		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		35,00
0000517		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.215,00
0000521		4490.52	99 29	Equipamentos e Material Permanente		913,94
				Total da Ação		16.177,94
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000556		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.795,00
				Total da Ação		5.795,00
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.999,00
				Total da Ação		1.999,00
				Total da Unidade Orçamentária		23.971,94

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		82,94
				Total da Ação		82,94
26	782	1004	2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais		
0000674		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.015,00
				Total da Ação		3.015,00
				Total da Unidade Orçamentária		3.097,94
				Total de Suplementações		300.017,80

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.017,80 (Trezentos Mil, Dezessete Reais e Oitenta Centavos), como segue:

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

28	846	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais		
0000042		4690.91	99 00	Sentenças Judiciais		3.932,94
				Total da Ação		3.932,94
04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000051		3390.30	99 00	Material de Consumo		10.000,00
0000054		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria		7.000,00
0000057		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
				Total da Ação		18.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		21.932,94

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000083		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
0000084		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
				Total da Ação		30.000,00
12	361	1002	2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério		
0000094		3190.13	99 18	Obrigações Patronais		10.000,00
				Total da Ação		10.000,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

12 361 1002 2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	
0000100 3190.13 99 19	Obrigações Patronais	10.000,00
0000106 3390.30 99 19	Material de Consumo	10.000,00
	Total da Ação	20.000,00
12 365 1002 2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE	
0000153 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
12 365 1002 2022	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	
0000222 3190.04 99 18	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
12 368 1002 2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
0000268 4490.52 99 15	Equipamentos e Material Permanente	2.447,30
	Total da Ação	2.447,30
	Total da Unidade Orçamentária	82.447,30

02.040 Secretaria de Saúde

10 304 1003 1005	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	
0000276 4490.51 99 51	Obras e Instalações	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
10 305 1003 1008	Melhoria Habitacional	
0000282 4490.51 99 51	Obras e Instalações	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
10 301 2001 2032	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000292 3390.30 99 02	Material de Consumo	50.000,00
0000296 3390.36 99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Total da Ação	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	140.000,00

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde	
0000318 4490.51 99 14	Obras e Instalações	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
10 301 1003 2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB	
0000439 3390.31 99 14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	8.567,68
	Total da Ação	8.567,68
	Total da Unidade Orçamentária	28.567,68

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1001 2048	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	
0000504 3390.36 99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.971,94
	Total da Ação	8.971,94
08 244 1001 2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000544 3190.13 99 00	Obrigações Patronais	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
08 244 1001 2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)	
0000577 3390.30 99 29	Material de Consumo	2.000,00
	Total da Ação	2.000,00



Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade

08	244	1001	2057	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	
0000598	3390.30	99	29	Material de Consumo	2.000,00
0000600	3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
				Total da Ação	3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	23.971,94
				02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano	
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	
0000644	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
0000649	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	1.097,94
				Total da Ação	1.097,94
				Total da Unidade Orçamentária	3.097,94
				Total de Anulações	300.017,80
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	300.017,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°
0024/2018**

Em, 1 de Outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 635.223,91 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		400,00
				Total da Ação		400,00
				Total da Unidade Orçamentária		400,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000055		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.240,00
0000056		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		91.641,00
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições		1.260,00
				Total da Ação		100.141,00
				Total da Unidade Orçamentária		100.141,00

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000072		3190.13	99 01	Obrigações Patronais		66.215,00
0000087		3390.93	99 01	Indenizações e Restituições		1.130,00
				Total da Ação		67.345,00
12	361	1002	2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério		
0000092		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado		25.044,38
0000093		3190.11	99 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		41.949,84
				Total da Ação		66.994,22
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000098		3190.04	99 19	Contratação por Tempo Determinado		5.016,00
0000110		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.931,10
0000117		4490.52	99 19	Equipamentos e Material Permanente		30.953,37
				Total da Ação		41.900,47
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
0000155		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		448,00
				Total da Ação		448,00



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 364 1002 2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior				
0000202 3390.18 99 00	Auxílio Financeiro a Estudantes			7.450,00	
	Total da Ação			7.450,00	
12 368 1002 2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE				
0000268 4490.52 99 15	Equipamentos e Material Permanente			102.435,30	
	Total da Ação			102.435,30	
	Total da Unidade Orçamentária			286.572,99	
02.040 Secretaria de Saúde					
10 301 2001 2032	Manutenção da Secretaria de Saúde				
0000285 3190.13 99 02	Obrigações Patronais			26.902,75	
0000300 3390.92 99 02	Despesas de Exercícios Anteriores			1.162,00	
0000301 3390.93 99 02	Indenizações e Restituições			250,00	
	Total da Ação			28.314,75	
	Total da Unidade Orçamentária			28.314,75	
02.050 Fundo Municipal de Saúde					
10 301 1003 2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família				
0000320 3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			11.766,00	
	Total da Ação			11.766,00	
10 305 1003 2035	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS				
0000332 3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			6.337,50	
	Total da Ação			6.337,50	
10 301 1003 2037	Manutenção de Outros Programas do SUS				
0000351 3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado			3.000,00	
0000365 3390.36 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00	
0000369 3390.93 99 14	Indenizações e Restituições			3.010,00	
0000370 4490.52 99 14	Equipamentos e Material Permanente			1.060,00	
	Total da Ação			8.070,00	
10 301 1003 2039	Manutenção da Saúde Bucal				
0000386 3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			11.798,52	
	Total da Ação			11.798,52	
10 301 1003 2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios				
0000421 3390.36 99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.745,00	
0000422 3390.39 99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			14.133,00	
0000426 3390.93 99 02	Indenizações e Restituições			930,00	
	Total da Ação			45.808,00	
10 301 1003 2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB				
0000438 3390.30 99 14	Material de Consumo			46.775,10	
0000443 3390.36 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			6.510,00	
0000444 3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			440,00	
0000448 4490.52 99 14	Equipamentos e Material Permanente			2.500,00	
	Total da Ação			56.225,10	
	Total da Unidade Orçamentária			140.005,12	

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

08	244	1001	2049	Bloco da Proteção Social Básica		
0000514		3390.30	99 29	Material de Consumo		5.145,64
0000516		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.907,00
0000517		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		998,00
0000521		4490.52	99 29	Equipamentos e Material Permanente		8.548,74
				Total da Ação		21.599,38
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000556		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.413,00
				Total da Ação		6.413,00
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
				Total da Ação		2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		30.012,38

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo		
0000643		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		46.418,00
				Total da Ação		46.418,00
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.871,44
				Total da Ação		1.871,44
				Total da Unidade Orçamentária		48.289,44

02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo

18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000702		3390.30	99 00	Material de Consumo		1.148,23
0000704		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		340,00
				Total da Ação		1.488,23
				Total da Unidade Orçamentária		1.488,23
				Total de Suplementações		635.223,91

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 635.223,91 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000014		3190.13	99 00	Obrigações Patronais		8.400,00
0000023		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção		8.000,00
0000024		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria		2.000,00
				Total da Ação		18.400,00
				Total da Unidade Orçamentária		18.400,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

28	846	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais		
0000042		4690.91	99 00	Sentenças Judiciais		2.000,00
				Total da Ação		2.000,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000043		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado		141,00
					Total da Ação	141,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.141,00

02.030 Secretaria de Educação

12	368	1002	1003	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva no Município		
0000067		4490.51	99 15	Obras e Instalações		150.000,00
					Total da Ação	150.000,00

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000079		3390.30	99 01	Material de Consumo		40.000,00
0000083		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
					Total da Ação	80.000,00

12	361	1002	2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério		
0000094		3190.13	99 18	Obrigações Patronais		20.000,00
					Total da Ação	20.000,00

12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000100		3190.13	99 19	Obrigações Patronais		20.000,00
					Total da Ação	20.000,00

12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
0000149		3390.30	99 01	Material de Consumo		5.000,00
0000153		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
					Total da Ação	11.000,00

12	365	1002	2024	Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar		
0000243		3390.30	99 00	Material de Consumo		3.000,00
					Total da Ação	3.000,00

12	361	1002	2026	Manutenção do PNAEEJA - Educação de Jovens e Adultos		
0000248		3390.30	99 15	Material de Consumo		2.572,99
					Total da Ação	2.572,99
					Total da Unidade Orçamentária	286.572,99

02.040 Secretaria de Saúde

10	305	1003	1008	Melhoria Habitacional		
0000282		4490.51	99 51	Obras e Instalações		60.000,00
					Total da Ação	60.000,00

10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000292		3390.30	99 02	Material de Consumo		18.314,75
0000296		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
					Total da Ação	28.314,75
					Total da Unidade Orçamentária	88.314,75

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde		
0000318		4490.51	99 14	Obras e Instalações		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1003	2038	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
0000378		3390.30	99 14	Material de Consumo		5.000,00
0000380		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
0000384		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
				Total da Ação		10.000,00
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000419		3390.30	99 02	Material de Consumo		10.000,00
				Total da Ação		10.000,00
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000439		3390.31	99 14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		10.005,12
				Total da Ação		10.005,12
				Total da Unidade Orçamentária		80.005,12
				02.070 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1001	2052	Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar		
0000541		3390.39	99 52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000544		3190.13	99 00	Obrigações Patronais		5.012,38
				Total da Ação		5.012,38
08	244	1001	2058	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS E Benefícios Eventuais		
0000607		3390.30	99 29	Material de Consumo		5.000,00
0000610		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
0000612		4490.52	99 29	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
				Total da Ação		20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		30.012,38
				02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano		
26	782	1004	2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais		
0000676		3390.36	99 52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		80.000,00
0000679		3390.39	99 52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		48.289,44
				Total da Ação		128.289,44
				Total da Unidade Orçamentária		128.289,44
				02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
23	695	1004	2064	Promoção e Eventos Sociais, Culturais, Artísticos, Musicais e Esportivo		
0000690		3390.31	99 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		500,00
0000691		3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		500,00
				Total da Ação		1.000,00
23	695	1004	2065	Manutenção do Parque do Pico do Jabre		
0000696		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		488,23
				Total da Ação		488,23
				Total da Unidade Orçamentária		1.488,23
				Total de Anulações		635.223,91



Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade

Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	635.223,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0026/2018

Em, 1 de Novembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 859.939,89 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.445,80
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	700,00
				Total da Ação	24.145,80
				Total da Unidade Orçamentária	24.145,80

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000044		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.960,53
0000045		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	34.424,00
0000054		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	5.950,00
0000055		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.423,00
0000056		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.442,08
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	970,00
				Total da Ação	98.169,61
				Total da Unidade Orçamentária	98.169,61

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE	
0000072		3190.13	99 01	Obrigações Patronais	66.205,72
0000077		3390.14	99 01	Diárias - Civil	200,00
0000087		3390.93	99 01	Indenizações e Restituições	240,00
				Total da Ação	66.645,72
12	361	1002	2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério	
0000092		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado	23.742,57
0000093		3190.11	99 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194.864,78
				Total da Ação	218.607,35
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	
0000098		3190.04	99 19	Contratação por Tempo Determinado	5.051,00
0000110		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.008,00
				Total da Ação	15.059,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
0000155		3390.39	99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646,00
					Total da Ação	646,00
12	361	1002	2014	Manutenção do PNAEF- Ensino Fundamental		
0000162		3390.30	99	00	Material de Consumo	19.630,72
					Total da Ação	19.630,72
12	365	1002	2016	Manutenção do PNAEC-Creche		
0000182		3390.30	99	15	Material de Consumo	9.170,20
					Total da Ação	9.170,20
12	361	1002	2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000194		3390.36	99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
0000195		3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.600,00
					Total da Ação	10.700,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		
0000202		3390.18	99	00	Auxílio Financeiro a Estudantes	7.150,00
					Total da Ação	7.150,00
12	365	1002	2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil		
0000250		3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
					Total da Ação	2.400,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000267		3390.93	99	15	Indenizações e Restituições	3.682,48
					Total da Ação	3.682,48
					Total da Unidade Orçamentária	353.691,47
02.040 Secretaria de Saúde						
10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000285		3190.13	99	02	Obrigações Patronais	30.515,25
					Total da Ação	30.515,25
					Total da Unidade Orçamentária	30.515,25
02.050 Fundo Municipal de Saúde						
10	301	1003	1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias de Saúde		
0000318		4490.51	99	14	Obras e Instalações	95.007,85
					Total da Ação	95.007,85
10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000319		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	491,23
0000320		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.766,00
					Total da Ação	12.257,23
10	305	1003	2035	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS		
0000332		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.337,50
					Total da Ação	6.337,50
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0000365		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0000369		3390.93	99	14	Indenizações e Restituições	3.200,00
					Total da Ação	7.200,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1003	2038	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
0000373		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.841,08	
				Total da Ação	19.841,08	
10	301	1003	2039	Manutenção da Saúde Bucal		
0000386		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.084,06	
				Total da Ação	12.084,06	
10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.900,00	
				Total da Ação	14.900,00	
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000420		3390.32	99 02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.728,01	
0000421		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.975,00	
0000422		3390.39	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.051,90	
0000426		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	740,00	
				Total da Ação	47.494,91	
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000438		3390.30	99 14	Material de Consumo	32.752,00	
0000443		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00	
0000444		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.660,00	
				Total da Ação	42.012,00	
				Total da Unidade Orçamentária	257.134,63	

02.060 Secretaria de Assistência Social

08	244	1001	2044	Manutenção de Benefícios Eventuais		
0000450		3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.390,00	
				Total da Ação	3.390,00	
08	244	2001	2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
0000461		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.197,94	
				Total da Ação	14.197,94	
				Total da Unidade Orçamentária	17.587,94	

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1001	2049	Bloco da Proteção Social Básica		
0000514		3390.30	99 29	Material de Consumo	15.217,55	
				Total da Ação	15.217,55	
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000556		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.992,00	
				Total da Ação	7.992,00	
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
				Total da Ação	2.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	25.209,55	

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo		
0000643		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.940,00	
				Total da Ação	45.940,00	
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	815,28	
				Total da Ação	815,28	
				Total da Unidade Orçamentária	46.755,28	
				02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
0000698		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.630,36	
0000702		3390.30	99 00	Material de Consumo	800,00	
0000707		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	300,00	
				Total da Ação	6.730,36	
				Total da Unidade Orçamentária	6.730,36	
				Total de Suplementações 859.939,89		
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 859.939,89 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), como segue:						
				02.010 Gabinete do Prefeito		
04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000019		3390.14	99 00	Diárias - Civil	4.145,80	
0000025		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
0000030		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
				Total da Ação	9.145,80	
				Total da Unidade Orçamentária	9.145,80	
				02.020 Secretaria de Administração e Finanças		
28	846	0001	0001	Encargos com a Previdência (INSS)		
0000035		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.169,61	
				Total da Ação	8.169,61	
				Total da Unidade Orçamentária	8.169,61	
				02.030 Secretaria de Educação		
12	361	1002	1002	Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
0000063		4490.51	99 01	Obras e Instalações	40.000,00	
				Total da Ação	40.000,00	
12	368	1002	1003	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva no Município		
0000067		4490.51	99 15	Obras e Instalações	300.000,00	
				Total da Ação	300.000,00	
12	361	2001	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
0000120		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
0000128		3390.30	99 01	Material de Consumo	5.000,00	
				Total da Ação	10.000,00	
12	361	1002	2015	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - MDE		
0000165		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.691,47	
				Total da Ação	3.691,47	
				Total da Unidade Orçamentária	353.691,47	



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.040 Secretaria de Saúde

10	304	1003	1005	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares			
0000276		4490.51	99	51	Obras e Instalações		30.515,25
						Total da Ação	30.515,25
10	303	1003	1006	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento Dágua			
0000278		4490.51	99	51	Obras e Instalações		50.000,00
						Total da Ação	50.000,00
10	305	1003	1008	Melhoria Habitacional			
0000282		4490.51	99	51	Obras e Instalações		100.000,00
						Total da Ação	100.000,00
10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde			
0000292		3390.30	99	02	Material de Consumo		20.000,00
0000296		3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
0000297		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
						Total da Ação	50.000,00
						Total da Unidade Orçamentária	230.515,25

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios			
0000410		3190.13	99	02	Obrigações Patronais		30.000,00
0000419		3390.30	99	02	Material de Consumo		10.000,00
						Total da Ação	40.000,00
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB			
0000439		3390.31	99	14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		17.134,63
						Total da Ação	17.134,63
						Total da Unidade Orçamentária	57.134,63

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1001	1011	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins			
0000488		4490.52	99	29	Equipamentos e Material Permanente		17.587,94
0000489		4490.52	99	52	Equipamentos e Material Permanente		25.209,55
						Total da Ação	42.797,49
						Total da Unidade Orçamentária	42.797,49

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

20	606	1004	1023	Construção e Implantação de um Banco de Sementes e de um Centro de Atividades Múltiplas			
0000630		4490.51	99	52	Obras e Instalações		15.000,00
						Total da Ação	15.000,00
15	452	1004	1024	Construção de Matadouro Público			
0000633		4490.51	99	52	Obras e Instalações		90.000,00
						Total da Ação	90.000,00
26	782	1004	2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais			
0000676		3390.36	99	52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		46.755,28
						Total da Ação	46.755,28
						Total da Unidade Orçamentária	151.755,28

02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade

27	813	1004	1026	Construção de Praça da Juventude		
0000683		4490.51	99	52	Obras e Instalações	6.730,36
					Total da Ação	6.730,36
					Total da Unidade Orçamentária	6.730,36
					Total de Anulações	859.939,89
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	859.939,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°
0028/2018**

Em, 3 de Dezembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0365, de 20 de novembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.950.884,63 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000013		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.902,62	
0000020		3390.30	99 00	Material de Consumo	1.654,20	
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
0000029		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	1.250,00	
0000030		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00	
				Total da Ação	26.906,82	
02	061	2001	2004	Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica		
0000031		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	3.280,00	
				Total da Ação	3.280,00	
				Total da Unidade Orçamentária	30.186,82	

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000044		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.341,28	
0000045		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	141.406,92	
0000051		3390.30	99 00	Material de Consumo	48.344,37	
0000054		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	15.750,00	
0000055		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.560,00	
0000056		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.001,04	
0000057		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.750,00	
0000059		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	1.540,00	
				Total da Ação	331.693,61	
				Total da Unidade Orçamentária	331.693,61	

02.030 Secretaria de Educação

12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000071		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.366,86	
0000072		3190.13	99 01	Obrigações Patronais	251.101,90	
0000087		3390.93	99 01	Indenizações e Restituições	710,00	
				Total da Ação	384.178,76	



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1002	2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério		
0000092		3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado	23.322,57
0000093		3190.11	99	18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336.040,80
					Total da Ação	359.363,37
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000098		3190.04	99	19	Contratação por Tempo Determinado	5.016,00
0000099		3190.11	99	19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.503,48
0000110		3390.36	99	19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.470,00
0000111		3390.39	99	19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,08
					Total da Ação	104.289,56
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
0000141		3190.11	99	01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.150,32
0000143		3190.13	99	01	Obrigações Patronais	25.976,24
0000155		3390.39	99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	745,79
0000158		3390.93	99	01	Indenizações e Restituições	230,00
					Total da Ação	54.102,35
12	361	1002	2014	Manutenção do PNAEF- Ensino Fundamental		
0000162		3390.30	99	00	Material de Consumo	6.807,75
					Total da Ação	6.807,75
12	368	1002	2017	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000186		3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
					Total da Ação	1,00
12	361	1002	2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000196		3390.36	99	53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
					Total da Ação	1.800,00
12	364	1002	2019	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		
0000202		3390.18	99	00	Auxílio Financeiro a Estudantes	7.250,00
					Total da Ação	7.250,00
12	365	1002	2022	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		
0000223		3190.11	99	18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.080,39
					Total da Ação	6.080,39
12	365	1002	2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil		
0000249		3390.36	99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
					Total da Ação	1.100,00
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000262		3390.30	99	15	Material de Consumo	2,29
0000267		3390.93	99	15	Indenizações e Restituições	789,87
					Total da Ação	792,16
					Total da Unidade Orçamentária	925.765,34
					02.040 Secretaria de Saúde	
10	301	2001	2032	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000284		3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.414,76
0000285		3190.13	99	02	Obrigações Patronais	112.431,99
0000301		3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	200,00
					Total da Ação	133.046,75
					Total da Unidade Orçamentária	133.046,75
					02.050 Fundo Municipal de Saúde	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1003	2034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
0000319		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	27.000,00	
0000320		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.209,75	
				Total da Ação	40.209,75	
10	305	1003	2035	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS		
0000332		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.337,50	
				Total da Ação	6.337,50	
10	301	1003	2037	Manutenção de Outros Programas do SUS		
0000351		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
0000365		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
0000369		3390.93	99 14	Indenizações e Restituições	1.970,00	
0000370		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
				Total da Ação	9.970,00	
10	301	1003	2038	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
0000373		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.726,11	
				Total da Ação	45.726,11	
10	301	1003	2039	Manutenção da Saúde Bucal		
0000386		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.084,06	
				Total da Ação	12.084,06	
10	302	1003	2041	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000402		3390.32	99 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.450,00	
				Total da Ação	7.450,00	
10	301	1003	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000409		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.987,40	
0000420		3390.32	99 02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	37.373,24	
0000421		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.168,00	
0000422		3390.39	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.738,41	
0000426		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	1.240,00	
				Total da Ação	99.507,05	
10	301	1003	2043	Manutenção da Atenção Básica - PAB		
0000438		3390.30	99 14	Material de Consumo	65.681,83	
0000439		3390.31	99 14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	35.585,52	
0000444		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.273,79	
				Total da Ação	112.541,14	
				Total da Unidade Orçamentária	333.825,61	
				02.060 Secretaria de Assistência Social		
08	244	1001	2044	Manutenção de Benefícios Eventuais		
0000450		3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
				Total da Ação	1.000,00	
08	244	2001	2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
0000461		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.568,95	
0000475		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	200,00	
				Total da Ação	34.768,95	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

						Total da Unidade Orçamentária	35.768,95
02.070 Fundo Municipal de Assistência Social							
08	244	1001	2049	Bloco da Proteção Social Básica			
0000514		3390.30	99 29	Material de Consumo		3.404,75	
0000516		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.232,00	
						Total da Ação	9.636,75
08	244	1001	2051	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD PBF)			
0000534		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		653,00	
0000535		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.400,00	
						Total da Ação	3.053,00
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			
0000556		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.629,00	
						Total da Ação	7.629,00
08	244	1001	2054	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
0000563		3190.04	99 29	Contratação por Tempo Determinado		4.285,10	
						Total da Ação	4.285,10
08	244	1001	2055	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)			
0000581		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00	
						Total da Ação	2.000,00
08	244	1001	2056	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF			
0000589		4490.52	99 29	Equipamentos e Material Permanente		200,00	
						Total da Ação	200,00
						Total da Unidade Orçamentária	26.803,85
02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano							
15	452	2001	2059	Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo			
0000641		3390.30	99 00	Material de Consumo		14.165,04	
0000643		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		56.999,00	
						Total da Ação	71.164,04
04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano			
0000650		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		36.124,38	
0000660		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		900,08	
						Total da Ação	37.024,46
						Total da Unidade Orçamentária	108.188,50
02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo							
23	695	1004	2064	Promoção e Eventos Sociais, Culturais, Artísticos, Musicais e Esportivo			
0000688		3350.41	99 00	Contribuições		1.199,00	
						Total da Ação	1.199,00
18	541	2001	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo			
0000698		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		17.716,00	
0000705		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		6.690,20	
						Total da Ação	24.406,20
						Total da Unidade Orçamentária	25.605,20
						Total de Suplementações	1.950.884,63



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.950.884,63 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000014		3190.13	99 00	Obrigações Patronais		3.900,00
0000018		3350.43	99 00	Subvenções Sociais		100,00
0000019		3390.14	99 00	Diárias - Civil		9.634,20
0000024		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria		2.300,00
0000025		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.839,00
0000027		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00
				Total da Ação		24.273,20
04	122	2001	2005	Contribuição às Entidades Municipalistas		
0000032		3350.41	99 00	Contribuições		5.437,00
				Total da Ação		5.437,00
04	130	2001	2006	Subvenção Social à Ação Evangélica		
0000033		3350.43	99 00	Subvenções Sociais		1.506,00
				Total da Ação		1.506,00
				Total da Unidade Orçamentária		31.216,20

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

28	846	0001	0001	Encargos com a Previdência (INSS)		
0000034		3290.22	99 00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		500,00
0000035		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		34.560,26
				Total da Ação		35.060,26
28	846	0001	0002	Contribuição ao PASEP		
0000036		3290.22	99 00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		500,00
0000037		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		83.428,50
0000038		3390.47	99 16	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.053,09
0000039		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		8.705,04
				Total da Ação		93.686,63
28	846	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais		
0000042		4690.91	99 00	Sentenças Judiciais		1.049,83
				Total da Ação		1.049,83
04	123	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
0000043		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado		839,00
0000046		3190.16	99 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00
0000048		3350.41	99 00	Contribuições		500,00
0000050		3390.14	99 00	Diárias - Civil		3.490,00
0000052		3390.31	99 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		293,00
0000053		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00
0000060		4490.51	99 00	Obras e Instalações		200,00
				Total da Ação		6.322,00
				Total da Unidade Orçamentária		136.118,72

02.030 Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1002	1002	Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
0000063		4490.51	99 01	Obras e Instalações		10.000,00
0000064		4490.51	99 15	Obras e Instalações		130.435,16
0000065		4490.51	99 19	Obras e Instalações		5.000,00
				Total da Ação		145.435,16
12	368	1002	1003	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva no Município		
0000066		4490.51	99 01	Obras e Instalações		10.000,00
0000067		4490.51	99 15	Obras e Instalações		257.250,00
				Total da Ação		267.250,00
12	361	1002	1004	Aquisição de Transporte Escolar		
0000068		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
0000069		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente		53.500,00
				Total da Ação		63.500,00
12	361	1002	2008	Manutenção das Atividades do MDE		
0000070		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado		1.500,00
0000073		3190.16	99 01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.647,00
0000074		3190.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores		80,00
0000075		3350.41	99 01	Contribuições		500,00
0000076		3350.43	99 01	Subvenções Sociais		500,00
0000078		3390.18	99 01	Auxílio Financeiro a Estudantes		500,00
0000079		3390.30	99 01	Material de Consumo		16.882,07
0000082		3390.33	99 01	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00
0000083		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		35.424,00
0000084		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.371,79
0000085		3390.47	99 01	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.290,42
0000086		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00
0000088		4490.51	99 01	Obras e Instalações		500,00
0000090		4490.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
0000091		4590.61	99 01	Aquisição de Imóveis		3.936,48
				Total da Ação		95.631,76
12	361	1002	2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério		
0000094		3190.13	99 18	Obrigações Patronais		118.929,34
0000095		3190.16	99 18	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
0000096		3190.92	99 18	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
0000097		3390.14	99 18	Diárias - Civil		500,00
				Total da Ação		121.929,34
12	361	1002	2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros		
0000100		3190.13	99 19	Obrigações Patronais		56.168,26
0000106		3390.30	99 19	Material de Consumo		8.089,39
0000112		3390.47	99 19	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.931,65
0000116		4490.51	99 19	Obras e Instalações		2.949,00
0000119		4590.61	99 19	Aquisição de Imóveis		5.000,00
				Total da Ação		74.138,30



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	2001	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
0000121		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
0000122		3190.13	99 01	Obrigações Patronais		5.000,00
0000127		3390.14	99 01	Diárias - Civil		2.200,00
0000128		3390.30	99 01	Material de Consumo		2.000,00
0000131		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
0000132		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
0000133		3390.47	99 01	Obrigações Tributárias e Contributivas		6.945,00
0000137		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
Total da Ação						30.645,00
12	365	1002	2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
0000149		3390.30	99 01	Material de Consumo		13.707,00
0000150		3390.30	99 15	Material de Consumo		2.500,00
0000153		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.418,00
0000156		3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
0000159		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		2.830,00
0000160		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Total da Ação						29.455,00
12	368	1002	2013	Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)		
0000161		3390.30	99 15	Material de Consumo		5.000,00
Total da Ação						5.000,00
12	361	1002	2014	Manutenção do PNAEF- Ensino Fundamental		
0000163		3390.30	99 15	Material de Consumo		4.182,65
Total da Ação						4.182,65
12	361	1002	2015	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - MDE		
0000164		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
0000165		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.308,53
0000166		3190.13	99 01	Obrigações Patronais		4.000,00
0000171		3390.30	99 01	Material de Consumo		1.500,00
Total da Ação						11.808,53
12	368	1002	2017	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000184		3390.30	99 15	Material de Consumo		19.626,01
Total da Ação						19.626,01
12	361	1002	2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000192		3390.30	99 15	Material de Consumo		2.000,00
0000193		3390.30	99 53	Material de Consumo		1.000,00
0000198		3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
Total da Ação						7.000,00
12	361	1002	2020	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
0000206		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
0000207		3190.11	99 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000,00
0000208		3190.13	99 18	Obrigações Patronais		3.000,00
0000209		3190.16	99 18	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
Total da Ação						12.000,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

12	365	1002	2022	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	
0000222	3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado	23.360,00
0000224	3190.13	99	18	Obrigações Patronais	14.803,59
					Total da Ação
					38.163,59
					Total da Unidade Orçamentária
					925.765,34

02.040 Secretaria de Saúde

10	303	1003	1006	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento Dágua	
0000278	4490.51	99	51	Obras e Instalações	333.825,61
					Total da Ação
					333.825,61
10	305	1003	1008	Melhoria Habitacional	
0000282	4490.51	99	51	Obras e Instalações	133.046,75
					Total da Ação
					133.046,75
					Total da Unidade Orçamentária
					466.872,36

02.060 Secretaria de Assistência Social

08	244	1001	2044	Manutenção de Benefícios Eventuais	
0000451	3390.48	99	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.781,00
					Total da Ação
					29.781,00
08	243	1001	2045	Manutenção do Conselho Tutelar	
0000457	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
					Total da Ação
					4.500,00
08	244	2001	2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
0000470	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.487,95
					Total da Ação
					1.487,95
					Total da Unidade Orçamentária
					35.768,95

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1001	2049	Bloco da Proteção Social Básica	
0000510	3190.13	99	29	Obrigações Patronais	5.000,00
					Total da Ação
					5.000,00
08	244	1001	2051	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD PBF)	
0000531	3390.30	99	29	Material de Consumo	5.000,00
					Total da Ação
					5.000,00
08	244	1001	2053	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000551	3390.30	99	00	Material de Consumo	6.000,00
					Total da Ação
					6.000,00
08	244	1001	2058	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS E Benefícios Eventuais	
0000607	3390.30	99	29	Material de Consumo	5.000,00
0000608	3390.32	99	29	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.803,85
0000610	3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
					Total da Ação
					10.803,85
					Total da Unidade Orçamentária
					26.803,85

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

04	122	2001	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano		
0000655		3390.30	99 00	Material de Consumo	35.188,50	
0000658		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00	
0000659		3390.39	99 52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	
				Total da Ação	71.688,50	
26	782	1004	2063	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais		
0000676		3390.36	99 52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00	
0000678		3390.39	99 16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	
0000679		3390.39	99 52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.545,51	
				Total da Ação	236.045,51	
				Total da Unidade Orçamentária	307.734,01	
		02.090		Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo		
27	813	1004	1026	Construção de Praça da Juventude		
0000682		4490.51	99 00	Obras e Instalações	10.000,00	
				Total da Ação	10.000,00	
27	813	1004	1028	Construção de Pista de Atletismo		
0000687		4490.51	99 52	Obras e Instalações	8.000,00	
				Total da Ação	8.000,00	
23	695	1004	2065	Manutenção do Parque do Pico do Jabre		
0000695		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
0000696		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	605,20	
				Total da Ação	2.605,20	
				Total da Unidade Orçamentária	20.605,20	
				Total de Anulações	1.950.884,63	
				Total de Outras Fontes	0,00	
				Total Geral de Fontes	1.950.884,63	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito


Construindo uma nova história
LEI Nº 375 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPOE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTERIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, RESPEITANDO O PISO NACIONAL DE SALÁRIO PROPORCIONAL PARA 30 HORAS AULAS SEMANAIS, SENDO, 20 HORAS AULAS EM SALA DE AULA E 10 HORAS AULAS DE ATIVIDADE EXTRA CLASSE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Matureia, autorizado a pagar reajuste aos integrantes do magistério, referente ao exercício de 2018, no percentual de 6,81%, respeitando reajuste nacional de salário, conforme deliberação do Ministério da Educação Nacional, conforme tabela do Anexo I desta Lei, que substituirá o anexo I da Lei municipal 357/2017, e demais leis que fixaram piso de salário para o magistério entre 2008 e dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro – A carga horária de 30 horas aulas de trabalho semanal, será dividida entre 20 horas aulas de atividade em classe e 10 horas aulas de trabalho extra classe.

Parágrafo Segundo – A jornada de trabalho superior ou inferior a 20 horas aulas em sala de aula, por semana, deverá ser remunerada respeitando dois terços de atividade em sala de aula e um terço de atividade extra classe, e, será remunerada sempre pela soma das horas aulas de sala, mais as horas extra classe, tomando como base da hora aula, o valor percebido pelo professor, como salário base, no nível em que se encontra, dividido por cento e cinquenta horas mensal, e, daí multiplicado pelo número de hora trabalhada.

Parágrafo terceiro – A jornada de trabalho do ocupante do cargo de diretor escolar, será dedicação exclusiva, porém, remunerado com o piso de 30 horas aulas por semana.

Art. 2º - Cada classe se desdobra em cinco referências, designadas pelos números de um a cinco, compreendendo uma variação relativa de 3% quando atingir o nível II, 6% quando atingir o nível III, 9% quando atingir o nível IV, 12% quando atingir o nível V, tomando como base o valor inicial da carreira.

Art. 3º - Ficam garantidas as gratificações de incentivo a titulação, conforme redação do artigo 37, incisos I, II, III e IV, parágrafos 1º, 2º, incisos I e II da Lei municipal nº 253/2008, sem qualquer alteração.

Art. 4º - Mantém substituída a redação do art. 38, incisos e parágrafos da Lei Municipal 253/2008 ou de outras leis posteriores que tratam da matéria, para a seguinte redação:

“Art. 38 - Quando se tratar de funcionário de carreira, a gratificação do exercício de cargo em comissão, a que fazem jus os profissionais investidos do cargo de diretor de estabelecimento de ensino, é devida à razão de:



Construindo uma nova história

I – 20 % (vinte por cento), pela direção de estabelecimento de ensino com até 200 (duzentos) alunos;

II - 35 % (trinta e cinco por cento), pela direção de estabelecimento de ensino entre 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) alunos;

III - 50% (cinquenta por cento), pela direção de estabelecimento de ensino acima de 400 (quatrocentos) alunos.

Parágrafo Primeiro – Os percentuais estabelecidos nos incisos de I a III deste artigo serão calculados sobre o salário base em que estiver posicionado o profissional nomeado para o cargo de diretor escolar.

Parágrafo Segundo – No caso de funcionário de carreira no exercício de cargo comissionado de diretor e diretor adjunto, receberá os seus vencimentos atinentes ao cargo de carreira que ocupa, mais a gratificação constante nos incisos e parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo de gratificação de incentivo a titulação, sendo a gratificação de diretor adjunto de 50% da gratificação do diretor, quando integrante do quadro efetivo.

Parágrafo terceiro – O diretor adjunto nomeado em cargo de confiança, não integrante do quadro efetivo, no número de apenas três cargos criados na Lei 357/2017 para as Escolas José Ramalho Xavier, Escola Maria Tâmara Sousa do Nascimento e Creche Municipal Santa Cecília, receberá a importância de R\$ 2.400,00, sem acréscimos de qualquer outro salário ou gratificação.

Parágrafo quarto – Nenhuma gratificação de função gratificada ou de cargo comissionado, poderá ser incorporada ao salário do profissional do magistério, mantendo revogado o artigo 38 incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 253/2008, bem como substituindo o anexo IV da Lei Municipal nº 253/2008, pelo anexo II desta Lei”.

Art. 5º - Mantém revogado o art. 52 da Lei Municipal de nº 253/2008, vez que tratou do reajuste salarial do exercício em que a Lei foi sancionada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º - Mantem derogada a Lei Municipal de nº 253/2008, bem como a Lei Municipal 357/2017 e outros dispositivos de Lei que entrem em conflito com as normas desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, Estado da Paraíba em 26 de Fevereiro de 2018.

José Pereira Freitas da Silva
José Pereira Freitas da Silva
 – PREFEITO MUNICIPAL –


Construindo uma nova história

ANEXO I DESTA LEI QUE SUBSTITUIRÁ O ANEXO I DA LEI 357/2017, COMO DEFINIDO NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI.

CARGOS	CLASSES	REFERENCIAS	VENCIMENTOS
PROFESSOR "A"	"A2"	I	1.841,50
		II	1.896,75
		III	1.952,00
		IV	2.007,30
		V	2.062,50
PROFESSOR "B"	"B"	I	1.841,50
		II	1.896,75
		III	1.952,00
		IV	2.007,30
		V	2.062,50

ANEXO II DESTA LEI QUE SUBSTITUIRÁ O ANEXO II DA LEI 357/2017

CARGO	CLASSE	REFERENCIA	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Est. Ensino	Única	Até 200 alunos	20% do Vencimento
Diretor de Est. Ensino	Única	Entre 201 até 400 alunos	35% do Vencimento
Diretor de Est. Ensino	Única	Acima de 400 alunos	50% do Vencimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, Estado da Paraíba em 26 de Fevereiro de 2018.

José Pereira Freitas da Silva
José Pereira Freitas da Silva
 - PREFEITO MUNICIPAL -

JOURNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 26 de Fevereiro de 2018

Tiragem desta Edição: especial.



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

LEI Nº 374 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

MANTÉM CRIADA GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar gratificações, aos membros da Comissão de Licitação Municipal, conforme valores estipulados e previstos nos incisos seguintes:

I - Pelo exercício do cargo de Presidente, e cargo de Pregoeiro, além de seus vencimentos normais, o funcionário receberá o importe R\$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais), (meio salário mínimo), denominada de "GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CPL Municipal ou Pregoeiro Municipal".

II - Pelo exercício de outros cargos diferentes da Presidência, além de seus vencimentos normais, o funcionário receberá o importe R\$ 286,20 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos) (trinta por cento do salário mínimo), denominada de "GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO NA CPL Municipal".

Parágrafo Único - As Gratificações constantes nesta Lei, somente serão pagas aos integrantes da CPL e Pregoeiro, e, somente serão pagas enquanto os membros estiverem fazendo parte da Comissão Permanente de Licitação Municipal ou sendo Pregoeiro, não sendo incorporáveis em seus vencimentos, e, não sendo devidas aos suplentes da CPL, salvo se o suplente assumir o serviço da CPL por um mês inteiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação de pessoal própria da Secretaria Municipal em que estiver lotado o servidor que ocupar como membro da Comissão Permanente de Licitação Municipal.

Art. 3º. A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia - PB, 26 de Fevereiro de 2018.

José Pereira Freitas da Silva
José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

LEI Nº 375 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPOE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTERIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, RESPEITANDO O PISO NACIONAL DE SALÁRIO PROPORCIONAL PARA 30 HORAS AULAS SEMANAIS, SENDO, 20 HORAS AULAS EM SALA DE AULA E 10 HORAS AULAS DE ATIVIDADE EXTRA CLASSE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Matureia, autorizado a pagar reajuste aos integrantes do magistério, referente ao exercício de 2018, no percentual de 6,81%, respeitando reajuste nacional de salário, conforme deliberação do Ministério da Educação Nacional, conforme tabela do Anexo I desta Lei, que substituirá o anexo I da Lei municipal 357/2017, e demais leis que fixaram piso de salário para o magistério entre 2008 e dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro - A carga horária de 30 horas aulas de trabalho semanal, será dividida entre 20 horas aulas de atividade em classe e 10 horas aulas de trabalho extra classe.

Parágrafo Segundo - A jornada de trabalho superior ou inferior a 20 horas aulas em sala de aula, por semana, deverá ser remunerada respeitando dois terços de atividade em sala de aula e um terço de atividade extra classe, e, será remunerada sempre pela soma das horas aulas de sala, mais as horas extra classe, tomando como base da hora aula, o valor percebido pelo professor, como salário base, no nível em que se encontra, dividido por cento e cinquenta horas mensal, e, daí multiplicado pelo número de hora trabalhada.

Parágrafo terceiro - A jornada de trabalho do ocupante do cargo de diretor escolar, será dedicação exclusiva, porém, remunerado com o piso de 30 horas aulas por semana.

Art. 2º - Cada classe se desdobra em cinco referências, designadas pelos números de um a cinco, compreendendo uma variação relativa de 3% quando atingir o nível II, 6% quando atingir o nível III, 9% quando atingir o nível IV, 12% quando atingir o nível V, tomando como base o valor inicial da carreira.

Art. 3º - Ficam garantidas as gratificações de incentivo a titulação, conforme redação do artigo 37, incisos I, II, III e IV, parágrafos 1º, 2º, incisos I e II da Lei municipal nº 253/2008, sem qualquer alteração.

Art. 4º - Mantém substituída a redação do art. 38, incisos e parágrafos da Lei Municipal 253/2008 ou de outras leis posteriores que tratam da matéria, para a seguinte redação:

"Art. 38 - Quando se tratar de funcionário de carreira, a gratificação do exercício de cargo em comissão, a que fazem jus os profissionais investidos do cargo de diretor de estabelecimento de ensino, é devida à razão de:

I - 20 % (vinte por cento), pela direção de estabelecimento de ensino com até 200 (duzentos) alunos;

II - 35 % (trinta e cinco por cento), pela direção de estabelecimento de ensino entre 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) alunos;

III - 50% (cinquenta por cento), pela direção de estabelecimento de ensino acima de 400 (quatrocentos) alunos.

Parágrafo Primeiro - Os percentuais estabelecidos nos incisos de I a III deste artigo serão calculados sobre o salário base em que estiver posicionado o profissional nomeado para o cargo de diretor escolar.

J O R N A L O F I C I A L

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 26 de Fevereiro de 2018

Tiragem desta Edição: especial.

Parágrafo Segundo – No caso de funcionário de carreira no exercício de cargo comissionado de diretor e diretor adjunto, receberá os seus vencimentos atinentes ao cargo de carreira que ocupa, mais a gratificação constante nos incisos e parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo de gratificação de incentivo a titulação, sendo a gratificação de diretor adjunto de 50% da gratificação do diretor, quando integrante do quadro efetivo.

Parágrafo terceiro – O diretor adjunto nomeado em cargo de confiança, não integrante do quadro efetivo, no número de apenas três cargos criados na Lei 357/2017 para as Escolas José Ramalho Xavier, Escola Maria Tâmara Sousa do Nascimento e Creche Municipal Santa Cecília, receberá a importância de R\$ 2.400,00, sem acréscimos de qualquer outro salário ou gratificação.

Parágrafo quarto – Nenhuma gratificação de função gratificada ou de cargo comissionado, poderá ser incorporada ao salário do magistério, mantendo revogado o artigo 38 incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 253/2008, bem como substituindo o anexo IV da Lei Municipal nº 253/2008, pelo anexo II desta Lei”.

Art. 5º - Mantém revogado o art. 52 da Lei Municipal de nº 253/2008, vez que tratou do reajuste salarial do exercício em que a Lei foi sancionada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º - Mantem derrogada a Lei Municipal de nº 253/2008, bem como a Lei Municipal 357/2017 e outros dispositivos de Lei que entrem em conflito com as normas desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, Estado da Paraíba em 26 de Fevereiro de 2018.

José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I DESTA LEI QUE SUBSTITUIRÁ O ANEXO I DA LEI 357/2017, COMO DEFINIDO NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI.

CARGOS	CLASSES	REFERENCIAS	VENCIMENTOS
PROFESSOR “A”	“A2”	I	1.841,50
		II	1.896,75
		III	1.952,00
		IV	2.007,30
		V	2.062,50
PROFESSOR “B”	“B”	I	1.841,50
		II	1.896,75
		III	1.952,00
		IV	2.007,30
		V	2.062,50

ANEXO II DESTA LEI QUE SUBSTITUIRÁ O ANEXO II DA LEI 357/2017

CARGO	CLASSE	REFERENCIA	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Est. Ensino	Única	Até 200 alunos	20% do Vencimento
Diretor de Est. Ensino	Única	Entre 201 até 400 alunos	35% do Vencimento
Diretor de Est. Ensino	Única	Acima de 400 alunos	50% do Vencimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, Estado da Paraíba em 26 de Fevereiro de 2018.

José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

EM BRANCO

EM BRANCO


LEI Nº 379 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a modificação do Anexo III do Art. 2º da Lei Municipal Nº 341/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, após exame da necessidade de realizar o chamamento, com consequente nomeação e posse de mais um Agente Comunitário de Saúde, precisando aumentar mais uma vaga no quadro funcional, bem como considerando a existência de concurso público em vigor, com perspectiva de nomeação do próximo colocado no concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, encaminha para a Câmara Municipal de Matureia, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III do do Art. 2º da Lei Municipal Nº341/2015, de 06 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º da Lei nº 342/2015 (...)

III – Cargos com qualificação de nível fundamental completo ou incompleto e médio completo, com curso básico na área ou habilitação específica, quando a natureza do cargo assim exigir:

Cargo	Requisitos	Vagas	Horas	Vencimentos (R\$)
Agente de Vigilância Ambiental	Ensino Médio Completo	05	40h	R\$ 1014,00 + insalubridade em grau médio no importe de 25% do salário base do ACE
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	02	40h	R\$ 954,00
Agente Comunitário de Saúde	Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada, que será prestada pelo Município quando dá nomeação nos referidos cargos, sendo condição indispensáveis a obtenção da	02	40h	R\$ 1014,00 (piso salarial profissional) + gratificação Lei nº 138/2002, mais insalubridade em grau médio no importe de 20% do salário base do ACS


Construindo uma nova história

	aprovação no referido curso para assunção do cargo; residir na área da comunidade, desde a data da publicação do edital do presente concurso público e haver concluído o ensino médio.			
Técnico de Consultório Dentário ESF	Ensino médio completo e curso técnico de consultório dentário + registro no conselho de classe específico.	02	40h	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços	Ensino fundamental completo	12	40h	R\$ 954,00
Guarda Municipal	Ensino fundamental completo	04	40h	R\$ 954,00
Motorista "D"	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D	09	40h	R\$ 954,00
Cuidador	Ensino fundamental completo e curso específico	09	40h	R\$ 954,00
Coveiro	Ensino fundamental incompleto	01	40h	R\$ 954,00
Gari	Ensino fundamental incompleto	04	40h	R\$ 954,00
Agente Administrativo	Ensino médio completo e curso básico de informática	12	40h	R\$ 954,00

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a derogar a Lei Municipal 341/2015, substituindo o atual inciso III do Art. 2º, pela redação apresentada nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia, Estado da Paraíba em 25 de junho de 2018.

José Pereira Freitas da Silva
 - PREFEITO MUNICIPAL -

J O R N A L O F I C I A L

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 25 de Junho de 2018

Tiragem desta Edição: especial.



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

LEI Nº 379 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a modificação do Anexo III do Art. 2º da Lei Municipal Nº 341/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, após exame da necessidade de realizar o chamamento, com conseqüente nomeação e posse de mais um Agente Comunitário de Saúde, precisando aumentar mais uma vaga no quadro funcional, bem como considerando a existência de concurso público em vigor, com perspectiva de nomeação do próximo colocado no concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, encaminha para a Câmara Municipal de Matureia, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III do do Art. 2º da Lei Municipal Nº341/2015, de 06 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º da Lei nº 342/2015 (...)

III - Cargos com qualificação de nível fundamental completo ou incompleto e médio completo, com curso básico na área ou habilitação específica, quando a natureza do cargo assim exigir:

Cargo	Requisitos	Vagas	Horas	Vencimentos (R\$)
Agente de Vigilância Ambiental	Ensino Médio Completo	05	40h	R\$ 1014,00 + insalubridade em grau médio no importe de 25% do salário base do ACE
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	02	40h	R\$ 954,00
Agente Comunitário de Saúde	Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada, que será prestada pelo Município quando da nomeação nos referidos cargos, sendo condição indispensáveis a obtenção da aprovação no referido curso para assunção do cargo; residir na área da comunidade, desde a data da publicação do edital do presente concurso público e haver concluído o ensino médio.	02	40h	R\$ 1014,00 (piso salarial profissional) + gratificação Lei nº 138/2002, mais insalubridade em grau médio no importe de 20% do salário base do ACS

Técnico de Consultório Dentário ESF	Ensino médio completo e curso técnico de consultório dentário + registro no conselho de classe específico.	02	40h	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços	Ensino fundamental completo	12	40h	R\$ 954,00
Guarda Municipal	Ensino fundamental completo	04	40h	R\$ 954,00
Motorista "D"	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D	09	40h	R\$ 954,00
Cuidador	Ensino fundamental completo e curso específico	09	40h	R\$ 954,00
Coveiro	Ensino fundamental incompleto	01	40h	R\$ 954,00
Gari	Ensino fundamental incompleto	04	40h	R\$ 954,00
Agente Administrativo	Ensino médio completo e curso básico de informática	12	40h	R\$ 954,00

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a derogar a Lei Municipal 341/2015, substituindo o atual inciso III do Art. 2º, pela redação apresentada nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 25 DE JUNHO DE 2018.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

EM BRANCO

Nome do Convênio: 0276650-94 CAPACIDADE PRODUTIVA E FORMAÇÃO DE AGRICULTORES

Conveniente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Data Inicial: 30/12/2008

Data Final: 31/12/2018

Valor do Convênio: 442.318,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 13.680,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 455.998,00

Objetivo: FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA E FORMAÇÃO DE AGRICULTORES

Conta Bancária: 25 647459 8 Construção do Banco de Sementes MDA.

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
5-Saldo Anterior	50,00	50,00	6-Saldo Atual	50,00	50,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	50,00	50,00	602-Contas Correntes	50,00	50,00
Totais da Conta	50,00	50,00		50,00	50,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: 27404/2010 BANCO MÃE DE SEMENTES

Conveniente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Data Inicial: 15/09/2010

Data Final: 31/12/2019

Valor do Convênio: 146.620,35

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 4.534,65

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 151.155,00

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E VEÍCULO PARA COMPLEMENTAR O BANCO MÃE DE SEMENTES DA PAIXÃO E O CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS FORTALECENDO A DINÂMICA DOS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES FORTALECER O PROCESSO ORGANIZATIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO TERRITÓRIO DO MÉDIO SERTÃO.

Conta Bancária: 44 647566 7 PMM - PRONAT 2010

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
5-Saldo Anterior	50,00	50,00	6-Saldo Atual	50,00	50,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	50,00	50,00	602-Contas Correntes	50,00	50,00
Totais da Conta	50,00	50,00		50,00	50,00


Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018
Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX
Nome do Convênio: 45360/2012 Construção de portal para o município de Maturéia - PB

Conveniente: MINISTÉRIO DO TURISMO

Data Inicial: 31/12/2012

Data Final: 31/12/2018

Valor do Convênio: 292.500,00

Valor do Aditivo do Convênio:
Valor da Contrapartida: 6.200,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:
Total do Convênio: 298.700,00

Objetivo: Construção de portal para o município de Maturéia - PB

Conta Bancária: 75 647673 6 PMM - MTUR - CEF - CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	87.750,00	1-Despesas Orçamentárias	0,00	36.273,08
101-Receitas Orçamentárias	0,00	87.750,00	101-Despesas Orçamentárias	0,00	36.273,08
2471060000-Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo	0,00	87.750,00	15-Transferência de Convênios - Outros (Federal)	0,00	36.273,08
4-Transferências	0,00	36.274,31	4-Transferências	0,00	87.750,00
401-Transferências	0,00	36.274,31	401-Transferências	0,00	87.750,00
106-PMM - MTUR-CEF-CONSTRUÇÃO DE PORTAL(APLICAÇÃO -2)	0,00	29.853,07	6568-PMM - MTUR - CEF - CONSTRUÇÃO DE PORTAL (APLICAÇÃO	0,00	87.750,00
6568-PMM - MTUR - CEF - CONSTRUÇÃO DE PORTAL (APLICAÇÃO	0,00	1,23	6-Saldo Atual	1,23	1,23
77-BCO DO BRASIL S/A C/14222-0-FPM	0,00	6.420,01	601-Caixa	0,00	0,00
5-Saldo Anterior	1,23	0,00	602-Contas Correntes	1,23	1,23
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	1,23	0,00			
Totais da Conta	1,23	124.024,31		1,23	124.024,31


Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018
Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX
Nome do Convênio: CONV. Nº 45715/2013 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATU

Conveniente: MINISTERIO DAS CIDADES

Data Inicial: 31/12/2013

Data Final: 31/12/2018

Valor do Convênio: 344.750,00

Valor do Aditivo do Convênio:
Valor da Contrapartida: 4.875,48

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:
Total do Convênio: 349.625,48

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

Conta Bancária: 84 647699 0 CONV 791480 IMP. DE PAVIMENTAÇÃO PM MATUREIA

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Retenções	0,00	3.349,25	1-Despesas Orçamentárias	0,00	98.507,32
201-Orçamentárias	0,00	1.970,15	101-Despesas Orçamentárias	0,00	98.507,32
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	1.970,15	15-Transferência de Convênios - Outros (Federal)	0,00	98.507,32
202-Extra-Orçamentárias	0,00	1.379,10	4-Transferências	0,00	3.349,25
10-INSS	0,00	1.379,10	401-Transferências	0,00	3.349,25
4-Transferências	0,00	98.507,32	99-BCO DO BRASIL S/A C/14223-9 DIVERSOS	0,00	3.349,25
401-Transferências	0,00	98.507,32	6-Saldo Atual	0,00	0,00
115-CONV IMP.DE PAVIMENTAÇÃO PM MATUREIA (APLICAÇÃO)	0,00	98.507,32	601-Caixa	0,00	0,00
5-Saldo Anterior	0,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	0,00	0,00			
Totais da Conta	0,00	101.856,57		0,00	101.856,57


Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018
Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX
Nome do Convênio: TC/PAC 0640/2014 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO.

Conveniente: FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Data Inicial: 21/07/2014

Data Final: 31/12/2018

Valor do Convênio: 3.285.760,14

Valor do Aditivo do Convênio:
Valor da Contrapartida:
Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:
Total do Convênio: 3.285.760,14

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO.

Conta Bancária: 85 23881 3 PM-MATUREIA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	657.152,03	1-Despesas Orçamentárias	0,00	557.772,99
101-Receitas Orçamentárias	0,00	657.152,03	101-Despesas Orçamentárias	0,00	557.772,99
2471120000-Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	657.152,03	14-Transferência de Convênios - Saúde (Federal)	0,00	557.772,99
2-Retensões	0,00	22.310,92	2-Recolhimentos	0,00	11.155,46
201-Orçamentárias	0,00	11.155,46	202-Extra-Orçamentárias	0,00	11.155,46
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	11.155,46	10-INSS	0,00	11.155,46
202-Extra-Orçamentárias	0,00	11.155,46	4-Transferências	0,00	668.307,49
10-INSS	0,00	11.155,46	401-Transferências	0,00	668.307,49
4-Transferências	0,00	557.772,99	5477-BCO DO BRASIL S/A C/ 7.388-1 ARRECADAÇÃO	0,00	11.155,46
401-Transferências	0,00	557.772,99	6577-PM-MATUREIA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (APLICAÇÃO)	0,00	657.152,03
6577-PM-MATUREIA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (APLICAÇÃO)	0,00	557.772,99	6-Saldo Atual	0,00	0,00
5-Saldo Anterior	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	0,00			
Totais da Conta	0,00	1.237.235,94		0,00	1.237.235,94


Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018
Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX
Nome do Convênio: CONVENIO Nº 79022/2013 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENC

Conveniente: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO

Data Inicial: 20/12/2013

Data Final: 31/12/2018

Valor do Convênio: 350.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:
Valor da Contrapartida: 7.000,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:
Total do Convênio: 357.000,00

Objetivo: ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.

Conta Bancária: 104 647707 4 PM MATUREIA CONV 79022 - CONST. CRAS

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Transferências	0,00	103.331,88	1-Despesas Orçamentárias	0,00	103.331,88
401-Transferências	0,00	103.331,88	101-Despesas Orçamentárias	0,00	103.331,88
110- PM MATUREIA CONV 79022 - CONST. CRAS (APLICAÇÃO)	0,00	103.331,88	15-Transferência de Convênios - Outros (Federal)	0,00	103.331,88
5-Saldo Anterior	0,00	0,00	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	0,00	103.331,88		0,00	103.331,88



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: CONV. 0235/2017 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

Conveniente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

Data Inicial: 03/07/2017

Data Final: 31/12/2018

Valor do Convênio: 25.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida:

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 25.000,00

Objetivo: CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017, RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS QUE NÃO DISPONHAM DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PARA UNIDADES DE ENSINO NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM LOCALIDADES PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA. □

Conta Bancária: 113 25140 2 PMMATUREIA CONV.235/2017 TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
5-Saldo Anterior	0,00	0,00	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	0,00	0,00		0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: CONV. 0156/2018 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

Conveniente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

Data Inicial: 25/04/2018

Data Final: 31/12/2018

Valor do Convênio: 25.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida:

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 25.000,00

Objetivo: CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS.

Conta Bancária: 129 29966 9 PM MATUREIA-TRANSPORTE ESCOLAR CONV.156/2018

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	6.250,00	25.239,50	1-Despesas Orçamentárias	6.230,00	25.157,70
101-Receitas Orçamentárias	6.250,00	25.239,50	101-Despesas Orçamentárias	6.230,00	25.157,70
1762020000-Transferências de Convênio dos Estados	6.250,00	25.000,00	25-Transferência de Convênios - Educação (Estadual/Municipal/Outros)	6.230,00	25.157,70
Destinadas a Programas de Educ					
1922990000-Outras Restituições	0,00	239,50	2-Recolhimentos	167,40	669,60
2-Retenções	477,40	1.909,60	202-Extra-Orçamentárias	167,40	669,60
201-Orçamentárias	310,00	1.240,00	10-INSS	136,40	545,60
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	310,00	1.240,00	15-SEST/SENAT	31,00	124,00
202-Extra-Orçamentárias	167,40	669,60	4-Transferências	6.590,00	26.125,30
10-INSS	136,40	545,60	401-Transferências	6.590,00	26.125,30
15-SEST/SENAT	31,00	124,00	130-PM MATUREIA-TRANSPORTE ESCOLAR CONV.156/2018(APLIC)	6.280,00	24.885,30
4-Transferências	6.230,00	24.804,50	5477-BCO DO BRASIL S/A C/ 7.388-1 ARRECADAÇÃO	310,00	1.240,00
401-Transferências	6.230,00	24.804,50	6-Saldo Atual	1,00	1,00
130-PM MATUREIA-TRANSPORTE ESCOLAR CONV.156/2018(APLIC)	6.200,00	24.686,30	601-Caixa	0,00	0,00
36-PREF. MARTUREIA IPVA	0,00	29,10	602-Contas Correntes	1,00	1,00
5477-BCO DO BRASIL S/A C/ 7.388-1 ARRECADAÇÃO	30,00	89,10			
5-Saldo Anterior	31,00	0,00			
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	31,00	0,00			
Totais da Conta	12.988,40	51.953,60		12.988,40	51.953,60

**Prefeitura Municipal de Matureia**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX**Dezembro de 2018**
CLAITERIANO MARTINS

Contador(a) Geral

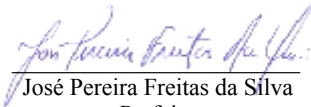
CPF-477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama

Sec. de Adm. e Finanças

CPF - 020.284.014-00


José Pereira Freitas da Silva
Prefeito

Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de MATUREIA Estado da Paraíba.

P / A / R / E / C / I / E / R

Nós, membros do **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de MATUREIA**, Estado da Paraíba, analisamos os demonstrativos gerenciais mensais e anual relativos aos recursos financeiros recebidos à conta do FUNDEB, onde constatamos que os recursos recebidos no exercício de 2018 foram na ordem **de R\$ 4.969.795,51** (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 6.194,36 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira. Com base nos demonstrativos analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB.

RECEITAS DO FUNDEB

- Transferências do FUNDEB.....R\$ 4.640.149,10
- Complementação do FUNDEB.....R\$ 323.452,05
- Rendimentos de Aplicação.....R\$ 6.194,36

TOTAL..... R\$ 4.969.795,51

DESPESAS DO FUNDEB

Despesas do FUNDEB – Magistério 60%

- Total das despesas com Profissionais do Magistério 60%.....R\$ 3.481.750,72

Cálculo:

$$3.481.750,72 / 4.969.795,51 = 0,7006 * 100 = \mathbf{70,06\%}$$

Despesas do FUNDEB – Outras Despesas 40%

Despesas com servidores de apoio, aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, combustível, material pedagógico, manutenção de veículos que fazem o transporte dos alunos, entre outros.

- Total das outras despesas 40%.....R\$ 1.622.060,89

Cálculo

$$1.622.060,89 / 4.969.795,51 = 0,326 * 100 = \mathbf{32,64\%}$$

Após uma análise detalhada dos relatórios, este conselho está de acordo e emite **parecer favorável** à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2018.

Matureia-PB 15 de março de 2019.

REPRESENTANTES DO CONSELHO

Maria Socorro Iguiño Silva
Presidente

Glícia Simone Albuquerque de Souza
Conselheiro

Raniclei Souza Nascimento Lima
Conselheiro

**Prefeitura Municipal de Maturéia**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Relação dos Precatórios em 31 de Dezembro (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Cód.Divida	Nome da Pessoa	CPF/CNPJ	Data	Saldo
NADA A REGISTRAR				
Total Geral				0,00

CLAIR LEFFAO MARTINS

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	16.858.485,00	16.858.485,00	17.381.737,16	523.252,16
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	411.790,00	411.790,00	436.910,75	25.120,75
1.1.1.3.03.11 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	212.000,00	212.000,00	261.812,58	49.812,58
1.1.1.3.03.41 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500,00	500,00	2,70	(497,30)
1.1.1.8.01.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800,00	1.800,00	894,06	(905,94)
1.1.1.8.01.13 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1.1.1.8.01.41 - Imposto sobre Transmissão <input type="checkbox"/> Inter Vivos <input type="checkbox"/> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	3.390,00	3.390,00	769,00	(2.621,00)
1.1.1.8.02.31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	187.600,00	187.600,00	171.932,41	(15.667,59)
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.2.1.02.21 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	2.000,00	2.000,00	1.500,00	(500,00)
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	156.690,00	156.690,00	167.771,33	11.081,33
1.2.4.0.00.11 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	156.690,00	156.690,00	167.771,33	11.081,33
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	172.500,00	172.500,00	82.880,95	(89.619,05)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	172.500,00	172.500,00	82.880,95	(89.619,05)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	16.103.025,00	16.103.025,00	16.686.903,48	583.878,48
1.7.1.8.01.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.425.000,00	8.425.000,00	8.014.272,39	(410.727,61)
1.7.1.8.01.31 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios <input type="checkbox"/> 1% Cota entregue no mês de dezembro	342.650,00	342.650,00	355.945,00	13.295,00
1.7.1.8.01.41 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - P	358.820,00	358.820,00	347.278,67	(11.541,33)
1.7.1.8.01.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	1.000,00	230,61	(769,39)
1.7.1.8.02.61 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo <input type="checkbox"/> FEP - Principal	90.250,00	90.250,00	133.304,85	43.054,85
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	1.054.340,00	1.054.340,00	2.412.015,40	1.357.675,40
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	445.500,00	445.500,00	276.571,31	(168.928,69)
1.7.1.8.05.11 - Transferências do Salário-Educação - Principal	157.860,00	157.860,00	163.327,70	5.467,70
1.7.1.8.05.21 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola <input type="checkbox"/> PDDE -	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
1.7.1.8.05.31 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	163.704,00	163.704,00	146.872,00	(16.832,00)
1.7.1.8.05.41 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	56.730,00	56.730,00	65.566,21	8.836,21
1.7.1.8.05.91 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	85.000,00	85.000,00	51.424,63	(33.575,37)
1.7.1.8.06.11 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96 - Principal	1.700,00	1.700,00	1.565,76	(134,24)
1.7.1.8.10.31 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Princ	162.000,00	162.000,00	0,00	(162.000,00)
1.7.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	508.000,00	508.000,00	0,00	(508.000,00)



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	16.858.485,00	16.858.485,00	17.381.737,16	523.252,16
1.7.1.8.99.11 - Outras Transferências da União - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	(1.500,00)
1.7.2.8.01.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.492.910,00	1.492.910,00	1.536.319,60	43.409,60
1.7.2.8.01.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal	67.860,00	67.860,00	80.582,98	12.722,98
1.7.2.8.01.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.7.2.8.01.41 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.700,00	18.700,00	14.693,54	(4.006,46)
1.7.2.8.03.11 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde <input type="checkbox"/> Repasse Fundo a Fundo -	7.115,00	7.115,00	0,00	(7.115,00)
1.7.2.8.07.11 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	38.000,00	38.000,00	24.925,35	(13.074,65)
1.7.2.8.10.21 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.7.5.8.01.11 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bási	4.133.472,00	4.133.472,00	4.640.149,10	506.677,10
1.7.5.8.01.21 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Dese	457.808,00	457.808,00	323.452,05	(134.355,95)
9.7.1.8.01.21 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(1.685.000,00)	(1.685.000,00)	(1.602.854,16)	82.145,84
9.7.1.8.01.51 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)	(200,00)	(46,10)	153,90
9.7.1.8.06.11 - (-) Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96 - Principal	(340,00)	(340,00)	(313,08)	26,92
9.7.2.8.01.11 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	(298.582,00)	(298.582,00)	(307.263,72)	(8.681,72)
9.7.2.8.01.21 - (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	(13.572,00)	(13.572,00)	(16.116,61)	(2.544,61)
9.7.2.8.01.31 - (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(200,00)	(200,00)	0,00	200,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	14.480,00	14.480,00	7.270,65	(7.209,35)
1.9.2.2.99.11 - Outras Restituições - Principal	14.280,00	14.280,00	7.270,65	(7.009,35)
1.9.9.0.99.11 - Outras Receitas - Primárias - Principal	200,00	200,00	0,00	(200,00)
Receitas de Capital (II)	11.894.000,00	11.894.000,00	1.536.316,46	(10.357.683,54)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
2.2.1.3.00.11 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	11.879.000,00	11.879.000,00	1.536.316,46	(10.342.683,54)
2.4.1.8.03.11 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS - Principal	600.000,00	600.000,00	405.000,00	(195.000,00)
2.4.1.8.05.11 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.257.250,00	1.257.250,00	386.414,43	(870.835,57)
2.4.1.8.10.11 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS - Principal	2.015.000,00	2.015.000,00	657.152,03	(1.357.847,97)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	8.006.750,00	8.006.750,00	87.750,00	(7.919.000,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	28.752.485,00	28.752.485,00	18.918.053,62	(9.834.431,38)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	28.752.485,00	28.752.485,00	18.918.053,62	(9.834.431,38)
Déficit (VIII)			491.335,42	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.752.485,00	28.752.485,00	19.409.389,04	(9.343.095,96)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	15.889.683,00	18.043.307,17	17.193.634,49	17.182.494,50	15.999.493,66	849.672,68
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.241.774,00	10.895.140,65	10.686.591,36	10.686.591,36	9.969.244,06	208.549,29
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	898.280,00	876.528,06	849.346,11	849.346,11	849.346,11	27.181,95
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.665.617,00	8.046.599,16	7.957.915,21	7.957.915,21	7.957.915,21	88.683,95
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.639.730,00	1.926.389,73	1.853.866,34	1.853.866,34	1.136.519,04	72.523,39
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.647,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	5.500,00	8.900,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	500,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00	25.223,70	17.063,70	17.063,70	17.063,70	8.160,00
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.646.909,00	7.148.166,52	6.507.043,13	6.495.903,14	6.030.249,60	641.123,39
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.50.41 - Contribuições	60.000,00	54.455,72	33.170,00	33.170,00	33.170,00	21.285,72
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	18.000,00	15.494,00	10.494,00	10.494,00	10.494,00	5.000,00
3.3.71.41 - Contribuições	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	3.500,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	84.150,00	69.910,00	33.870,00	33.870,00	33.870,00	36.040,00
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.500,00	75.900,00	75.400,00	75.400,00	75.400,00	500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.719.707,00	1.790.249,80	1.610.701,11	1.599.561,12	1.338.210,13	179.548,69
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	120.000,00	101.512,24	98.012,24	98.012,24	98.012,24	3.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00	236.307,21	228.111,06	228.111,06	186.037,82	8.196,15
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	22.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	338.300,00	351.280,00	341.280,00	341.280,00	324.480,00	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.298.845,00	2.410.818,88	2.272.471,10	2.272.471,10	2.207.907,10	138.347,78
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.250.694,00	1.286.366,40	1.105.002,18	1.105.002,18	1.024.136,87	181.364,22
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	243.613,00	150.194,58	141.275,29	141.275,29	141.275,29	8.919,29
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	353.500,00	323.719,00	320.219,00	320.219,00	320.219,00	3.500,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.600,00	176.843,47	170.513,47	170.513,47	170.513,47	6.330,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	31.000,00	86.415,22	65.523,68	65.523,68	65.523,68	20.891,54
Despesas de Capital (XII)	12.702.802,00	10.549.177,83	2.215.754,55	2.000.214,53	2.000.214,53	8.333.423,28
4.4.00.00 - Investimentos	12.452.802,00	10.376.852,24	2.067.189,46	1.851.649,44	1.851.649,44	8.309.662,78
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.911.250,00	8.738.547,86	1.259.670,26	1.062.651,24	1.062.651,24	7.478.877,60

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas de Capital (XII)	12.702.802,00	10.549.177,83	2.215.754,55	2.000.214,53	2.000.214,53	8.333.423,28
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.536.552,00	1.635.124,38	807.519,20	788.998,20	788.998,20	827.605,18
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	35.000,00	23.760,50	0,00	0,00	0,00	23.760,50
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	35.000,00	23.760,50	0,00	0,00	0,00	23.760,50
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	215.000,00	148.565,09	148.565,09	148.565,09	148.565,09	0,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00	148.565,09	148.565,09	148.565,09	148.565,09	0,00
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XIII)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	28.752.485,00	28.752.485,00	19.409.389,04	19.182.709,03	17.999.708,19	9.343.095,96
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	28.752.485,00	28.752.485,00	19.409.389,04	19.182.709,03	17.999.708,19	9.343.095,96
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	28.752.485,00	28.752.485,00	19.409.389,04	19.182.709,03	17.999.708,19	9.343.095,96
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Matureia**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

CLAIR LEFFÃO MARTINS

Contadora Geral

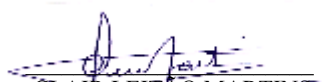
CPF-477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito


	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	Despesas Correntes	36.463,66			
Pessoal e Encargos Sociais	36.463,66	706.314,78	173.443,94	178.600,23	390.734,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	276.019,10	275.719,10	0,00	300,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.463,66	982.333,88	449.163,04	178.600,23	391.034,27

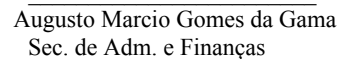

CLAIR LEFFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00


José Pereira Freitas da Silva
Prefeito

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	18.720,23	0,00	0,00	0,00	0,00	18.720,23
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.720,23	0,00	0,00	0,00	0,00	18.720,23
Despesas de Capital	97.906,00	0,00	0,00	0,00	97.906,00	0,00
Investimentos	97.906,00	0,00	0,00	0,00	97.906,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	116.626,23	0,00	0,00	0,00	97.906,00	18.720,23


CLÁIR LEIFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7


Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00


José Pereira Freitas da Silva
Prefeito

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		18.918.053,62	16.749.691,42
Ordinária		9.222.779,13	8.641.655,92
Vinculada		9.695.274,49	8.108.035,50
Recursos Vinculados à Educação		5.808.400,48	5.159.376,52
Recursos Vinculados à Saúde		3.482.933,81	2.310.511,60
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		403.940,20	638.147,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)		743.381,71	734.761,32
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		743.381,71	734.761,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.841.547,38	2.264.519,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		226.680,01	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.183.000,84	982.333,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.431.866,53	1.282.185,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.750.746,64	1.690.629,21
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.750.746,64	1.690.629,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		24.253.729,35	21.439.601,57

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		19.409.389,04	17.534.809,63
Ordinária		9.766.084,29	9.429.954,30
Vinculada		9.643.304,75	8.104.855,33
Recursos Destinados à Educação		6.081.045,56	5.402.710,80
Recursos Destinados à Saúde		2.899.096,84	2.119.970,82
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		663.162,35	582.173,71
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		719.962,47	758.180,56
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		719.962,47	758.180,56
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.821.612,55	1.395.864,74
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	12.045,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		449.163,04	187.460,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.372.449,51	1.196.359,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		2.302.765,29	1.750.746,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.302.765,29	1.750.746,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		24.253.729,35	21.439.601,57


CLÁUDIA LEFFÃO MARTINS
Contadora Geral





Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade
BALANÇO FINANCEIRO
 Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

DISPÊNDIOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CPF-477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7	Augusto Marcio Gomes da Gama Sec. de Adm. e Finanças CPF - 020.284.014-00		José Pereira Freitas da Silva Prefeito	



Prefeitura Municipal de Matureia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
 Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício: 2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	2.329.580,36	1.775.152,96
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	2.302.765,29	1.750.746,64
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.302.765,29	1.750.746,64
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	2.302.765,29	1.750.746,64
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	26.815,07	24.406,32
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	26.815,07	24.406,32
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	26.815,07	24.406,32
Total do Ativo Circulante	2.329.580,36	1.775.152,96
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	12.482.460,94	10.652.124,16
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	68.636,01	89.948,67
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	68.636,01	89.948,67
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	68.636,01	89.948,67
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	68.636,01	89.948,67
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	12.413.824,93	10.562.175,49
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	5.154.147,09	4.365.148,89
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	5.154.147,09	4.365.148,89
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	7.259.677,84	6.197.026,60
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	7.259.677,84	6.197.026,60
Total do Ativo Não Circulante	12.482.460,94	10.652.124,16
TOTAL DO ATIVO	14.812.041,30	12.427.277,12



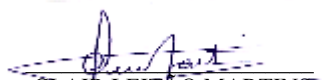
Prefeitura Municipal de Maturéia
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
 Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício: 2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.963.832,53	1.368.081,85
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.108.081,57	742.778,44
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00	91.254,60
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00	91.254,60
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.108.081,57	651.523,84
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	1.108.081,57	651.523,84
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	465.953,54	276.019,10
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	465.953,54	276.019,10
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	465.953,54	276.019,10
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	389.797,42	349.284,31
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	389.797,42	349.284,31
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	389.797,42	349.284,31
Total do Passivo Circulante	1.963.832,53	1.368.081,85
Passivo Não Circulante		
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	727.031,76	739.484,61
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	711.596,09	722.975,61
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	711.596,09	722.975,61
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	711.596,09	722.975,61
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.266,59	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	9.266,59	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	9.266,59	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	6.169,08	16.509,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	6.169,08	16.509,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	6.169,08	16.509,00
Total do Passivo Não Circulante	727.031,76	739.484,61

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	12.121.177,01	10.319.710,66
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	12.121.177,01	10.319.710,66
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	12.121.177,01	10.319.710,66
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(2.753.741,73)	(2.914.252,89)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(14.268.249,42)	(13.551.775,05)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	11.702.084,86	10.657.536,97
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(187.577,17)	(20.014,81)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	23.419,24	(23.419,24)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	23.419,24	(23.419,24)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	8.529.757,21	7.338.450,51
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.920.765,66	8.051.866,38
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(1.391.008,45)	(713.415,87)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	6.321.742,29	5.920.107,54
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	6.321.742,29	5.920.107,54
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00	(1.175,26)
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(1.175,26)
Total do Patrimônio Líquido	12.121.177,01	10.319.710,66
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.812.041,30	12.427.277,12


CLAIR LEIFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00


José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia

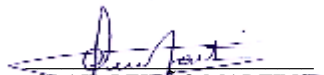
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	2.329.580,36	1.775.152,96
Ativo Permanente	12.482.460,94	10.652.124,16
Total do Ativo	14.812.041,30	12.427.277,12
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.209.232,77	1.484.708,08
Passivo Permanente	727.031,76	739.484,61
Total do Passivo	2.936.264,53	2.224.192,69
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	11.875.776,77	10.203.084,43


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia

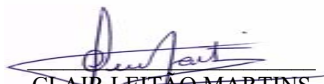
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes de Recursos		
1001	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.347,59	290.444,08
Total das Fontes de Recursos		120.347,59	290.444,08


 CLAIR LEITO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.910,75	392.179,56
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.910,75	392.179,56
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	435.410,75	389.679,56
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	263.478,34	217.803,70
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	263.478,34	217.803,70
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	171.932,41	171.875,86
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	171.932,41	171.875,86
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.500,00	2.500,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.500,00	2.500,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	1.500,00	2.500,00
Contribuições	167.771,33	120.156,35
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	167.771,33	120.156,35
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	167.771,33	120.156,35
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	167.771,33	120.156,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	82.880,95	125.301,05
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	82.880,95	125.301,05
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	82.880,95	125.301,05
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	82.880,95	125.301,05
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	82.880,95	125.301,05
Transferências e Delegações Recebidas	18.966.601,65	16.471.247,04
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	18.966.601,65	16.471.247,04
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	743.381,71	734.761,32
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	743.381,71	734.761,32
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	743.381,71	734.761,32
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	18.223.219,94	15.736.485,72
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	11.673.376,98	9.853.243,36
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	10.365.161,19	8.575.097,77
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.308.215,79	1.278.145,59
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.963.601,15	4.616.961,95



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.963.601,15	4.616.961,95
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.498.491,81	72.127,37
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	1.448.566,46	47.127,37
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	49.925,35	25.000,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	87.750,00	1.194.153,04
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	87.750,00	1.194.153,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	178.600,23	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	178.600,23	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	178.600,23	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	178.600,23	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.270,65	52.894,90
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.270,65	52.894,90
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.270,65	52.894,90
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	7.270,65	52.894,90
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	7.270,65	52.894,90
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	19.840.035,56	17.161.778,90



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	10.670.527,66	9.838.537,77
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	10.670.527,66	9.838.537,77
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.816.661,32	8.139.563,31
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	8.816.661,32	8.139.563,31
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.816.661,32	8.139.563,31
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.853.866,34	1.698.974,46
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.853.866,34	1.698.974,46
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.853.866,34	1.698.974,46
Benefícios Previdenciários e Assiste	320.219,00	359.730,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	320.219,00	359.730,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	320.219,00	359.730,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	320.219,00	359.730,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	320.219,00	359.730,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.580.295,46	5.456.782,28
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.580.295,46	5.456.782,28
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.827.672,18	1.844.262,12
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.599.561,12	1.720.363,89
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.599.561,12	1.720.363,89
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	228.111,06	123.898,23
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	228.111,06	123.898,23
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.752.623,28	3.612.520,16
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	33.870,00	65.010,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	33.870,00	65.010,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	2.372.701,10	2.494.228,77
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	2.372.701,10	2.494.228,77
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.346.052,18	1.053.281,39
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.346.052,18	1.053.281,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	127.477,99	65.537,34
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	127.477,99	65.537,34



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

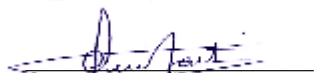
Departamento de Contabilidade

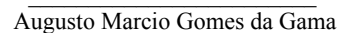
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	127.477,99	65.537,34
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	632,34	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	632,34	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	126.845,65	65.537,34
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	126.845,65	65.537,34
Transferências e Delegações Concedidas	730.456,47	758.180,56
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	730.456,47	758.180,56
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	719.962,47	758.180,56
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	719.962,47	758.180,56
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	719.962,47	758.180,56
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	10.494,00	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.494,00	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	10.494,00	0,00
Tributárias	174.445,29	170.515,06
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	174.445,29	170.515,06
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.576,94	20.229,11
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	25.576,94	20.229,11
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	25.576,94	20.229,11
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	148.868,35	150.285,95
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	115.698,35	118.967,95
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	115.698,35	118.967,95
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	33.170,00	31.318,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	33.170,00	31.318,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	238.935,92	115.716,26
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	238.935,92	115.716,26
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	78.674,76	95.803,26
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	823,44	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	823,44	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	77.851,32	95.803,26
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	77.851,32	95.803,26
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	94.737,48	10.500,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	74.800,00	10.500,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	74.800,00	10.500,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	600,00	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	600,00	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	19.337,48	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	19.337,48	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	65.523,68	9.413,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	65.523,68	9.413,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	65.523,68	9.413,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.842.357,79	16.764.999,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1.997.677,77	396.779,63


CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7


 Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia

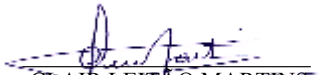
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Detalhada - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício					Saldo
			Novos Empréstimos	Correção Monetária	Resgates	Juros	Exclusão por Renegociação	
0-Dívida Orçamentária		748.118,86	0,00	127.477,99	148.565,09	0,00	0,00	727.031,76
5-Dívida Contratual-Parcelamentos de Tributos Federais		16.509,00	0,00	955,04	11.294,96	0,00	0,00	6.169,08
4	Lei Nº 0001/2013 - Data do Contrato 01/07/2013 - Credor Secretaria da Receita Federal Finalidade PARCELAMENTO DE SALDO DA DÍVIDA DE TRIBUTOS FEDERAIS - PASEP E MULTAS	16.509,00	0,00	955,04	11.294,96	0,00	0,00	6.169,08
7-Dívida Contratual-Parcelamentos de Demais Contribuições Sociais		722.975,61	0,00	125.890,61	137.270,13	0,00	0,00	711.596,09
3	Lei Nº 0227/2006 - Data do Contrato 31/12/2008 - Credor INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Finalidade PAGAMENTO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÍVIDA DO INSS	722.975,61	0,00	125.890,61	137.270,13	0,00	0,00	711.596,09
9-Dívida Contratual-Outras Dívidas		8.634,25	0,00	632,34	0,00	0,00	0,00	9.266,59
6	Lei Nº 000012017 - Data do Contrato 29/12/2017 - Credor CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba Finalidade QUITAR DÍVIDA JUNTO A CAGEPA	8.634,25	0,00	632,34	0,00	0,00	0,00	9.266,59
Totais		748.118,86	0,00	127.477,99	148.565,09	0,00	0,00	727.031,76


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



COMPROVAÇÕES DAS DÍVIDAS



TRIBUTOS FEDERAIS PASEP E MULTAS

PREFEITURA DE MATUREIA EM 31/12/2018

DÍVIDA TRIBUTOS FEDERAIS - PASEP E MULTAS

PROCESSO	VALOR CONSOLIDADO	QTD. PARC.	VALOR DA PARCELA	QUANTIDADE DE PARC. PAGAS	TOTAL PAGO
10425-401342/2017-62	R\$ 14.908,61	29	R\$ 514,09	17	R\$ 8.739,53
					SALDO DA DÍVIDA
					R\$ 14.908,61
					R\$ (-) 8.739,53
				SALDO DA DÍVIDA EM 31/12/2018	R\$ 6.169,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
CNPJ: 01.612.689/0001-78

PARCELAMENTO DE DÉBITOS
FAZENDÁRIOS -RFB

MULTAS 2012 (GFIP)

PROCESSO: 10425-401342/2017-62



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTO DE INFRAÇÃO - MODELO I

Multa por Atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 01.612.689/0001-78	Jurisdição: 0430201 - CAMPINA GRANDE - PB
Nome Empresarial: MUNICÍPIO DE MATUREIA	
Endereço: PRACA JOSE ALVES DA COSTA, 75 CENTRO - MATUREIA - PB - 58.737-000	

2 - DADOS DA DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ANO-CALENDÁRIO 2012)

Competência	Prazo Entrega	Data Entrega	Meses de Atraso	Número de controle da 1ª GFIP entregue	NºGFIPs na Competência	Base de Cálculo da Multa (BCM)*	Percentual aplicado	Valor da Multa (BCM x Percentual x 50%) ou Valor Mínimo
1	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
2	07/03/2012	17/05/2012	3	HiCBEAGrsT10000-1	1	92.360,66	6%	2.770,81
3	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
4	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
5	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
6	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
7	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
8	07/03/2012	27/01/2013	5	IqBgxglxcmH0000-5	1	98.222,24	10%	4.911,11
9	07/03/2012	27/01/2013	4	N205B9bPNMG0000-9	1	99.963,76	8%	3.998,55
10	07/03/2012	27/01/2013	3	EIBP6x4D6yT0000-5	1	98.823,74	6%	2.964,71
11	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
12	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
13	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***.***.***, **	**%	***.***.***, **
Valor total da multa devida								14.645,18

*A Base de Cálculo da Multa (BCM) corresponde ao montante das contribuições informadas na(s) GFIP(s) resultante do somatório do "Total" das rubricas "Segurado" (empregados/avulsos + contribuintes individuais) e "Empresa" (empregados/avulsos + contribuintes individuais + RAT + RAT agentes nocivos + valores pagos a cooperativas + adicional cooperativas + comercialização de produção + eventos desportivo/patrocinio)

3 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos: A entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) ao mês-CALENDÁRIO ou fração, incidente sobre o montante das contribuições informadas, conforme "Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS", ainda que integralmente pagas, respeitados o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e os valores mínimos de R\$ 200,00, no caso de declaração sem fato gerador, ou de R\$ 500,00, nos demais casos. A multa cabível foi reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, exceto no caso da multa aplicada ter sido a multa mínima. No caso de entrega de mais de uma GFIP em atraso com chaves distintas por competência, a base de cálculo corresponde à soma dos montantes das contribuições informadas nessas GFIP, abrangendo todos os números de inscrição do sujeito passivo, exceto as GFIP com os códigos de recolhimento nº 130, 135, 608 e 650.

Enquadramento Legal: Art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

4 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar o presente crédito tributário no prazo de trinta dias contados da ciência deste Auto de Infração. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto nos artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março 1972, e alterações posteriores.

Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento à vista no prazo de trinta dias contados da ciência deste auto ou de 40% (quarenta por cento) para pedidos de parcelamento formalizados dentro deste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009).

5 - AUDITOR - FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

	Nome: GILBERTO MENDES RIOS
	Matrícula SIPE/SIAPE: 1220856

6 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita	Período de Apuração	CNPJ	Data de Vencimento	Valor do Principal
1107	31/12/2012	01.612.689/0001-78	30 dias contados da data de ciência	7.322,59

Negociação do Parcelamento (Discriminação de Débitos a Parcelar)[Voltar](#) | [Ajuda](#)

Confira atentamente os dados abaixo. Somente após acionar o botão CONFIRMAR, sua negociação estará concluída.

Demonstrativo da Negociação

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 01.612.689/0001-78**Razão Social:** MUNICIPIO DE MATUREIA

RECEITA	PERÍODO	MOEDA/ ÍNDICE	VENCTO. DA MULTA	MULTA LANÇADA
1107	31/12/2012	REAL	19/06/2017	14.645,18

TRIBUTO	VALOR CONSOLIDADO	QTD. DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA
MULTAS	14.908,61	29	514,09
TOTAIS	14.908,61		514,09

INFORMAÇÕES PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1156 CONTA: 142220

Essas informações correspondem à situação fiscal do contribuinte, exceto contribuições previdenciárias, na data 14/08/2017 às 20:46:38 (horário de Brasília), sujeita a alteração se a negociação não for concluída nesta sessão.



14/08/2017 21:00:02
Página 1

CNPJ : 01.612.689/0001-78
Razão social : MUNICIPIO DE MATUREIA

RECIBO DA CONFIRMAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Débitos Recuperados

Receita	Período	Índice/ Moeda	Vencimento	Valor da Receita
1107	31/12/2012	R\$	19/06/2017	14.645,18

Parcelamentos Negociados

Tributo	Saldo Devedor Consolidado	Qtde de Parcelas	Valor da Parcela
MULTAS	14.908,61	029	514,09
TOTAIS	14.908,61		514,09

INFORMAÇÕES PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1156 CONTA: 00000000142220

Atenção: O pedido de parcelamento será deferido com a confirmação do pagamento tempestivo da 1ª parcela de todos os tributos envolvidos na negociação.

Confirmação recebida via internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/08/2017 às 20:58:25 (horário de Brasília).

Recibo: 00005643733

Certificação Digital : 2C41 A463 4929 BA20
CNPJ : 01.612.689/0001-78
Autoridade Certificadora
AC VALID RFB



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

PROCESSO Nº : 10425-401342/2017-62
 CNPJ : 01.612.689/0001-78
 RAZÃO SOCIAL : MUNICIPIO DE MATUREIA
 ENDEREÇO : PC JOSE ALVES DA COSTA 75
 CENTRO
 58737-000 MATUREIA PB

Comunicamos que o seu pedido de parcelamento foi deferido em **029** parcelas. As parcelas vencem no último dia útil de cada mês. Encontra-se no quadro abaixo a discriminação do seu débito.

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO MULTAS

CÓDIGO 1107

	VALOR CONSOLIDADO (REAIS)	VALOR DA 1ª PARCELA (REAIS)
TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00
MULTA	14.645,00	505,00
JUROS	263,61	9,09
TOTAL	14.908,61	514,09

O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. (artigo 13 da lei 10.522, de 19 de julho de 2002)

A falta de pagamento de duas prestações implicará imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, a remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa da União ou o prosseguimento da execução, vedado, em qualquer caso, o reparcelamento. (parágrafo primeiro do artigo 13 da lei 10.522, de 2002)

O valor de cada parcela será debitado em conta na agência bancária indicada em sua autorização, a partir da parcela em que o banco nos enviar o seu cadastramento no débito automático. Até então, o Darf será enviado, via correio, e poderá ser pago em qualquer banco da rede arrecadadora.

Extrato do Parcelamento

CNPJ: 01.612.689/0001-78

PROCESSO: 10425-401342/2017-62 - Parcelado

TRIBUTOS: MULTAS

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas até o mês corrente. Total de parcelas = 029

NUM. PARC.	DATA VENCTO	VL. ATÉ VENCTO	SALDO DEV. ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	31/08/2017	514,09	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	29/09/2017	519,23	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	31/10/2017	522,52	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	30/11/2017	525,81	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	28/12/2017	528,74	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	31/01/2018	531,51	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	28/02/2018	534,49	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	29/03/2018	536,91	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	30/04/2018	539,64	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	30/05/2018	542,31	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	29/06/2018	544,98	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	31/07/2018	547,66	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	31/08/2018	550,43	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	28/09/2018	553,36	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	31/10/2018	555,78	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	30/11/2018	558,55	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	28/12/2018	561,07	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	31/01/2019	563,59	566,37	Em aberto	
019	28/02/2019	566,37	566,37	Em aberto	



Construindo uma nova história



PREFEITURA DE MATUREIA EM 31/12/2018

DÍVIDA INSS

CRÉDITO / PROCESSO	VALOR	
486911020	R\$	57.288,60
121598462	R\$	42.860,21
124146945	R\$	81.354,07
125530854	R\$	64.616,17
133850188	R\$	55.271,40
486910997	R\$	31.892,96
39963442-8	R\$	22.746,28
40087229-3	R\$	1.935,34
40087230-7	R\$	2.906,88
41422966-5	R\$	169.382,13
14337337-4	R\$	145.967,57
14852731-0	R\$	35.374,48
TOTAL:	R\$	711.596,09

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE SITUAÇÃO FISCAL

18/12/2018 13:14:17
 Pag: 1

CNPJ: 01.612.689 - MUNICIPIO DE MATUREIA PREFEREITURA MUNICIPAL

CNPJ: 01.612.689/0001-78

Débito em Cobrança - RFB -----

No Débito	Fase	Descrição
12159846-2	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
12414694-5	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
12553085-4	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
13385018-8	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
48691099-7	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
48691102-0	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL

*Parcelamento Especial
 PREM/2017*

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa - RFB -----

No Débito	Situação	Modalidade
62021924-6	000001	- ESP.OPP LEI 12.810/13*
62267320-3	000001	- RFB LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO*
62453523-1	000001	- RFB LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO*

FIM DE RELATÓRIO

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

17/12/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

09:13:58

Credito: 121598462

CGC: 01.612.689/0001-78

Nome: MUNICIPIO DE MATUREIA PREFEITURA MUNICIPAL

Doc. de Origem...:

04/08/2015 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1

Dt. Cadastramento: 04/08/2015

Livro:

Folha:

Dt. de Inscricao:

RFB: 13.021.020

Orgao Inscr.:

Periodo da Divida: 02/2013 a 06/2015 PRC Tramitacao:

Fase: SUSPENSO PARA INCLUSAO EM PARCELAMENTO E Dt. da Fase:

Principal:	26.209,47	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	5.241,91	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	11.408,83	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	42.860,21		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 08/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			
ENVIAR COPIAR			

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

17/12/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

09:13:59

Credito: 124146945

CGC: 01.612.689/0001-78

Nome: MUNICIPIO DE MATUREIA PREFEITURA MUNICIPAL

Doc. de Origem..:

17/12/2015 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 17/12/2015 Livro: Folha:

Dt. de Inscricao:

RFB: 13.021.020

Orgao Inscr.:

Periodo da Divida: 07/2015 a 10/2015 PRC Tramitacao:

Fase: SUSPENSO PARA INCLUSAO EM PARCELAMENTO E Dt. da Fase:

Principal:	57.412,90	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	11.482,58	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	12.458,59	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	81.354,07		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 08/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			
ENVIAR COPIAR			

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

17/12/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

09:14:01

Credito: 133850188

CGC: 01.612.689/0001-78

Nome: MUNICIPIO DE MATUREIA PREFEITURA MUNICIPAL

Doc. de Origem.: 30/01/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 30/01/2017 Livro: Folha:

Dt. de Inscricao: RFB: 13.021.020 Orgao Inscr.:

Periodo da Divida: 13/2016 a 13/2016 PRC Tramitacao:

Fase: SUSPENSO PARA INCLUSAO EM PARCELAMENTO E Dt. da Fase:

Principal:	43.404,59	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	8.680,92	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	3.185,89	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	55.271,40		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 08/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			
ENVIAR COPIAR			

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

17/12/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

09:14:03

Credito: 486910997

CGC: 01.612.689/0001-78

Nome: MUNICIPIO DE MATUREIA PREFEITURA MUNICIPAL

Doc. de Origem.: 30/01/2015 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 30/01/2015 Livro: Folha:

Dt. de Inscricao: RFB: 13.021.020 Orgao Inscr.:

Periodo da Divida: 13/2014 a 13/2014 PRC Tramitacao:

Fase: SUSPENSO PARA INCLUSAO EM PARCELAMENTO E Dt. da Fase:

Principal:	20.834,18	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	4.166,84	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	6.891,94	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	31.892,96		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 08/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			
ENVIAR COPIAR			



Construindo uma nova história





OFÍCIO DCM 074/ 2019

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito do Município de Maturéia

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência resposta sobre o **Ofício nº 007/2019**, datado de 21 de Janeiro de 2019 (processo nº E0119-02366), no qual é solicitada a posição da dívida desse Município em relação a contas de fornecimento e consumo de água e coleta de esgotos sanitários, existente nesta Companhia de Água de Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Conforme Sistema Comercial (CAGEPA- GSAN), o débito histórico pendente, atrelado ao código de responsabilidade da Prefeitura (Cód. 1805), referente a contas de água/esgoto pendentes até 31 de Dezembro de 2018, é de R\$ 4.894,18 (Quatro mil, oitocentos e noventa quatro reais e dezoito centavos), mais acréscimos por atraso de pagamento no importe de R\$ 4.372,41 (Quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).


De forma que o valor da dívida contratual desse Município junto a CAGEPA, correspondente à soma dos valores referentes ao saldo de contas não quitadas até 31 de dezembro de 2018, atualizado até 14 de Janeiro de 2019, é de **R\$ 9.266,59 (Nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

Na oportunidade comunicamos que, conforme se encontra estatuído no Artigo 40, Inciso V, Parágrafo 2º. da Lei Federal 11.445/2007, Artigo 17, Parágrafo 1º., inciso II, do Decreto 7.217/2010 e Artigo 112, Inciso I, da Resolução nº. 002/2010, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba-ARPB, o fornecimento de água dos imóveis sob a responsabilidade desse Município está passível de ser suspenso, por inadimplemento do pagamento das faturas mensais de consumo de água, bem como de se encaminhar o débito para inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Estadual-CADIN.

Informamos ainda que, não obstante o procedimento de suspensão do fornecimento de água e a inscrição do débito no CADIN, o processo de negociação do débito desse Ente Público continua aberto, visando evitar as medidas extremas acima comunicadas.

Colocamo-nos à disposição para contato pelos telefones 3218-1350, 3218-1371, 3218-1398.

Respeitosamente,


MARINAIDO GONÇALVES DE MELO
 Diretor Comercial



Prefeitura Municipal de Matureia

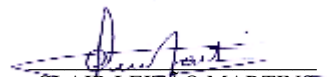
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

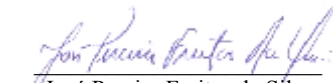
Demonstrativo da Dívida Fundada Externa - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
	NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	348.036,33	1.389.674,84	1.348.232,96	389.478,21
Consignações □ INSS	309.132,33	757.266,01	703.433,14	362.965,20
000001 INSS (CMM)	(4.700,18)	41.139,60	41.139,60	(4.700,18)
000010 INSS (PMM)	313.832,51	716.126,41	662.293,54	367.665,38
Consignações □ IR	678,07	3.021,60	3.021,60	678,07
000005 IRRF (CMM)	678,07	3.021,60	3.021,60	678,07
Consignações - ISS	150,00	0,00	0,00	150,00
000006 ISS (CMM)	150,00	0,00	0,00	150,00
Consignações □ Outras	3.838,56	18.534,30	21.359,05	1.013,81
000009 RECEITAS A CLASSIFICAR (CMM)	1.581,15	0,00	1.581,15	0,00
000015 SEST/SENAT (PMM)	91,62	124,00	124,00	91,62
002529 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (PMM)	2.165,79	18.410,30	19.653,90	922,19
Consignações Empréstimos	7.766,65	584.816,17	592.582,82	0,00
000003 EMPRESTIMOS B.B.S/A (CMM)	0,00	35.738,57	35.738,57	0,00
002549 EMPRÉSTIMO PESSOAL (PMM)	7.766,65	549.077,60	556.844,25	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	26.470,72	26.036,76	27.836,35	24.671,13
002466 PENSÃO ALIMENTÍCIA (PMM)	26.470,72	26.036,76	27.836,35	24.671,13
1-Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	725.669,27	1.819.435,35
Exercício de 2014	116.626,23	0,00	97.906,00	18.720,23
006573 Secretaria de Educação-2014 (PMM)	116.626,23	0,00	97.906,00	18.720,23
Exercício de 2016	36.463,66	0,00	0,00	36.463,66
006591 Secretaria de Educação-2016 (PMM)	1.276,00	0,00	0,00	1.276,00
006593 Fundo Municipal de Ação Social-2016 (PMM)	2.841,20	0,00	0,00	2.841,20
006594 Fundo Municipal de Saúde-2016 (PMM)	8.466,44	0,00	0,00	8.466,44
006595 Secretaria de Administração e Finanças-2016 (PMM)	13.189,50	0,00	0,00	13.189,50
006596 Secretaria de Saúde-2016 (PMM)	10.690,52	0,00	0,00	10.690,52
Exercício de 2017	982.333,88	0,00	627.763,27	354.570,61
006598 Secretaria de Administração e Finanças-2017 (PMM)	363.754,35	0,00	144.205,76	219.548,59
006599 Fundo Municipal de Ação Social-2017 (PMM)	9.364,80	0,00	5.372,24	3.992,56
006600 Secretaria de Educação-2017 (PMM)	297.521,14	0,00	166.491,68	131.029,46
006601 Secretaria de Saúde-2017 (PMM)	4.269,50	0,00	4.269,50	0,00
006602 Fundo Municipal de Saúde-2017 (PMM)	216.256,99	0,00	216.256,99	0,00
006603 Secretaria de Desenvolvimento Municipal-2017 (PMM)	72.417,10	0,00	72.417,10	0,00
006604 Gabinete do Prefeito-2017 (PMM)	17.450,00	0,00	17.450,00	0,00
006605 Secretaria de Ação Social-2017 (PMM)	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00



Prefeitura Municipal de Matureia

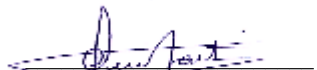
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1- Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	725.669,27	1.819.435,35
Exercício de 2018	0,00	1.409.680,85	0,00	1.409.680,85
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	33.234,52	0,00	33.234,52
002020 Secretaria de Administração e Finanças	0,00	459.434,94	0,00	459.434,94
002030 Secretaria de Educação	0,00	350.739,91	0,00	350.739,91
002040 Secretaria de Saúde	0,00	120.136,54	0,00	120.136,54
002050 Fundo Municipal de Saúde	0,00	278.279,22	0,00	278.279,22
002060 Secretaria de Assistência Social	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
002070 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.428,14	0,00	1.428,14
002080 Secretaria de Desenvolvimento Humano	0,00	139.727,58	0,00	139.727,58
002090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2- Outras	1.247,98	0,00	928,77	319,21
Depósitos para Quem de Direito	1.101,15	0,00	928,77	172,38
000017 PAGAMENTO A MENOR SALÁRIO FAMÍLIA (PMM)	928,77	0,00	928,77	0,00
001688 DIVERSOS (PMM)	127,40	0,00	0,00	127,40
001708 PASEP FOPAG (PMM)	12,48	0,00	0,00	12,48
003104 PAGAMENTO A MENOR (PMM)	32,50	0,00	0,00	32,50
Entidades Credoras	146,83	0,00	0,00	146,83
003003 MUNICIPAIS (PMM)	146,83	0,00	0,00	146,83
Total Geral	1.484.708,08	2.799.355,69	2.074.831,00	2.209.232,77


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900004	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		1.710,00	
	5165	CAIXA DE SOM TROLLEY 12POL 150W RMS LED	610,00	
	6703	Smartphone Samsung J6 TV 32GB	1.100,00	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.753,09	
	83	ARCONDICIONADO SPLINT 12000 BTUS.	1.269,00	
	1714	FOGÃO ZEUS 4 BOCAS BRANCO	459,95	
	3789	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.	720,00	
	3849	FORNO INDUSTRIAL PEQ BP (30X30=2,2BC) MR	396,00	
	4056	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX ECO TURBO 12000BTU	1.500,00	
	4332	APARELHO AR CONDICIONADO 12000BTU.	3.200,00	
	5020	BEBEDOURO COLORMAQ 220W.	520,20	
	5021	FREEZER 305L ESMALTEC 2 TAMPAS 220W.	1.687,94	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.753,09	
	7012		0,00	
		ANTENA PARABOLICA (ANTENA/RECEPTOE/CABO).		
		ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO.		
		FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS.		
		FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO.		
		GELADEIRA DUPLEX 446 LITROS.		
		GELÁGUA ALTO DESEMPENHO 3,5 LITROS HORA 7 NIVEIS DE TEMPERATURA.		
		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS.		
		LIQUIDIFICADOR PEQUENO PLASTICO MATERIAL DA HELICE AÇO INOXIDAVÉL.		
		TELEVISÃO TV COLOR 29 POLEGADAS 100% TELA PLANA.		
		VENTILADOR DE PAREDE 60CM.		
900005	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		60.215,00	
	1849		805,00	
		FOTOCLEARADOR EMITTER C POLIMERIZADOR CLAREADOR BIVOLT AUT 90-240		
	4339		23.297,00	
		AMALGAMADOR ODONTOLOGICO DIGITAL S. AYG 18031001		
		APARELHO DE RAI X 70KVA COLUNA MOVEL		
		AUTOCLAVE HORIZONTAL MESA 12LT CRISTOFOL S127-220.		
		BOMBA VACUO SUSTRON PRATIC CONS BIVOLT.		
		CENTRIFUGA LABORATORIAL TIPO MIN 04 AM. BENFER.		
		COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40LT 220V PRESSURE		
		FOTOPOLIMIZADOR EC450 ESSE LT1.01.03310		
		JATO DE BICARBONATO JET ESSENCE LT 17ED4PR0036		
		NEGATOSCOPIO 2 CORPO PARED LED BIVOLT.		
		OFTALMOSCOPIO MD 2.5 C/ESTOJO LT 1771972.		
		OTOSCÓPIO MD 2,5V MARK II COM 5 ESPECULOS.		
		ULTRASSOM ODONTOLOGICO BIOSCALER SB LT BSB00135.		



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900005		APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E	60.215,00	
	4445	BIMBO LENÇOL DE CHUMBO MAD 2MM CURVO SV HDX. CADEIRA DE DENTISTA COM CONTROLE ELETRONICO. CONSERVADORA CSV 120 LITROS 220V. MOCHO ODONTOLOGICO EVA BP AZUL CLARO.	36.113,00	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.641,11	
	20	NOTEBOOK POSITIVO MASTER CORE I3.	2.299,00	
	22	MULTIFUNCIONAL EPSON L380 ECO TANK.	999,00	
	24	COMPUTADOR ICC VISION INTEL I5 COM TECLADO E MAUSE. IMPRESSORA TERMICA EPSON TM-T20 USB.	2.784,00	
	978	NOTEBOOK DELL CORE I3 I15-5566-D 4GB DE MEMORIA HD DE 1TB 15"	2.140,00	
	1246	IMPRESSORA LASER WIRELESS HP M201DW	1.149,00	
	1710	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L120.	1.508,00	
	2533	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6970 JATO DE TINTA COLORIDA WIRELESS BIVOLT.	0,00	
	2543	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6970 JATO DE TINTA COLORIDA WIRELESS BIVOLT.	0,00	
	2641	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6970 JATO DE TINTA COLORIDA WIRELESS BIVOLT.	1.401,37	
	3414	COMPUTADOR COM PROCESSADOR PENTIUM NSERIES, PLACA MAE PCWARE DDR4 HDMI NSERIES, HD 500GB SATA, MEMORIA DIMM DDR4 4GB E GRAVADOR DE DVD ASUS.	1.180,00	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31.641,11	
	3423	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CD PRETA MULTIFUNCIONAL EPSON L380 ECO TANK	2.240,00	
	3903	MULTIFUNCIONAL EPSON L396 ECOTANK WFI.	990,00	
	4333	NOTEBOOKS I5-8GB-500GB-DVDRW-WEB-MIC-WIRE	6.320,00	
	5573	MULTIFUNCIONAL EPSON L380 ECO TANK	1.060,00	
	5680	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE HD 500GB MEMORIA 4GB MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MONOCROMÁTICA M205 EPSON NOTEBOOK HP G6 I3 4GB 500G W10. PROTETOR ELETRICO MICROSSOL 500VA BIVOLT/115V.	7.570,74	
	7011	COMPUTADOR CORE I3 4GB MEMORIA HD 500GB COM KIT MULTIMIDIA. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASERJET. NOTEBOOK CORE I3 4GB MEMORIA E HD 500GB TELA 14.1".	0,00	
900033	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.239,00	
	19	CAIXA DE SOM TROLLEY 12 POL 150W.	739,00	
	5534	CAMARA FOTOGRAFICA CANON DIGITAL PROFISSIONAL REBEL T6.	2.500,00	
900030	MOBILIÁRIO EM GERAL		112.550,00	
	1193	CADEIRA FIXA CADEIRA GIRATORIA DIRETOR PRETA.	558,00	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900030	MOBILIÁRIO EM GERAL		112.550,00	
	1194		4.374,00	
		ARMARIO DE AÇO 2PTS 1,69MTS.		
		ARMARIO SABERTO 2P.		
		CADEIRA FIXA		
		CADEIRA GIRATORIA DIRETOR PRETA.		
		ESTRUTURA DE LONGARINA 03 LUGARES.		
		MESA DIRETOR 1,50MR CARVALHO MADEIRA.		
	3873		930,00	
		Cad. Girat. Caixa 4020 BG L 2048		
		Cadeira 4008 A C/L 2048 ING Preto		
		P05-CC Mesa Computador		
		P07-Marsalla Gaveteiro 02 Gavetas		
	4039		500,00	
		LONGARINA C/3 LUGARES NEW ISO		
	5739		104.988,00	
		CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 2-ABS.		
		CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 2-ABS).		
		CONJUNTO PROFESSOR CJP-01		
		MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA-02.		
	6908		1.200,00	
		ARMARIO FIXO COM FECHADURA.		
		CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA.		
		GAVETEIRO 02 GAVETAS.		
		MESA DIRETOR MARSALLA.		
		MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETA.		
	7009		0,00	
		ARMARIO DE COZINHA EM AÇO SUSPENSO COM 03 GAVETAS.		
		BIRO COM 03 GAVETAS MEDINDO 1,60M.		
		ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS.		
		QUADRO BRANCO DE EUCATEX 3MX1,20M.		
900024	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.978,00	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900024		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.978,00	
	5681	TELA DE PROJEÇÃO RETRAT. TRM180SA TES.	978,00	
	6692	BALANÇA 109 E 15KG. BALANÇA W 200A BRANCA. PLICOMETRO CLINICO TRADICIONAL.	3.000,00	
900036		VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	228.912,00	
	3038	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM .	0,00	
	5653	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM .	196.500,00	
	5669	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM .	32.412,00	
900034		VEÍCULOS EM GERAL	337.000,00	
	3907	FIAT ARGO 1.0 FLEX.	45.000,00	
	3908	FIAT CAMINHONETE MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULANCIA.	80.000,00	
	3926	MICROONIBUS ESPECIE PASSAGEIRO MODELO MINIBUS FRETAMENTO 18+1 LUGARES + AIRBAG MOTORISTA MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL FAB/MOD 18/19 0KM	210.000,00	
	5068	FIAT CAMINHONETE MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULANCIA.	2.000,00	



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			1.062.651,24	
Prefeitura Municipal de Maturéia			1.062.651,24	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		1.062.651,24	
	12	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	11.953,24	
	370	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL ARCANJO, RECONSTRUÇÃO DA CAPELA, PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA, REFORMA DA MURADA E PINTURA.	89.322,07	
	1325	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE NO SÍTIO FLORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	47.027,70	
	2354	CONSTRUÇÃO DE PORTAL.	36.273,08	
	2586	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	43.954,10	
	3102	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	257.998,23	
	3807	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	199.938,98	
	4556	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	99.835,78	
	5086	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE NO SÍTIO FLORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	47.130,25	
	5131	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	95.158,07	
	5799	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	3.349,25	
	6063	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	47.424,54	



Prefeitura Municipal de Maturéia


Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			1.062.651,24	
Prefeitura Municipal de Maturéia			1.062.651,24	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		1.062.651,24	
	6147	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. VICTORIO DE OLIVEIRA MEDEIROS.	7.879,06	
	6311	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE NO SITIO FLORES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MATURÉIA.	75.406,89	
Total Geral			1.851.649,44	


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	114.354,99	42.191,69	23.287,78	95.451,08
2-Outros Depósitos	114.354,99	42.191,69	23.287,78	95.451,08
Agentes Pagadores-Salário Família	24.406,32	20.879,03	23.287,78	26.815,07
000606 SALARIO FAMILIA (PMM)	24.406,32	20.879,03	23.287,78	26.815,07
Diversos Responsáveis	89.948,67	21.312,66	0,00	68.636,01
000019 PAGAMENTO INDEVIDO (PMM)	2.962,95	0,00	0,00	2.962,95
000021 BLOQUEIO JUDICIAL (PMM)	1.987,26	0,00	0,00	1.987,26
000699 PAGAMENTO A MAIOR (PMM)	543,70	0,00	0,00	543,70
000729 DEBITOS INDEVIDOS COBRADOS P/BANCO (PMM)	4.987,09	0,00	0,00	4.987,09
006437 PAGAMENTO A MAIOR EMPRESTIMO PESSOAL (PMM)	79.467,67	21.312,66	0,00	58.155,01
1-Contas Credoras (Passivo)	1.484.708,08	2.799.355,69	1.798.324,77	2.209.232,77
0-Consignações	348.036,33	1.389.674,84	1.348.232,96	389.478,21
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	309.132,33	757.266,01	703.433,14	362.965,20
000001 INSS (CMM)	(4.700,18)	41.139,60	41.139,60	(4.700,18)
000010 INSS (PMM)	313.832,51	716.126,41	662.293,54	367.665,38
Consignações <input type="checkbox"/> IR	678,07	3.021,60	3.021,60	678,07
000005 IRRF (CMM)	678,07	3.021,60	3.021,60	678,07
Consignações - ISS	150,00	0,00	0,00	150,00
000006 ISS (CMM)	150,00	0,00	0,00	150,00
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	3.838,56	18.534,30	21.359,05	1.013,81
000009 RECEITAS A CLASSIFICAR (CMM)	1.581,15	0,00	1.581,15	0,00
000015 SEST/SENAT (PMM)	91,62	124,00	124,00	91,62
002529 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (PMM)	2.165,79	18.410,30	19.653,90	922,19
Consignações Empréstimos	7.766,65	584.816,17	592.582,82	0,00
000003 EMPRESTIMOS B.B.S/A (CMM)	0,00	35.738,57	35.738,57	0,00
002549 EMPRÉSTIMO PESSOAL (PMM)	7.766,65	549.077,60	556.844,25	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	26.470,72	26.036,76	27.836,35	24.671,13
002466 PENSÃO ALIMENTÍCIA (PMM)	26.470,72	26.036,76	27.836,35	24.671,13
1-Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	449.163,04	1.819.435,35
Exercício de 2014	116.626,23	0,00	0,00	18.720,23
006573 Secretaria de Educação-2014 (PMM)	116.626,23	0,00	0,00	18.720,23



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	1.484.708,08	2.799.355,69	1.798.324,77	2.209.232,77
1-Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	449.163,04	1.819.435,35
Exercício de 2016	36.463,66	0,00	0,00	36.463,66
006591 Secretaria de Educação-2016 (PMM)	1.276,00	0,00	0,00	1.276,00
006593 Fundo Municipal de Ação Social-2016 (PMM)	2.841,20	0,00	0,00	2.841,20
006594 Fundo Municipal de Saúde-2016 (PMM)	8.466,44	0,00	0,00	8.466,44
006595 Secretaria de Administração e Finanças-2016 (PMM)	13.189,50	0,00	0,00	13.189,50
006596 Secretaria de Saúde-2016 (PMM)	10.690,52	0,00	0,00	10.690,52
Exercício de 2017	982.333,88	0,00	449.163,04	354.570,61
006598 Secretaria de Administração e Finanças-2017 (PMM)	363.754,35	0,00	87.934,56	219.548,59
006599 Fundo Municipal de Ação Social-2017 (PMM)	9.364,80	0,00	5.372,24	3.992,56
006600 Secretaria de Educação-2017 (PMM)	297.521,14	0,00	125.289,77	131.029,46
006601 Secretaria de Saúde-2017 (PMM)	4.269,50	0,00	4.269,50	0,00
006602 Fundo Municipal de Saúde-2017 (PMM)	216.256,99	0,00	135.129,87	0,00
006603 Secretaria de Desenvolvimento Municipal-2017 (PMM)	72.417,10	0,00	72.417,10	0,00
006604 Gabinete do Prefeito-2017 (PMM)	17.450,00	0,00	17.450,00	0,00
006605 Secretaria de Ação Social-2017 (PMM)	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Exercício de 2018	0,00	1.409.680,85	0,00	1.409.680,85
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	33.234,52	0,00	33.234,52
002020 Secretaria de Administração e Finanças	0,00	459.434,94	0,00	459.434,94
002030 Secretaria de Educação	0,00	350.739,91	0,00	350.739,91
002040 Secretaria de Saúde	0,00	120.136,54	0,00	120.136,54
002050 Fundo Municipal de Saúde	0,00	278.279,22	0,00	278.279,22
002060 Secretaria de Assistência Social	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
002070 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.428,14	0,00	1.428,14
002080 Secretaria de Desenvolvimento Humano	0,00	139.727,58	0,00	139.727,58
002090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2-Outros Depósitos	1.247,98	0,00	928,77	319,21
Depósitos para Quem de Direito	1.101,15	0,00	928,77	172,38
000017 PAGAMENTO A MENOR SALÁRIO FAMÍLIA (PMM)	928,77	0,00	928,77	0,00
001688 DIVERSOS (PMM)	127,40	0,00	0,00	127,40
001708 PASEP FOPAG (PMM)	12,48	0,00	0,00	12,48
003104 PAGAMENTO A MENOR (PMM)	32,50	0,00	0,00	32,50



Prefeitura Municipal de Maturéia

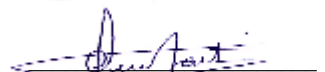
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	1.484.708,08	2.799.355,69	1.798.324,77	2.209.232,77
2-Outros Depósitos	1.247,98	0,00	928,77	319,21
Entidades Credoras	146,83	0,00	0,00	146,83
003003 MUNICIPAIS (PMM)	146,83	0,00	0,00	146,83
Total Geral	1.599.063,07	2.841.547,38	1.821.612,55	2.304.683,85


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	16.858.485,00	16.858.485,00	17.381.737,16	523.252,16
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	411.790,00	411.790,00	436.910,75	25.120,75
1.1.1.8.01.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800,00	1.800,00	894,06	(905,94)
1.1.1.3.03.11 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	212.000,00	212.000,00	261.812,58	49.812,58
1.1.1.3.03.41 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500,00	500,00	2,70	(497,30)
1.1.1.8.01.41 - Imposto sobre Transmissão <input type="checkbox"/> Inter Vivos <input type="checkbox"/> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	3.390,00	3.390,00	769,00	(2.621,00)
1.1.1.8.02.31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	187.600,00	187.600,00	171.932,41	(15.667,59)
1.1.2.1.02.21 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.2.1.02.21 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.1.8.01.13 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	156.690,00	156.690,00	167.771,33	11.081,33
1.2.4.0.00.11 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	156.690,00	156.690,00	167.771,33	11.081,33
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	172.500,00	172.500,00	82.880,95	(89.619,05)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.000,00	28.000,00	6.194,36	(21.805,64)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000,00	8.000,00	8.767,45	767,45
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	100.000,00	63.457,80	(36.542,20)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	36.500,00	36.500,00	4.461,34	(32.038,66)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	16.103.025,00	16.103.025,00	16.686.903,48	583.878,48
1.7.1.8.01.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.425.000,00	8.425.000,00	8.014.272,39	(410.727,61)
1.7.1.8.01.31 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios <input type="checkbox"/> 1% Cota entregue no mês de dezembr	342.650,00	342.650,00	355.945,00	13.295,00
1.7.1.8.01.41 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - P	358.820,00	358.820,00	347.278,67	(11.541,33)
1.7.1.8.01.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	1.000,00	230,61	(769,39)
1.7.1.8.99.11 - Outras Transferências da União - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	(1.500,00)
1.7.1.8.02.61 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo <input type="checkbox"/> FEP - Principal	90.250,00	90.250,00	133.304,85	43.054,85
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	170.130,00	170.130,00	182.448,00	12.318,00
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	5.500,00	5.500,00	14.922,80	9.422,80



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	16.858.485,00	16.858.485,00	17.381.737,16	523.252,16
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	15.800,00	15.800,00	16.400,00	600,00
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	158.200,00	158.200,00	184.548,00	26.348,00
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	30.750,00	30.750,00	54.359,28	23.609,28
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	51.000,00	51.000,00	64.572,08	13.572,08
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	256.680,00	256.680,00	278.070,00	21.390,00
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	80.280,00	80.280,00	169.470,00	89.190,00
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	96.000,00	96.000,00	104.000,00	8.000,00
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	0,00	0,00	14.317,52	14.317,52
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	190.000,00	190.000,00	1.328.907,72	1.138.907,72
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	108.000,00	108.000,00	63.000,00	(45.000,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	48.000,00	48.000,00	41.069,98	(6.930,02)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	78.000,00	78.000,00	65.000,00	(13.000,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	96.000,00	96.000,00	90.000,00	(6.000,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	12.000,00	12.000,00	17.501,33	5.501,33
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	103.500,00	103.500,00	0,00	(103.500,00)
1.7.1.8.05.11 - Transferências do Salário-Educação - Principal	157.860,00	157.860,00	163.327,70	5.467,70
1.7.1.8.05.21 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola <input type="checkbox"/> PDDE -	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
1.7.1.8.05.31 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	163.704,00	163.704,00	146.872,00	(16.832,00)
1.7.1.8.05.41 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	56.730,00	56.730,00	65.566,21	8.836,21
1.7.1.8.05.91 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	85.000,00	85.000,00	51.424,63	(33.575,37)
1.7.1.8.06.11 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96 - Principal	1.700,00	1.700,00	1.565,76	(134,24)
1.7.2.8.01.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.492.910,00	1.492.910,00	1.536.319,60	43.409,60
1.7.2.8.01.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal	67.860,00	67.860,00	80.582,98	12.722,98
1.7.2.8.01.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.7.2.8.01.41 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.700,00	18.700,00	14.693,54	(4.006,46)
1.7.2.8.03.11 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde <input type="checkbox"/> Repasse Fundo a Fundo -	7.115,00	7.115,00	0,00	(7.115,00)
1.7.2.8.07.11 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	38.000,00	38.000,00	24.925,35	(13.074,65)
1.7.5.8.01.11 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	4.133.472,00	4.133.472,00	4.640.149,10	506.677,10
1.7.5.8.01.21 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Dese	457.808,00	457.808,00	323.452,05	(134.355,95)
1.7.1.8.10.31 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Princ	162.000,00	162.000,00	0,00	(162.000,00)
1.7.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
1.7.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	503.000,00	503.000,00	0,00	(503.000,00)
1.7.2.8.10.21 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	16.858.485,00	16.858.485,00	17.381.737,16	523.252,16
9.7.1.8.01.21 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(1.685.000,00)	(1.685.000,00)	(1.602.854,16)	82.145,84
9.7.1.8.01.51 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)	(200,00)	(46,10)	153,90
9.7.1.8.06.11 - (-) Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96 - Principal	(340,00)	(340,00)	(313,08)	26,92
9.7.2.8.01.11 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	(298.582,00)	(298.582,00)	(307.263,72)	(8.681,72)
9.7.2.8.01.21 - (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	(13.572,00)	(13.572,00)	(16.116,61)	(2.544,61)
9.7.2.8.01.31 - (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(200,00)	(200,00)	0,00	200,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	14.480,00	14.480,00	7.270,65	(7.209,35)
1.9.2.2.99.11 - Outras Restituições - Principal	14.280,00	14.280,00	7.270,65	(7.009,35)
1.9.9.0.99.11 - Outras Receitas - Primárias - Principal	200,00	200,00	0,00	(200,00)
Receitas de Capital (II)	11.894.000,00	11.894.000,00	1.536.316,46	(10.357.683,54)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
2.2.1.3.00.11 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	11.879.000,00	11.879.000,00	1.536.316,46	(10.342.683,54)
2.4.1.8.03.11 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS - Principal	600.000,00	600.000,00	405.000,00	(195.000,00)
2.4.1.8.05.11 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.257.250,00	1.257.250,00	386.414,43	(870.835,57)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	(350.000,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.850.000,00	1.850.000,00	87.750,00	(1.762.250,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00	(1.805.000,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.380.250,00	1.380.250,00	0,00	(1.380.250,00)
2.4.1.8.10.11 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS - Principal	2.015.000,00	2.015.000,00	657.152,03	(1.357.847,97)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.511.500,00	1.511.500,00	0,00	(1.511.500,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	(1.110.000,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	28.752.485,00	28.752.485,00	18.918.053,62	(9.834.431,38)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	28.752.485,00	28.752.485,00	18.918.053,62	(9.834.431,38)
Déficit (VIII)				
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.752.485,00	28.752.485,00	18.918.053,62	(9.834.431,38)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	15.075.934,00	17.229.558,17	16.484.025,71	16.472.885,72	15.289.884,88	745.532,46
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.540.925,00	10.229.291,65	10.109.631,52	10.109.631,52	9.392.284,22	119.660,13
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	891.280,00	869.528,06	843.622,11	843.622,11	843.622,11	25.905,95
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.096.888,00	7.512.870,16	7.494.620,88	7.494.620,88	7.494.620,88	18.249,28
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.514.610,00	1.801.269,73	1.745.924,83	1.745.924,83	1.028.577,53	55.344,90
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.647,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	5.500,00	8.900,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	500,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00	25.223,70	17.063,70	17.063,70	17.063,70	8.160,00
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.534.009,00	7.000.266,52	6.374.394,19	6.363.254,20	5.897.600,66	625.872,33
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.50.41 - Contribuições	60.000,00	54.455,72	33.170,00	33.170,00	33.170,00	21.285,72
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	18.000,00	15.494,00	10.494,00	10.494,00	10.494,00	5.000,00
3.3.71.41 - Contribuições	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	3.500,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	83.250,00	69.010,00	33.870,00	33.870,00	33.870,00	35.140,00
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.500,00	75.900,00	75.400,00	75.400,00	75.400,00	500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.714.707,00	1.760.249,80	1.584.518,38	1.573.378,39	1.312.027,40	175.731,42
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	120.000,00	101.512,24	98.012,24	98.012,24	98.012,24	3.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00	236.307,21	228.111,06	228.111,06	186.037,82	8.196,15
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	21.100,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	248.300,00	261.280,00	251.280,00	251.280,00	234.480,00	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.291.845,00	2.403.818,88	2.268.042,10	2.268.042,10	2.203.478,10	135.776,78
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.241.694,00	1.267.366,40	1.092.964,97	1.092.964,97	1.012.099,66	174.401,43
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	243.613,00	150.194,58	141.275,29	141.275,29	141.275,29	8.919,29
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	353.500,00	323.719,00	320.219,00	320.219,00	320.219,00	3.500,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.500,00	176.743,47	170.513,47	170.513,47	170.513,47	6.230,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	31.000,00	86.415,22	65.523,68	65.523,68	65.523,68	20.891,54
Despesas de Capital (XII)	12.685.802,00	10.532.177,83	2.215.754,55	2.000.214,53	2.000.214,53	8.316.423,28
4.4.00.00 - Investimentos	12.435.802,00	10.359.852,24	2.067.189,46	1.851.649,44	1.851.649,44	8.292.662,78
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.896.250,00	8.723.547,86	1.259.670,26	1.062.651,24	1.062.651,24	7.463.877,60

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas de Capital (XII)	12.685.802,00	10.532.177,83	2.215.754,55	2.000.214,53	2.000.214,53	8.316.423,28
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.534.552,00	1.633.124,38	807.519,20	788.998,20	788.998,20	825.605,18
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	35.000,00	23.760,50	0,00	0,00	0,00	23.760,50
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	35.000,00	23.760,50	0,00	0,00	0,00	23.760,50
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	215.000,00	148.565,09	148.565,09	148.565,09	148.565,09	0,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00	148.565,09	148.565,09	148.565,09	148.565,09	0,00
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XIII)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	27.921.736,00	27.921.736,00	18.699.780,26	18.473.100,25	17.290.099,41	9.221.955,74
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	27.921.736,00	27.921.736,00	18.699.780,26	18.473.100,25	17.290.099,41	9.221.955,74
Superávit (XVII)			218.273,36			
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	27.921.736,00	27.921.736,00	18.918.053,62	18.473.100,25	17.290.099,41	9.003.682,38
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Matureia**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

CLAIR LEFFÃO MARTINS

Contadora Geral

CPF-477.984.084-87

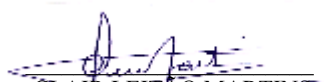
CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00

José Pereira Freitas da Silva

Prefeito


	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	Despesas Correntes	36.463,66			
Pessoal e Encargos Sociais	36.463,66	706.314,78	173.443,94	178.600,23	390.734,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	276.019,10	275.719,10	0,00	300,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.463,66	982.333,88	449.163,04	178.600,23	391.034,27

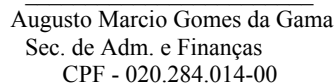

CLAIR LEFFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00


José Pereira Freitas da Silva
Prefeito

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	18.720,23	0,00	0,00	0,00	0,00	18.720,23
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.720,23	0,00	0,00	0,00	0,00	18.720,23
Despesas de Capital	97.906,00	0,00	0,00	0,00	97.906,00	0,00
Investimentos	97.906,00	0,00	0,00	0,00	97.906,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	116.626,23	0,00	0,00	0,00	97.906,00	18.720,23


CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7


 Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		18.918.053,62	16.749.691,42
Ordinária		9.222.779,13	8.641.655,92
Vinculada		9.695.274,49	8.108.035,50
Recursos Vinculados à Educação		5.808.400,48	5.159.376,52
Recursos Vinculados à Saúde		3.482.933,81	2.310.511,60
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		403.940,20	638.147,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)		27.805,51	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		27.805,51	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.761.647,61	2.190.701,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		226.680,01	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.183.000,84	982.333,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.351.966,76	1.208.367,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.750.746,64	1.690.629,21
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.750.746,64	1.690.629,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		23.458.253,38	20.631.022,24

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		18.699.780,26	16.821.886,40
Ordinária		9.056.475,51	8.717.031,07
Vinculada		9.643.304,75	8.104.855,33
Recursos Destinados à Educação		6.081.045,56	5.402.710,80
Recursos Destinados à Saúde		2.899.096,84	2.119.970,82
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		663.162,35	582.173,71
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		715.576,20	734.761,32
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		715.576,20	734.761,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.740.131,63	1.323.627,88
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	12.045,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		449.163,04	187.460,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.290.968,59	1.124.122,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		2.302.765,29	1.750.746,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.302.765,29	1.750.746,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		23.458.253,38	20.631.022,24


CLÁUDIA LEFFÃO MARTINS
Contadora Geral





Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2018

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício: 2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	2.329.580,36	1.775.152,96
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	2.302.765,29	1.750.746,64
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.302.765,29	1.750.746,64
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	2.302.765,29	1.750.746,64
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	26.815,07	24.406,32
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	26.815,07	24.406,32
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	26.815,07	24.406,32
Total do Ativo Circulante	2.329.580,36	1.775.152,96
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	12.426.802,57	10.596.465,79
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	68.636,01	89.948,67
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	68.636,01	89.948,67
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	68.636,01	89.948,67
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	68.636,01	89.948,67
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	12.358.166,56	10.506.517,12
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	5.098.488,72	4.309.490,52
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	5.098.488,72	4.309.490,52
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	7.259.677,84	6.197.026,60
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	7.259.677,84	6.197.026,60
Total do Ativo Não Circulante	12.426.802,57	10.596.465,79
TOTAL DO ATIVO	14.756.382,93	12.371.618,75

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.967.704,64	1.370.372,81
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.108.081,57	742.778,44
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00	91.254,60
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00	91.254,60
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.108.081,57	651.523,84
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	1.108.081,57	651.523,84
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	465.953,54	276.019,10
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	465.953,54	276.019,10
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	465.953,54	276.019,10
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	393.669,53	351.575,27
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	393.669,53	351.575,27
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	393.669,53	351.575,27
Total do Passivo Circulante	1.967.704,64	1.370.372,81
Passivo Não Circulante		
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	727.031,76	739.484,61
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	711.596,09	722.975,61
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	711.596,09	722.975,61
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	711.596,09	722.975,61
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.266,59	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	9.266,59	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	9.266,59	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	6.169,08	16.509,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	6.169,08	16.509,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	6.169,08	16.509,00
Total do Passivo Não Circulante	727.031,76	739.484,61



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

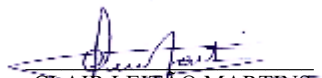
BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício: 2018

Patrimônio Líquido

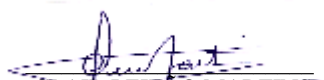
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	12.061.646,53	10.261.761,33
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	12.061.646,53	10.261.761,33
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	12.061.646,53	10.261.761,33
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(2.210.023,79)	(2.367.543,08)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(13.666.582,15)	(12.953.334,76)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	11.644.135,53	10.605.806,49
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(187.577,17)	(20.014,81)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(687.770,69)	(734.761,32)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(687.770,69)	(734.761,32)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	8.637.698,72	7.445.133,45
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	10.028.707,17	8.158.549,32
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(1.391.008,45)	(713.415,87)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	6.321.742,29	5.920.107,54
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	6.321.742,29	5.920.107,54
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00	(1.175,26)
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(1.175,26)
Total do Patrimônio Líquido	12.061.646,53	10.261.761,33
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.756.382,93	12.371.618,75


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	2.329.580,36	1.775.152,96
Ativo Permanente	12.426.802,57	10.596.465,79
Total do Ativo	14.756.382,93	12.371.618,75
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.213.104,88	1.486.999,04
Passivo Permanente	727.031,76	739.484,61
Total do Passivo	2.940.136,64	2.226.483,65
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	11.816.246,29	10.145.135,10


CLARA LEFFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00


José Pereira Freitas da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matureia

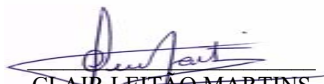
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes de Recursos		
1001	RECURSOS ORDINÁRIOS	116.475,48	288.153,92
Total das Fontes de Recursos		116.475,48	288.153,92


 CLAIR LEITAO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.910,75	392.179,56
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.910,75	392.179,56
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	435.410,75	389.679,56
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	263.478,34	217.803,70
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	263.478,34	217.803,70
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	171.932,41	171.875,86
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	171.932,41	171.875,86
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.500,00	2.500,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.500,00	2.500,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	1.500,00	2.500,00
Contribuições	167.771,33	120.156,35
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	167.771,33	120.156,35
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	167.771,33	120.156,35
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	167.771,33	120.156,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	82.880,95	125.301,05
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	82.880,95	125.301,05
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	82.880,95	125.301,05
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	82.880,95	125.301,05
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	82.880,95	125.301,05
Transferências e Delegações Recebidas	18.251.025,45	15.736.485,72
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	18.251.025,45	15.736.485,72
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	27.805,51	0,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	27.805,51	0,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	27.805,51	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	18.223.219,94	15.736.485,72
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	11.673.376,98	9.853.243,36
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	10.365.161,19	8.575.097,77
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.308.215,79	1.278.145,59
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.963.601,15	4.616.961,95



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.963.601,15	4.616.961,95
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.498.491,81	72.127,37
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	1.448.566,46	47.127,37
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	49.925,35	25.000,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	87.750,00	1.194.153,04
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	87.750,00	1.194.153,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	178.600,23	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	178.600,23	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	178.600,23	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	178.600,23	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.270,65	52.894,90
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.270,65	52.894,90
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.270,65	52.894,90
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	7.270,65	52.894,90
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	7.270,65	52.894,90
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	19.124.459,36	16.427.017,58



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	10.093.567,82	9.246.932,41
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	10.093.567,82	9.246.932,41
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.347.642,99	7.654.640,89
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	8.347.642,99	7.654.640,89
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.347.642,99	7.654.640,89
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.745.924,83	1.592.291,52
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.745.924,83	1.592.291,52
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.745.924,83	1.592.291,52
Benefícios Previdenciários e Assiste	320.219,00	359.730,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	320.219,00	359.730,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	320.219,00	359.730,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	320.219,00	359.730,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	320.219,00	359.730,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.447.646,52	5.343.264,41
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.447.646,52	5.343.264,41
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.801.489,45	1.823.065,41
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.573.378,39	1.699.167,18
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.573.378,39	1.699.167,18
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	228.111,06	123.898,23
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	228.111,06	123.898,23
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.646.157,07	3.520.199,00
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	33.870,00	65.010,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	33.870,00	65.010,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	2.368.272,10	2.489.256,27
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	2.368.272,10	2.489.256,27
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.244.014,97	965.932,73
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.244.014,97	965.932,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	127.477,99	65.537,34
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	127.477,99	65.537,34



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	127.477,99	65.537,34
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	632,34	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	632,34	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	126.845,65	65.537,34
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	126.845,65	65.537,34
Transferências e Delegações Concedidas	726.070,20	734.761,32
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	726.070,20	734.761,32
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	715.576,20	734.761,32
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	715.576,20	734.761,32
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	715.576,20	734.761,32
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	10.494,00	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.494,00	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	10.494,00	0,00
Tributárias	174.445,29	170.515,06
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	174.445,29	170.515,06
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.576,94	20.229,11
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	25.576,94	20.229,11
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	25.576,94	20.229,11
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	148.868,35	150.285,95
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	115.698,35	118.967,95
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	115.698,35	118.967,95
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	33.170,00	31.318,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	33.170,00	31.318,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	238.935,92	115.716,26
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	238.935,92	115.716,26
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	78.674,76	95.803,26
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	823,44	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	823,44	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	77.851,32	95.803,26
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	77.851,32	95.803,26
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	94.737,48	10.500,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	74.800,00	10.500,00



Prefeitura Municipal de Maturéia

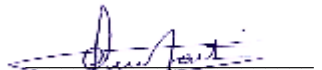
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	74.800,00	10.500,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	600,00	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	600,00	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	19.337,48	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	19.337,48	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	65.523,68	9.413,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	65.523,68	9.413,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	65.523,68	9.413,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.128.362,74	16.036.456,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1.996.096,62	390.560,78


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Maturéia

Prestação de Contas do Exercício 2018

Emitido em 29/03/2019 19:29

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	01/07/2013	PARCELAMENTO JUNTO A RECEITA FEDERAL - TRIBUTOS	16.509,00	955,04	11.294,96		6.169,08
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	31/12/2008	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS	722.975,61	125.890,61	137.270,13		711.596,09
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	29/12/2017	PARCELAMENTO JUNTO A CAGEPA	8.634,25	632,34			9.266,59
TOTAL			748.118,86	127.477,99	148.565,09	0,00	727.031,76

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia****Prestação de Contas do Exercício 2018**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	449.163,04	276.506,23	1.819.435,35
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	351.575,27	1.309.775,07	1.267.680,81	0,00	393.669,53
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.486.999,04	2.719.455,92	1.716.843,85	276.506,23	2.213.104,88

Emitido em 29/03/2019 19:29



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900004	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		1.710,00	
	5165	CAIXA DE SOM TROLLEY 12POL 150W RMS LED	610,00	
	6703	Smartphone Samsung J6 TV 32GB	1.100,00	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.753,09	
	83	ARCONDICIONADO SPLINT 12000 BTUS.	1.269,00	
	1714	FOGÃO ZEUS 4 BOCAS BRANCO	459,95	
	3789	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.	720,00	
	3849	FORNO INDUSTRIAL PEQ BP (30X30=2,2BC) MR	396,00	
	4056	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX ECO TURBO 12000BTU	1.500,00	
	4332	APARELHO AR CONDICIONADO 12000BTU.	3.200,00	
	5020	BEBEDOURO COLORMAQ 220W.	520,20	
	5021	FREEZER 305L ESMALTEC 2 TAMPAS 220W.	1.687,94	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.753,09	
	7012		0,00	
		ANTENA PARABOLICA (ANTENA/RECEPTOE/CABO).		
		ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO.		
		FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS.		
		FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO.		
		GELADEIRA DUPLEX 446 LITROS.		
		GELÁGUA ALTO DESEMPENHO 3,5 LITROS HORA 7 NIVEIS DE TEMPERATURA.		
		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS.		
		LIQUIDIFICADOR PEQUENO PLASTICO MATERIAL DA HELICE AÇO INOXIDAVÉL.		
		TELEVISÃO TV COLOR 29 POLEGADAS 100% TELA PLANA.		
		VENTILADOR DE PAREDE 60CM.		
900005	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		60.215,00	
	1849		805,00	
		FOTOCLEARADOR EMITTER C POLIMERIZADOR CLAREADOR BIVOLT AUT 90-240		
	4339		23.297,00	
		AMALGAMADOR ODONTOLOGICO DIGITAL S. AYG 18031001		
		APARELHO DE RAI X 70KVA COLUNA MOVEL		
		AUTOCLAVE HORIZONTAL MESA 12LT CRISTOFOL S127-220.		
		BOMBA VACUO SUSTRON PRATIC CONS BIVOLT.		
		CENTRIFUGA LABORATORIAL TIPO MIN 04 AM. BENFER.		
		COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40LT 220V PRESSURE		
		FOTOPOLIMIZADOR EC450 ESSE LT1.01.03310		
		JATO DE BICARBONATO JET ESSENCE LT 17ED4PR0036		
		NEGATOSCOPIO 2 CORPO PARED LED BIVOLT.		
		OFTALMOSCOPIO MD 2.5 C/ESTOJO LT 1771972.		
		OTOSCÓPIO MD 2,5V MARK II COM 5 ESPECULOS.		
		ULTRASSOM ODONTOLOGICO BIOSCALER SB LT BSB00135.		



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900005		APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E	60.215,00	
	4445	BIMBO LENÇOL DE CHUMBO MAD 2MM CURVO SV HDX. CADEIRA DE DENTISTA COM CONTROLE ELETRONICO. CONSERVADORA CSV 120 LITROS 220V. MOCHO ODONTOLOGICO EVA BP AZUL CLARO.	36.113,00	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.641,11	
	20	NOTEBOOK POSITIVO MASTER CORE I3.	2.299,00	
	22	MULTIFUNCIONAL EPSON L380 ECO TANK.	999,00	
	24	COMPUTADOR ICC VISION INTEL I5 COM TECLADO E MAUSE. IMPRESSORA TERMICA EPSON TM-T20 USB.	2.784,00	
	978	NOTEBOOK DELL CORE I3 I15-5566-D 4GB DE MEMORIA HD DE 1TB 15"	2.140,00	
	1246	IMPRESSORA LASER WIRELESS HP M201DW	1.149,00	
	1710	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L120.	1.508,00	
	2533	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6970 JATO DE TINTA COLORIDA WIRELESS BIVOLT.	0,00	
	2543	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6970 JATO DE TINTA COLORIDA WIRELESS BIVOLT.	0,00	
	2641	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6970 JATO DE TINTA COLORIDA WIRELESS BIVOLT.	1.401,37	
	3414	COMPUTADOR COM PROCESSADOR PENTIUM NSERIES, PLACA MAE PCWARE DDR4 HDMI NSERIES, HD 500GB SATA, MEMORIA DIMM DDR4 4GB E GRAVADOR DE DVD ASUS.	1.180,00	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31.641,11	
	3423	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CD PRETA MULTIFUNCIONAL EPSON L380 ECO TANK	2.240,00	
	3903	MULTIFUNCIONAL EPSON L396 ECOTANK WFI.	990,00	
	4333	NOTEBOOKS I5-8GB-500GB-DVDRW-WEB-MIC-WIRE	6.320,00	
	5573	MULTIFUNCIONAL EPSON L380 ECO TANK	1.060,00	
	5680	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE HD 500GB MEMORIA 4GB MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MONOCROMÁTICA M205 EPSON NOTEBOOK HP G6 I3 4GB 500G W10. PROTETOR ELETRICO MICROSSOL 500VA BIVOLT/115V.	7.570,74	
	7011	COMPUTADOR CORE I3 4GB MEMORIA HD 500GB COM KIT MULTIMIDIA. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASERJET. NOTEBOOK CORE I3 4GB MEMORIA E HD 500GB TELA 14.1".	0,00	
900033	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.239,00	
	19	CAIXA DE SOM TROLLEY 12 POL 150W.	739,00	
	5534	CAMARA FOTOGRAFICA CANON DIGITAL PROFISSIONAL REBEL T6.	2.500,00	
900030	MOBILIÁRIO EM GERAL		112.550,00	
	1193	CADEIRA FIXA CADEIRA GIRATORIA DIRETOR PRETA.	558,00	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	112.550,00	
	1194	ARMARIO DE AÇO 2PTS 1,69MTS. ARMARIO SABERTO 2P. CADEIRA FIXA CADEIRA GIRATORIA DIRETOR PRETA. ESTRUTURA DE LONGARINA 03 LUGARES. MESA DIRETOR 1,50MR CARVALHO MADEIRA.	4.374,00	
	3873	Cad. Girat. Caixa 4020 BG L 2048 Cadeira 4008 A C/L 2048 ING Preto P05-CC Mesa Computador P07-Marsalla Gaveteiro 02 Gavetas	930,00	
	4039	LONGARINA C/3 LUGARES NEW ISO	500,00	
	5739	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 2-ABS. CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 2-ABS). CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA-02.	104.988,00	
	6908	ARMARIO FIXO COM FECHADURA. CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA. GAVETEIRO 02 GAVETAS. MESA DIRETOR MARSALLA. MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETA.	1.200,00	
	7009	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO SUSPENSO COM 03 GAVETAS. BIRO COM 03 GAVETAS MEDINDO 1,60M. ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS. QUADRO BRANCO DE EUCATEX 3MX1,20M.	0,00	
900024		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.978,00	



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			788.998,20	
Prefeitura Municipal de Matureia			788.998,20	
900024		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.978,00	
	5681	TELA DE PROJEÇÃO RETRAT. TRM180SA TES.	978,00	
	6692	BALANÇA 109 E 15KG. BALANÇA W 200A BRANCA. PLICOMETRO CLINICO TRADICIONAL.	3.000,00	
900036		VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	228.912,00	
	3038	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM .	0,00	
	5653	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM .	196.500,00	
	5669	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM .	32.412,00	
900034		VEÍCULOS EM GERAL	337.000,00	
	3907	FIAT ARGO 1.0 FLEX.	45.000,00	
	3908	FIAT CAMINHONETE MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULANCIA.	80.000,00	
	3926	MICROONIBUS ESPECIE PASSAGEIRO MODELO MINIBUS FRETAMENTO 18+1 LUGARES + AIRBAG MOTORISTA MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL FAB/MOD 18/19 0KM	210.000,00	
	5068	FIAT CAMINHONETE MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULANCIA.	2.000,00	



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			1.062.651,24	
Prefeitura Municipal de Maturéia			1.062.651,24	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		1.062.651,24	
	12	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	11.953,24	
	370	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL ARCANJO, RECONSTRUÇÃO DA CAPELA, PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA, REFORMA DA MURADA E PINTURA.	89.322,07	
	1325	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE NO SÍTIO FLORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	47.027,70	
	2354	CONSTRUÇÃO DE PORTAL.	36.273,08	
	2586	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	43.954,10	
	3102	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	257.998,23	
	3807	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	199.938,98	
	4556	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	99.835,78	
	5086	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE NO SÍTIO FLORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	47.130,25	
	5131	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	95.158,07	
	5799	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	3.349,25	
	6063	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	47.424,54	



Prefeitura Municipal de Maturéia

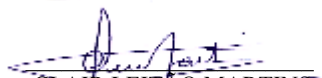
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			1.062.651,24	
Prefeitura Municipal de Maturéia			1.062.651,24	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		1.062.651,24	
	6147	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. VICTORIO DE OLIVEIRA MEDEIROS.	7.879,06	
	6311	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE NO SÍTIO FLORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA.	75.406,89	
Total Geral			1.851.649,44	


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama
 Sec. de Adm. e Finanças
 CPF - 020.284.014-00


 José Pereira Freitas da Silva
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	114.354,99	42.191,69	23.287,78	95.451,08
2-Outros Depósitos	114.354,99	42.191,69	23.287,78	95.451,08
Agentes Pagadores-Salário Família	24.406,32	20.879,03	23.287,78	26.815,07
000606 SALARIO FAMILIA	24.406,32	20.879,03	23.287,78	26.815,07
Diversos Responsáveis	89.948,67	21.312,66	0,00	68.636,01
000019 PAGAMENTO INDEVIDO	2.962,95	0,00	0,00	2.962,95
000021 BLOQUEIO JUDICIAL	1.987,26	0,00	0,00	1.987,26
000699 PAGAMENTO A MAIOR	543,70	0,00	0,00	543,70
000729 DEBITOS INDEVIDOS COBRADOS P/BANCO	4.987,09	0,00	0,00	4.987,09
006437 PAGAMENTO A MAIOR EMPRESTIMO PESSOAL	79.467,67	21.312,66	0,00	58.155,01
1-Contas Credoras (Passivo)	1.486.999,04	2.719.455,92	1.716.843,85	2.213.104,88
0-Consignações	350.327,29	1.309.775,07	1.266.752,04	393.350,32
Consignações □ INSS	313.832,51	716.126,41	662.293,54	367.665,38
000010 INSS	313.832,51	716.126,41	662.293,54	367.665,38
Consignações □ Outras	2.257,41	18.534,30	19.777,90	1.013,81
000015 SEST/SENAT	91,62	124,00	124,00	91,62
002529 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	2.165,79	18.410,30	19.653,90	922,19
Consignações Empréstimos	7.766,65	549.077,60	556.844,25	0,00
002549 EMPRÉSTIMO PESSOAL	7.766,65	549.077,60	556.844,25	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	26.470,72	26.036,76	27.836,35	24.671,13
002466 PENSÃO ALIMENTÍCIA	26.470,72	26.036,76	27.836,35	24.671,13
1-Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	449.163,04	1.819.435,35
Exercício de 2014	116.626,23	0,00	0,00	18.720,23
006573 Secretaria de Educação-2014	116.626,23	0,00	0,00	18.720,23
Exercício de 2016	36.463,66	0,00	0,00	36.463,66
006591 Secretaria de Educação-2016	1.276,00	0,00	0,00	1.276,00
006593 Fundo Municipal de Ação Social-2016	2.841,20	0,00	0,00	2.841,20
006594 Fundo Municipal de Saúde-2016	8.466,44	0,00	0,00	8.466,44
006595 Secretaria de Administração e Finanças-2016	13.189,50	0,00	0,00	13.189,50
006596 Secretaria de Saúde-2016	10.690,52	0,00	0,00	10.690,52



Prefeitura Municipal de Maturéia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	1.486.999,04	2.719.455,92	1.716.843,85	2.213.104,88
1-Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	449.163,04	1.819.435,35
Exercício de 2017	982.333,88	0,00	449.163,04	354.570,61
006598 Secretaria de Administração e Finanças-2017	363.754,35	0,00	87.934,56	219.548,59
006599 Fundo Municipal de Ação Social-2017	9.364,80	0,00	5.372,24	3.992,56
006600 Secretaria de Educação-2017	297.521,14	0,00	125.289,77	131.029,46
006601 Secretaria de Saúde-2017	4.269,50	0,00	4.269,50	0,00
006602 Fundo Municipal de Saúde-2017	216.256,99	0,00	135.129,87	0,00
006603 Secretaria de Desenvolvimento Municipal-2017	72.417,10	0,00	72.417,10	0,00
006604 Gabinete do Prefeito-2017	17.450,00	0,00	17.450,00	0,00
006605 Secretaria de Ação Social-2017	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Exercício de 2018	0,00	1.409.680,85	0,00	1.409.680,85
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	33.234,52	0,00	33.234,52
002020 Secretaria de Administração e Finanças	0,00	459.434,94	0,00	459.434,94
002030 Secretaria de Educação	0,00	350.739,91	0,00	350.739,91
002040 Secretaria de Saúde	0,00	120.136,54	0,00	120.136,54
002050 Fundo Municipal de Saúde	0,00	278.279,22	0,00	278.279,22
002060 Secretaria de Assistência Social	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
002070 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.428,14	0,00	1.428,14
002080 Secretaria de Desenvolvimento Humano	0,00	139.727,58	0,00	139.727,58
002090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2-Outros Depósitos	1.247,98	0,00	928,77	319,21
Depósitos para Quem de Direito	1.101,15	0,00	928,77	172,38
000017 PAGAMENTO A MENOR SALÁRIO FAMÍLIA	928,77	0,00	928,77	0,00
001688 DIVERSOS	127,40	0,00	0,00	127,40
001708 PASEP FOPAG	12,48	0,00	0,00	12,48
003104 PAGAMENTO A MENOR	32,50	0,00	0,00	32,50
Entidades Credoras	146,83	0,00	0,00	146,83
003003 MUNICIPAIS	146,83	0,00	0,00	146,83
Total Geral	1.601.354,03	2.761.647,61	1.740.131,63	2.308.555,96



Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	

CLAIR LEFFÃO MARTINS

Contadora Geral

CPF-477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

Augusto Marcio Gomes da Gama

Sec. de Adm. e Finanças

CPF - 020.284.014-00

José Pereira Freitas da Silva

Prefeito



Construindo uma nova história

RELAÇÃO DE SECRETARIAS E SECRETÁRIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA
CPF: 020.284.014-00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALVES FIRMINO
CPF: 714.236.644-34

SECRETARIA DE SAÚDE
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
CPF: 044.846.624-42

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
VANESSA BARBOSA DE LIMA
CPF: 039.928.254-85

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
ROMERO FIRMINO DO CARMO
CPF: 038.951.424-17

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
GUSTAVO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
CPF: 039.791.014-28

Matureia

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Prestação de Contas do Exercício 2018

Emitido em 29/03/2019 19:29

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Janeiro	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Fevereiro	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Fevereiro	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Março	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Março	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Abril	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Abril	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Maiο	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Maiο	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Junho	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Junho	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Julho	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Julho	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Agosto	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Agosto	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Setembro	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Setembro	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Outubro	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Outubro	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Novembro	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Novembro	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Dezembro	34328823434	JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	Prefeito Municipal	12.000,00
Dezembro	07107539426	ALEXANDRE ALVES DE LIMA	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
TOTAL				216.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº312/2012

de 02 de maio de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA PARA O PERÍODO DE 2013 A 2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidos os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Maturéia em R\$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º Os Subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Maturéia ficam estabelecidos em R\$ 5.120,00 (Cinco mil e cento e vinte reais).

Art. 3º A soma dos subsídios dos Vereadores e do Presidente não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Legislação Específica.

Art. 4º O Presidente da Câmara fica autorizado a aplicar um redutor mensal nos subsídios dos vereadores e dele próprio, de forma proporcional, para que a soma dos subsídios não ultrapasse o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º Ficam estabelecidos os subsídios mensais do Prefeito do Município de Maturéia em R\$ 12.000,00 (Doze mil e reais).

Art. 6º Ficam estabelecidos os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Maturéia em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município para os anos de 2013 a 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 02 de maio de 2012.

Daniel Dantas Wanderley
Prefeito Municipal



Lei nº 354-A/2017

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar os Subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Maturéia para a legislatura de 2017 a 2020, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - A remuneração dos agentes políticos do Executivo e do Legislativo, será denominada de subsídios e será constituída de parcela única, sendo defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade, conforme redação do Art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual dos valores estipulados aos subsídios de que versa o artigo anterior, desde que devidamente aprovada em lei específica, na mesma data e de conformidade com os índices concedidos aos servidores públicos municipais, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Quando em viagem a serviço do município ou no interesse da Câmara municipal, o Agente Político que comprovar despesas essenciais com locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, faz jus à reposição das despesas que efetivamente tenha realizado, a título de ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO

Art. 5º - O Subsídio mensal do Prefeito municipal para a legislatura de 2017 a 2020 será no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 6º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal para a legislatura de 2017 a 2020 será no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 7º - O Vice-Prefeito, quando investido na função de Secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

Art. 8º - Para a legislatura 2017 a 2020, os Vereadores receberão a título de remuneração, pelo exercício de suas atividades parlamentares os subsídios com seu limite fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 9º - O Vereador Presidente, enquanto ocupar este cargo perceberá a título de remuneração pelo desempenho de suas atividades parlamentares de gestão, os subsídios fixados para os demais vereadores municipais, acrescidos de 50% (Cinquenta por cento) do mesmo valor a eles destinados, percentual este já praticado nas legislaturas anteriores.

Art. 10º - Será observado para o pagamento dos subsídios dos vereadores municipais, não apenas o limite previsto no Artigo 29, incisos VI e VII da Constituição Federal, como ainda o limite total dos gastos com o pessoal previstos na legislação federal, concomitantemente com a redação do Artigo 19 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e o § 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 11º - Com base nos limites especificados no artigo anterior, o Vereador Presidente fica autorizado a aplicar um redutor nos subsídios dos Vereadores e dele próprio, de forma proporcional, para que a soma dos subsídios pagos, não ultrapasse os limites especificados no referido artigo.

Art. 12º - Só faz jus ao recebimento integral dos subsídios do mês, o parlamentar que comparecer a todas as sessões ordinárias no mês, e nestas permanecendo por um período mínimo igual ou superior a 1/3 (um terço) do tempo total de duração das respectivas sessões.

Art. 13º - A ausência do Vereador não justificada às sessões ordinárias implicará o desconto de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por sessão.

Parágrafo Único - O desconto não incidirá no pagamento do vereador presente à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quórum.

Art. 14º - Consideram-se justificadas as faltas nos seguintes casos:

I – Por motivo de doença, desde que devidamente comprovada por atestado médico a ser protocolada até o limite máximo de vinte e quatro horas após o encerramento da sessão;

II – Por situação de grave enfermidade ou morte do cônjuge ou parente de até segundo grau, consanguíneo ou afim;

III – Quando o Parlamentar estiver em viagem a serviço do Legislativo ou do estrito interesse do município, devidamente comprovado por declaração do responsável pelo órgão ou entidade diretamente beneficiada com a mencionada viagem;

IV – Nos demais casos previstos em decreto regulamentar.

Art. 15º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I - individualmente, para cada Vereador e para o Vereador Presidente, a 20% (vinte por cento) do que percebe um Deputado Estadual.

II - anualmente no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 16º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:

I - a receita de contribuição de servidores destinada a constituição de fundos ou reservas de custeio para programas de previdência e assistência social, a que estejam vinculados os servidores do município;

II - operação de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênios ou não para a realização de obras, aquisição de material ou equipamentos e manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 17º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maturéia, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.


José Pereira Freitas da Silva
Prefeito Constitucional

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
01	Legislativa	709.608,78	2,47
0000	Recursos Ordinários	709.608,78	2,47
02	Judiciário	113.280,00	0,39
0000	Recursos Ordinários	113.280,00	0,39
04	Administração	3.485.899,45	12,12
0000	Recursos Ordinários	3.485.899,45	12,12
08	Assistência Social	1.211.743,14	4,21
0000	Recursos Ordinários	703.329,10	2,45
0029	Transferência de Recursos do FNAS	405.082,16	1,41
0052	Transferência de Convênios <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Federal	103.331,88	0,36
10	Saúde	4.833.833,83	16,81
0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.934.736,99	6,73
0014	Transferência de Recursos do SUS	2.341.323,85	8,14
0051	Transferência de Convênios <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Federal	557.772,99	1,94
12	Educação	7.395.969,14	25,72
0000	Recursos Ordinários	123.338,47	0,43
0001	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.191.585,11	4,14
0015	Transferência de Recursos do FNDE	916.206,88	3,19
0018	Transferência do FUNDEB (magistério)	3.481.750,72	12,11
0019	Transferência do FUNDEB (outras)	1.657.930,26	5,77
0053	Transferência de Convênios <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Municipal/Outros	25.157,70	0,09
15	Urbanismo	908.670,15	3,16
0000	Recursos Ordinários	810.162,83	2,82
0052	Transferência de Convênios <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Federal	98.507,32	0,34
18	Gestão Ambiental	140.059,79	0,49
0000	Recursos Ordinários	140.059,79	0,49
20	Agricultura	56.119,00	0,20
0000	Recursos Ordinários	37.598,00	0,13
0052	Transferência de Convênios <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Federal	18.521,00	0,06
23	Comércio e Serviços	248.383,93	0,86
0000	Recursos Ordinários	212.110,85	0,74
0052	Transferência de Convênios <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Federal	36.273,08	0,13
26	Transporte	35.605,00	0,12
0000	Recursos Ordinários	34.305,00	0,12
0016	Recurso da CIDE	1.300,00	0,00
28	Encargos Especiais	270.216,83	0,94
0000	Recursos Ordinários	270.069,92	0,94
0016	Recurso da CIDE	146,91	0,00
Total Geral:		19.409.389,04	67,51


CLAIR LEFFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7





Prefeitura Municipal de Matureia

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recurso - Anexo 5 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
--------	------------------	-------	---

Augusto Marcio Gomes da Gama
Sec. de Adm. e Finanças
CPF - 020.284.014-00

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA PARAÍBA, RELATOR DO PROCESSO TC Nº 00197/18.**

JOSÉ PEREIRA FREITAS, na condição de **Prefeito do Município de Matureia**, por seu advogado e por seu contador, ambos no final assinados, vem perante V. Ex^a., apresentar **DEFESA** nos autos do **PROCESSO TC Nº 00197/18**, relativos aos itens apresentados como falhas nas conclusões do Relatório Prévio da Auditoria referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA**, exercício de 2018, expondo e requerendo o seguinte:

No entendimento da Douta Auditoria, restaram como irregularidades no presente Relatório Final os seguintes itens:

**17.1. MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS POR MEIO DO CAIXA/TESOURARIA. ART. 37, CAPUT E
164, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – VALOR R\$ 14.959,18. ITEM 5.1.1**

Durante os trabalhos de Auditoria, com base nas disponibilidades registradas no SAGRES, referente ao mês de maio/2018, foi detectado um saldo de R\$ 14.161,46, em quota caixa. Por este motivo, foi sugerido que todos os recursos de disponibilidade sejam mantidos em conta bancos, afim de facilitar a atividade de controle sobre as disponibilidades financeiras.

Apesar da sugestão, verifica-se que no final do exercício (31/12/18), a conta caixa registrou um saldo de R\$ 14.959,18. Assim, o gestor deve justificar a existência do saldo em caixa no final do exercício.

RESPOSTA DO GESTOR:

17.1 Movimentação de recursos financeiros por meio do caixa/tesouraria. Art. 37, caput, e 164, § 3º, da CF. Valor R\$ 14.959,18. Item 5.1.1.

A Auditoria aponta com base nas disponibilidades registradas no SAGRES, referente ao mês de maio/18, que foi detectado um saldo de R\$ 14.163,46, em conta caixa, e que no final do exercício (31/12/18), a conta caixa registrou um saldo de R\$ 14.959,18, requerendo uma justificativa do gestor da existência do saldo em caixa, no final do exercício.

Preliminarmente se destaca conforme o Termo de Conferências das Disponibilidades em Tesouraria que ao final do exercício (31/12/18), a conta caixa registrou um saldo de R\$ 14.959,46 e não R\$ 14.959,18.

Ademais, não se vislumbra qualquer eiva a manutenção de numerários financeiros em tesouraria em um município, visto que inclusive a arrecadação de receitas próprias via tesouraria, acompanha as determinações do art. 56, da Lei 4.320, *in verbis*:

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Segue acostado a presente o Extrato do Caixa de janeiro a dezembro de 2018 que contempla todas as entradas e saídas, o saldo anterior e o saldo final, que comprova de forma clarividente que não há que se falar em irregularidade na manutenção de saldo na tesouraria do município de Maturéia.

Isto posto, que seja afastada a falha apontada.

17.2 OCORRÊNCIA DE DÉFICIT FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO. ART. 1º, §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF. VALOR R\$ 857.662,20. ITEM 5.1.2.

Ocorrência de déficit financeiro no montante de R\$ 857.662,20.

RESPOSTA DO GESTOR:

O enunciado traz que Prefeitura Municipal de Maturéia teria fechado o exercício com um déficit financeiro no valor de R\$ 857.662,20, contudo, destaca a Instrução às fls. 1943 um superávit financeiro no valor de R\$ 43.117,36, vejamos:

“A posição Patrimonial Consolidada apresenta superávit financeiro (ativo-financeiro – passivo financeiro), no valor de R\$ 43.117,36.”

Ademais, o Balanço Patrimonial Consolidado apresenta acostado aos autos apresenta o seguinte resultado:

Ativo Circulante R\$	2.329.580,36
Passivo Circulante R\$	1.963.832,53
Superávit Financeiro R\$	365.747,83

O cálculo apontado **Superávit Financeiro R\$ 365.747,83** deve prevalecer, isto porque, a conceituação de déficit financeiro, apresentado no artigo da lavra da Procuradora MPC/SP Elida Graziane Pinto e do auditor aposentado do TCE/SP Flavio Corrêa de Toledo Júnior, publicado na revista Controle do Tribunal de Contas do Estado do Ceará de junho de 2015, (*Disponível em: < <https://www.tce.ce.gov.br/edicoes/revista-controle-volume-xiii-n-1-unho-2015/send/233-revista-controle-volume-xiii-n-1-junho-2015/2884-artigo-1-o-crescimento-do-deficit-divida-municipal-e-a-ainda-mal-cumprida-lei-deresponsabilidade-fiscal>*).

[...]

Já déficit financeiro é a diferença negativa entre haveres de caixa e débitos de curta exigibilidade (até um ano). É o saldo indesejado entre ativo e passivo financeiro, categorias que hoje comparecem ao final do Balanço Patrimonial; não mais no início dessa peça contábil.

Neste passo, o “*déficit financeiro é a diferença negativa entre haveres de caixa e débitos de curta exigibilidade (até um ano)*”, sua correta apuração decorre da diferença entre o **Ativo Circulante e o Passivo Circulante**, definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicável ao Setor Público (MCASP), também destacados às fls. 2772, do PROCESSO TC 05436/18.

Com isso, concluímos que a correta apuração do déficit financeiro decorre da diferença entre o **Ativo Circulante e o Passivo Circulante**, definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicável ao Setor Público (MCASP).

Nobre Relator feitas as ponderações necessárias a melhor elucidação do item em comente resta demonstrado que ao final do exercício de 2018 o Município de Maturéia fechou o exercício com um **Superávit Financeiro R\$ 365.747,83**.

Por todo o exposto que seja afastada a irregularidade apontada, uma vez que, não fere as determinações do art. 42, da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3 OCORRÊNCIA DE DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SEM A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS EFETIVAS. ARTS. 1º, § 1º, 4º, I, "B", E 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF. VALOR R\$ 491.335,42. ITEM 5.1.3.

Ocorrência de déficit na execução orçamentária no valor de R\$ 491.335,42.

RESPOSTA DO GESTOR:

17.3 Ocorrência de Déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas. Arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b", e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Valor R\$ 491.335,42. Item 5.1.3;

Para chegar ao montante apontado como déficit de execução orçamentária pela Douta Auditoria, a mesma levantou a Receita Arrecadada (R\$ 18.918.053,62) e a Despesa Executada (R\$ 19.409.389,04) durante o exercício de 2016, por meio de um quadro detalhado às fls. 741 do caderno processual, vejamos:

Mister se faz destacar que a receita total prevista na Lei Orçamentária Anual de nº 365/2017, de 20/11/2017, referente ao orçamento anual para o exercício em análise, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 28.752.485,00, contudo, o Município arrecadou tão somente R\$ 18.918.053,62, que corresponde à tão somente 65,79% do valor do orçamento.

Na outra ponta, observada tal tendência arrecadatória, o Município realizou 67,50% do total das despesas fixadas, de forma que não houve distorção significativa do equilíbrio entre a receita e despesa.

Nesse contexto, levando-se em consideração a acentuada frustração da receita total inicialmente prevista para o exercício, o montante apontado não comprometeu o equilíbrio das contas do ente.

No caso em epígrafe, é possível vislumbrar um notório equilíbrio, entre os grupos de contas, posto que a diferença indicada será de fácil compensação no decorrer dos exercícios vindouros, sem haver o

comprometimento do equilíbrio das finanças municipais e a viabilidade de gestões futuras.

Diante de tais afirmações, extinguem-se quaisquer incertezas acerca do perfeito equilíbrio entre as receitas e as despesas, merecendo imediata revisão do questionamento da auditoria quanto aos acontecimentos em discussão.

Nesse diapasão, o Parquet Especial junto a essa Corte de Contas, através do parecer nº 01863/10 da lavra da procuradora Ana Teresa Nóbrega, entende que o desequilíbrio entre receitas e despesas, quando ausente de dolo ou má-fé é passível de recomendações à autoridade competente, senão vejamos:

“DÉFICIT NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 6,39%, CONTRARIANDO O ART. 1º, §1º, DA LRF NO QUE DIZ RESPEITO Á PREVENÇÃO DE RISCOS E AO EQUILIBRIO DA CONTAS PÚBLICAS. DÉFICIT FINANCEIRO NO BALANÇO PATRIMONIAL NO VALOR DE R\$ 129.986,45. ACRÉSCIMO DA DÍVIDA FLUTUANTE EQUIVALENTE A 122,41% DA ANTERIOR

*A manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas constitui meta a ser perseguida pelo gestor na execução orçamentária, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. **O desrespeito a tal princípio, conquanto não revele dolo ou má fé, enseja recomendações à Autoridade Responsável para que observe os ditames da sobredita lei.** ”(grifo nosso)*

Neste passo ainda, se faz oportuno destacar que o déficit orçamentário surge da devida obediência as determinações do Art. 35, da Lei 4.320/64, *in verbis*:

Pertencem ao exercício financeiro:
I – as receitas nele arrecadadas;
II – as despesas nele legalmente empenhadas.

No entanto, as receitas liberadas pela União por meio do Fundo de Participação dos Municípios (Cota Daf), do dia 10.01.2019, correspondente a competência 12/2018, não foi registrada naquele exercício, por ter sido efetivamente liberada apenas no exercício seguinte, em obediência ao dispositivo legal supracitado.

Isto também ocorre com as receitas do SUS liberadas pela união através do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2019, com competência 2018 que somados aos valores anteriormente explicados, devem compor a base de disponibilidades do exercício de 2018, por se tratar de recurso legítimo.

Ademais, cabe destacar que a Corte de Contas Estadual já se pronunciou por diversas vezes no sentido de que déficit orçamentário se não é motivo que enseje reprovação de contas. No processo TC nº 04254/11, referente a prestação de contas anuais do prefeito do Município de Cubati, relativas ao exercício de 2010. Vejamos:

“Foi verificado inicialmente o não atendimento às disposições da LRF por não comprometimento da administração municipal com o princípio basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal disposto no artigo 1º, § 1º da LRF, no respeitante à prevenção de riscos e ao equilíbrio das contas públicas

*O risco refere-se ao déficit na execução orçamentária no valor de R\$ 432.127,11, equivalente a 5,03 % da receita orçamentária arrecadada, assim como ao déficit financeiro do Município, que importou em R\$ 1.465.670,94, correspondendo a 127,98% do respectivo Ativo Financeiro, o que é algo razoabilíssimo em termos de impacto. Com efeito, cabe ao gestor público zelar pelo equilíbrio entre receitas e despesas, uma vez que o déficit orçamentário pode acarretar insuficiência de disponibilidades financeiras para assumir as obrigações contraídas. Tal fato pode afrontar o basilar princípio do planejamento, requisito essencial para uma gestão fiscal responsável, enaltecido na LC n.º 101/2000. **Portanto, a falha comporta recomendação no sentido de que se promova o equilíbrio orçamentário, implementando ações com vistas a sua manutenção para afastar qualquer risco futuro às contas do Erário e o atendimento às metas entre receitas e despesas, adotando, quando for o caso, medidas de limitação de empenhos, na forma do art.9º da LRF.***

Outrossim, este Egrégio Tribunal de contas, nos autos do processo TC nº 03100/09, referente a prestação de contas anuais do Prefeito de São Jose de Espinharas, Estado da Paraíba, também se manifestou no sentido de que falhas na gestão fiscal não justifica imposição de mácula para reprovação das contas. Vejamos:

“No tocante às falhas na Gestão Fiscal, é cediço que a lei Complementar 101/2000 elegeu o planejamento como princípio

basilar, constituindo requisito de obrigatória observância por parte do Gestor para conduzir as suas ações pautadas na exigida responsabilidade fiscal, o que não foi evidenciado na presente prestação de contas. Tampouco foi observado o Princípio da Transparência, ao ser constatada a imprecisão nas informações e registros contábeis. Conquanto tenha sido verificadas, as supracitadas falhas na Gestão Fiscal não justificam a imposição de máculas às contas sub examine, com bem frisou o Parquet, ensejando recomendações para o aperfeiçoamento da Gestão Fiscal, notadamente quanto aos Princípios a ela atinentes e as regras que disciplinam a esmerada elaboração dos registros contábeis esculpidas na Lei nº 4.320/64;”

Ademais, em Acórdão APL TC 00444/16, relativas a análise da Prestação de Contas do Município de Sousa, Processo TC 04475/14, que além de Déficit Financeiro, registrou um déficit na execução orçamentária no montante de R\$ 5.856.599,05 decidiu pela expedição de recomendação na busca do equilíbrio orçamentário e financeiro, a fim de que não haja comprometimento das gestões futuras, afastando a possibilidade de tal pecha macular aquela PCA.

No mesmo sentido, o Ministério Público de Contas da Paraíba já se manifestou no sentido de que o déficit orçamentário ensejaria apenas recomendação. Vejamos:

DÉFICIT NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 6,39% CONTRARIANDO O ART. 1º, § 1º, DA LRF NO QUE DIZ RESPEITO Á PREVENÇÃO DE RISCOS AO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS. DÉFICIT FINANCEIRO NO BALANÇO PATRIMONIAL NO VALOR DE R\$ 129.986,45. ACRÉSCIMO DA DÍVIDA FLUTUANTE EQUIVALENTE A 122,41% DA ANTERIOR. A manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas constitui meta a ser perseguida pelo gestor na execução orçamentária em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal. O desrespeito a tal princípio, conquanto não revele dolo ou má-fé, enseja recomendações a Autoridade Responsável para que observe os ditames da sobredita lei. (Parecer nº 01863/10, Procuradora Ana Teresa Nóbrega.

Ante o exposto, seria desarrazoado permanecer com a irregularidade, motivo pelo qual, requer a defesa que o Corpo Técnico considere sanada a supracitada irregularidade.

17.4 DESCUMPRIMENTO DE NORMA LEGAL. ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ITEM 5.3.2.

Conforme dados do Painel “Medicamentos” disponível no sitio do TCE/PB, nas aquisições de medicamento e insumos farmacêuticos realizados pela Prefeitura de Matureia em 2018, foram encontradas as situações expostas na imagem constante no Relatório.

Observa-se que, em 70,29% do valor total das aquisições supramencionadas de R\$ 170.974,88 as NFe’s apresentaram omissão do lote ou erro de preenchimento na informação deste, situação não recomendada pelo Manual de Orientações Básicas do Ministério da Saúde para aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS (Brasil, 2016), do qual se destaca entre os requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital e/ou contrato de compra de medicamentos o seguinte constante no Relatório da PCA.

No que tange às aquisições realizadas junto às empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos, importa aqui ressaltar o disposto no art. 1º, I da Resolução Anvisa RDC 320/2002, in verbis:

Art. 1º As empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem:

I - somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes: (grifo nosso)

Nesse cenário, assim decidiu o TCU no ACÓRDÃO Nº 1267/2011 – TCU – Plenário (Processo TC 004.412/2011-7):

9.8. alertar os municípios de Imbituva/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Laranjeiras/PR e Vitorino/PR de que a ausência dos números dos lotes dos medicamentos, nas notas fiscais emitidas pelas empresas distribuidoras, com inobservância ao artigo 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/98, impossibilita a rastreabilidade dos produtos adquiridos, dificultando a verificação de sua efetiva entrega, podendo conduzir, nessa hipótese, à condenação solidária dos gestores municipais e das empresas fornecedoras por débito equivalente ao valor total dos produtos adquiridos e não localizados. (grifo nosso)

Em julgado mais recente, ao tratar de matéria similar, o TCU também decidiu por meio do ACÓRDÃO Nº 8770/2016 - TCU - 2ª Câmara o TCU, ser irregular a conduta de um gestor municipal tendo como base o “aceite de notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o artigo 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002”.

Diante do exposto, é possível concluir que na liquidação da despesa com medicamentos e insumos farmacêuticos, a qual, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/64, tem por fim apurar, entre outros itens, o objeto do que se deve pagar, não foram observadas as exigências contidas na legislação pertinente à comercialização dos produtos em questão, tornando, no caso concreto, impossível a rastreabilidade dos produtos adquiridos, além de dificultar a verificação da efetiva entrega desses produtos.

RESPOSTA DO GESTOR:

O Prefeito de Matureia, recomendou verbalmente, em reunião com sua equipe de trabalho, no exercício de 2018, que as notas fiscais de medicamentos deveriam constar número de lote, sendo conferido o lote descrito em cada nota fiscal com o lote de medicamentos ou insumos farmacêuticos constantes nas caixas dos produtos farmacêuticos recebidos na Secretaria Municipal de Saúde, porém, ainda assim tendo recomendado, segundo constatações realizadas no painel de medicamentos de Matureia, parte das aquisições ocorreram sem descrições dos lotes nas notas fiscais, e, sem uma descrição identificadora adequada dos prazos de validades dos medicamentos recebidos, razão pela qual, a Gestão Municipal entendeu por bem baixar o **Decreto Municipal nº 07/2019**, que dispõe sobre a regulamentação de licitação, contratos, liquidação da despesa, recebimentos de produtos farmacêuticos e outras providências que servirão para coibir que a falha volte acontecer, regulamentando toda situação em oito artigos, cujos teores seguem no sentido descrito abaixo:

“**Art. 1º.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matureia, doravante, deve fazer constar no edital das licitações de produtos farmacêuticos, que todos os produtos da referida área deverão ser contratados, para entregas com numeração de lotes, fazendo a descrição de forma correta, nas notas fiscais, bem como, observando período de vencimento dos produtos, que devem ser apresentados com prazo razoável e previsão de distribuição adequada para a população, sob pena de os produtos não serem recebidos no município, caso sejam

entregues sem numeração de lote e com numeração de lote errado, ou ainda, com prazo de validade perto ou muito perto de seu vencimento, constando ditas obrigações como exigências também para os contratos de produtos farmacêuticos.

Art. 2º. O setor competente de contrato, somente permitirá que se assine contrato, doravante, constando cláusula no sentido de que os produtos farmacêuticos somente serão recebidos pelo Município, mediante conferência da nota fiscal dos produtos, onde conste na mesma o lote, e sendo este conferido com os produtos entregues, bem como, observado o período de vencimento dos produtos, que devem ser apresentados com prazo razoável e previsão de distribuição adequada para a população, evitando que se receba medicamentos perto ou muito perto do prazo de validade.

Art. 3º. O setor de liquidação de despesa do Município de Matureia, doravante, somente deve empenhar notas fiscais de produtos farmacêuticos que estejam constando números de lotes, com as numerações dos lotes corretos nas notas fiscais dos produtos adquiridos, com o atesto de conferência pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se evite liquidação e empenhamento de despesa de produtos farmacêuticos sem numerações de lotes ou com lotes descritos de forma errada nas notas fiscais, evitando que se liquide despesa e se empenhe produtos farmacêuticos sem numerações de lotes ou com numerações de lotes de produtos errados.

Art. 4º. O setor da Secretaria Municipal de Saúde de Matureia, competente para recebimento de produtos farmacêuticos deverá, doravante, somente receber produtos conferindo os números de lotes, sendo proibido aceitar recebimentos de produtos que não tenham descrições de lotes ou com lotes errados nas notas fiscais, bem como, conferindo prazos de validades dos produtos farmacêuticos, como forma de evitar recebimentos de produtos que estejam perto ou muito perto de suas datas de vencimentos e que não sejam distribuídos com a população, segundo previsão de distribuições de produtos

farmacêuticos, dentro do prazo de validade, para se evitar desperdícios de recursos públicos.

Art. 5º. O setor da Secretaria Municipal de Saúde de Matureia, competente para recebimentos de produtos farmacêuticos deve notificar as empresas vencedoras de certames licitatórios, no âmbito de produtos farmacêuticos que os mesmos só serão recebidos no Município, no horário de expediente, das segundas as sextas-feiras, para se evitar recebimentos de produtos em desacordo com o presente Decreto.

Art. 6º. O descumprimento deste Decreto em quaisquer dos seus artigos, implicará em responsabilização administrativa e civil do agente público que lhe der causa.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário”.

Como visto no art. 6º, o descumprimento deste Decreto em quaisquer dos seus artigos, implicará em responsabilização administrativa e civil do agente público que lhe der causa, entendendo ser suficiente, para que a falha não se repita, doravante, e, se por acaso se repetir, que seu causador responda na esfera administrativa, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil adequada, pela falha que possa ser cometida, compreendendo que o circuito fechado desde o edital de licitação (Comissão de Licitação), edição do contrato (setor de contratos da Prefeitura), Secretaria de Saúde (setor de recebimento de medicamentos), e, setor de liquidação de empenho da despesa, certamente, doravante, evitará que a falha volte a acontecer.

Ainda mais, o Decreto Municipal nº 07/2019, após sua edição e assinatura pelo Prefeito Municipal foi recebido pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo setor de liquidação e empenho de despesa e pela Comissão de Licitação, individualmente, conforme documentos anexos, sendo publicado no Jornal Oficial Municipal.

Assim, a Gestão Municipal tem redobrado seus esforços para fazer cumprir as regras estabelecidas nas aquisições, liquidações e empenhamentos da despesas e recebimentos dos produtos farmacêuticos, razão pela qual, pelas medidas tomadas, pelo Decreto Municipal baixado, requer

reconhecer o esforço da Gestão Municipal com a falha identificada neste item, fazendo seu relevamento referente ao exercício de 2018, sem que este item pese negativamente na PCA de 2018, por ser medida razoável e adequada, como de logo se requer que ocorra.

17.5. REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM JUSTIFICATIVAS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEM AMPARO NA LEGISLAÇÃO, ARTS. 24 E 25 DA LEI Nº 8.666/1993 - ITEM 6.0.1.

Segundo o entendimento adotado nesta Corte de Contas e transcrito no PN-TC-16/2017, contratação de serviços de contabilidades não caracterizam situação de inexigibilidade de licitação. Durante os trabalhos de auditoria, foram constatadas, nesta situação:

- 1) A licitação nº 12018 referente à contratação de serviço de contabilidade do fornecedor Clair e Leitão Contabilidade Pública;
- 2) A licitação nº 42018 referente à contratação de serviços de contabilidade do fornecedor Edja Consultoria e Assessoria LTDA

RESPOSTA DO GESTOR:

A auditoria aponta que foi realizado processo de inexigibilidade pela Prefeitura de Santa Inês para contratação da empresa Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA, que presta serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, supostamente em desacordo com o Parecer Normativo PN – TC nº 16/2017. Em regra, tais serviços, devem ser realizados por servidores efetivos, somente podendo ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades através de inexigibilidade de licitações. Excepcionalmente, quando atendidas todas as normas previstas na Lei de Licitações (lei Federal nº. 8.666/1993). O supramencionado juízo vale também para os serviços contábeis, por se uma atividade de necessidade permanente”.

Insta consignar que embora a Lei nº 8.666/93, tenha regulamentado o regime jurídico dos procedimentos licitatórios preliminares às contratações efetivadas pelo Poder Público, reservou ao Administrador a possibilidade de não observá-los toda vez que, em caso concreto, torne-se inviável a competição objetivando a busca pela melhor oferta, como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação que encontra respaldo legal no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta sobre a contratação de serviços técnicos de natureza singular.

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

O inc. II se refere à contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação¹, fundamento esse indicado pelo órgão para a contratação pretendida

Com efeito, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito às seguintes condições preliminares: **O objeto restringe-se a especialização, excluídos por consequência, os serviços; Singularidade do bem, em decorrência de suas características técnicas pertinentes, que deverá circunscrever-se às especificações essenciais para atender às necessidades objetivadas pela Administração.**

O primeiro requisito decorre da simples dicção do inciso, que restringe a contratação de serviços especializados - ou seja, em geral, afastando-se em consequência, qualquer escritório de consultoria, uma vez que é pertinente aquele escritório. Tal é o entendimento externado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em diversas análises quanto à contratação direta. Vejamos.

TCEPB. PROCESSO TC Nº. 08733/11 - INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ – REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. João Pessoa, 20 de Outubro de 2011.

¹ Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Inclusive, outros órgãos contratam a empresa em comento pela inexigibilidade em razão das características e peculiaridades do caso em análise. Vejamos.

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE Nº. 2.506 – DATA 13 a 17 de Fevereiro 2017. EXTRATO DE CONTRATO INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.02.002/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual.

Relativamente à singularidade da contratação dos serviços, tal característica decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação, bem como o interesse público vigente, porém para objeto cujas características atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, cuja finalidade da contratação.

Com efeito, a descrição clara e precisa do objeto reuniu informações essenciais para que o gestor público possa proceder à pesquisa para verificação de existência ou não do serviço para capazes de satisfazer à finalidade visada.

Desta forma, a inviabilidade de licitação se justifica, pois quando da sua contratação o objeto possui características únicas que o tornam singular, de modo que na forma de sua contratação só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença da singularidade daquele serviço e em pró a satisfazer às finalidades objetivadas², apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Mais a mais, informa que o serviço é único capaz de atender às necessidades da Administração, de maneira que não há alternativa senão a presente contratação.

Frisamos que da efetiva caracterização da singularidade do objeto está diretamente relacionada à legalidade da contratação autorizada pelo inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nessas circunstâncias, a inexigibilidade de licitação possui os requisitos da existência de especialização e singularidade daquele serviço.

O saudoso doutrinador **Joel de Menezes Niebuhr**, In. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. Curitiba: Zênite, 2008, ao tratar do tema faz a seguinte explanação:

Pois bem, sabe-se que há serviços de natureza comum, cuja prestação exige conhecimento técnico especializado, que pode perfeitamente ser comparado objetivamente numa licitação pública. Todavia, há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte objetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição. Advirta-se que, diferentemente da inexigibilidade fundada no reconhecimento de fornecedor exclusivo, já agora os serviços enunciados no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 podem ser prestados por vários especialistas. Isto é, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

A rigor, a hipótese de inexigibilidade prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 não depende da exclusividade do contratado. A inexigibilidade é cabível ainda que várias pessoas tenham condições técnicas para executar o contrato (...).

A propósito, Eros Roberto Grau afirma:

Singulares são porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um

determinado profissional ou empresa... Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não o possam realizar do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de determinada empresa.

A capacidade técnica da contratada, a qualidade na prestação de seus serviços, a experiência pelos anos de atuação, ratifica a sábia colocação do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, em sua doutrina Lições de Direito Administrativo, pg. 199, “in verbis”.

O que define se uma licitação é inexigível está contido no caput. do art. 25. Em outras palavras, o núcleo da inexigibilidade é a inviabilidade de competição, conforme o ditame legal: “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Nesta mesma doutrina o nobre Conselheiro expõe a lição de Mauro Roberto Gomes de Matos, que faz a colocação a respeito dos serviços advocatícios, mas pela essência cabe aqui a sua aplicação, vejamos:

...os profissionais que se destacam nos vários ramos do direito geralmente não competem em processo licitatório por ser totalmente inviável a sua cotação de honorários em face de outras formalizadas por jovens advogados em início de carreira. Não vai nessa afirmação nenhum demérito aos jovens advogados, pois, como sabiamente afirmado por Calamandrei, “a juventude nunca é melancólica porque tem o futuro diante dela.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça, ao julgar acerca da temática abordada, assim decidiu:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO E OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS SÓCIOS DE PESSOA JURÍDICA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE VERIFICADAS. AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA. IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADA. 1. Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista que o suposto ato de improbidade consubstancia-se no

próprio contrato entabulado com a empresa apelada, somente seria possível a responsabilização dos sócios, caso suas condutas tivessem sido devidamente individualizadas na petição inicial, o que não ocorreu. 2. A notória especialização guarda um conceito relativo, que pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual, o que implica a possibilidade de determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital. Já o requisito da singularidade envolve elemento objetivo, sendo uma característica diferenciadora do objeto. É o serviço pretendido pela Administração que é singular e não aquele que o executa, caso contrário, estaríamos diante de uma exclusividade. 3. Inexistindo na municipalidade escritório contábil com experiência comprovada em contabilidade pública, como a empresa recorrida que, inclusive, já prestava serviços para diversas outras Prefeituras e Câmaras Municipais dos Estados de Goiás e Tocantins, não há se falar em ausência de notória especialização e singularidade a justificar a inexigibilidade da licitação. 4. Consoante recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a interpretação sistemática e teleológica da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), informa que a prática de ato ilegal, por si só, somente constituirá improbidade administrativa quando a lesão ao erário ou ilegalidade tiver motivação que atente contra as pautas de moralidade administrativa, ou seja, quando a prática de ato vedado pela lei é levada a efeito com dolo ou culpa do gestor público, notadamente porque o que a lei visou coibir foi a administração desonesta e não ainsipiente, razão pela qual, ausente o elemento subjetivo, não se há falar em violação do princípio da moralidade estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal/88. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA, MAS DESPROVIDA. Em suas razões, o recorrente disserta sobre a afronta aos arts. 13, inc. III e §1º, e 25, inc. II e §1º, da Lei n. 8.666/93, em razão de a corte a quo ter incluído os serviços contábeis para o Município de Nova Aurora no rol das exceções à necessidade de licitação. Não foram apresentadas contrarrazões. É o relatório. Passo a decidir. Das argumentações constantes do voto condutor, consta o seguinte trecho: Tecidas essas breves considerações, percebe-se que não procede o argumento do apelante de que a contratação dos serviços contábeis promovida pela municipalidade, necessariamente, deveria ter sido precedida de licitação, ante a possibilidade de competição e a ausência de

singularidade, nos termos do art. 13, III e art. 25, II e § 1º, ambos da Lei 8.666/93. Isso porque, a notória especialização guarda um conceito relativo, que pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual. Ou seja, determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, pode ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital. Já o requisito da singularidade é interpretado pelo apelante de forma totalmente equivocada e dissonante do seu conceito legal, uma vez que em suas razões recursais afirma que “os serviços contábeis não possuem singularidade, podendo ser realizados a contento por qualquer técnico ou contador” (fl. 1.111). Ora, a singularidade envolve elemento objetivo, sendo, portanto, uma característica diferenciadora do objeto. Ou seja, é o serviço pretendido pela Administração que é singular e não aquele que o executa, como quer fazer crer o apelante. Caso contrário, estaríamos diante de uma exclusividade, tornando inócuo o dispositivo, pela prescrição já existente no inciso I do artigo 25 da Lei de licitações, acima transcrito. Como bem frisou a julgadora singular, não havia na municipalidade escritório contábil com experiência comprovada em contabilidade pública, como a empresa Assesplan Contabilidade, Assessoria e Planejamento Ltda, que, inclusive, já prestava serviços para diversas outras Prefeituras e Câmaras Municipais dos Estados de Goiás e Tocantins. A seu turno, a parte recorrente assevera no especial o que se segue: Com efeito, o art. 25, II e §1º, excepciona a regra geral de contratação de serviços mediante licitação, não sendo possível dela extrair os serviços contábeis, estes que pode ser executados indistintamente por uma pluralidade de profissionais, não havendo que se falar em uma empresa ou profissional que o realize de forma incompatível, singular, tampouco que em todo o Município ou entorno não haja outro escritório. Fica fácil observar, portanto, que a pretensão recursal é, na verdade, analisar a existência de efetiva singularidade e notória especialização no serviço prestado pela agravada, vale dispor, rever a premissa de fato fixada pelo Tribunal de origem, soberano na avaliação do conjunto fático-probatório constante dos autos, o que é vedado aos membros do Superior Tribunal de Justiça por sua Súmula n. 7. Ante o exposto CONHEÇO do agravo PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 1º de agosto de 2011. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES Relator (Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, 09/08/2011).

Ademais o Código de Ética dos Contabilistas, no seu art. 8º de forma peremptória, veda que um contabilista venha oferecer-se ou disputar serviços profissionais mediante a redução de honorários ou em concorrência que possa esboçar eventual deslealdade.

Pelas razões apresentadas resta comprovado que a contratação da contadora pela Prefeitura de Santa Inês já citada é considerada como serviço técnico especializado, sendo dispensado de processo licitatório, nos termos do art. 13, Inciso III, combinado com o art. 25 Inciso II, todos, da Lei 8.666/93. Seria desastroso para um Gestor Público após um processo licitatório ter que contratar um contador que não tivesse a capacidade e experiência devida, ou não merecesse a confiança necessária para fazer a sua contabilidade, assim, não há como selecionar contador, mediante certame licitatório.

Verifica-se que a empresa possui atestado de especialidade e singularidade, bem como informar que o referido escritório e outros mais que prestam tal serviço em outros órgãos, municipalidades, que foram aprovados pela Corte de Contas, dando pela legalidade da licitação, conforme julgados já encartados no parecer, ora exarado.

A contratada é formada em Ciências Contábeis, tem o Curso Técnico em Contabilidade, e é Bacharel em Economia, pós-graduada em diversas áreas, tem notória especialização em contabilidade pública, gestão pública, direito administrativo e gestão previdenciária, conforme a vasta documentação acostada aos autos, de conduta ilibada o que lhe dá competência para praticar todos os serviços contábeis descritos no Contrato de Prestação de Serviços. Além da prática constante de educação continuada. No caso presente os serviços contratados com a contadora mencionada, são referentes à contabilidade geral.

A contadora Clair Leitão Martins é uma profissional de competência e é possuidora de um elevado grau de capacidade técnica e especialização em contabilidade pública, direito administrativo, direito financeiro, gestão pública, dentre diversas áreas no setor público, possui diversos cursos em sua área de atuação. Ademais, foi já foi conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atuando em busca das melhorias da contabilidade pública.

É importante destacar, outrossim, que a empresa Clair e Leitão Contabilidade Pública é líder no segmento de Contabilidade Pública no Estado da Paraíba, com a missão de garantir uma gestão eficiente, é composta por profissionais especializados na área contábil e detêm expressiva participação

e experiência em diversos municípios da Paraíba, inclusive, por vezes cidades muito maiores que Santa Inês, registrando **253** (duzentos e cinquenta e três) contratos no Portal do Sagres do Tribunal de Contas da Paraíba, atuando em cidades tais como Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras, Pombal, além de diversas outras cidades.

Vejamos a vasta jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sobre a **LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CONTADOR POR MEIO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

***PARECER PN TC 00018/10.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 01656/10, referente à Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã, Sr. Aroldo Dantas, acerca das contratações realizadas no âmbito do Poder Legislativo, os integrantes do Tribunal Pleno do TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, DECIDEM CONHECER DA CONSULTA e, no mérito responder nos termos da proposta apresentada, no que tange às duas primeiras questões, adotando-se, por conseguinte o entendimento perfilhado nos itens 3.1 e 3.2 do Relatório da Auditoria, e quanto à indagação a respeito da contratação de profissional contador, responder, conforme pacificado nesta Corte, ser inexigível o processo licitatório para contratação de advogados e contadores, por se mostrar impossível, no caso, a competição entre tais profissionais.*

***PROCESSO TC Nº 01923/09. ACÓRDÃO AC2 TC 110/2011.** Poder Legislativo Municipal. Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2009 e Contrato s/n-2009. Julgam-se regulares a licitação e o contrato. **VOTO DE RELATOR.** Considerando que o Tribunal entende regular a utilização de inexigibilidade de licitação para as contratações da espécie, o Relator propõe aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado que considerem regular o procedimento, determinando-se o arquivamento do processo. **DECISÃO DA 2ª CÂMARA.** João Pessoa, em 01 de fevereiro de 2011.*

***PROCESSO TC Nº 09650/11. ACÓRDÃO AC2-TC-01110/2.012.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Julgam-se*

regulares com ressalva. Recomendação. VOTO DO RELATOR: Inicialmente, cumpre destacar que este Tribunal vem admitindo em diversos julgados a possibilidade de adoção de inexigibilidade de licitação para as contratações da espécie, afastando, assim, as anotações da Auditoria relativamente às falhas dessa natureza. **DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** João Pessoa, 10 de julho de 2.012.

Processo TC nº 01082/09. ACÓRDÃO AC2 TC 1396/2010. Município de Cacimba de Areia. Poder Executivo. Licitação. Inexigibilidade 01/2009 seguida do contrato 01/09. Prestação de Serviços Contábeis. Julgamento regular com ressalvas. Recomendação de providências. VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR. A jurisprudência desta corte é pacífica em reconhecer configurada a inviabilidade de competição nos casos de contratação direta de advogados e contadores pela sua natureza e peculiaridades em torno, notadamente do objeto, do contrato e da pessoa do contratado. **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.** João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

PROCESSO-TC-1776/09. A C Ó R D Ã O AC1-TC - 169 /2011. Administração Direta Municipal. Prefeitura de Curral Velho. Inexigibilidade de Licitação. Assessoria Contábil. Máculas persistentes. Regularidade com ressalvas. **VOTO DO RELATOR.** Considerando que a principal irregularidade apontada pela Auditoria nos presentes autos já tem entendimento consolidado desta Corte, admitindo a adoção de inexigibilidade de licitação para a contratação de assessoria contábil, sem que se caracterize subterfúgio à regra da licitação, aplicável e exigível nos casos da espécie. **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB.** João Pessoa, 17 de fevereiro de 2011.

PROCESSO-TC-1280/09. A C Ó R D Ã O AC1-TC - 693 /2011. Administração Direta Municipal. Prefeitura de Ibiara. Inexigibilidade de Licitação. Assessoria Contábil. Máculas persistentes. Regularidade com ressalvas. **VOTO DO RELATOR.** Do caso em tela, destaca-se que a principal irregularidade apontada pela Auditoria nos presentes autos já tem entendimento consolidado desta Corte, admitindo a adoção de inexigibilidade de licitação para a contratação de assessoria contábil, sem que se caracterize subterfúgio à regra da licitação,

aplicável e exigível nos casos da espécie. Citada postura é reforçada pela vedação estabelecida no código de ética dos profissionais contabilistas no tocante à competição como prática comercial tendo em vista a possibilidade de aviltamento profissional. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB. João Pessoa, 28 de abril de 2011.

Processo TC n.º: 04346/13. Parecer n.º: 01144 /13. Natureza: Prestação de Contas Anuais. Ente: Município de Marizópolis. Poder: Câmara Municipal. Gestor: José Lins Braga (Vereador-Presidente). Exercício: 2012. EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. VEREADOR-PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL. IRREGULARIDADES. DESPESAS NÃO LICITADAS. NÃO LICITAÇÃO DE DESPESAS COM ASSESSORAMENTO. ENTENDIMENTO DESTA CORTE NO SENTIDO DE SER INEXIGÍVEL TAL DESPESA. FORÇA NORMATIVA DOS PRECEDENTES. DESPESA COM PROCESSAMENTO DE DADOS. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO. DESPESAS POUCO ACIMA DO LIMITE DISPENSÁVEL. POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMOS DE ATÉ 25%. ACEITAÇÃO DA DESPESA NÃO LICITADA AO MENOS ATÉ A CONSOLIDAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. MP ESPECIAL. REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. APLICAÇÃO DE MULTA PESSOAL. BAIXA DE RECOMENDAÇÕES EXPRESSAS À ATUAL MESA DIRETORA. **PARECER.** ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS. ESFERAS PENAL E CÍVEL. INDEPENDÊNCIA. ATO DE IMPROBIDADE. CONFIGURAÇÃO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DAS PENAS. REEXAME. SÚMULA N.º 7/STJ. DISPENSA DE LICITAÇÃO. NECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. I - Ação Civil Pública, por improbidade administrativa, em que se condenou Prefeito nas penas do art. 12, III, da Lei n.º 8.429/92, tendo em vista a contratação de escritório

de advocacia, sem que fosse precedida do regular procedimento licitatório. II - O posicionamento adotado pela Corte de origem se afina com o deste Sodalício Superior no sentido de que perfeitamente possível a aplicação da lei de improbidade administrativa aos agentes políticos. Precedentes: Rcl nº 2.790/SC, Rel.Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI. (...)Não obstante a objeção exposta neste Parecer, é indiscutível a força normativa dos precedentes. Então, o gestor que atua com fulcro em precedente desta Corte não pode sofrer com alteração repentina de entendimento ou ser penalizado – inclusive pecuniariamente – por mudança abrupta de pensamento: é o chamado efeito modulado das decisões. Assim o sendo, não vejo como medida de justiça dar pela irregularidade das contas ou cominar multa pessoal ao Edil.

Cumpre frisar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao analisar o processo de inexigibilidade destinado a contratação dos serviços técnicos de assessoria contábil prestados pela Empresa Clair & Leitão Contabilidade Pública, a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz opinou pela regularidade do procedimento de forma unânime por meio do Acórdão AC1 TC 2.797 / 2011, referente ao Processo TC 08733 \ 11, vejamos:

*“ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na Sessão desta data, contrariamente à Proposta de Decisão do Relator, na Sessão desta data, em **JULGAR REGULAR o procedimento de Inexigibilidade Licitatória nº 01/2011**, realizado pela Prefeitura Municipal de BELÉM DO BREJO DO CRUZ, durante o exercício de 2011, tendo como autoridade homologadora o Prefeito, Senhor GERMANO LACERDA DA CUNHA.”*

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Lei Complementar Estadual de nº 18/93, é uma lei de eficácia estadual, e vincula todos os seus jurisdicionados, prediz em seu art. 1º, IX, § 2º:

***Art. 1º** Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão de controle externo, compete, nos termos das Constituições Federal e Estadual e na forma estabelecida nesta lei:*

***IX** - responder a consultas formuladas por autoridades competentes, versando sobre dúvidas na aplicação de dispositivos*

legais e regulamentares concernentes a matéria de competência do Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno;

§ 2º- A resposta às consultas previstas no inciso IX, deste artigo, terá caráter normativo e constituirá prejudgamento de tese, mas não de fato ou caso concreto.

Mister se faz salientar que conforme anteriormente afirmado as respostas as consultas emanadas pelo Tribunal de Contas vinculam a todos os seus jurisdicionados, sendo assim, a contratação realizada pela Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande obedeceu ao entendimento pacífico daquela Corte de Contas, que tem amplos poderes conferidos pela Constituição Federal para realizar o controle externo dos atos administrativos, conforme estabelece a Carta Republicana em vigor.

Os Tribunais de Contas quando exercem suas competências, realizam um efetivo julgamento, uma vez que, suas decisões tem caráter definitiva, e só podem ser revistas pelo judiciário se houver uma grave violação a direitos, o que de forma definitiva não ocorreu com a realização da contratação da Empresa especializada em contabilidade pública, por meio de seu corpo intelectual, dada a legalidade de sua contratação, com base no entendimento uníssono da Egrégia Corte de Contas Estadual, neste sentido, necessário vislumbrar a lição de Miguel Seabra Fagundes, *in verbis*:

*No julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos (Emenda Constitucional nº 1, art. 70, §§ 1º e 4º; Lei 6.223, art. 2º, inciso III) **os Tribunais de Contas exercem função jurisdicional**. Fazem-no enquanto fixam irretratavelmente situações contábeis para quitar ou debitar os administradores. **O teor jurisdicional das decisões**, nesses casos, **se depreende da própria substância delas, não do emprego da palavra julgamento pelos textos do direito positivo. Resulta do sentido definitivo da manifestação da Corte, pois se a regularidade das contas pudesse dar lugar a nova apreciação (pelo Poder Judiciário), o seu pronunciamento seria mero e inútil formalismo, restando inexplicável a mobilização, para fazê-lo, de um órgão altamente qualificado pelos requisitos de investidura e garantias de seus membros. Como é um TC.** (Emenda nº 1, art. 72, § 3º). (CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, 8º, João Pessoa, 1975. Anais...)*

Por fim cabe enfatizar que a referida contadora presta assessoria técnica contábil há mais de 25 anos, comprovada a notória especialização e singularidade na prestação dos serviços.

Ademais, de forma a esmiuçar e demonstrar a legalidade da contratação, cita-se o que o Parecer Normativo da Egrégia Corte de Contas conclui o seguinte:

“Ante o exposto, proponho que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB: 1) TOME CONHECIMENTO da referida consulta e, quanto ao mérito, RESPONDA COM CARÁTER NORMATIVO que os serviços de assessorias administrativas ou judiciais na área do direito, em regra, devem ser realizados por servidores públicos efetivos, somente podendo ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades, excepcionalmente, quando atendidas todas as normas previstas na lei específica que disciplina as licitações e os contratos administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993).

Portanto, o parecer normativo é sobre matéria assessorias administrativas ou judiciais, todavia, a assessoria prestada é contábil.

No tocante a isto, o próprio Sinédrio de Contas faz a ressalva quanto a possibilidade de contratação desde que atendidas a regra da Lei das Licitações.

Não obstante, a contratação de empresa contábil, além de não ser objeto da consulta e do referido parecer, encontra-se nos parâmetros exigidos pelo art.25 da Lei n.º. 8.666/1993.

Assim, considerando que o Defendente tem zelado pela Lei e decisões do Tribunal, inclusive, salutar dizer que julgou casos de contratação da empresa pelo Município de Campina Grande-PB como regular, buscando restabelecer e progredindo de forma satisfatória, requer seja reconsiderado o apontamento, julgando-o regular.

Por força de argumentação, vale destacar que esse e. Tribunal tem entendido que a situação de contratação de empresa de contabilidade por inexigibilidade não mácula o procedimento licitatório, é tanto que diversas prefeituras do Estado da Paraíba e, inclusive, a prefeitura de Campina Grande- PB tiveram suas contas aprovadas, citam-se os processos

junto ao TCE/PB, vejamos: **processo TC nº. 04901/18, processo TC nº. 05914/18, processo TC nº. 05436/18.**

Não mais salutar, destaco também decisões de outros Tribunais de Contas que firmam o entendimento neste sentido:

CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCEÇÃO. À REGRA. HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. ASSESSORIA OU CONSULTORIA. Admite-se, excepcionalmente, a contratação direta, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações e Contratos, desde que preenchidos todos os pressupostos legais autorizadores (inviabilidade de competição; singularidade do objeto; notória especialização; instauração de processo administrativo prévio, observando os elementos dispostos no art. 26, da Lei nº 8.666/93), assim como, fique demonstrado que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado, como bem pontuou a jurisprudência do E. STF. **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.PROCESSO Nº 08992-17. PARECER Nº 02631-17 (F.L.Q. Nº 45/2017).**

Que seja sanada a irregularidade.

17.6. REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM JUSTIFICATIVAS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEM AMPARO NA LEGISLAÇÃO, ARTS. 24 E 25 DA LEI Nº 8.666/1993 - ITEM 6.0.2.

Segundo o entendimento desta Corte de Contas, expresso no PN-TC-16/2017, a contratação de serviços advocatícios não pode ser realizada mediante inexigibilidade de licitação. Nesta oportunidade, a Auditoria identificou os seguintes casos: • a licitação nº 22018 referente à contratação de Vilson Lacerda Brasileiro; • a licitação nº 32018 referente à contratação de Newton Nobel Sobreira Advogados Associados; • a licitação número 52018 referente à contratação Fiuza Cordeiro & Freiras Advogados Associados; e a licitação nº 62018 referente à contratação de Gustavo Estrela Sociedade Individual de Advocacia.

RESPOSTA DO GESTOR:

Quanto às contratações dos advogados Vilson Lacerda Brasileiro, Newton Nobel Sobreira Advogados Associados, Fiuza Cordeiro & Freiras Advogados Associados e Gustavo Estrela Sociedade Individual de Advocacia, por meio de inexigibilidades de licitações, se faz oportuno dizer que o TCE/PB acata a contratação de advogado para município, por meio de inexigibilidade de licitação, baseado no entendimento de que o advogado que serve ao ente público, especialmente no caso dos contratados, se apresenta como serviço singular e de notória especialização, vez que não são prestados apenas os serviços corriqueiros das ações judiciais, mas orientações de atos jurídicos, defesa oral no Pleno e nas Câmaras do TCE do Estado da Paraíba e outros afazeres próprios de serviços especializados.

Várias são as decisões do TCE/PB reconhecendo a inexigibilidade de licitação como meio correto de contratação de advogado, especialmente, em se tratando dos Advogados contratados pela Prefeitura de Matureia, que são especialistas em direito administrativo e prestam serviços nesta área específica, sendo Vilson Lacerda Brasileiro, advogado de Município desde sua instalação, porém, atuante na área administrativa pública, no direito municipalista, por aproximadamente 36 anos de experiência profissional, conforme seu próprio *Curriculum* atesta, tendo trabalhado para a Prefeitura de Desterro entre 1995 a 2012; Prefeitura de Teixeira entre 1997/2000, e, 2005 a 2012; Prefeitura de Cacimba de Areia entre 1997 a 2004; Prefeitura de Cacimbas entre 1997 a 2012; Prefeitura de São José do Bonfim entre 2002 a 2012; Prefeitura de São José de Espinharas entre 2001 a 2012; Prefeitura de Passagem entre 2006/2012; Prefeitura de Matureia entre 2001 a 2008 e 2013 a 2018; Prefeitura de Imaculada de 1983/1996, e, de janeiro de 2013 a dezembro de 2018, conforme declarações e/ou certidões de capacidade técnicas anexas.

Como visto acima, a experiência do advogado Vilson Lacerda Brasileiro, no campo de assessoria jurídica de prefeituras perdura por muitos e muitos anos e com diversas prefeituras a nível de Estado da Paraíba, sendo um profissional que tem tido um comportamento ético irretorquível, inclusive com quase 100% das contas dos municípios em que presta assessoria com parecer pelas aprovações perante o TCE/PB, sendo seu serviço bastante destacado, singular e notório, uma vez que não é todo e qualquer profissional que sabe orientar os atos administrativos, com acompanhamento das execuções dos mesmos, e, defesa perante a Corte de Contas, razão pela qual justifica a sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme vasta documentação em anexo, que recomenda a inexigibilidade de licitação, inclusive decisão do STF, decisão do STJ, recomendação da própria OAB Nacional, recomendação que está em tramitação no Conselho Nacional do Ministério Público, bem como outras decisões de diversas Cortes de Contas e do Poder Judiciário em todo Brasil.

Os demais advogados contratados pelo Município de Matureia, seja Newton Nobel Sobreira Advogados Associados, Fiuza Cordeiro & Freiras Advogados Associados e Gustavo Estrela Sociedade Individual de Advocacia, são profissionais municipalistas, lidando o primeiro dos três nas atuações perante os Tribunais, seja TJ/PB, TRF da 5ª Região, STJ/STF, além de TRT da 13ª Região, e, TST, também emitindo pareceres e recomendações, conforme a jurisprudência dominante dos nossos Tribunais quanto aos atos administrativos da gestão.

O escritório Fiuza Cordeiro & Freiras Advogados Associados tem atuação na área tributária municipal, cobrindo todos os serviços da referida área, e, cobrando valores que são devidos ao Município, mesma condição de Gustavo Estrela Sociedade Individual de Advocacia, que atuou em um processo de valores que foram compensados do INSS, portanto, atuações específicas, mediante confiança da gestão.

As notoriedades e especializações dos contratados são inequívocas na área administrativa e gestão pública, primeiro porque todos têm especializações em Direito Administrativo e Gestão Pública, e, depois, em razão de número de processos que os mesmos já atuaram, cada um em sua área, inclusive, o advogado Vilson Lacerda Brasileiro, com atuação constante perante o TCE/PB, onde teve julgamento regular, por contratação, mediante inexigibilidade de licitação, tudo atestando que o mesmo vive trabalhando na área para a qual foi contratada, e, já trabalha por muitos anos e para diversas Prefeituras. A atuação reiterada perante o Tribunal de Contas, seja pelas defesas escritas e orais realizadas, seja pelos pareceres que já emitiu, além da orientação dos atos administrativos e comportamentos dos gestores, são suficientes para comprovar a notória especialização do contratado, e, sua escolha mediante inexigibilidade de licitação, sem a necessidade de seleção mediante escolha por outra forma de certame, como também os demais contratados seguem a mesma trilha.

Os serviços contratados com os Advogados mencionados são específicos, como detalhado acima, sendo Vilson Lacerda Brasileiro, com atuação referente à defesa geral do Município e Assessoramento Jurídico aos Atos Administrativos em geral, bem como, acompanhamentos dos referidos atos. O Advogado Vilson Lacerda é um profissional de notório conhecimento na área pública, sendo conhecedor do Direito Administrativo; conhecedor da Lei de Responsabilidade Fiscal; sabe se posicionar quanto ao proceder para uma LDO, LOA e PPA, e, muito posicionado na área Trabalhista, sendo profissional contratado por várias Prefeituras, com o mesmo objetivo, conforme decisões em anexo, referendadas pela 1ª e 2ª Câmaras do Tribunal de Contas do Estado da

Paraíba, sendo as mesmas referentes às Prefeituras de Matureia, Cacimba de Areia em outro exercício, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Cacimbas e outras. É o advogado contratado, uma exceção à regra entre tantos advogados que existem especialmente no SERTÃO, onde não é fácil aliar um profissional com conhecimento específico na área, além da notória experiência e confiança dos gestores em seu trabalho.

Desta forma, não resta menor dúvida que o serviço do profissional advogado é singular. Como ensina o Professor Marçal Justem Filho, na sua obra *Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos*, 8ª Edição, Editora Dialética, ano 2001, folhas 286, quando trata a questão, afirma:

(...) “singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-la”. Na página nº 288, o mesmo autor afirma: “Cada hipótese do art. 13 poderia sujeitar-se a um exame apropriado e específico. Esse exame poderá ser resolvido sem dificuldades excepcionais quando se recorrer aos profissionais de cada área. Um engenheiro, um contador, um advogado, um restaurador (e assim por diante) diagnosticam com razoável segurança os casos de natureza singular”. Mais adiante afirma: “Por outro lado, os profissionais de grande êxito e qualificação superior não colocam seus serviços no mercado. Não se dispõem a competir num certame aberto, mesmo pelos efeitos derivados de uma eventual derrota. Serviços assim especializados conduzem a uma situação de privilégio para o prestador, que assumem posição de aguardar a procura por sua contratação antes do que participar em processos coletivos de disputa por um contrato”. Arremata o festejado professor afirmando que: “tal como anteriormente apontado, a licitação para um serviço referido no inciso II do artigo 25 conduzirá a administração a selecionar um profissional sem condições de executar satisfatoriamente o objetivo contratual. A escolha poderia, ademais, ser questionada pela impossibilidade de julgamento fundado em critérios lógicos e objetivos”.

Como ensina a lição do Professor Marçal Justem Filho, os profissionais de grande êxito e qualificação superior não colocam seus serviços no mercado. Não se dispõem a competir num certame aberto, mesmo pelos efeitos derivados de uma eventual derrota. Serviços assim especializados conduzem a uma situação de privilégio para o prestador, que assumem posição

de aguardar a procura por sua contratação antes do que participar em processos coletivos de disputa por um contrato.

Quanto à inexigibilidade de licitação esta é uma possibilidade jurídica que tem como condão permitir contratação direta e o seu caráter é limitado com possibilidades expressas na Lei nº 8.666/93, principalmente art. 25 c/c o art. 13, onde são exigidos, o caráter técnico e capacidade especial, como a própria lei arrola.

Por outro lado, o caso em análise exige uma profunda avaliação do que descreve a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.906/94, a primeira trata de regulamentar as licitações e contratos administrativos, enquanto que a segunda trata do Estatuto da Advocacia e da OAB, portanto, indispensável no tocante ao seu conteúdo e ao seu conjunto normativo ao caso em debate.

A princípio, deve se observar que a contratação diz respeito a um profissional do direito, portanto um advogado, e, em razão do caráter desta profissão onde o profissional adentra em informações das mais íntimas do contratado, e, ainda coloca a serviço, por outro à disposição, a sua capacidade técnica, cultural e intelectual, cumprindo com o seu mister com o dever de ética, fidelidade e eficiência, situações que vinculam contratante e contratado pelo **princípio da confiança** e sem isto é difícil a realização plena do profissional, e, a satisfação integral do contratante.

Quanto ao advogado a Lei nº 8.906 de 04.07.1994, logo no seu artigo 2º, diz que, “in verbis”: “O advogado é indispensável à administração da justiça”. Esta assertiva conduz em si a visão da Constituição Federal e garante ao advogado a indispensabilidade na administração da justiça, o que vincula o profissional do direito a um dos poderes da União. Não bastasse o texto exposto ainda o parágrafo primeiro do mesmo artigo diz: “No seu ministério privado o advogado presta serviço público e exerce função social”. Ora, o texto expresso é de relevância incomensurável visto que ao advogado foi dada a condição de prestador de serviço público com fins sociais o que torna o profissional numa semelhança com o próprio Poder Público vinculando-o a um dever de função social e diante disto é que o profissional de direito se torna merecedor de descrição recebendo benefícios legais como a inexigibilidade de licitação previsível no art. 25, II, c/c com o art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/93.

O próprio Tribunal de Contas do Estado, em decisões outras prolatadas pelo Pleno, quando do julgamento de contas de diversos Municípios do Estado da Paraíba, já firmou jurisprudência pelo entendimento que não há necessidade de licitação para a contratação de advogado. Ainda,

outras decisões foram prolatadas pelas Câmaras do Tribunal de Contas do Estado, a unanimidade, julgando regular a inexigibilidade de licitação para a contratação do advogado Vilson Lacerda Brasileiro, pelo **Município de Matureia**, exercício 2001, acórdão ACI TC 0252/2002 no Processo TC nº 4239/01, como a seguir exposto, e, em anexo cópia da mencionada decisão:

EMENTA:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidas as exigências legais pertinentes, dá-se pela regularidade e determina-se o arquivamento do processo”.

Ainda, a mesma primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado no Acórdão AC1-TC 177/2003, quando da decisão do Processo de Inexigibilidade de Licitação Seguida de Contrato TC nº 3500/02, referente à contratação do Advogado Vilson Lacerda Brasileiro pelo **Município de Cacimba de Areia**, assim se pronunciou:

“ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação nº 02/02 e o contrato dela decorrente, de que trata o presente processo, determinando-se a remessa de cópia desta a DIAGF II para subsidiar a prestação de contas correspondente”.

A mesma primeira Câmara decidiu quanto à contratação do advogado Vilson Lacerda Brasileiro, pela Prefeitura de Cacimbas, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme **Processo TC nº 03479/02**, feito julgado em 08 de março de 2004, tendo como Relator Marcos Antônio da Costa, após parecer da Douta Auditoria em reconhecer a regularidade da contratação pelo **Município de Cacimbas**, afirmando os termos transcrito abaixo e constante no ACÓRDÃO AC1 TC 308/2004, que diz:

“Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado, considerando, as reiteradas decisões desta Corte acerca da matéria, data vênua as conclusões do Parecer da representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM, a unanimidade os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, julgar REGULAR o procedimento de inexigibilidade de

licitação supra caracterizado e o contrato decorrente, determinando o arquivamento dos autos”.

Outra decisão proferida no mesmo sentido das anteriores ocorreu quanto ao trabalho notório do contratado Vilson Lacerda Brasileiro, conforme Acórdão AC2 TC da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, tendo como Relator o Conselheiro Marcos Ubiratan Guedes Pereira, que julgou regular igual contratação a que foi questionada no presente Processo, quando do julgamento do **Processo nº 3453/02**, referente ao **Município de São José de Espinharas**, como consta da decisão em anexo, com se seguinte ementa:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS. Julga-se regular.

Mais uma decisão proferida no mesmo sentido das anteriores ocorreu quanto ao trabalho notório do contratado Vilson Lacerda Brasileiro, conforme Acórdão AC2 TC 2197/09 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, tendo como Relator o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, que julgou regular igual contratação a que foi questionada no presente Processo, quando do julgamento do **Processo nº 01762/09**, referente ao **Município de São José do Bonfim - PB**, como consta da decisão em anexo, com a seguinte ementa.

Município de São José do Bonfim. Poder Executivo. Licitação. Inexigibilidade nº 01/09 seguida do contrato s/n/09. Prestação de Serviços Advocatícios. Julgamento regular. Recomendação de providências.

Mais uma decisão proferida no mesmo sentido das anteriores ocorreu quanto ao trabalho notório do contratado Vilson Lacerda Brasileiro, conforme Acórdão AC1 TC 0252/02 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, tendo como Relator o Conselheiro José Marques Mariz, que julgou regular igual contratação a que foi questionada no presente Processo, quando do julgamento do **Processo nº 4239/01**, referente ao **Município de Maturéia - PB**, como consta da decisão em anexo, com a seguinte ementa.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidas as exigências legais pertinentes, dá-se pela regularidade e determina-se o arquivamento do processo.

Outras decisões referentes ao advogado Vilson Lacerda Brasileiro, comprovando sua notoriedade estão em anexo com a DEFESA. Com relação à forma de contratação pelo procedimento de inexigibilidade, as decisões acostadas confirmam a aceitação pelas duas Câmaras do Tribunal de Contas do Estado, inclusive não somente para assessoria jurídica, mas também para contador. Decisões em anexo.

Ainda mais, o órgão fiscalizador de contas, no caso o TCE/PB, tem recomendado que a contratação de advogado, pela confiança entre o Chefe do Poder Executivo e os Contratados, deve acontecer por inexigibilidade de licitação, logo, a recomendação aliada às decisões, afastam qualquer possibilidade de dolo da parte do contratante e do contratado, uma vez que a fonte que fiscaliza os município, acata e recomenda que as contratações de advogados se deem por meio de INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO.

Outra coisa, as decisões do TCE/PB, já comprovam a notoriedade do advogado Vilson Lacerda Brasileiro e dos demais, que **são especialistas em Direito Administrativo e Gestão Pública**, como consta na documentação anexa, com vários anos de trabalhos voltados para as gestões de municípios, como se vê das próprias decisões do TCE/PB, o que indica seu trabalho como singular, inclusive, situação reconhecida pelo próprio TCE/PB, em diversas e reiteradas decisões, que além das apresentadas, existem várias outras, as quais não temos cópias, mas existentes, sendo anexadas algumas delas como parâmetro indicador do que estamos alegando.

Ainda no mesmo sentido das decisões acima elencadas, referentes a outros advogados, temos vários Acórdãos do TCE/PB, a exemplo do Acórdão AC1 TC 1109/08, proferido com relação à **Prefeitura Municipal de Nova Floresta**, onde a 1ª Câmara do TCE/PB decidiu no **Processo TC nº 3439/05**, pela regularidade da contratação de advogado pelo critério de inexigibilidade, inclusive uniformizando a jurisprudência do TCE/PB em sessão realizada no dia 11/04/07, dando conta de ser admissível a adoção de inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria jurídica, sem que se caracterize burla as determinações constitucionais e legais, citando também, a uniformização de jurisprudência no Processo TC nº 05.359/05.

Também, no Recurso de Apelação em que o MP Especial junto ao TCE/PB, apresentou recurso da decisão da Câmara, decidiu o Pleno por meio do Acórdão nº 195/07, referente ao **Processo TC nº 05.359/05**, referente à **Prefeitura de Santo André**, julgando regulares as contratações de advogados, que no caso específico foi de Solon Benevides e Walter Agra, para prestação de serviços de assessoria jurídica, inclusive sendo Walter Agra, na atualidade,

membro que representa o Estado da Paraíba no Conselho Nacional do Ministério Público, ou seja, o próprio Conselheiro que integra o Conselho já mencionado foi contratado por inexigibilidade de licitação, e, também defende este posicionamento, conforme documentação anexa.

A OAB Nacional tem recomendado que advogado se abstenesse de participar de qualquer concorrência, tipo Carta Convite, Pregão Presencial, Tomada de Preços, com objetivo de ser contratado, uma vez que reconhece a inexigibilidade de licitação como parâmetro de contratação, dizendo inclusive que o advogado não deve se submeter à mercantilização de seus serviços, sob pena de infração ética profissional.

Falando sobre o tema, a nova revista eletrônica do Conselho Federal da OAB tratou sobre a contratação de advogados pela Administração Pública, dando recomendação expressa de sua contratação por inexigibilidade de licitação, frente ao que vem decidindo os Tribunais de Justiça dos Estados, o STJ e o STF, como consta em cópia do texto que a OAB trata a questão da contratação de advogado pela Administração Pública, como em anexo se apresenta, e, aqui debatido apenas alguns pontos.

O lançamento da nova revista eletrônica pelo Conselho Federal da OAB incentiva abordar-se tema que diz respeito à problemática, já tantas vezes objeto de atuação e enfrentamento pela nossa corporação em defesa da advocacia, quando infelizmente atingida no exercício da sua atividade por equivocado tratamento sobre a prestação de serviços profissionais para a administração pública, com inexigibilidade de licitação.

O procedimento licitatório, é sabido, decorre da exigência de realizá-lo para a contratação de obras e serviços pela Administração Pública, por força do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, regulamentada, sob esse enfoque, pela lei federal nº 8666, de 1993. Esta última, porém, contém expressa dispensa ou inexigibilidade da licitação, quando tratar-se de serviços técnicos, de notória especialização do contratado e da singularidade do objeto da contratação, como estabelece o art. 25, II, e § 1º do texto legal referido.

Lembre-se que o Conselho Federal aprovou parecer do então Conselheiro Sérgio Ferraz, sustentando a impossibilidade de licitação dos serviços advocatícios, em

geral, com sólidos argumentos que sustentaram que “a contratação direta pela Administração Pública, sem licitação pois (aqui legalmente inexigível) de advogado, sobre não infringir o artigo 132 da Constituição Federal, e a Lei 8.666/93, representa, nos quadros da singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público” (Conselho Federal da OAB, PRO-0034/2002, Pleno, j. 20/01/2003).

Não se abordará aqui as hipóteses de dispensa da licitação, estabelecidas no art. 24, IV, da lei 8666/93, que confere à Administração a possibilidade de contratação direta no resguardo de seus interesses mais imediatos e urgentes. O que interessa no trato do tema em destaque é salientar-se a possibilidade manifesta da contratação do advogado, nos casos de inexigibilidade de licitação, especialmente aqueles contidos no art. 25, II, § 1º da lei 8.666/93, para a realização de serviços jurídicos, de natureza técnica e singular, por profissional de notória especialização.

A doutrina brasileira já assentou que são os critérios de maior qualidade, conjugados aos de menor custo e tempo, que devem nortear a caracterização de determinado serviço como exclusivo ou de notória especialização, não havendo falar-se na necessidade de inexistência de similares disponíveis no mercado para a configuração de inexigibilidade.

Como bem preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO, “a raiz da inexigibilidade da licitação reside na necessidade a ser atendida e não ao objeto ofertado. Ou seja, não é o objeto que é singular, mas o interesse público concreto. A singularidade do objeto contratado é reflexo da especialidade do interesse público” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 262. Por seu lado, o saudoso HELY LOPES MEIRELLES ensinou que “a exceção da contratação direta com os profissionais de notória especialização não afronta a moralidade administrativa, nem desfigura a regra da licitação para os demais serviços. Antes a confirma. E atende não só à necessidade, em certos casos, da obtenção de trabalhos altamente exatos e confiáveis, que só determinados especialistas estão em condições de realizar, como também habilita a Administração a obtê-los imediatamente, sem as delongas naturais da licitação, e

sem afastar aqueles que, exatamente pelo seu renome, não se sujeitariam ao procedimento competitivo entre colegas". (Contratação de serviços técnicos com profissional ou firma de notória especialização, in Revista de Direito Público nº 32, págs. 32/35).

A jurisprudência também conforta o que se vem sustentando, como lembra o seguinte julgado do E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1ª Região: *"Se a contratação em questão deu-se em observância ao artigo 25, da Lei nº 8.666/93, que prevê os casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, como a de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a qual, inclusive, é ato discricionário da administração pública, não há falar em ilegalidade (RO nº 9501235017 – DF, rel. Des.Federal Wilson Alves de Souza, p. DJ de 16.12.2004).*

A esse respeito, confira-se o posicionamento lapidar do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: *"a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador.*

Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res pública". (RHC 72830/RO – rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 16.02.96).

É no mesmo sentido o posicionamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: *"CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Serviço singular justifica a contratação de profissional de notória especialização pelo critério da confiança, não se mostrando apropriada, nem legalmente exigível, a licitação - Improbidade não configurada, considerada também a moral administrativa e o interesse público". (Apelação Cível 92.690-5, rel. Desembargadora Teresa Ramos Marques, j. 10.03.99).* Também os Acórdãos no julgamento da Apelação nº

165.432-5/4-00, confirmada nos Embargos d.e Divergência de nº 165.432-5/8-02, que foram referendados pelo Egr. STJ em recentíssimo julgamento do Recurso Especial nº 785.540-SP, relator o eminente Ministro Luiz Fux (1a. Turma, unânime, em 27.11.2007).

E muitos outros poderiam ser aqui referidos, tantos há que seguem essa orientação jurisprudencial que se vem consolidando na esteira do que se afirma, valendo lembrar os mencionados na obra do ilustre advogado Rubens Naves, antes colacionada (Capítulo VII, págs. 177 a 232).

Em conclusão a estas notas sobre a questão exposta, insta que permaneçamos atuantes no sentido de fazer prevalecer o entendimento no sentido de que se torna dispensável a realização de licitação para a contratação de advogados pela Administração Pública, principalmente quando se tratar de trabalho de natureza singular e de profissional com notória especialização, sem embargo de fortalecermos igualmente o entendimento já antes sufragado da impossibilidade mesmo da licitação dos nossos serviços profissionais. E, igualmente, enfatizarmos nossa disposição, enquanto dirigentes da classe, na intransigente defesa dos colegas atingidos por demandas que os procuram alcançar em contratações dessa natureza, ao pretender responsabilizá-los criminalmente ou impor-lhes a condenação de natureza civil pretendida também dos agentes públicos, e, o que é mais grave, com a devolução dos valores recebidos pela realização dos serviços prestados.

(Mário Sérgio Duarte Garcia)

Desta forma, a OAB Nacional tem o mesmo posicionamento adotado pelo TCE/PB, quanto à contratação de advogados, por meio de inexigibilidade de licitação.

A questão já foi enfrentada perante o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em decisões recentes nos Processos nº 0002067-85.2009.815.0241, decidida em 03/06/14, e, no Processo nº 0001954-34.2009.815.0541, julgado em 24/03/15, onde teve este último a participação do Presidente da OAB/PB, o advogado Odon Bezerra, defendendo a classe, cujas decisões seguem transcritas as ementas e cópias anexadas com a defesa.

Remessa Oficial nº 0002067-85.2009.815.0241

Origem: 2ª Vara da Comarca de Monteiro

Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

Promovente: Ministério Público do Estado da Paraíba

Promovido: Cícero Valdeci, Emerson Dario Correia Lima, EJS Consultoria e Assessoria Pública Ltda e João de Siqueira Leite

Advogado: Emerson Dario Correia Lima.

Remetente: Juiz de Direito

REMESSA OFICIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA E CONTADORIA. INEXIGIBILIDADE. ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ART. II, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.429/92. DESCABIMENTO; DOLO AUSENTE. ATO DE IMPROBIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA.

Outra decisão julgada recentemente, já em março do corrente ano:

ACÓRDÃO APELAÇÃO Nº 0001954-34.2009.815.0241

ORIGEM: Juízo de Direito da Comarca de Monteiro

RELATOR: Desembargador João Alves da Silva

APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba

APELADO: Íris do Céu de Sousa Henrique, Josedeo Saraiva de Souza e João de Siqueira Leite e José Cláudio de Souza (Adv. Josedeo Saraiva de Souza)

PROCURADORA: Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa

EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL. SINGULARIDADE NÃO DEMONSTRADA. INFRAÇÃO À LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRAZO QUE CONTRATAÇÃO VAI ALÉM DO ANOTADO POR LEI (180 DIAS). ART. 10, VIII. AUSÊNCIA DE PROVA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. NECESSIDADE. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA.

INFRAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 11. DOLO GENÉRICO NÃO DEMONSTRADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. “Nas contratações da Administração Pública, a regra é a realização de prévia licitação. Os casos de dispensa e inexigibilidade são exceções e exigem justificativa fundamentada do gestor público. Art. 333 do CPC não violado.” 2 “Este colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu, reiteradamente, que nos atos de improbidade administrativa descritos no art. 10 da Lei 8.429/92, é indispensável a demonstração de efetivo dano ao erário”. 1 “Para que haja a efetiva caracterização da conduta ora investigada, deve-se comprovar o dolo por parte do agente público, ou seja, a má-fé e a desonestidade com a coisa pública tornam-se premissa do 2 STJ - REsp 1205605/SP - Rel. Eliana Calmon – Julgamento: 15/08/2013 1 STJ - REsp 1173677/MG, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/08/2013, DJe 30/08/2013. ato de improbidade administrativa, é dizer, a conduta dolosa do agente público, seja ela comissiva ou omissiva, deve ferir os princípios constitucionais da Administração Pública, para fins de incidência das sanções legais previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Portanto, entendo não ter sido constatada tal situação”.

Na defesa oral de 24/03/15, disse Odon Bezerra, Presidente da OAB/PB, fazendo menção à contratação de advogado por inexigibilidade de licitação para municípios, o seguinte: (...) **“afinal de contas, confiança não se licita”**.

Portanto, em nível de TJ/PB, não prospera improbidade administrativa contra advogados ou gestores, referente a contratação de advogados por inexigibilidade de licitação, vez que a contratação é vista como legal, inclusive baseada no **PRINCÍPIO DA CONFIANÇA**.

Por outro lado, a questão já foi objeto de decisão pelo Supremo Tribunal Federal ao relatar o RHC nº 72.830-8-RO (Acórdão publicado no Boletim Licitações e Contratos – BLC, Curitiba, nº 10, 1996, p. 521), quando o Emitente Ministro Carlos Veloso, em seu ilustrado voto, acolhido por unanimidade negando a existência de crime na contratação de advogado para a defesa de interesse do Estado junto aos Tribunais Superiores, fez a seguinte notável ponderação:

“Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da *res pública*”.

Ensina Hely Lopes Meireles, no Curso de Licitação e Contrato Administrativo, 13ª edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Maria Lúcia Mazzei de Alencar, Malheiros Editores, página 115 e seguintes, como transcrito abaixo, uma posição clara sobre a questão afirmando:

“Cabe ressaltar que a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas, têm reconhecido a inviabilidade de competição para os serviços jurídicos ou de natureza advocatícia, que se inserem, sem dúvida, no rol do art. 13 (inciso I, II e IV), desde que tais serviços não sejam padronizados (como o ajuizamento de milhares de execuções da previdência social), mas ao contrário, tenham natureza singular, ou características individualizadoras, e os profissionais prestadores sejam de notória especialização. Não só existe a impossibilidade jurídica de competição de preço ou de técnica entre os serviços jurídicos, como também a instauração de licitação contraria as normas do próprio Estatuto da Ordem dos Advogados e Respectivo Código de Ética (arts. 39 a 41 e precedente do Tribunal de Ética 1.026, no Processo E-1.355). Assim, nem mesmo o concurso seria viável”.

Cita a mesma obra, uma posição jurisprudencial publicada na RDA (Revista de Direito Administrativo) 191/256, quando no mesmo sentido se posicionou o Tribunal de Contas da União. Ainda cita decisão do TJSP proferida em Ação Popular reconhecendo a legalidade da contratação direta de advogado, como no caso da AP Cível 239.171.1/1 que reformou sentença de primeira instância para considerar regular o ajuste (8ª C) Boletim AASP 2.117, de 26.7.1999.

Resta evidente, portanto, que a contratação de advogado notoriamente especializado por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 tem sido apreciada por nossos Tribunais, no sentido de que *a contratação é legal, e não constitui ato de improbidade administrativa*. É o que se lê nas decisões dos relevantes julgados, a seguir colacionados. Vejamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC, ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DE EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(...) 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois, trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. (STJ. Recurso Especial nº 1.192.332-RS, rel. ministro Napoleão Nunes Maia Filho, 1ª Turma, julgado em 12.11.2013)

Mais um julgado do STJ, in verbis:

Dados Gerais

Processo: AgRg no AREsp 361166 SE 2013/0191125-5
 Relator(a): Ministro HUMBERTO MARTINS
 Julgamento: 17/10/2013
 Órgão Julgador: T2 -SEGUNDA TURMA
 Publicação: DJe 25/10/2013

Ementa

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDOS NA ORIGEM. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. A contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais.

2. O Tribunal de origem, com base nos fatos e nas provas contidos nos autos, atestou a notória especialização dos escritórios de advocacia, dentro daquela municipalidade, e a singularidade do serviço a ser prestado, de modo que a reforma do acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório, o que é vedado ao STJ por óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. Agravo regimental improvido.

Mais uma decisão do STJ:

Dados Gerais

Processo: AC 18213120104058401
 Relator(a): Desembargador Federal Manuel Maia
 Julgamento: 24/09/2013
 Órgão Julgador: Quarta Turma
 Publicação: 26/09/2013

Ementa

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

1. Inexistência de incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a demanda, isso porque figura como parte autora o Ministério Público Federal.
2. Aplicação de precedente da Turma (AGTR114056-RN, Rel. Des. Federal Lázaro Guimarães) segundo o qual a contratação direta de advogado pela Administração é correta, sendo relevante a análise do objeto contratado, da mesma forma que não se pode afirmar que toda contratação deve ser precedida de licitação.
3. A singularidade da matéria objeto do contrato - posto que nem mesmo afeta a todos os municípios - justifica a contratação de advogado por inexigibilidade, já que demanda especialização do profissional, tendo, inclusive, sido determinada a realização de perícia por engenheiro com especialização na matéria, indispensável à solução da controvérsia.
4. Dessa forma, somando-se o quanto afirmado até agora ao entendimento do STF de que a prestação de serviço de advocacia envolve uma relação pessoal e de confiança, na qual são estimados os atributos pessoais, profissionais e morais do contratado, não há mais como enfrentar, em decisão judicial, o aspecto da oportunidade e conveniência da contratação, sem invadir o âmbito da discricionariedade do administrador, em outras palavras, o mérito do ato administrativo.
5. Ademais, se os serviços foram prestados, não há lesividade, consoante a jurisprudência predominante desta Corte: Precedentes do STJ: REsp 861.566/GO, DJ de 23.04.2008; REsp 717375/PR, DJ 08.05.2006 e REsp 514820/SP, DJ 06.06.2005. 6. Diante do exposto, nego provimento à apelação.

Outra decisão em sede de Recurso Especial:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3)
RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
RECORRENTE: ÉLBIO DE MENDONÇA SENNA

ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA
 JUNQUEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
 RIO GRANDE DO SUL.

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL.
 IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
 ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART.
 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16.
 AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282
 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93.
 REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
 SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE
 COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.
 DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR
 NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE
 QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E
 INOCORRENTE O DESVIO DE PODER,
 AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL
 PROVIDO.

1. Quanto à alegada violação ao art. 17, §§ 7o., 8o., 9o. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9o., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1253389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1330346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir,

mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). A informação disponível não será considerada para fins de contagem de prazos recursais (Ato nº 135 - Art. 6º e Ato nº 172 - Art. 5º) Página 1 de 2 Superior Tribunal de Justiça

6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da

discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da PRIMEIRA Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por maioria, vencido o Sr. Ministro Sérgio Kukina, dar provimento ao recurso especial para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Ari Pargendler e Arnaldo

Esteves Lima votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília/DF, 12 de novembro de 2013 (Data do Julgamento). NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO MINISTRO RELATOR A informação disponível não será considerada para fins de contagem de prazos Comentários à decisão do STJ que admite contratação direta, sem licitação, de Advogado para atuar em defesa de Município.

Ainda complementando os julgados acima elencados, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.192.332 – RS proferiu decisão recentíssima **admitindo a contratação direta de Advogado, por Prefeitura Municipal, para o exercício de atividade jurídica mediante inexigibilidade de licitação.**

Disse, o STJ, com todas as letras que “É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de **natureza personalíssima e singular**, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.” grifo apócrifo)

Arremata a Corte: “A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em **critérios objetivos** (como o menor preço).” (grifo apócrifo)

Perceba que o STJ disse que a **licitação**, no caso, **não seria possível por possuir critério objetivo** o que, por sua natureza, não se coaduna com a escolha do profissional da advocacia uma vez que seus **serviços são singulares** e pautados em seus **conhecimentos individuais** diretamente ligados à sua **capacitação profissional**. Vamos a análise de cada um desses pontos.

É do conhecimento comum que a advocacia é atividade meio, razão pela qual absolutamente normal o substabelecimento dos poderes de um profissional por outro no curso de uma demanda. Ao se referir à singularidade, a Lei de Licitações denota a ideia de impossibilidade de substituição do contratado, o que não ocorre em termos de atividade advocatícia.

Para complementar os julgados aqui já elencados em sede de STJ, colacionamos outros julgados, desta feita, da Corte Suprema - STF, que não destoam dos entendimentos que já vêm amplamente sido adotados pelo STJ e outros Tribunais, senão vejamos:

**14/03/2006 PRIMEIRA TURMA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO 466.705-3 SÃO PAULO
RELATOR: MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE**

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(A/S): ADVOCACIA ALBERTO ROLLO S/C
ADVOGADO(A/S): ALBERTO LOPES MENDES ROLLO E
OUTRO(A/S)RECORRIDO(A/S): JESUS ADIB ABI

CHEDID ADVOGADO(A/S) : LAURO MALHEIROS
FILHO

ADVOGADO(A/S): THEOTONIO NEGRÃO
INTERESSADO(A/S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO ADVOGADO(A/S) :
ANTÔNIO CARLOS MENDES

EMENTA: I. Administração Pública: inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de advocacia com sociedade profissional de notória especialização (L. 8.666/93, art. 25, II e § 1º): o acórdão recorrido se cingiu ao exame da singularidade dos serviços contratados, que, à luz de normas infraconstitucionais e da avaliação das provas, entendeu provada: alegada violação do art. 37, **caput** e I, da Constituição Federal que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta, que não enseja reexame no recurso extraordinário: incidência da Súmula 279 e, *mutatis mutandis*, do princípio da Súmula 636. II. Recurso extraordinário: descabimento: falta de prequestionamento do tema do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, de resto, impertinente à decisão da causa, fundada em lei federal. Mais uma decisão do STF:

AP 348 / SC - SANTA CATARINA

AÇÃO PENAL

Relator(a): Min. EROS GRAU

Julgamento: 15/12/2006 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação

DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007

DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058

LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322

Parte(s)

AUTOR(A/S)(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REU(É)(S): LEONEL ARCÂNGELO PAVAN

ADV.(A/S): PAULO ARMÍNIO TAVARES BUECHELE E
OUTRO(A/S)

EMENTA: **AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA.LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE**

LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente.

Neste julgado, o Supremo Tribunal Federal se posiciona que a contratação de serviços de natureza advocatícia deve se enquadrar como inexigibilidade de licitação. Essa orientação consta do habeas corpus nº 86198 abaixo:

EMENTA: I. Habeas corpus: prescrição: ocorrência, no caso, tão-somente quanto ao primeiro dos aditamentos à

denúncia (L. [8.666/93](#), art. [92](#)), ocorrido em 28.9.93. II. Alegação de nulidade da decisão que recebeu a denúncia no Tribunal de Justiça do Paraná: questão que não cabe ser analisada originariamente no Supremo Tribunal Federal e em relação à qual, de resto, a instrução do pedido é deficiente. III. Habeas corpus: crimes previstos nos artigos [89](#) e [92](#) da L. [8.666/93](#): falta de justa causa para a ação penal, dada a inexigibilidade, no caso, de licitação para a contratação de serviços de advocacia. 1. A presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia. 2. Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações éticas e legais que da profissão (L. [8.906/94](#), art. [34](#), [IV](#); e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7º).

O tema da inexigibilidade de licitação para advogado vem sendo alvo de debates e discussões perante o STF, que por meio da RE nº 656558 (processo físico), tendo como Relator o Ministro Dias Toffoli, se discute a legalidade da contratação de um escritório de advocacia no Estado de São Paulo, que se encontra em tramitação, senão vejamos:

Recurso Extraordinário (RE) 656558 – Repercussão Geral
Relator: ministro Dias Toffoli

Antônio Sérgio Baptista Advogados Associados S/C LTDA
x Ministério Público do Estado de São Paulo

Recurso extraordinário contra acórdão da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em que se discute o alcance das sanções impostas pelo artigo 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal aos condenados por improbidade administrativa. O recorrente alega que a Lei de Improbidade Administrativa foi editada com base nesse dispositivo e, portanto, está subordinada ao princípio da tipicidade das normas restritivas de direito. Afirma que a contratação se deu dentro da legalidade e que o exercício da advocacia não se coaduna com a competição entre seus profissionais, nos moldes das normas de licitação, cuja própria essência reside justamente na competição, entre

outros argumentos. Em discussão: saber se configurada a prática de ato de improbidade administrativa.

PGR: pelo provimento do recurso.

Também envolvendo discussão acerca da possibilidade de contratação de serviço de advocacia com inexigibilidade de licitação será julgado o **RE 610523**.

Ainda se encontra em tramitação perante o STF a ADC nº 45, no seguinte teor:

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 45 para que a Corte declare que são constitucionais os dispositivos da Lei de Licitações que permitem a contratação de advogados por entes públicos pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

A ação diz que, apesar de os artigos 13 (inciso V) e 25 (inciso II) da Lei 8.666/1993 preverem claramente a possibilidade de contratação, pela administração pública, de advogado pela modalidade de inexigibilidade, os dispositivos vêm sendo alvo de relevante controvérsia judicial. De acordo com a OAB, o Supremo já se posicionou pela legitimidade da contratação de advogados privados pela administração pública, mas a proliferação de decisões controversas enseja uma manifestação definitiva do STF.

Ao defender a constitucionalidade dos dispositivos, a OAB sustenta que a previsão de inexigibilidade de procedimento licitatório aplica-se aos serviços advocatícios em virtude de se enquadrarem como serviço técnico especializado, cuja singularidade, tecnicidade e capacidade do profissional tornam inviável a realização de licitação.

Conforme a ADC, a inexigibilidade de licitação é o único meio para a contratação de advogados pela administração pública em razão da confiança intrínseca à relação advogado e cliente. Além disso, a inexigibilidade pode se manifestar ainda quando existam vários especialistas aptos a prestarem o serviço pretendido pela administração, já que todos se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular. Por esse motivo, diz a entidade, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos

variáveis em maior ou menor grau, a administração escolhe um dos especialistas em detrimento dos demais existentes. Por considerar que a previsão atende ao interesse público, cujo cerne está no benefício da coletividade, a OAB pede o deferimento de medida cautelar e a declaração de constitucionalidade dos dispositivos da Lei 8.666/1993. O caso está sob relatoria do ministro Luís Roberto Barroso.

O Ministro Relator Dias Toffoli, no seu voto referente ao Processo de repercussão geral, referente inexigibilidade de licitação de advogado por Prefeitura, concluiu seu voto no seguinte sentido conclusivo, e, conforme voto na íntegra nos documentos anexos:

Conclusão do voto:

a) É constitucional a regra inserta no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que estabelece ser inexigível a licitação para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 dessa lei, desde que i) preenchidos os requisitos nela estabelecidos, ii) não haja norma impeditiva à contratação nesses termos e iii) eles tenham natureza singular e sejam prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, inclusive no que tange à execução de serviços de consultoria, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas. b) Para a configuração da improbidade administrativa, prevista no art. 37, § 4º, da Constituição Federal, faz-se necessária a presença de dolo ou culpa, caracterizados por ação ou omissão do agente, razão pela qual, não havendo prova do elemento subjetivo, não se configura o ato de improbidade administrativa, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa. No caso concreto, voto pelo provimento do RE nº 656.558/SP e pelo não provimento do RE nº 610.523/SP, a fim de se restabelecer a decisão em que se julgou improcedente a ação.

Por tais razões, pedimos considerar que as contratações realizadas como sendo a dos advogados, como examinadas pelo TCE/PB, foram feitas observando os requisitos da Lei nº 8.666/93, sendo as mesmas consideradas como legais na modalidade de inexigibilidade de licitação, até porque, a jurisprudência dominante segue este sentido, inclusive o voto do Relator Dias

Toffoli no Processo de Repercussão Geral, e, assim deve ser afastada a indicação de irregularidade quanto a despesa para a contratações de advogados.

Por tais razões e em consequência de decisões recentes do TCE/PB, inclusive do seu Pleno, que acata a contratação de advogado, por inexigibilidade de licitação, como bem vem defendendo o Conselheiro Antônio Nominando Diniz em vários julgados acatados pela Corte, requer afastar a irregularidade deste item.

17.7. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUALIZADAS E CONSOLIDADAS. ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LRF. ITEM 9.1.1.

Apesar de alertado (Alerta nº 00484/18, fls.1486), o Gestor permaneceu registrando, de forma unificada, todas as receitas provenientes de rendimentos de aplicações, inclusive, os rendimentos das aplicações dos recursos do FUNDEB, na conta Remuneração de Depósitos Bancários, ao invés de contabilizar estes rendimentos em conta individualizada.

RESPOSTA DO GESTOR:

17.7. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUALIZADAS E CONSOLIDADAS. ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LRF. ITEM - 9.1.1.

A Auditoria destaca que foi registrado, de forma unificada, todas as receitas provenientes de rendimentos de aplicações, inclusive, os rendimentos das aplicações dos recursos do FUNDEB, na conta Remuneração de Depósitos Bancários, ao invés de contabilizar estes rendimentos em conta individualizada.

Douta Auditoria conforme se comprova por meio do relatório **Receita Prevista com a Realizada - Anexo 10 (Lei 4.320/64) – Dezembro de 2018**, os rendimentos de aplicação financeira foram corretamente registrados no código de receita de nº 1325.01.02.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB (magistério), no valor de **R\$ 6.194,36**, o que ocorreu foi no momento da migração dos dados para o SAGRES, no demonstrativo do Relacionamento da Receita Orçamentária o Plano de Contas do TCE, a respectiva receita foi migrada para o agrupamento das receitas do FUNDEB (cota-parte + complementação).

Por fim, comprovado o registro total dos rendimentos de aplicações financeiras vinculados a conta do FUNDEB, durante o exercício de 2018, no valor de R\$ 6.194,36, que seja afastada a falha apontada.

17.8. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ITEM 11.1.1.

Em análise feita durante o exercício, foi constatada pela Auditoria, a existência de acúmulo ilegal de cargos no Município, sendo emitido Alerta de nº 00484/18, fls. 1486, no entanto, esta irregularidade permanece, conforme registro no SAGRES da Prefeitura, do ano de 2018.

RESPOSTA DO GESTOR:

O Município de Matureia, pelo Prefeito Municipal, notificou os acumuladores de cargos públicos indicados pelo TCE/PB, para que comprovassem que não acumulam mais os cargos indicados ou que acumulam legalmente, conforme previsão da Constituição Federal de 1988, art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e os notificados apresentaram defesas, informando as regularidades dos seus vínculos, inclusive juntando documentos, os quais estamos remetendo para o TCE/PB, sejam as notificações, as defesas e documentos apresentados pelos notificados.

Ainda mais, os casos apresentados com maior gravidade entre os acumuladores de cargos foram instaurados processos administrativos, os quais já foram concluídos, estando inclusive um em fase de demissão, conforme documentação anexa.

Desta forma, a Prefeitura tomou providências para os acumuladores de cargos, e ainda mais, os documentos apresentados com a defesa serão reanalisados, e, caso seja identificada alguma acumulação ilegal de cargo público indevida, entre os que ainda não foram apurados em sua extremidade, o Município estará abrindo processo administrativo, com a nomeação de uma Comissão Processante, para apurar tais irregularidades e sanar qualquer eiva que por ventura apareça.

Assim, com a documentação referente as notificações feitas pela Prefeitura, defesas e documentos juntados pelos notificados, além de cópias de processos administrativos, requer reconhecer que providências foram tomadas, afastando o item apontado como irregularidade.

17.9. REPASSES AO PODER LEGISLATIVO EM DESACORDO COM O ART. 29-A, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

ART. 29-A, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO VALOR R\$ 8.410,93. ITEM 12.0.1.

O Município repassou ao Poder Legislativo (duodécimo) o montante de R\$ 715.576,20, equivalente a 7,08% da RCL, no entanto, o limite permitido foi de R\$ 707.165,27 (7% da RCL). Portanto, o valor repassado foi acima do limite, na importância de R\$ 8.410,93 (R\$ 715.576,20 - R\$ 707.165,27).

RESPOSTA DO GESTOR:

17.9. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com o art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal. Art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal. Item 12.0.1.

Aponta a instrução às fls. 1956 do caderno processual, que o Município de Maturéia repassou durante o exercício de 2018, o percentual de 7,08% da Receita de Impostos mais Transferências, a título de duodécimo a Câmara Municipal.

Compulsando os autos, restou identificado no ANEXO XXI, às fls. 2058 do caderno processual, que a Instrução ao levantar a base da Receita Tributária + Transferência do Exercício Anterior, atribuiu o valor de **R\$ 10.102.361,37**, e com esta base apresenta que o repasse a título de duodécimo no valor de **R\$ 715.576,20** correspondeu ao percentual de 7,08%, durante o exercício de 201.

Cálculo:

$715.576,20 / 10.102.361,37 \times 100\% = 7,08\%$

A Instrução ao levantar a base da Receita Tributária + Transferência do Exercício Anterior apropriou como arrecadação da COSIP – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, durante o exercício de 2017 o valor de R\$ 2.500,00, contudo, o valor correto a ser apropriado é de R\$ 120.156,35 comprova o demonstrativo da Receita Prevista com a Realizada - Anexo 10 (Lei 4.320/64), acostado aos autos.

Esta Corte de Contas por meio PARECER NORMATIVO - PN - TC 00025/10, uniformizou seu posicionamento quanto ao questionamento de todos os órgãos legislativos do Estado da Paraíba, qual seja?

A receita proveniente da COSIP (contribuição para o custeio de iluminação pública) compõe a base de cálculo para os orçamentos do Legislativo Municipal?

E assim decidiu este Tribunal de Contas:

*Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), POR MAIORIA, vencido o voto do Relator e do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, no tocante à não inclusão da receita proveniente da contribuição para o custeio de iluminação pública na composição da base de cálculo do limite da despesa do Poder Legislativo Municipal, de que trata o Art. 29-A da Constituição Federal, **DECIDEM**, na sessão plenária realizada nesta data, dando conhecimento à presente Consulta nos termos em que foi formulada, que:*

I - A receita proveniente dos acréscimos legais da receita tributária (juros, multa e correção monetária) compõe a base de cálculo do limite da despesa do Poder Legislativo Municipal, de que trata o Art. 29-A da Constituição Federal;

Isto posto a base da Receita Tributária + Transferência do Exercício Anterior, passa a somar a importância de **R\$ 10.222.517,72**, sendo o repasse a título de duodécimo no valor de **R\$ 715.576,20**, o percentual de repasse corresponde a 7%.

Cálculo: $715.576,20 / 10.222.517,72 \times 100\% = 7\%$

LEVANTAMENTO DE RECEITAS PARA REPASSE DA CÂMARA	
RECEITA TRIBUTÁRIA (IPTU, IRF, ITBI, ISS, TAXAS)	R\$ 392.179,56
FPM	R\$ 8.165.505,54
ITR	R\$ 230,71
L.C 87/96	R\$ 1.625,18
ICMS	R\$ 1.457.795,33
IPVA	R\$ 66.776,93
IPI EXPORTAÇÃO	R\$ 16,51
CIDE	R\$ 18.231,61
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	R\$ -
CIP	R\$ 120.156,35
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 10.222.517,72

CÁLCULO: TOTAL *7%	R\$ 715.576,24
TOTAL POR MÊS	R\$ 59.631,35

Considerando que o repasse do duodécimo corresponde ao percentual de 7%, o mesmo cumpre a redação do art. 29-A, parágrafo 2º, inciso I da Constituição Federal, onde regulamenta que as despesas com o Poder Legislativo, não poderá ULTRAPASSAR 7% do somatório da receita tributária mais transferências constitucionais, *in verbis*:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Ademais, o parágrafo 2º, inciso I, regulamenta como crime de responsabilidade efetuar repasse que supere os limites definidos de 7%, *in verbis*:

*§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;*

Neste norte, esta Corte de Contas já regulamentou que o Prefeito ao elaborar o programa de desembolso exigido pelo art. 8º da LRF, o qual estipula que o repasse para a Câmara Municipal, deve seguir o menor valor entre o limite imposto pelo art. 29 A, da CF, de acordo com a redação dada pela EC 25/00, e o das dotações atribuídas à Câmara Municipal no orçamento.

Contudo, o Município realizou o repasse a Câmara Municipal com base na receita tributária mais as transferências do exercício anterior cumprindo o dispositivo supracitado, e não com base nos valores fixados no orçamento, no entanto, não descumpriu o dispositivo Constitucional em comento.

Pelo exposto resta comprovado que o Município cumpriu com a determinação do art. 29-A não ultrapassando o limite de repasse em 7%, onde este foi realizado com base na receita do exercício anterior, o que não

configura descumprimento, tendo em vista que a EC 25/00 assim permite que seja realizado.

Ficando evidenciado que o procedimento adotado para o repasse do duodécimo pelo Poder Executivo foi totalmente respaldado em lei, tanto na Constituição Federal, que não permite que se ultrapasse 7%, como a EC 25/00 e a Circular 28/00 desta Corte, legalizam que pode ser repassado o menor valor entre a base da receita e o orçamento.

Que seja afastada a irregularidade apontada

17.10. NÃO-RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR À INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA. ARTS. 40 E 195, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTS. 15, I, E 22, I E II, "A", DA LEI Nº 8.212/91; ART. 11, I, DA LEI Nº 8.429/92. VALOR R\$ 760.844,44. ITEM 13.0.1.

Apesar de alertado (Alerta 00484/18, fls. 1486), o Município deixou de recolher em Obrigações Patronais, aproximadamente, o montante de R\$ 760.844,44, no exercício, ora analisado.

RESPOSTA DO GESTOR:

Estima a auditoria que o Município de Maturéia deixou de recolher **R\$ 760.844,44** a Previdência Social, durante o exercício de 2018, conforme demonstrativo a seguir elaborado pela Auditoria às fls. 1957, do caderno processual.

Discriminacã	Valor RGPS (R\$)
1 Vencimentos e Vantagens Fixas	7 494 620,88
2 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00
3 Contratação por Tempo Determinado	843 622,11
4 Contratos de Terceirização	0,00
5 Adições da Auditoria	182 814,00
6 Exclusões da Auditoria	0,00
7. Base de Cálculo Previdenciário (1+2+3+4+5)	8.521.056,99
8 Alíquota *	21,00000%
9. Obrigações Patronais Estimadas (8*7)	1.789.421,97
10 Obrigações Patronais Pagas	1 028 577,53
11 Ajustes (Deduções e/ou Compensações)	
12. Estimativa do valor não Recolhido (9 – 10)	760.844,44

Muitas ponderações merecem ser elencadas para que ao final reste demonstrada a base correta de dados a ser utilizada na apuração das

obrigações patronais devidas e recolhidas, dentre outros requisitos indispensáveis para a Defesa deste item.

Preliminarmente requer a Defesa à exclusão da base de cálculo das obrigações patronais do RGPS o valor de **R\$ 182.814,00**, isto porque, as despesas elencadas se referem respectivamente a serviços terceirizados classificados no elemento de despesa 3390.36, e não atendem aos requisitos primordiais para que sejam considerados como despesa com pessoal, dentre eles a **subordinação** (ter uma chefia), o **cumprimento de horário**, e o **caráter permanente**.

Importante ainda, se faz destacar que no total dos gastos com pessoal não pode ser tomada como base um cálculo único para que se tenha um resultado final no tocante ao INSS, sem proceder aos descontos compensatórios e indenizatórios que não incidem INSS como 1/3 de férias e outros. Ademais, neste contexto, já existem decisões firmadas no Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Justiça, bem como esta Corte de Contas firmou decisão através do processo TC 6105/2010, onde entende que o levantamento do eventual débito, deve, todavia, resultar de procedimento fiscal regular pelo agente público federal, devendo a informação captada pela douta Auditoria ser endereçada à Receita Federal, com cópias dos documentos respectivos, para a quantificação e cobrança das obrigações remanescentes a cargo do Município, sem que isto macule a análise da PCA perante o Tribunal de Contas.

O Nobre Conselheiro Arnóbio Alves Viana, ao julgar o **PROCESSO TC Nº 03996/14**, assiste razão ao Município quanto aos questionamentos do cálculo que aponta o valor devido a Previdência Social, arbitradas com base no total da folha de pagamento, sem proceder da devida redução das parcelas de caráter não remuneratório que devem ser excluídas da base de cálculo, in verbis:

“Inicialmente entendo que a Gestora tem razão quanto ao cálculo apresentado pela Auditoria, uma vez que as contribuições previdenciárias patronais não podem ser arbitradas com base no total da folha de pagamento, haja vista que as parcelas de caráter não remuneratório devem ser excluídas da base de cálculo, mesmo se tratando da contribuição patronal.

Ainda, o Nobre Conselheiro Arnóbio Aves Viana faz constar no **PARECER PPL – TC 00070/15**, que o Poder Judiciário já pacificou entendimento, a exemplo da decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vejamos:

TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESCRIÇÃO. LC 118/05. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS. COMPENSAÇÃO. REFLEXOS DAS VERBAS OBJETO DA DEMANDA. CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. 1. Prazo prescricional. Tributo sujeito a lançamento por homologação. Marco temporal eleito pelo Supremo Tribunal Federal para aplicabilidade da LC nº 118/05. Prescrição das parcelas recolhidas há mais de cinco anos do ajuizamento. Reconhecido o direito da impetrante, o indébito pode ser objeto de compensação com parcelas relativas a tributo de mesma espécie e destinação constitucional, devidamente corrigidas pela SELIC desde a data do recolhimento. 2. Conforme a jurisprudência desta Corte, a incidência ou não de contribuição previdenciária sobre os reflexos dependerá da natureza da verba originária. Reconhecida a inexigibilidade das contribuições previdenciárias sobre o principal, também não incidirá sobre seu reflexos. 3. **O reconhecimento da inexigibilidade da incidência da contribuição previdenciária sobre as verbas de natureza indenizatória, compreende tanto a cota patronal como seus acessórios - SAT/RAT e contribuição a terceiros.** (TRF-4 - APELREEX: 50496496020114047000 PR 5049649-60.2011.404.7000, Relator: MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, Data de Julgamento: 23/04/2014, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 24/04/2014) (não grifado na origem)

Ademais, analisando todos os repasses realizados pelo município em favor do Ministério da Previdência Social durante o exercício de 2018 no valor de **R\$ 1.028.577,53**, explanado pela Douta Auditoria, deixou de ser computado o valor de **R\$ 137.270,13** corresponde a pagamentos de parcelamento.

Ainda cabe destacar que no exercício de 2019 foi pago o valor de **R\$ 104.404,35** referente as contribuições patronais do exercício de 2018, conforme relatório em anexo, devendo fazer parte do cômputo das obrigações patronais pagas no exercício em comento.

Nobre relator, o montante de **R\$ 1.270.252,01** deve ser considerado, uma vez que foi destinado integralmente ao Ministério da Previdência Social, e repassado com recursos públicos municipais, ou seja, saiu dos cofres públicos, muito embora o item em comento trate da contribuição patronal, contudo, não pode ser desconsiderado os valores pagos a título de

parcelamento, e ainda, as obrigações patronais do exercício de 2018 pagas no exercício de 2019.

Concluídas as ponderações necessárias a melhor elucidação do item em análise, passemos a elaboração de um novo cálculo, que inclui todos os pagamentos realizados em favor da Previdência Social pelo Município de Maturéia, vejamos:

Discriminacã	Valor RGPS (R\$)
1 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.494.620,88
2 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00
3 Contratação por Tempo Determinado	843.622,11
4 Contratos de Terceirização	0,00
5 Adições da Auditoria	182.814,00
6 Exclusões da Auditoria	0,00
7. Base de Cálculo Previdenciário (1+2+3+4+5)	8.338.242,99
8 Alíquota *	21,00000%
9. Obrigações Patronais Estimadas (8*7)	1.751.031,02
10. Obrigações Patronais Pagas 1.028.577,53 + 104.404,35 (INSS 2018 PAGO 2019) +	1.270.252,01
11 Ajustes (Deduções e/ou Compensações)	
12. Estimativa do valor não Recolhido (9 – 10)	480.779,01

Cálculo:

$$1.270.252,01 / 1.751.031,02 \times 100\% = 72,54\%$$

Portanto, considerando que o montante recolhido ao INSS, durante o exercício de 2016 pelo Município de Maturéia atingiu o percentual de **72,54%**, requer a defesa sejam afastadas as irregularidades aqui apontadas.

17.11. OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS LEI Nº 8.666/1993; LEI Nº 10.520/2002; E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO VALOR R\$ 5.114,65 - ITEM 15.0.1.

Foi anexado ao PAG, o Processo TC nº 05153/18, referente à denúncia realizada por Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto – EIRELLI – ME, contra a Administração, por não ter sido credenciada para participar do Pregão Presencial nº 0013/18, com a alegação de a mesma não atendeu ao item 4.4, letra "g" – apresentou texto da declaração divergente do modelo constante no anexo do edital e do que consta no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, onde a lei diz: "apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação".

Também, consta da denúncia de que foi negado ao denunciante a cópia de sua declaração, bem como a sua intenção de recurso no momento do ato de assinaturas e que apenas, um dos participantes foi credenciado (José Florentino de Melo – ME).

Ao final, segundo o apurado pela Auditoria, verificando a documentação da dita licitação e com base em decisões do TCU (Acórdãos: 1795/2015 – Plenário, 3615/2013 – Plenário, e 3418/2014 = Plenário), constatou-se o seguinte: a) O Valor da proposta do denunciante para fornecimento de material expediente foi de R\$314.673,12, e o da empresa vencedora foi de R\$ 379.963,15, representando 19,61% a mais; b) No decorrer do exercício, o valor desta despesa foi de R\$ 26.081,82. Caso estes gastos fossem feitos com a firma denunciante, representaria 19,61% a menor, ou seja, uma diferença de R\$ 5.114,65; c) Verificando alguns registros das citadas decisões do TCU, em que demonstram que o Pregoeiro e sua equipe agiram com falta de moderação e excesso formal, pois, a inabilitação poderia ser válida pela não apresentação das declarações e não, simplesmente, porque foram apresentadas fora do padrão estipulado pelo edital, fato idêntico ao que foi denunciado, portanto, deveria ter sido aplicado o mesmo entendimento na condução da PP 0013/18. Assim, a Auditoria entendeu que a denúncia é procedente, bem como foi causado um prejuízo de R\$ 5.114,65.

RESPOSTA DO GESTOR:

Analisando os autos da denúncia, a empresa Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto – EIRELLI – ME, apresentou apenas a primeira ata da sessão onde foram elaboradas duas atas, sendo uma de credenciamento e abertura de propostas, e, a segunda de finalização dos lances e abertura de habilitação do vencedor.

A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, foi realizada em duas sessões, sendo a primeira no dia 16 de março de 2018, que foi suspensa para continuar no dia 19 de março de 2018. A empresa, por ocasião da denúncia, apresentou somente a ata da primeira sessão, deixando de apresentar a ata conclusiva, que apresenta uma realidade de toda condução dos trabalhos da Comissão de Licitação (Pregão).

Assim, a empresa ficou DESCREDENCIADA, por ter apresentado declaração no credenciamento com texto divergente do que consta no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, com alteração feita na declaração que compromete o objetivo da mesma, e, devido a própria característica do Pregão devido a inversão de fases. A empresa modificou o texto da declaração que comprometeu o sentido e objetivo final da declaração, divergindo do que prevê a Lei 10.520/2002, art. 4º que transcrevo:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;”

No item 4.4. letra “g” do edital, bem como, no modelo constante no anexo do edital, conforme transcrevo, constou:

**“A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 0013/2018
Local e data,**

**Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante
Legal”**

A empresa, por ocasião da denúncia, faltou com a verdade quando diz que lhe foi negada cópia de sua declaração, uma vez que, estando a mesma descredenciada não pode requerer intenção de recurso no final da sessão por não cumprir os requisitos legais para tal, exigido no início da sessão.

Apenas, um dos participantes foi credenciado (José Florentino de Melo – ME).

Depois, afora as formalidades legais do ato, como descrito acima, houve um equívoco da Auditoria, pois, claramente consta na ata da primeira sessão (fls 294 do Pregão), que foram credenciadas as empresas: José Florentino de Melo – ME e Mac Vale – Maria da Glória Costa Vieira. E foram abertos envelopes de propostas de preços de todas as empresas.

Apuração da Auditoria – Verificando a documentação desta licitação, e com base em decisões do TCU (Acórdãos: 1795/2015 – Plenário, 3615/2013 – Plenário, e 3418/2014 = Plenário), constatou-se o seguinte:

a) O Valor da proposta do denunciante para fornecimento de material expediente foi de R\$ 314.673,12, e o da empresa vencedora foi de R\$ 379.963,15, representando 19,61% a mais;

Inicialmente ocorreu um equívoco do auditor que apontou o valor total da proposta da empresa denunciante Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto – EIRELLI – ME, no valor de R\$ 314.673,12, onde o valor correto seria de R\$ 317.673,12, ou seja, a referida redução levantada, na verdade sobre o valor da diferença R\$ 379.963,15 – R\$ 317.673,12 = R\$ 62.290,03.

Outra coisa, a diferença possivelmente levantada pela Auditoria não seria calculada sobre as diferenças das somas de cada empresa, mas teria que ser calculada item a item dos objetos adquiridos, principalmente por se tratar de licitação com 177 itens, onde o critério de julgamento é feito pelo menor valor do item, razão pela qual, o percentual indicado de forma global pela Auditoria, já demonstra um grande equívoco.

Como dito antes, a licitação (Pregão) em epígrafe consta de 177 (cento e setenta e sete) itens, onde o seu critério de julgamento, conforme definido no item 7.7. e 7.10 do edital, era de MENOR PREÇO POR ITEM. Diante disto, não se poderia usar o valor total das propostas apresentadas, pois existem variedades de preços, não quer dizer que uma empresa que apresenta o seu valor global inferior a outra, especialmente quando a licitação era definida pelo menor preço unitário, portanto, sendo necessário avaliar item a item, pois a mesma pode diminuir em um item que sai pouco e majorar em itens que saem mais. Portanto, sendo falha essa análise pela proposta total.

Conforme consta na ata final da segunda sessão, a empresa vencedora do certame José Florentino de Melo – ME, foi classificada com preço menor que as demais empresas, sendo sua proposta de preços inicial, no valor global de R\$ 379.963,15, e após conclusão dos lances a proposta de preços final R\$ 348.348,60 (trezentos e quarenta e oito reais mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), alcançando um redução de sua proposta no valor de R\$ 31.614,55 (trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), que representa uma redução da proposta inicial, no percentual de 9,07%, superando a análise da Auditoria, quando apresenta um percentual excessivo, em desacordo também, com os preços encontrados na segunda ata.

A licitação estava estimada no valor de 394.427,55, e foi contratado R\$ 348.348,60, importando uma redução entre o vencedor e o valor estimado em R\$ 46.078,95.

Conforme consta na ata da segunda sessão do processo licitatório (fls 467), a empresa Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto – EIRELLI – ME, teve sua proposta de preços analisada e classificada, sendo a mesma vencedora de alguns itens. Mas na abertura da habilitação a empresa restou INABILITADA, pelos seguintes motivos: 1- NÃO APRESENTOU a declaração que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentadas, solicitada no item 8.2 letra “c”; 2- NÃO APRESENTOU a declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, solicitada no item 8.2 letra “d”. Diante disto, prova-se que a Comissão agiu diligentemente, não poderia esta habilitar uma empresa que deixou de apresentar declarações tão importantes para o processo licitatório, conforme documentos que constam no próprio Pregão Presencial nº 13/2018.

b) No decorrer do exercício, o valor desta despesa foi de R\$ 26.081,82. Caso estes gastos fossem feitos com a firma denunciante, representaria 19,61% a menor, ou seja, uma diferença de R\$ 5.114,65, disse a Auditoria;

Inexiste tal prejuízo, pois este foi levantando de maneira equivocada, como já discutido acima, uma vez que o levantamento foi de valores globais da proposta inicial, quando a proposta final da segunda ata, representa valor totalmente diferente do apontado pela Auditoria, e, quando os produtos licitados era por item e não valor global.

c) Disse ainda a Auditoria, que verificando alguns registros das citadas decisões do TCU, em que demonstram que o Pregoeiro e sua equipe agiram com falta de moderação e excesso formal, pois, a **inabilitação poderia ser válida pela não apresentação das declarações e não, simplesmente, porque foram apresentadas fora do padrão estipulado pelo edital, fato idêntico ao que foi denunciado, portanto, deveria ter sido aplicado o mesmo entendimento na condução da PP 0013/18.**

A empresa Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto – EIRELLI – ME, restou INABILITADA, pelos seguintes motivos: 1- NÃO APRESENTOU a declaração que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentadas, solicitada no item 8.2 letra “c”; 2- NÃO APRESENTOU a declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, solicitada no item 8.2 letra “d”, portanto, a empresa não apresentou declarações referentes às exigências contidas no edital, como debatido acima, motivo pelo qual, não houve ausência de moderação, visto que

o problema não era o indicado pela Auditoria, para a inabilitação, mas ausência de declarações.

Diante disto, prova-se que a Comissão de Licitação agiu diligentemente, pois não poderia habilitar uma empresa que deixou de apresentar declarações essenciais para o processo e que não esteve presente ao certame na segunda reunião, onde os preços definitivos foram finalizados, inclusive com valores bem inferiores aos da proposta inicial, como constam nas duas atas do mencionado certame, o qual enviamos na íntegra e em anexo.

Por tais razões, requer que sejam analisados os argumentos apresentados nesta ocasião, com exclusão deste item das eivas apontadas pela Auditoria, como se espera que aconteça.

17.12. DESCASO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO, ARTIGO 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ITEM 16.2.6.

No decorrer da diligência foi verificada a situação dos veículos do Município, sendo constatado o seguinte:

a) Veículos novos:

- 1) Fiat ARGO - placa QSD 1587;
- 2) Micro-Ônibus escolar VOLARE 2017 – placa QFG 0773;
- 3) Ônibus placa QSE 4436;
- 4) Ambulância FIAT placa QSE 2367.

b) Veículos em situação razoável de uso:

- 1) Volkswagen SAVEIRO 2002 – placa MOQ 1933;
- 2) Caminhão tanque INTERNACIONAL 2013/2014;
- 3) Motoniveladora CATERPILLAR 2013 diesel S10,
- 4) Pá carregadeira BMC HYUNDAI 2013;
- 5) Retroescavadeira CATERPILLAR 2013 diesel S10;
- 6) Ônibus escolar IVECO 2010 – placa NQF 2295;
- 7) Micro-Ônibus escolar IVECO 2013 – placa OGF 4865 – diesel;
- 8) Micro-Ônibus escolar IVECO 2013 – placa OGF 4855;
- 9) Moto CG 125 HONDA 2001/2002 placa MOT 5190;
- 10) Moto YBR 125 YAMAHA 2006 placa MNI 8895;
- 11) Moto YBR 125 YAMAHA 2008 placa MNU 2152;
- 12) Moto BROZ 150 HONDA 2010 placa NQF 2535;

- 13) Moto BROZ 150 HONDA 2010 placa OEU 1152;
- 14) Fiat UNO 2012 placa OFB 6796;
- 15) Volkswagen VOYAGE 2013 – placa OEU 1963;
- 16) Volkswagen SAVEIRO ambulância 2017 – placa QFT 3765.

c) Veículos necessitando de manutenção (faltando peças/pneus, manutenção de assentos):

- 1) Caminhão basculante INTERNACIONAL 2012/2013 – diesel S10 – placa OGG 3015 – falta bateria e pneus;
 - 2) Volkswagen SAVEIRO ambulância 2009 – placa NQJ 8930 – parada há 2 anos, sem bateria e com vazamento d'água;
 - 3) Retroescavadeira RANDON 2013 diesel S10 – 1.279,50 h – sem pneus traseiros. Máquina sem funcionar há 15 dias da inspeção;
 - 4) Ônibus escolar VOLARE 2002/2003 – placa MMT 5822 – diesel – parado e sem pneus;
 - 5) Ônibus escolar 2008 Volkswagen - placa MOI 7165 – diesel – 308.712,80 km – segundo informações obtidas, a bancada vai ser coberta (metade).
- Nissan GRAND LIVINA 2013/2014 placa OXO 3025 – parada há três meses da inspeção (bateria arriada);
 Fiat ESTRADA 2012 placa OGG 7455 – parada há 1 ano. Falta recondicionar o motor e pneus;
 Trator JOHN DEERE 5075 2012 diesel – parado há 2 meses;
 Ônibus escolar VOLARE 2009 – placa MOK 9082 – diesel – (falta peças para funcionar).

d) Veículos sucateados:

- 1) Ônibus escolar 1988 Mercedes Benz - placa BWP 3867- diesel – parado há 10 anos;
- 2) Ônibus escolar VOLARE 2002/2003 – placa MMT 5822 – diesel – parado e sem pneus;
- 3) Fiat UNO 2011/2012, placa OFE 0759;
- 4) MERCEDES BENZ MBB 608 1982 diesel;
- 5) Caminhão CHEVROLET D12000 tanque 1988 diesel;
- 6) Chevrolet IPANEMA 1996, placa MNE 0202;
- 7) Chevrolet CORSA placa NQE 8040, foi da Câmara Municipal.

Diante do exposto, constatou-se a falta das providências, no sentido de manter todos os veículos na condição ideal de uso, e alienar os inservíveis.

RESPOSTA DO GESTOR:

Consta no Relatório Prévio da Prestação de Contas Anual (análise de defesa), item 16.2.6, que a diligência *in loco*, foi realizada, no Município de Maturéia, no período de 08/11/18 e 09/11/18, dizendo que o descaso da Administração Municipal com o patrimônio público se dava pelo fato de quatro veículos serem novos, 16 veículos estarem em situações razoáveis de uso, 05 veículos estarem necessitando de manutenção e três veículos e sete veículos estarem sucateados, como visto, somando 04 veículos novos, com 16 em situação razoável de uso, o Município tinha 20 veículos em situações razoáveis de uso, que já é um percentual entre a totalidade dos veículos apresentados, razoável.

Os veículos apresentados como sucateados, são veículos que não são usados, como reconheceu a Auditoria quando tratou do Ônibus escolar 1988 Mercedes Benz - placa BWP 3867- diesel – parado há 10 anos, logo, o atual Prefeito de Maturéia recebeu a gestão em 01/01/17, quando o referido ônibus e os demais veículos listados como veículos sucateados, estão parados desde a gestão anterior, que se encerrou em 31/12/2016, sem condições de uso, portanto, não adianta a gestão atual investir em veículos sucateados, com desperdício de recursos públicos, quando a tônica da gestão administrativa deve ser a eficiência das aplicações dos recursos públicos.

Ônibus escolar 1988 Mercedes Benz - placa BWP 3867- diesel – parado há 10 anos, na verdade, não merece qualquer investimento, sendo verdadeira sucata imprestável para o serviço público, sendo desarrazoado fazer investimento em uma sucata de veículo, pois na verdade, o Prefeito pretende fazer um leilão, após autorização da Câmara, para vender a referida sucata.

O Ônibus escolar VOLARE 2002/2003 – placa MMT 5822 – diesel – parado e sem pneus, na verdade, não falta apenas pneus, sendo uma sucata, que não tem embreagem adequada, não tem suspensão que mereça recuperação, estando com o motor comprometido, não passando de uma carcaça de ônibus que já vinha parado desde a gestão anterior, que o investimento nele representa prejuízo para os cofres públicos, motivo pelo qual, o Prefeito pretende fazer um leilão, após autorização da Câmara, para vender a referida sucata, até porque, tem mais de 16 anos de uso.

O veículo Fiat UNO 2011/2012, placa OFE 0759, na verdade, não falta apenas pneus, sendo uma sucata, que tem problemas no cabeçote do

motor, a bancada se encontra totalmente desgastada, com a parte elétrica totalmente comprometida, sem condição de uso, motivo pelo qual, o Prefeito pretende fazer um fazer um leilão, após autorização da Câmara, para vender a referida sucata.

O MERCEDES BENZ MBB 608 1982 diesel, na verdade, existe apenas a estrutura física e assim mesmo, com ferrugem, não servindo para uso do serviço público, até porque tem 36 anos de uso, sem prestar motor, suspensão, parte elétrica e outros itens que custam caro, sendo uma sucata, sem condição de uso, motivo pelo qual, o Prefeito pretende fazer um fazer um leilão, após autorização da Câmara, para vender a referida sucata.

O Caminhão CHEVROLET D12000 tanque 1988 diesel, também com 30 anos de uso, na verdade, existe apenas a estrutura física e assim mesmo, com ferrugem, não servindo para uso do serviço público, sem prestar motor, suspensão, parte elétrica e outros itens que custam caro, sendo uma sucata, sem condição de uso, motivo pelo qual, o Prefeito pretende fazer um fazer um leilão, após autorização da Câmara, para vender a referida sucata.

O Chevrolet IPANEMA 1996, placa MNE 0202, com 22 anos de uso, na verdade, existe apenas a estrutura física (carcaça) e assim mesmo, com ferrugem, não servindo para uso do serviço público, sem prestar motor, suspensão, parte elétrica e outros itens que custam caro, sendo uma sucata, sem condição de uso, motivo pelo qual, o Prefeito pretende fazer um fazer um leilão, após autorização da Câmara, para vender a referida sucata.

O Chevrolet CORSA placa NQE 8040, foi da Câmara Municipal, o referido veículo pertence à Câmara Municipal de Matureia, estando apenas guardado na garagem municipal, mas como patrimônio da Câmara Municipal, não sendo o Prefeito responsável por sua conservação, e assim mesmo, como os demais veículos sucateados e acima descritos em número de sete, todos imprestáveis para o serviço público, parados e sucateados desde a gestão anterior, onde na época peças foram retiradas para repor em outros veículos do município, salvo o caso isolado de um dos veículos, estando imprestáveis para servir com eficiência e somente serão movimentados com grandes gastos incompensáveis, quando comparados com a eficiência do serviço público e a economicidade que os recursos públicos terão quer ter, motivo pelo qual, o Prefeito pretende um fazer um leilão, após autorização da Câmara, para vender as referidas sucatas.

Os veículos apontados como necessitando de manutenção, são veículos que também estão ficando com manutenção caríssima para o setor público, que a gestão já pensa em vendê-los por meio de leilão, após autorização

da Câmara, para adquirir nova frota para o Município, salvo um ou outro que poderá ser aproveitado, pois são veículos ou máquinas que as manutenções representam prejuízo para os cofres públicos, razão pela qual, a gestão municipal vai constituir uma comissão para fazer um estudo de viabilidade de recuperação ou não dos referidos carros ou equipamentos, vez que aqueles que foram desaconselhados, conforme o que for apurado pela equipe que será nomeada, restará mais benéfico para o Município vendê-los pela forma legal e ao mesmo tempo fazer novos investimentos em nova frota.

Por tais razões, requer afastar a eiva da PCA de 2018, informando que quando for ocasião da PCA de 2019, ditas máculas já deverão estar saneadas.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, requeremos desse Colendo Tribunal de Contas, após analisar a DEFESA e documentos acostados, sejam afastadas as irregularidades, e, que seja emitido o Relatório da PCA de 2018, Poder Executivo de Matureia, com suprimento das falhas apontadas, e, em condição de emissão de Parecer FAVORÁVEL ao presente processo de Prestação de Contas, por ser medida de lúdima e salutar JUSTIÇA.

De Matureia p/ João Pessoa – PB, em 28 de março de 2019.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito de Matureia

Vilson Lacerda Brasileiro – Advº
OAB/PB Nº 4201

Clair Leitão Martins - Contador
CRC/PB nº. 004395/0-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Origem: Prefeitura Municipal de Maturéia

Natureza: Prestação de Contas Anuais – exercício de 2018

Responsável: José Pereira Freitas da Silva (Prefeito)

Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro (OAB/PB 4201)

Contadora: Clair Leitão Martins (CRC/PB 4395/O)

Denunciante: Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto EIRELLI – ME

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

PRESTAÇÃO DE CONTAS. Município de Maturéia. Exercício de 2018. Acúmulo da dupla função política e administrativa, respectivamente, de executar orçamento e de captar receitas e ordenar despesas. Competência prevista na CF, art. 71, inciso II, e na LOTCE/PB, art. 1º, inciso I, para julgar a prestação de contas de gestão administrativa de recursos públicos. Déficit orçamentário. Não recolhimento de obrigações previdenciárias. Deficiência dos controles administrativos e patrimoniais. Improcedência de denúncia. Atendimento parcial da LRF. Regularidade com ressalvas das contas. Multa. Recomendação. Representação. Encaminhamento.

ACÓRDÃO APL – TC 00367/19**RELATÓRIO**

1. O presente processo trata da **prestação de contas** anual do Senhor JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de **Maturéia**, relativa ao exercício de **2018**.
2. Durante o exercício de 2018 foi realizado o acompanhamento da gestão com diversos achados de auditoria e a feitura de **07 relatórios de acompanhamento** (entre iniciais e de defesa, incluindo sobre balancetes e instrumentos orçamentários), com emissão de **04 alertas**.
3. Após o recebimento do balancete do mês de dezembro de 2018 houve o exame da consolidação das informações pelo Órgão de Instrução deste Tribunal, emitindo-se o **Relatório Prévio de PCA** às fls. 1568/1690, da lavra do Auditor de Contas Públicas (ACP) José Pinheiro de Lima, (subscrito pelo Chefe de Divisão ACP Ricardo José Bandeira da Silva), com a análise das informações prestadas a esta Corte por meio documental e/ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, além daquelas obtidas durante o acompanhamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

4. Assim, foi aberto prazo para apresentação de **defesa** sobre as ocorrências consignadas no indigitado relatório, juntamente com o envio da Prestação de Contas Anuais de 2018 (fl. 1691).
5. Com a apresentação dessa PCA (fls. 1701/2014) e da defesa sobre o relatório prévio da Auditoria com respectivos documentos (fls. 2015/3847), foi elaborado o **Relatório PCA – Análise Defesa** de fls. 4027/4174, da lavra dos mesmos ACP e Chefe de Divisão.
6. Feita a consolidação dos relatórios da Auditoria apresentam-se as colocações e observações a seguir resumidas:
 - 6.1. Apresentação da prestação de contas no prazo legal, em conformidade com a Resolução Normativa RN – TC 03/2010;
 - 6.2. Segundo dados do IBGE (censo 2010 - estimativa 2018) o Município de **Maturéia** possui 6.587 habitantes, sendo 4.277 habitantes da zona urbana e 2.310 habitantes da zona rural;
 - 6.3. A **lei orçamentária anual** (Lei 365/2017) estimou a receita em R\$28.752.485,00 e fixou a despesa em igual valor, bem como autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares no montante de R\$14.376.242,50, correspondendo a 50% da despesa fixada na LOA;
 - 6.4. Foram **abertos** créditos adicionais suplementares no montante de R\$5.217.678,58, com indicação das devidas fontes de recursos, sendo utilizados R\$4.016.468,95;
 - 6.5. A **receita total arrecadada** correspondeu a R\$18.918.053,62, sendo R\$17.381.737,16 em receitas **correntes**, já descontada a transferência do montante de R\$1.926.593,67 para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, e R\$1.536.316,46 em receitas de **capital**;
 - 6.6. A **despesa executada** totalizou R\$19.409.389,04, sendo R\$709.608,78 com o Poder Legislativo. Quanto às categorias econômicas foram executados R\$17.193.634,49 (R\$709.608,78 do Poder Legislativo) em despesas **correntes** e R\$2.215.754,55 (R\$0,00 do Poder Legislativo) em despesas de **capital**;
 - 6.7. O **balanço orçamentário consolidado** apresentou **déficit** equivalente a 2,6% (R\$491.335,42) da receita orçamentária arrecadada; o **balanço financeiro** indicou um saldo para o exercício seguinte, no montante de R\$2.311.976,34, distribuído entre caixa (R\$14.959,46) e bancos (R\$2.297.016,88) nas proporções de 0,65% e 99,35%, respectivamente; e o **balanço patrimonial consolidado** consignou **superávit financeiro** (ativo financeiro-passivo financeiro), no valor de R\$1.059.128,68;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

- 6.8.** Foram realizados 51 **procedimentos licitatórios** para despesas de R\$6.509.900,19 e, de acordo com o TRAMITA, enviados ao TCE/PB aqueles exigidos pela Resolução Normativa RN - TC 09/2016, não havendo indicação de despesas sem licitação, porém a Auditoria considerou como irregularidade a realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação;
- 6.9.** Os gastos **com obras** e serviços de engenharia, no exercício, totalizaram R\$1.259.670,26, correspondendo a 6,49% da despesa orçamentária do Poder Executivo;
- 6.10.** Os **subsídios** percebidos pelo Prefeito foram de R\$48.000,00, e do Vice-Prefeito foram de R\$24.000,00, não sendo indicado excesso;
- 6.11. DESPESAS CONDICIONADAS:**
- 6.11.1. FUNDEB:** aplicação do montante de R\$3.481.750,72, correspondendo a **70,11%** dos recursos do FUNDEB (R\$4.966.084,20) na remuneração do magistério da educação básica. O saldo não comprometido do FUNDEB ao final do exercício foi de R\$9.690,09 (0,2% da receita do fundo), atendendo ao máximo de 5% estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/2007;
- 6.11.2. Manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE):** aplicação do montante de R\$3.049.021,24, correspondendo a **28,31%** das receitas de impostos mais transferências, que totalizaram R\$10.771.605,76;
- 6.11.3. Ações e serviços públicos de saúde (SAÚDE):** aplicação do montante de R\$1.831.995,04, correspondendo a **19,98%** das receitas componentes da base de cálculo – RIT menos deduções legais (R\$9.168.751,60);
- 6.11.4. Pessoal (Poder Executivo):** gastos com pessoal do Poder **Executivo** de R\$9.113.510,49 correspondendo a **52,43%** da receita corrente líquida (RCL), que totalizou no exercício o valor de R\$17.381.737,16;
- 6.11.5. Pessoal (Ente):** gasto com pessoal do **Município**, após a inclusão dos gastos do Poder Legislativo, no montante de R\$469.018,33, totalizou R\$9.582.528,82, correspondendo a **55,13%** da RCL;
- 6.11.6.** Caso as obrigações patronais fossem adicionadas aos cálculos de pessoal, o percentual do Município passaria para **65,8%** e o do Executivo para **62,48%**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

6.12. Ao final do exercício, o **quadro de pessoal** do Poder Executivo era composto de **355** servidores distribuídos da seguinte forma:

Tipo de Cargo	Jan	AV%	Abr	AV%	Ago	AV%	Dez	AV%	Jan/Dez	AH%
Benefício previdenciário temporário	0	0,00	0	0,00	1	0,28	1	0,28	0,00	
Comissionado	51	15,64	52	14,73	53	15,01	53	14,93	3,92	
Contratação por excepcional interesse público	31	9,51	59	16,71	57	16,15	57	16,06	83,87	
Efetivo	236	72,39	234	66,29	235	66,57	236	66,48	0,00	
Eletivo	8	2,45	8	2,27	7	1,98	8	2,25	0,00	
T O T A L	326	100,00	353	100,00	353	100,00	355	100,00	8,90	

Fonte: Quadro Movimentação de Servidores – SAGRES-Pessoal

6.13. Os **relatórios resumidos** da execução orçamentária (REO) e de **gestão fiscal** (RGF) foram elaborados, publicados e encaminhados nos moldes da legislação;

6.14. Sobre o cumprimento da LC 131/2009 e da 12.527/11, o exame do cumprimento ou não das exigências relativas à Transparência da Gestão Fiscal e ao Acesso à Informação foi objeto de verificação ao longo do acompanhamento, conforme Resolução Normativa RN - TC 02/2017, informando a Auditoria que o Município mantém, no portal da transparência, informações atualizadas sobre os dados de despesas e receitas;

6.15. A **dívida municipal** ao final do exercício correspondia a **R\$2.940.136,64**, representando **16,92%** da receita corrente líquida, dividindo-se nas proporções de 75,27% e 24,73%, entre dívida flutuante e dívida fundada, respectivamente, com a seguinte composição e principais credores:

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício					Saldo
			Novos Empréstimos	Correção Monetária	Resgates	Juros	Exclusão por Renegociação	
0-Dívida Orçamentária		748.118,86	0,00	127.477,99	148.565,09	0,00	0,00	727.031,76
5-Dívida Contratual-Parcelamentos de Tributos Federais		16.509,00	0,00	955,04	11.294,96	0,00	0,00	6.169,08
4	Lei Nº 0001/2013 - Data do Contrato 01/07/2013 - Credor Secretaria da Receita Federal Finalidade PARCELAMENTO DE SALDO DA DÍVIDA DE TRIBUTOS FEDERAIS - PASEP E MULTAS	16.509,00	0,00	955,04	11.294,96	0,00	0,00	6.169,08
7-Dívida Contratual-Parcelamentos de Demais Contribuições Sociais		722.975,61	0,00	125.890,61	137.270,13	0,00	0,00	711.596,09
3	Lei Nº 0227/2006 - Data do Contrato 31/12/2008 - Credor INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Finalidade PAGAMENTO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÍVIDA DO INSS	722.975,61	0,00	125.890,61	137.270,13	0,00	0,00	711.596,09
9-Dívida Contratual-Outras Dívidas		8.634,25	0,00	632,34	0,00	0,00	0,00	9.266,59
6	Lei Nº 000012017 - Data do Contrato 29/12/2017 - Credor CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba Finalidade QUITAR DÍVIDA JUNTO A CAGEPA	8.634,25	0,00	632,34	0,00	0,00	0,00	9.266,59
	Totais	748.118,86	0,00	127.477,99	148.565,09	0,00	0,00	727.031,76

1933



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Detalhada - Lei Federal nº 4.320/64
Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

1958

Titulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	348.036,33	1.389.674,84	1.348.232,96	389.478,21
Consignações 0 INSS	309.132,33	757.266,01	703.433,14	362.965,20
000001 INSS (CMM)	(4.700,18)	41.139,60	41.139,60	(4.700,18)
000010 INSS (PMM)	313.832,51	716.126,41	662.293,54	367.665,38
Consignações 0 IR	678,07	3.021,60	3.021,60	678,07
000005 IRRF (CMM)	678,07	3.021,60	3.021,60	678,07
Consignações - ISS	150,00	0,00	0,00	150,00
000006 ISS (CMM)	150,00	0,00	0,00	150,00
Consignações 0 Outras	3.838,56	18.534,30	21.359,05	1.013,81
000009 RECEITAS A CLASSIFICAR (CMM)	1.581,15	0,00	1.581,15	0,00
000015 SEST/SENAT (PMM)	91,62	124,00	124,00	91,62
002529 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (PMM)	2.165,79	18.410,30	19.653,90	922,19
Consignações Empréstimos	7.766,65	584.816,17	592.582,82	0,00
000003 EMPRESTIMOS B. B. S/A (CMM)	0,00	35.738,57	35.738,57	0,00
002549 EMPRÉSTIMO PESSOAL (PMM)	7.766,65	549.077,60	556.844,25	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	26.470,72	26.036,76	27.836,35	24.671,13
002466 PENSÃO ALIMENTÍCIA (PMM)	26.470,72	26.036,76	27.836,35	24.671,13
1-Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	725.669,27	1.819.435,35
Exercício de 2014	116.626,23	0,00	97.906,00	18.720,23
006573 Secretaria de Educação-2014 (PMM)	116.626,23	0,00	97.906,00	18.720,23
Exercício de 2016	36.463,66	0,00	0,00	36.463,66
006591 Secretaria de Educação-2016 (PMM)	1.276,00	0,00	0,00	1.276,00
006593 Fundo Municipal de Ação Social-2016 (PMM)	2.841,20	0,00	0,00	2.841,20
006594 Fundo Municipal de Saúde-2016 (PMM)	8.466,44	0,00	0,00	8.466,44
006595 Secretaria de Administração e Finanças-2016 (PMM)	13.189,50	0,00	0,00	13.189,50
006596 Secretaria de Saúde-2016 (PMM)	10.690,52	0,00	0,00	10.690,52
Exercício de 2017	982.333,88	0,00	627.763,27	354.570,61
006598 Secretaria de Administração e Finanças-2017 (PMM)	363.754,35	0,00	144.205,76	219.548,59
006599 Fundo Municipal de Ação Social-2017 (PMM)	9.364,80	0,00	5.372,24	3.992,56
006600 Secretaria de Educação-2017 (PMM)	297.521,14	0,00	166.491,68	131.029,46
006601 Secretaria de Saúde-2017 (PMM)	4.269,50	0,00	4.269,50	0,00
006602 Fundo Municipal de Saúde-2017 (PMM)	216.256,99	0,00	216.256,99	0,00
006603 Secretaria de Desenvolvimento Municipal-2017 (PMM)	72.417,10	0,00	72.417,10	0,00
006604 Gabinete do Prefeito-2017 (PMM)	17.450,00	0,00	17.450,00	0,00
006605 Secretaria de Ação Social-2017 (PMM)	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
1-Restos a Pagar	1.135.423,77	1.409.680,85	725.669,27	1.819.435,35
Exercício de 2018	0,00	1.409.680,85	0,00	1.409.680,85
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	33.234,52	0,00	33.234,52
002020 Secretaria de Administração e Finanças	0,00	459.434,94	0,00	459.434,94
002030 Secretaria de Educação	0,00	350.739,91	0,00	350.739,91
002040 Secretaria de Saúde	0,00	120.136,54	0,00	120.136,54
002050 Fundo Municipal de Saúde	0,00	278.279,22	0,00	278.279,22
002060 Secretaria de Assistência Social	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
002070 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.428,14	0,00	1.428,14
002080 Secretaria de Desenvolvimento Humano	0,00	139.727,58	0,00	139.727,58
002090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2-Outras	1.247,98	0,00	928,77	319,21
Depósitos para Quem de Direito	1.101,15	0,00	928,77	172,38
000017 PAGAMENTO A MENOR SALÁRIO FAMÍLIA (PMM)	928,77	0,00	928,77	0,00
001688 DIVERSOS (PMM)	127,40	0,00	0,00	127,40
001708 PA SEP FOPAG (PMM)	12,48	0,00	0,00	12,48
003104 PAGAMENTO A MENOR (PMM)	32,50	0,00	0,00	32,50
Entidades Credoras	146,83	0,00	0,00	146,83
003003 MUNICIPAIS (PMM)	146,83	0,00	0,00	146,83
Total Geral	1.484.708,08	2.799.355,69	2.074.831,00	2.209.232,77

6.16. Repasse ao Poder Legislativo no montante de R\$715.576,20, representando 7% da receita tributária do exercício anterior. O repasse correspondeu a 86,14% do valor fixado no orçamento (R\$830.749,00);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

6.17. Em relação à temática **previdenciária**, foram observados os seguintes pontos:

6.17.1. O Município não possui **regime próprio de previdência**;

6.17.2. Quanto ao **Regime Geral de Previdência Social** administrado pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - RGPS/INSS**, os recolhimentos patronais totalizaram R\$1.132.981,62, estando R\$656.440,09 abaixo do valor estimado de R\$1.789.421,97;

6.18. As receitas e despesas do **Fundo Municipal de Saúde** e demais fundos do Município estão consolidadas na execução orçamentária da Prefeitura;

6.19. Houve registro de **denúncia** neste Tribunal (Processo TC 05153/18), cujas conclusões estão inseridas dentre as demais referentes ao exercício sob análise;

6.20. Foi realizada **diligência** no Município no período de 08 a 09/11/2018.

7. Ao término da análise envidada, a Auditoria apontou a ocorrência de irregularidades no Relatório Prévio de PCA, cuja defesa foi examinada quando da análise da PCA, concluindo pela permanência das seguintes máculas:

7.1. Movimentação de recursos financeiros por meio do caixa/tesouraria;

7.2. Ocorrência de déficit financeiro ao final do exercício no montante de R\$857.662,20;

7.3. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas, no valor de R\$491.335,42;

7.4. Descumprimento de norma legal sobre aquisição de medicamentos;

7.5. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação;

7.6. Ausência de apresentação de contas individualizadas e consolidadas;

7.7. Acumulação ilegal de cargos públicos;

7.8. Não recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência, no montante de R\$656.440,09;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

- 7.9. Irregularidades em procedimentos licitatórios;
- 7.10. Descaso da administração municipal com o patrimônio público;
- 7.11. Ao final do relatório a Auditoria sugeriu recomendação ao atual Gestor sobre matéria estranha contida na LOA e sobre ineficiência de gastos com combustíveis.
8. Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em parecer da lavra do Procurador-Geral Luciano Andrade Farias (fls. 4177/4200), opinou no sentido de: **8.1.** Emitir parecer contrário à aprovação das contas de governo e irregularidade das contas de gestão; **8.2.** Aplicação de multa; **8.2.** Recomendações à Prefeitura Municipal de Maturéia no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, e, em especial, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, em especial para que: **a)** Altere o procedimento atual de gestão de seus recursos; **b)** Busque guardar observância estrita aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; **c)** Seja expedida exigência no sentido de que estejam expostos nas notas fiscais os números dos lotes dos medicamentos, na forma do art. 1º, I da Resolução Anvisa RDC 320/2002, possibilitando a rastreabilidade dos produtos adquiridos; **d)** Haja respeito ao disposto na Lei 8.666/93, realizando-se sempre que necessário o procedimento licitatório, inclusive em casos de contratação de serviços advocatícios e contábeis que não se encaixem precisamente na regra do art. 25, II, na linha do Parecer Normativo PN – TC 00016/17; **e)** O Gestor busque manter a frota veicular municipal sempre em boas condições de uso e efetue as medidas anunciadas com vistas a minimizar eventuais prejuízos ao erário na questão da conservação do patrimônio; e **f)** O Gestor oriente a Comissão Permanente de Licitação no sentido de que observe a finalidade do que prescrito pela Lei de Licitações, e não a literalidade do que ali inscrito.
9. Retrospectivamente, o referido gestor obteve os seguintes resultados em exercício anterior, conforme decisões cadastradas no Sistema TRAMITA:
- Exercício 2017:** Processo TC 04977/18. Parecer PPL – TC 00246/18 (**favorável** à aprovação). Acórdão APL – TC 00783/18 (**regularidade com ressalvas** das contas de gestão, **atendimento parcial** da LRF, **multa, comunicação e recomendação**).
10. O processo foi **agendado** para a presente sessão, com as intimações de estilo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

VOTO DO RELATOR

É na Constituição Federal que se encontra a moldura jurídica básica do controle da gestão pública brasileira. Merece destaque, desde já, o fato de que a destinação de todos os dinheiros do erário, por essa qualidade e origem, exige providências que assegurem da melhor forma possível o seu bom emprego, evitando quaisquer desvios de finalidade. Assim, a despesa pública deve obedecer a sérios critérios na sua realização e comprovação, respeitando não apenas a cronologia das fases de sua execução, mas também todos os demais princípios constitucionais que norteiam a pública gestão, sob pena de responsabilidade da autoridade competente. A Constituição é lei fundamental, encimando e orientando todo o ordenamento jurídico do Estado. A sua força normativa é tamanha que União, Estados, Municípios e Distrito Federal hão de exercer as suas respectivas atribuições nos precisos termos nela estabelecidos, sob pena de ter por viciadas e nulas as suas condutas. Nesse diapasão, o augusto Supremo Tribunal Federal, em decisão digna de nota, assim já se manifestou:

“Todos os atos estatais que repugnem à constituição expõem-se à censura jurídica - dos Tribunais especialmente - porque são írritos, nulos, desvestidos de qualquer validade. A constituição não pode submeter-se à vontade dos poderes constituídos e nem ao império dos fatos e das circunstâncias. A supremacia de que ela se reveste - enquanto for respeitada - constituirá a garantia mais efetiva de que os direitos e liberdades não serão jamais ofendidos.” (RT 700:221, 1994. ADIn 293-7/600, Rel. Min. Celso Mello).

A prestação de contas é o principal instrumento de controle da gestão pública. Constitui dever de todo administrador e também elemento basilar à concretização dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, já que é ela instrumento de racionalização, controle e transparência das atividades públicas. Modernamente, a fiscalização da gestão pública, tanto política quanto administrativa, exercitada pelos órgãos de controle externo, evoluiu de mera análise financeira e orçamentária - na Constituição anterior -, para uma profunda investigação contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e fiscal, à luz da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação de subvenções e renúncia de receitas, segundo o caput, do art. 70, da Carta Nacional.

Segundo o modelo constitucional, o Tribunal de Contas aprecia as contas de governo, emitindo um parecer opinativo, e o Poder Legislativo efetua o respectivo julgamento. Quanto à gestão administrativa, a Corte de Contas julga as contas dos responsáveis sem qualquer ingerência do Parlamento, para os fins de atribuir-lhes ou liberá-los de responsabilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Esclarecedora sobre o tema e de extremado caráter didático é a decisão emanada do **Tribunal de Justiça da Paraíba**, sob a relatoria do eminente Desembargador Antônio Elias de Queiroga, que dissecou todo o conteúdo dos incisos **I e II**, do art. 71, da *Lex Mater*:

“No primeiro caso, o Tribunal não julga, apenas, aprecia as contas gerais – balancetes de receitas e despesas – e emite parecer, meramente opinativo, pela aprovação ou rejeição das contas, sendo o Poder Legislativo, nesta hipótese, o órgão competente para o julgamento. O parecer prévio do Tribunal, in casu, só deixará de prevalecer se for rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º). Diversa a hipótese do inciso II, quando o Tribunal de Contas julga processos em que Governador, Prefeitos, Secretários, Vereadores, etc. atuam como administradores de bens ou valores públicos. Vale dizer, o Tribunal não se preocupa em apreciar apenas a parte global das contas como um todo (art. 71, I), porque é muito difícil que um Balanço não apresente os seus resultados, matematicamente certos. Profere, também, de maneira específica, o julgamento do gestor daquele dinheiro público, ou seja, se o dinheiro público foi honestamente e adequadamente aplicado. Quando assim procede, o Tribunal aplica aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei (CF, art. 71, § 3º)”. (TJ/PB. Apelação Cível nº 99.005136-5. Rel. Des. Antônio Elias de Queiroga. DJE/Pb 10/12/1999).

No mesmo sentido, também já se pronunciou o **Superior Tribunal de Justiça**:

*“CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ATOS PRATICADOS POR PREFEITO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTORA DE RECURSOS PÚBLICOS. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. NÃO SUJEIÇÃO AO DECISUM DA CÂMARA MUNICIPAL. COMPETÊNCIAS DIVERSAS. EXEGESE DOS ARTS. 31 E 71 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os arts. 70 a 75 da Lex Legum deixam ver que o controle externo – contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial – da administração pública é tarefa atribuída ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas. O primeiro, quando atua nesta seara, o faz com o auxílio do segundo que, por sua vez, detém competências que lhe são próprias e exclusivas e que para serem exercitadas independem da interveniência do Legislativo. O conteúdo das **contas globais** prestadas pelo Chefe do Executivo é diverso do conteúdo das contas dos administradores e gestores de recurso público. **As primeiras demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, DF e Municípios). Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se,***



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

*enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88). As segundas – contas de **administradores e gestores públicos**, dizem respeito ao dever de prestar (contas) de todos aqueles que lidam com recursos públicos, captam receitas, ordenam despesas (art. 70, parágrafo único da CF/88). Submetem-se a julgamento direto pelos Tribunais de Contas, podendo gerar imputação de **débito e multa** (art. 71, II e § 3º da CF/88). Destarte, se o **Prefeito Municipal assume a dupla função, política e administrativa, respectivamente, a tarefa de executar orçamento e o encargo de captar receitas e ordenar despesas, submete-se a duplo julgamento. Um político perante o Parlamento precedido de parecer prévio; o outro técnico a cargo da Corte de Contas. Inexistente, in casu, prova de que o Prefeito não era o responsável direto pelos atos de administração e gestão de recursos públicos inquinados, deve prevalecer, por força ao art. 19, inc. II, da Constituição, a presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo da Corte de Contas dos Municípios de Goiás. Recurso ordinário desprovido**". (STJ. ROMS nº 11060/GO. Rel. Min. Laurita Vaz. DJU 16/09/2002, p. 159).*

No caso da presente prestação de contas, depreende-se que a autoridade ao exercitar “*a dupla função, política e administrativa, respectivamente, a tarefa de executar orçamento e o encargo de captar receitas e ordenar despesas, submete-se a duplo julgamento. Um político perante o Parlamento precedido de parecer prévio; o outro técnico a cargo da Corte de Contas*”.

Feita esta introdução, passa-se ao exame dos fatos cogitados na prestação de contas como irregularidades remanescentes.

Movimentação de recursos financeiros por meio do caixa/tesouraria.

Em maio de 2018, a Auditoria, em vista de haver detectado movimentações via conta caixa, sugeriu ao Gestor que os recursos disponíveis fossem mantidos em conta bancos, para facilitar a atividade de controle sobre as disponibilidades financeiras. Todavia, ao final do exercício, verificou-se haver um saldo de R\$14.959,18 na conta caixa. Em que pesem as dificuldades enfrentadas em alguns Municípios sobre a necessidade de pagamentos em espécie e de pequeno valor via caixa, cabe **recomendação** no sentido de que os recursos financeiros sejam, prioritariamente, manejados através de contas bancárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Ocorrência de déficit financeiro ao final do exercício no montante de 857.662,20.

Para indicar o déficit financeiro, a Auditoria tomou como base o quadro contido no SAGRES, relativo ao resultado do balanço financeiro, no qual são expostos os dados dos ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários, além das transferências recebidas e concedidas. Vejamos:

Resultado do Balanço Financeiro – Consolidado			
Ingressos		Dispêndios	
Orçamentárias	18.918.053,62	Orçamentária	19.409.389,04
Extraorçamentárias	1.431.866,53	Extraorçamentárias	1.821.612,55
Transferências Recebidas	743.381,71	Transferências Concedidas	719.962,47
Ajustes	0,00	Ajustes	0,00
Deficitário	857.662,20		
Total	21.950.964,06	Total	21.950.964,06

Todavia, a própria Auditoria, no relatório da PCA de análise de defesa (fl. 4030), indicou que a ocorrência de **superávit financeiro (ativo financeiro - passivo financeiro)**, no valor de R\$1.059.128,68.

A correta apuração do déficit financeiro decorre da diferença entre o **Ativo Circulante e o Passivo Circulante**, definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicável ao Setor Público (MCASP), com dados extraídos do Balanço Patrimonial. Portanto, no final do exercício houve um superávit financeiro de R\$1.059.128,68, estando afastada a eiva, conforme quadro a seguir, colhido do SAGRES:

Balanço Patrimonial

Resultado Financeiro do Balanço Patrimonial Consolidado			
Ativo		Passivo	
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponibilidades	2.311.976,34	Restos a Pagar	R\$ 859.178,13
		2018	R\$ 468.143,86
Caixa	14.959,46	2017	R\$ 354.570,61
		2016	R\$ 36.463,66
Bancos / Correspondentes	2.297.016,88	2015	R\$ 0,00
		2014	R\$ 0,00
		Anos Anteriores	R\$0,00
Exatores	0,00	Serviços Dívida a Pagar	0,00
		Depósitos	393.669,53
Realizável	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Ajustes	0,00	Ajustes	0,00
		Superávit	1.059.128,68
Total	2.311.976,34	Total	2.311.976,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas, no valor de R\$491.335,42.

A Lei de Responsabilidade Fiscal elegeu o planejamento como princípio basilar, cuja observância constitui requisito indispensável para se poder adjetivar de responsável a gestão fiscal. Dentre as positivamente do mencionado valor genérico, situam-se a obrigação pública de desenvolver ações tendentes à manutenção do equilíbrio das contas do erário e o cumprimento de metas entre receitas e despesas. Veja-se:

Art. 1º (...).

§ 1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A respeito da importante Lei de Responsabilidade Fiscal, assim leciona o eminente Prof. Dr. Gilmar Ferreira Mendes, Ministro do Supremo Tribunal Federal:

“É certo que o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, representou um avanço significativo nas relações entre o Estado fiscal e o cidadão. Mais que isso, ao enfatizar a necessidade da accountability, atribuiu caráter de essencialidade à gestão das finanças públicas na conduta racional do Estado moderno, reforçando a idéia de uma ética do interesse público, voltada para o regramento fiscal como meio para o melhor desempenho das funções constitucionais do Estado.”¹

Tangente ao **déficit na execução orçamentária**, observa-se que, segundo consta no balanço orçamentário consolidado, a execução da receita totalizou R\$18.918.053,62, correspondendo a 65,8% da receita prevista (considerando a dedução para formação do FUNDEB). Por sua vez, a execução da despesa somou R\$19.409.389,04, representando 67,51% da despesa fixada. Assim, registrou-se um déficit na execução orçamentária no montante de R\$491.335,42, correspondendo a 2,6% da receita arrecadada. Observe-se que no exercício anterior (primeiro da gestão do Prefeito) configurou-se superávit financeiro e que, para os restos a pagar no valor de R\$982.333,88 deixados ao final do exercício, havia saldo financeiro de R\$1.750.746,64.

¹ MENDES, Gilmar Ferreira. Lei de Responsabilidade Fiscal, Correlação entre Metas e Riscos Fiscais e o Impacto dos Déficits Públicos para as Gerações Futuras. *Revista Diálogo Jurídico*. nº 14, jun/ago 2002, www.direitopublico.com.br.



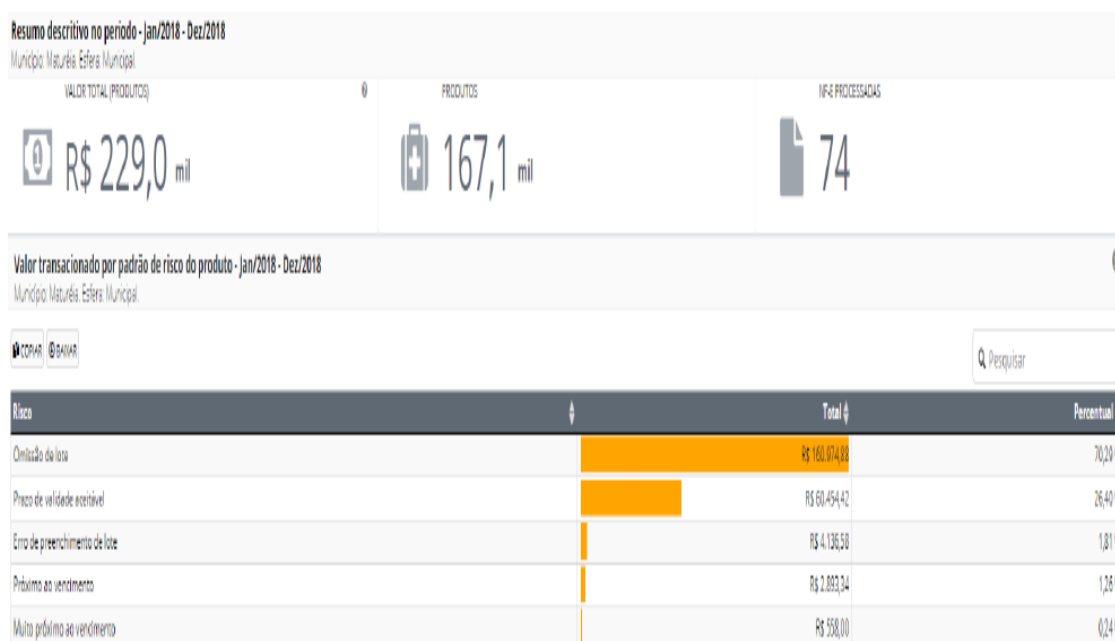
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Nesse contexto, levando-se em consideração a frustração da receita total inicialmente prevista para o exercício, consta-se haver a gestão procurado melhorar o equilíbrio entre a receita e despesa, assim, **cabe a expedição de recomendação** na busca do equilíbrio orçamentário e financeiro, em cumprimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando o comprometimento das gestões futuras.

Descumprimento de norma legal sobre aquisição de medicamentos.

Conforme dados do Painel “Medicamentos” disponível no sitio do TCE PB, nas aquisições de medicamentos e insumos farmacêuticos realizadas pela Prefeitura em 2018, foram encontradas as situações expostas na imagem a seguir:



Fonte: Painel Sagres Medicamentos, TCE/PB.

A Auditoria observou que, em 70,29% do valor total das aquisições supramencionadas (R\$160.974,88), as Notas Fiscais apresentaram omissão do lote ou erro de preenchimento na informação deste, situação não recomendada pelo Manual de Orientações Básicas do Ministério da Saúde na aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS (BRASIL, 2006), do qual se destaca, entre os requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital e/ou contrato de compras de medicamentos, o seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

h) Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

i) Validade do medicamento:

- Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Diante das conclusões da Auditoria, o Gestor editou o Decreto Municipal 07/2019, dispondo sobre a matéria:

 JORNAL OFICIAL ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA <small>Lei nº101 de 18 de março de 2001 Maturéia, 25 de Março de 2019 Preço desta Edição: especial.</small>		
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2019. MATUREIA – PB, 22 DE MARÇO DE 2019		
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, RECEBIMENTOS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE MATUREIA.		
<p>O Prefeito do Município de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria ANVISA/R0221/998 que dispõe sobre o controle e fiscalização em toda a cadeia de produtos farmacêuticos, que assegura no sentido das empresas detentoras do registro de produtos deverão informar, em suas notas fiscais de vendas, os números dos lotes dos produtos, notas constantes (art. 6º), bem como, previsão da RDC - ANVISA 320/2002, que dispõe no sentido das empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos só devem realizar transações comerciais e operações de circulação de qualquer título de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes, notas constantes (art. 1º, inciso I). Considerando a identificação de diversos problemas com notas fiscais de produtos farmacêuticos, seja com ausência do número de lote ou escrituração errada do número de lote, e ainda aquisições de medicamentos com data de vencimentos perto ou muito perto de suas aquisições, conforme painel SAGRES MEDICAMENTOS/CE/PB, de produtos farmacêuticos; Considerando que deve existir um controle rígido nas aquisições de produtos farmacêuticos, seja na ocasião da emissão do edital de licitação e na contratação dos referidos produtos e ainda na liquidação da respectiva despesa e, por ocasião do recebimento dos mencionados produtos para que se evite aquisições próximas ou muito próximas de vencimentos;</p>		
DECRETA		
<p>Art. 1º. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maturéia, doravante, deve fazer constar no edital das licitações de produtos farmacêuticos, que todos os produtos da referida área deverão ser contratados, para entregas com numeração de lotes, fazendo a descrição de forma correta, nas notas fiscais, bem como, observando período de vencimento dos produtos, que devem ser apresentados com prazo razoável e previsão de distribuição adequada para a população, sob pena de os produtos não serem recebidos no município, caso sejam entregues sem numeração de lote e com numeração de lote errada, ou ainda, com prazo de validade perto ou muito perto de seu vencimento, constando das obrigações como exigências também para os contratos de produtos farmacêuticos.</p>		
<p>Art. 2º. O setor competente de contrato, somente permitirá que se celebre contrato, doravante, constando cláusula no sentido de que os produtos farmacêuticos somente serão recebidos pelo Município, mediante conferência da nota fiscal dos produtos, onde conste na mesma o lote, e sendo este conferido com os produtos entregues, bem como, observado o período de vencimento dos produtos, que devem ser apresentados com prazo razoável e previsão de distribuição adequada para a população, evitando que se receba medicamentos perto ou muito perto do prazo de validade.</p>		
<p>Art. 3º. O setor de liquidação de despesa do Município de Maturéia, doravante, somente deve empenhar notas fiscais de produtos farmacêuticos que estejam constando números de lotes, com as numerações dos lotes corretos, nas notas fiscais dos produtos adquiridos, com o apoio de conferência pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se evite liquidação e empenhamento de despesa de produtos farmacêuticos sem numerações de lotes ou com lotes descritos de forma errada nas notas fiscais, evitando que se liquide despesa e se empenhe produtos farmacêuticos sem numerações de lotes ou com numerações de lotes de produtos errados.</p>		
<p>Art. 4º. O setor de Secretaria Municipal de Saúde de Maturéia, competente para recebimento de produtos farmacêuticos deverá, doravante, somente receber produtos conferindo os números de lotes, sendo proibido aceitar recebimentos de produtos que não tenham descrições de lotes ou com lotes errados nas notas fiscais, bem como, conferindo prazos de validade dos produtos farmacêuticos, como forma de evitar recebimentos de produtos que estejam perto ou muito perto de suas datas de vencimentos e que não sejam distribuídos com a população, segundo previsão de distribuição de produtos farmacêuticos dentro do prazo de validade, para se evitar desperdícios de recursos públicos.</p>		
<p>Art. 5º. O setor da Secretaria Municipal de Saúde de Maturéia, competente para recebimentos de produtos farmacêuticos deve notificar as empresas vencedoras de certames licitatórios, no âmbito de produtos farmacêuticos que os mesmos só serão recebidos no Município, no horário de expediente, das segundas às sextas-feiras, para se evitar recebimentos de produtos em desacordo com o presente Decreto.</p>		
<p>Art. 6º. O descumprimento deste Decreto em qualquer dos seus artigos, implicará em responsabilização administrativa e civil do agente público que lhe der causa.</p>		
<p>Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p>		
<p>Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário.</p>		
CABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA – PB, 22 DE MARÇO DE 2019  José Pereira Farias da Silva – PREFEITO MUNICIPAL –		

Assim, é de se afastar a eiva indicada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação.

A Auditoria indicou as contratações de serviços de contabilidade e de advocacia, conforme licitações 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018, 05/2018 e 06/2018, alegando contrariarem o Parecer Normativo PN - TC 16/2017.

Depois de examinar os elementos defensórios, a Auditoria manteve seu entendimento, argumentando que, com a emissão do Parecer Normativo PN - TC 16/2017, em 06/12/2017, inclusive com a remessa de cópia do citado Parecer aos Prefeitos do Estado da Paraíba, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, a Gestão não poderia contratar Advogados, com base em procedimentos de inexigibilidade.

O entendimento desta Corte de Contas externado por meio do indigitado Parecer foi no sentido de que os serviços de assessorias administrativas ou judiciais na área do direito, em regra, deveriam ser realizados por servidores públicos efetivos. Excepcionalmente, poderiam ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades, desde que atendidas todas as exigências previstas na lei específica que disciplina as licitações e os contratos públicos. Nesse sentido, preenchidas as exigências legais, as contratações de serviços de assessorias administrativas ou judiciais podem ser realizadas por meio de inexigibilidade de licitação.

A questão relacionada à confiança e à capacidade técnica do contratado para justificar a inexigibilidade de licitação suscitada pela defesa é circunstância que poderia ser ponderada para a contratação direta. Registre-se, por oportuno, estar essa temática sendo discutida no âmbito do Supremo Tribunal Federal, em sede do Recurso Extraordinário 656.558, com repercussão geral reconhecida.

A relatoria daquele Recurso Extraordinário coube ao Ministro Dias Toffoli, o qual, em seu voto condutor, reconhece, dentre outros aspectos, a constitucionalidade de dispositivos da Lei 8.666/93, admitindo a contratação direta de escritórios e ou advogados, via inexigibilidade de licitação, pela administração pública, desde que preenchidos os requisitos legais.

No voto proferido, o insigne Ministro sustenta que, mesmo diante da existência de diversos profissionais com notória especialização, a inexigibilidade poderia manifestar-se já que os profissionais se distinguiriam por características próprias, marcada pela subjetividade. Diante desse cenário, a administração pública, no campo da discricionariedade, poderia escolher determinado especialista em detrimento de todos os outros eventualmente existentes. Veja-se trecho extraído do voto, *in verbis*:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

“Como é curial, a inexigibilidade de licitação pública ocorre nas hipóteses em que se afigura a inviabilidade de competição, o que, por sua vez, pode-se manifestar por maneiras distintas ...

Além da hipótese relativa à contratação de fornecedor exclusivo (de que não se cogita na espécie), há outras tantas que também redundam na inviabilidade da competição e, por isso, dão azo à inexigibilidade de licitação pública.

Entre elas, vem à balha a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, cuja aferição, reconhecimento, é bastante complexa, dado poder haver pluralidade de pessoas capazes de prestar o serviço almejado pela Administração. No caso, a impossibilidade de haver competição derivaria da falta de critérios objetivos para cotejar os potenciais competidores.

Sabe-se que há serviços de natureza comum cuja prestação exige conhecimento técnico generalizado, o qual, todavia, pode perfeitamente ser comparado objetivamente numa licitação pública. Há, contudo, determinados serviços que demandam primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais.

Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado ‘toque do especialista’, distinto de um para outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição.

Destaque-se, mais uma vez que, diferentemente da inexigibilidade fundada no reconhecimento de fornecedor exclusivo, nessa hipótese, os serviços enunciados no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 podem ser prestados por vários especialistas. No entanto, todos eles os realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los ...

Pois bem. Exige-se a licitação pública para se tratar com igualdade os possíveis interessados nos contratos da Administração Pública, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Para tratá-los com igualdade e para que seja possível a licitação pública, é essencial que se estabeleçam previamente critérios objetivos para comparar uns e outros. Se o critério for subjetivo, então, os interessados não serão tratados com igualdade, uma vez que a disputa se resolverá pela discricionariedade do julgador. Nesses casos, eventual interessado que venha a ser preterido não terá em que se amparar para exigir tratamento igualitário, principalmente porque o critério determinante será a livre vontade do julgador, sem que se possa cogitar de igualdade, ao menos num plano objetivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Se os serviços elencados no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 são prestados com características subjetivas, conseqüentemente são julgados de modo subjetivo, afastando a objetividade e, com ela, a competitividade, não se justificando a necessidade de instauração da licitação pública.

A inexigibilidade pode, como já referi, se manifestar mesmo que existam vários especialistas aptos a prestar o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular.

Exatamente por isso a Administração deverá escolher um dos especialistas em detrimento de todos os demais eventualmente existentes.

Nesse processo discricionário, o gestor público encontra certa liberdade na escolha do especialista que reputar o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com a estimativa subjetiva.

A liberdade de escolha, reconheço, não é absoluta, mas limitada. A confiabilidade, conquanto determinada subjetivamente, depende de certos requisitos objetivos, entre os quais sobressaem a experiência do especialista, sua boa reputação, o grau de satisfação obtido em outros contratos, entre outros.

Dentre os especialistas que preencham esses requisitos objetivos, o agente administrativo escolherá aquele em que deposita maior confiança, na medida em que o considere mais apto para satisfazer o interesse público que outros, valendo aí seus traços pessoais, que devem identificar-se com o que pretende a Administração” (trecho do voto do Min Dias Toffoli, no RE 656.558/SP).

Conforme se observa, muito embora reconheça que a liberdade de escolha possa existir, é registrado que não é ilimitada, absoluta, dependendo da observância de requisitos objetivos, dentro os quais se mostram relevantes, por exemplo, a experiência do especialista, a sua boa reputação, o grau de satisfação obtido noutros contratos, etc.

Aliás, é o que exige o art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, **no que couber**, com os seguintes elementos:*

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com efeito, para que a contratação por inexigibilidade possa ocorrer, é imperioso que, no processo administrativo de contratação, antes das fases de comunicação, ratificação e publicidade, esteja cabalmente demonstrado o atendimento às exigências legais e devidamente justificada a notória especialização, as razões da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço.

Após, como bem consigna o eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, em seu voto proferido no Recurso Extraordinário 656.558/SP: **“Dentre os especialistas que preencham esses requisitos objetivos, o agente administrativo escolherá aquele em que deposita maior confiança”**.

Assim procedendo, restará cumprindo o mencionado Parecer Normativo PN – TC 00016/17, na medida em que, observando os requisitos da lei e balizada pelos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, de forma excepcional, a gestão estará contratando adequadamente serviços técnicos profissionais especializados.

Não consta dos autos, haver, pelo menos, prova de que o ritual tenha sido cumprido para as contratações questionadas.

A quantidade de profissionais para serviços até mesmo semelhantes se apresenta desarrazoada, muito embora a Auditoria não tenha questionado a efetiva prestação dos serviços.

Nesse compasso, cabe a expedição de **recomendação** à gestão da Prefeitura Municipal, no sentido de aperfeiçoar a ação pública, para que os processos administrativos relacionados às contratações diretas cumpram as exigências legais e todos os elementos necessários estejam devidamente comprovados, cabendo a Auditoria apurar a efetiva prestação dos serviços pelos profissionais contratados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Ausência de apresentação de contas individualizadas e consolidadas.

Consta do Relatório Prévio da PCA/2018, que, mesmo alertado (Alerta 00484/18, fl. 1486), a gestão permaneceu registrando, de forma unificada, todas as receitas provenientes de rendimentos de aplicações, inclusive os rendimentos das aplicações dos recursos do FUNDEB, na conta Remuneração de Depósitos Bancários, ao invés de contabilizar estes rendimentos em conta individualizada.

Em que pese haver alegado que no balancete do mês de dezembro os rendimentos de aplicação financeira da conta do FUNDEB foram, corretamente, registrados como Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, o Gestor reconheceu que, quando da migração para o SAGRES receita foi registrada no agrupamento das receitas do FUNDEB (cota-parte + complementação).

Todavia, a alegação não chegou a ser comprovada, pois, conforme bem observou a Auditoria, o valor não integrou o total da receita do FUNDEB no Sistema. É possível observar uma falha na soma da Receita Patrimonial - código 1300.00.00 (R\$82.880,95). Pelos valores ali registrados, a soma seria de R\$84.613,97 (código 1325.01.00.00 - R\$78.419,61 + código 1325.01.02.00 - R\$6.194,36). Vejamos:

2705

Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade
Dezembro de 2018
Balancetes Mensais - Receita Prevista com a Realizada - Anexo 10 (Lei 4.320/64)

Receitas Fonte de Recursos	Prevista	No Mês	Até o Mês	Para Mais	Para Menos
1200.00.00.00 Receitas de Contribuições	156.690,00	17.492,88	167.771,33	11.081,33	0,00
1220.00.00.00 Contribuições Econômicas	156.690,00	17.492,88	167.771,33	11.081,33	0,00
0013 1220.29.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.690,00	17.492,88	167.771,33	11.081,33	0,00
000 Recursos Ordinários 100%	156.690,00	17.492,88	167.771,33	11.081,33	0,00
1300.00.00.00 Receita Patrimonial	172.500,00	6.003,30	82.880,95	0,00	89.619,05
1320.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	172.500,00	6.003,30	82.880,95	0,00	89.619,05
1325.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	172.500,00	6.003,30	82.880,95	0,00	89.619,05
1325.01.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	136.000,00	5.701,46	78.419,61	0,00	57.580,39
0014 1325.01.02.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	28.000,00	226,54	6.194,36	0,00	21.805,64
018 Transferência do FUNDEB (magistério) 65,2%	18.256,00	147,70	4.038,72	0,00	14.217,28
019 Transferência do FUNDEB (outras) 34,8%	9.744,00	78,84	2.155,64	0,00	7.588,36

Cabem, portanto **recomendações** no sentido de se aprimorarem os sistemas de contabilidade e de informações ao SAGRES, com vistas a não repetição das falhas.

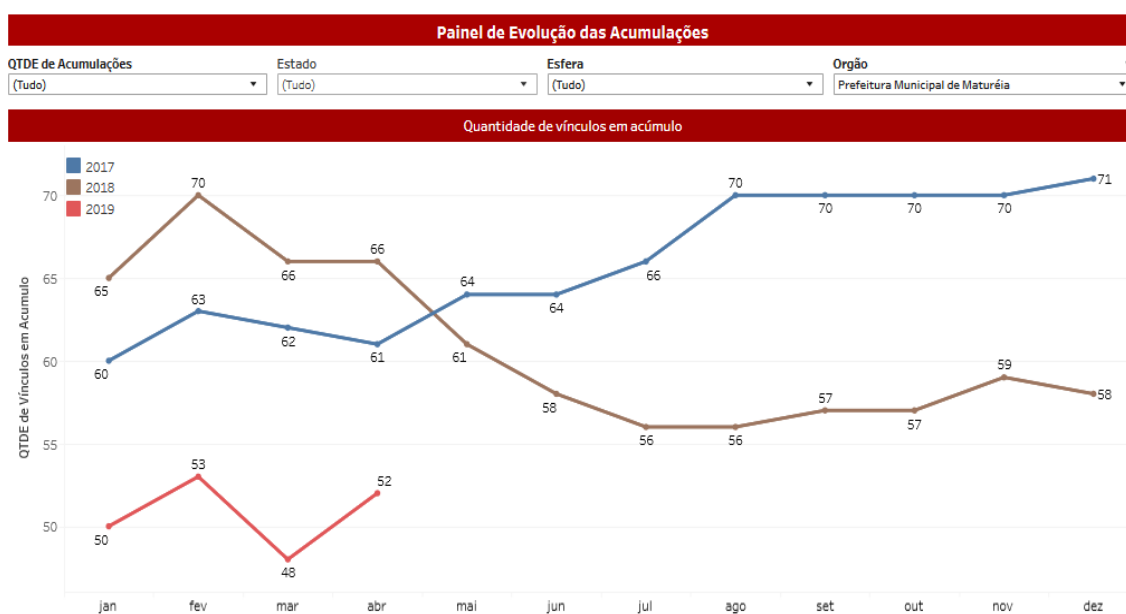


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Acumulação ilegal de cargos públicos

Ao examinar o Painel de Acumulação de Vínculos Públicos na página do TCE/PB (posição abr/2019), observou-se a existência de 52 servidores do Município de Maturéia em potencial situação de acumulação de cargos públicos:



Assim cabe determinação de abertura de processo administrativo para apurar a regularidade ou não das acumulações existentes.

Não recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência, no valor de R\$656.440,09.

Durante o exercício, o Órgão de Instrução considerou, após análise de defesa, como pagas ao Regime Geral de Previdência Social, obrigações patronais no montante de R\$1.132.981,62, representando 63,32% do valor estimado de R\$1.789.421,97. Para chegar ao valor o Órgão Técnico considerou os valores pagos em 2019, no montante de R\$104.404,35 relativos ao exercício de 2018. Mesmo desconsiderando tal montante, o total pago foi de R\$1.028.577,53, correspondendo a 57,48% do estimado. É de se ressaltar que houve, ainda, conforme o SAGRES, pagamentos relativos a parcelamentos e despesas de exercícios anteriores, no valor total de R\$154.333,83, totalizando um valor pago de R\$1.182.911,36, correspondendo a 66,11% do valor estimado:

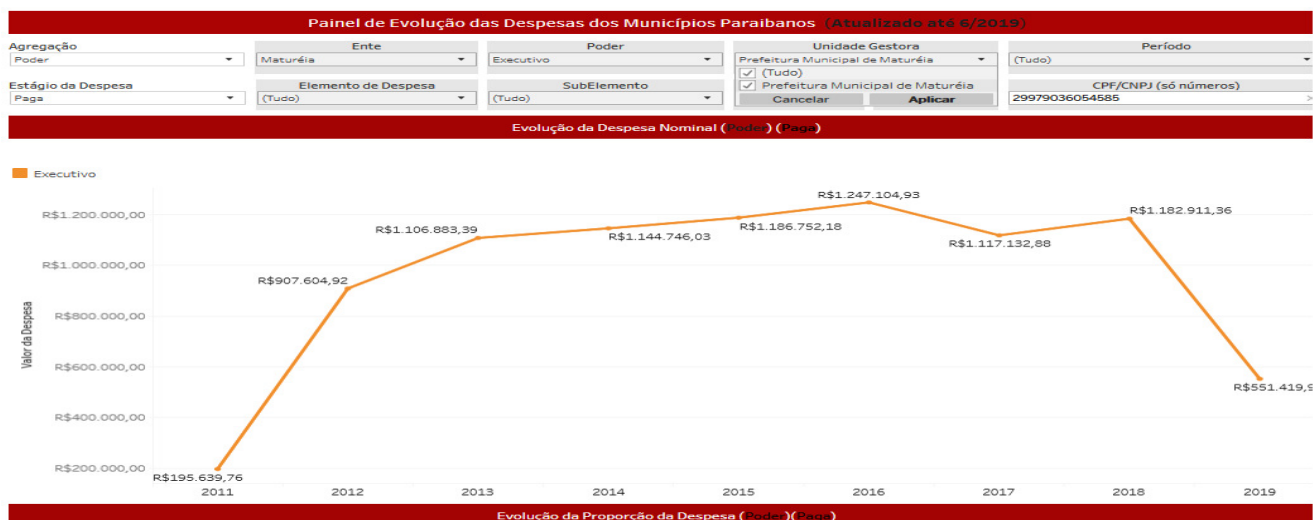


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

SAGRES ONLINE			
Maturéia		Prefeitura Municipal de Maturéia	
Início Pessoal Fornecedores (Credores) Execução Orçamentária Execução Extraorçamentária			
Empenhos (de 01/01/2018 a 31/12/2018)			
Elemento		Fornecedor	
		Valores	
Agrupamentos ↑	Soma(Valor Empenhado)	Soma(Valor Pago)	
13 - Obrigações Patronais (86)	R\$1.745.924,83	R\$1.028.577,53	
> INSS (86)	R\$1.745.924,83	R\$1.028.577,53	
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (25)	R\$137.270,13	R\$137.270,13	
> INSS (25)	R\$137.270,13	R\$137.270,13	
92 - Despesas de Exercícios Anteriores (2)	R\$17.063,70	R\$17.063,70	
> INSS (2)	R\$17.063,70	R\$17.063,70	
Soma (Valor Empenhado): R\$ 1.900.258,66		Soma (Valor Liquidado): R\$ 1.900.258,66	
		Soma (Valor Pago): R\$ 1.182.911,36	

A evolução da despesa em 2019 para com o INSS (CNPJ 29.979.036/0540-70) precisa de atenção por parte da gestão, conforme Painel de Evolução das Despesas dos Municípios disponível no portal.tce.pb.gov.br (atualizado até junho/2019):



Cabem, assim, as devidas recomendações para que o Município adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos pagamentos e recolhimentos das obrigações patronais devidas no devido tempo, evitando transtornos com futuros parcelamentos e pagamento de juros e multas, sem prejuízo de multa a ser aplicada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Irregularidades em procedimentos licitatórios

A Auditoria entendeu ser procedente denúncia enviada a este Tribunal (Processo TC 05153/18) referente ao pregão presencial 0013/2018, em vista de considerar que o pregoeiro e sua equipe agiram com falta de moderação e excesso formal, pois inabilitaram a denunciante apenas em vista da apresentação de declarações fora do padrão estipulado pelo edital, em desacordo com decisões do TCU. Também sugere a imputação de R\$5.114,65 ao Gestor, em decorrência do valor proporcional que foi pago no exercício, comparando a proposta apresentada pela empresa vencedora com a proposta da denunciante.

Examinando os documentos de fls. 3420/3847 verifica-se que a empresa Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto EIRELLI – ME, denunciante, foi descredenciada de participar do pregão presencial, tendo em vista a falta de apresentação da declaração pela qual assumiria responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, solicitada no item 8.2 letra "c" do edital, e ausência de apresentação da declaração de não possuir, em seu quadro societário, servidor público da ativa, solicitada no item 2 letra "d" do edital (fls. 3822 e 3823), e não apenas por ter apresentado declaração “dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação” divergente do modelo apresentado, conforme denunciado e apurado pelo Órgão Técnico.

Assim a denúncia deve ser considerada improcedente.

Quanto à sugestão de imputação do valor de R\$5.114,65, a Auditoria, na realidade, não indicou sobrepreço em comparação aos valores praticados no mercado, apenas ventilou que houve pagamento a maior quando comparado o valor gasto no exercício sob análise com o valor da proposta da denunciante que, sequer, foi credenciada pelos motivos anteriormente expostos. Assim, não cabe a imputação.

Descaso da administração municipal com o Patrimônio Público.

Quando da inspeção “in loco”, a Auditoria verificou que dos trinta e seis veículos nove necessitavam de manutenção e outros sete se encontravam sucateados.

Cabem as **recomendações**, no sentido de que o Gestor adote medidas necessárias, com vistas a regular manutenção dos veículos e demais bens municipais, evitando prejuízos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Matéria estranha contida na LOA e ineficiência de gastos com combustíveis.

Também cabe **recomendação** para que se evite a inclusão de matéria estranha na próxima LOA a ser elaborada, a exemplo da constatada na relativa ao exercício sob análise, na qual se verificou autorização genérica para a realocação de recursos entre unidades orçamentárias e órgãos (art. 7º, § 1º), prática vedada pelo art. 167, VI da CF.

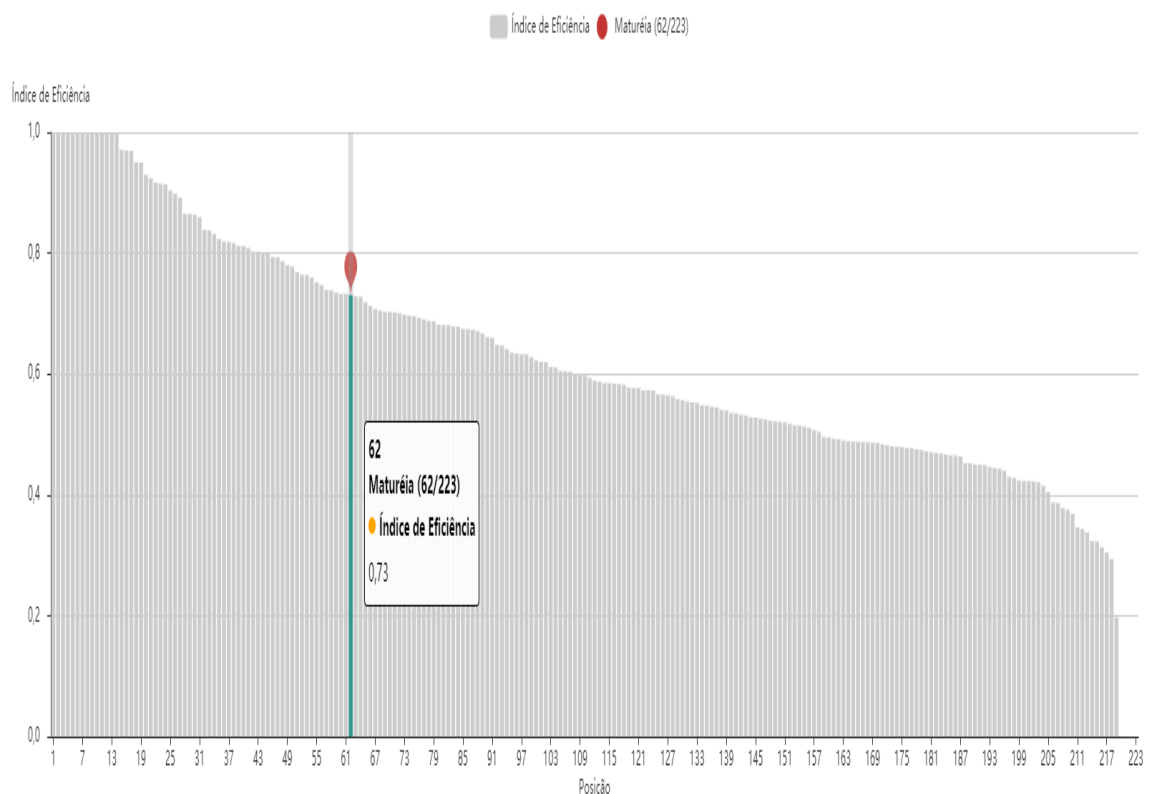
No caso do gasto com combustível, o Município possuía eficiência valorada em 0,73, segundo o Índice de Eficiência disponibilizado no Painel de Combustível do Tribunal de Contas do estado da Paraíba, situando-se, portanto, abaixo do índice ideal (1).

O citado índice corresponde a um indicador que mensura o desempenho comparativo do gasto público com combustíveis em uma escala de 0 a 1, onde quanto maior o índice mais eficiente é o Município no uso dos recursos.

O Município ora analisado se encontra na 62ª posição dentre os 223 no ranking de eficiência com gastos da natureza supramencionada:

Ranqueamento do índice de eficiência dos gastos com combustíveis - 2018

Matéria: Fronteira FDH





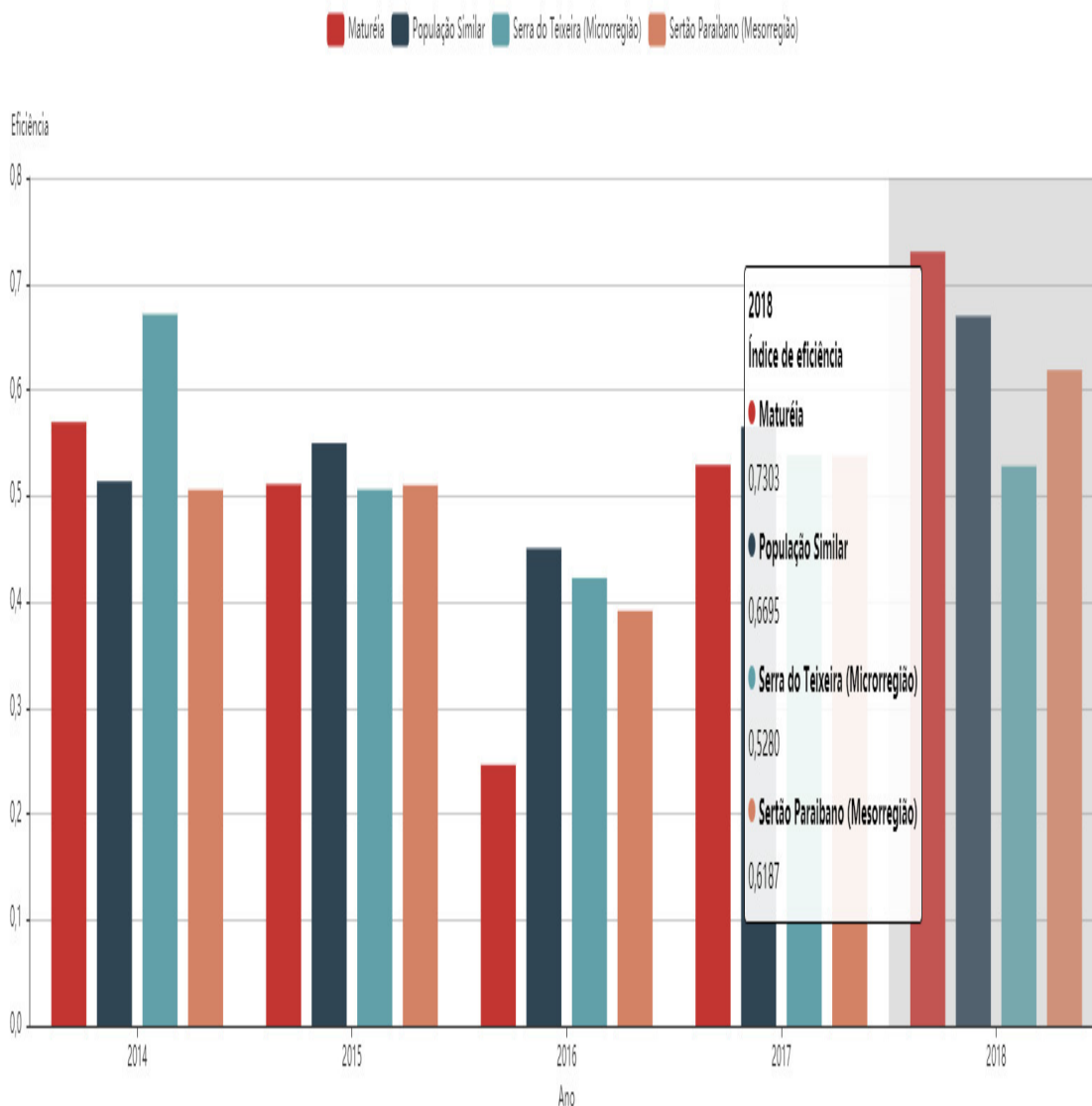
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

O Município apresentou índice de eficiência superior aos Municípios que compõem a Mesorregião do Sertão Paraibano, assim como aos da Microrregião de Teixeira, e ainda aos Municípios de população similar, como mostra o gráfico a seguir:

Índice de Eficiência das Despesas com Combustíveis

Comparação de Maturéia com outras localidades por diferentes critérios



De qualquer forma cabe **recomendação** ao gestor, sobre a necessidade de aperfeiçoamento no controle dos gastos com combustíveis e cumprimento às orientações contidas na Nota Técnica 01/2018 deste Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

À guisa de conclusão.

As contas anuais contemplam, além dos fatos impugnados pela Auditoria, o exame das contas gerais de governo, sob os enfoques da legalidade, legitimidade e economicidade. Tal análise abrange: investimento em educação e saúde; aplicação dos recursos captados do FUNDEB; cumprimento de limites máximos de despesas com pessoal, repasses à Câmara, dívida e operações de crédito; equilíbrio das contas; execução do orçamento através de seus créditos ordinários e adicionais; pagamento de salário mínimo a servidores; cumprimento de obrigações previdenciárias; licitações; além de outros fatos mencionados no Parecer Normativo PN - TC 52/2004.

Com essas observações, os fatos impugnados, examinados juntamente com outros tantos componentes do universo da prestação de contas anual, não são capazes de atrair juízo de reprovação para a gestão geral. É que, a prestação de contas, sabidamente, é integrada por inúmeros atos e fatos de gestão, alguns concorrendo para a sua reprovação, enquanto outros para a aprovação. Dessa forma, no exame das contas de gestão, o Tribunal de Contas mesmo diante de atos pontualmente falhos, pode, observando as demais faces da gestão – contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e fiscal -, posicionar-se pela aprovação das contas, sem prejuízo de aplicar outras sanções compatíveis com a gravidade dos fatos, inclusive multa. Neste sentido, valioso trabalho publicado pelo Ministro Carlos Ayres de Brito, do Supremo Tribunal Federal. Cite-se:

“Mas qual a diferença entre ilegalidade e irregularidade? Legalidade é fácil: é aferir da compatibilidade do ato administrativo, da despesa do contrato, da licitação com a lei. E regularidade, o que significa regularidade? Exatamente legitimidade. (...)”

Então, pelo art. 37, a Constituição torna o direito maior do que a própria lei. E poderíamos chamar esse art. 37 como consubstanciador desse mega princípio da legitimidade ou juridicidade, ou licitude, que é muito mais que simples legalidade. E o Tribunal de Contas foi contemplado com essa força de apreciar não só a legalidade das despesas, mas a regularidade na prestação das contas”.²

À luz da legislação e da jurisprudência assentada nesta Corte de Contas, notadamente em face do Parecer Normativo PN - TC 52/2004, os fatos apurados pela sempre diligente Auditoria, atraem providências administrativas para o aperfeiçoamento da gestão pública, porém não justificam a reprovação das contas.

² “A Real Interpretação da Instituição Tribunal de Contas”. In Revista do TCE/MG. Ano XXI, nº 2/2003, p. 49.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

Por todo o exposto, sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PÚBLICOS, a cargo do Senhor JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de **Maturéia**, relativa ao exercício de **2018**, VOTO no sentido de que este Tribunal decida:

I) CONSIDERAR IMPROCEDENTE a denúncia relativa ao Processo TC 05153/18;

II) DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF, parcial em razão do déficit orçamentário;

III) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão do não recolhimento de obrigações previdenciárias e da necessidade de aprimoramento dos controles administrativos e patrimoniais;

IV) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a **39,62 UFR-PB** (trinta e nove inteiros e sessenta e três centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra o Senhor JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE 18/93, em razão do não recolhimento de obrigações previdenciárias, **ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias** para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva;

V) RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de aprimorar o cumprimento dos preceitos constitucionais e legais;

VI) REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil sobre os fatos relacionados às obrigações previdenciárias;

VII) ENCAMINHAR cópia dessa decisão ao processo de acompanhamento da gestão da Prefeitura de Maturéia de 2019, objetivando apurar o cumprimento do item relacionado às acumulações de cargos públicos, às aquisições de medicamentos e comprovações das despesas com serviços jurídico-contábeis em 2019; e

VIII) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06177/19**, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de **Maturéia**, relativa ao exercício de **2018**, **ACORDAM** os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

I) CONSIDERAR IMPROCEDENTE a denúncia relativa ao Processo TC 05153/18;

II) DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF, parcial em razão do déficit orçamentário;

III) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão do não recolhimento de obrigações previdenciárias e da necessidade de aprimoramento dos controles administrativos e patrimoniais;

IV) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a **39,62 UFR-PB³** (trinta e nove inteiros e sessenta e três centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra o Senhor JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE 18/93, em razão do não recolhimento de obrigações previdenciárias, **ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias** para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva;

V) RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de aprimorar o cumprimento dos preceitos constitucionais e legais;

VI) REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil sobre os fatos relacionados às obrigações previdenciárias;

³ Regimento Interno do TCE/PB. Art. 140. (...). § 2º. O Acórdão que resultar em imposição de multa ou condenação do responsável ao ressarcimento de valores aos cofres públicos deverá indicar necessariamente o valor do débito em moeda corrente na data da imputação e no correspondente valor em Unidade Financeira de Referência (UFR-PB), ou outro índice que, por determinação legal ou opção do Tribunal, substitua-o como indexador.

Valor da UFR-PB fixado em 50,48 - referente a agosto de 2019, divulgado no site oficial da Secretaria de Estado da Receita da Paraíba (<https://www.receita.pb.gov.br/ser/info/indices-e-tabelas/ufr-pb>).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06177/19

VII) ENCAMINHAR cópia dessa decisão ao processo de acompanhamento da gestão da Prefeitura de Maturéia de 2019, objetivando apurar o cumprimento do item relacionado às acumulações de cargos públicos, às aquisições de medicamentos e comprovações das despesas com serviços jurídico-contábeis em 2019; e

VIII) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa (PB), 07 de agosto de 2019.

Assinado 28 de Agosto de 2019 às 18:07



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 26 de Agosto de 2019 às 08:42



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 26 de Agosto de 2019 às 08:57



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL



Processo: 06177/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

CERTIFICO que a Secretaria do Tribunal Pleno procedeu a anexação de cópia do Parecer PPL-TC-00179/19 e do Acórdão APL-TC-00367/19, aos autos do Processo TC-00362/19, que trata do acompanhamento da gestão do Município de Maturéia, exercício de 2019, em cumprimento ao item VII do Acórdão citado.

João Pessoa, 22 de Outubro de 2019



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida

Secretário do Tribunal Pleno